quarta-feira
27
out/2021

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 34.614 | Ano CXXVIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

Arthur Castro/Secom



Entrega do parque no bairro São Raimundo revitalizado foi parte das ações do Governo do Amazonas em comemoração pelo aniversário de Manaus

Estado reinaugura Parque Rio Negro e anuncia investimentos com Prefeitura

Parceria, que prevê R$ 580 milhões para mobilidade urbana e infraestrutura, foi anunciada no aniversário de Manaus

Dentro das comemorações pelo aniversário de 352 anos de Manaus, no dia 24 de outubro, o Governo do Amazonas anunciou 11 projetos em parceria com a Prefeitura de Manaus com investimentos de R$ 580 milhões nas áreas de infraestrutura, mobilidade urbana, turismo, meio ambiente e desenvolvimento econômico. O governador Wilson Lima e o prefeito David Almeida assinaram protocolo de intenções para a execução desse pacote.

A assinatura do protocolo que formaliza a parceria ocorreu durante a reinauguração do Parque Rio Negro, cartão-postal localizado no bairro São Raimundo, zona sul da cidade. A reabertura do espaço, completamente revitalizado pelo Governo do Amazonas, faz parte de um conjunto de entregas feitas pelo governador em comemoração pelo aniversário da capital. O parque urbano é um dos oito construídos pelo Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus (Prosamim) e reformados pelo Estado, desde 2019.

A cooperação entre Estado e Município anunciada pelo governador irá garantir, entre outros benefícios, a gratuidade da tarifa do transporte coletivo para os alunos da rede pública. A medida será possível porque o Governo do Amazonas vai contribuir com o custeio do subsídio do sistema de transporte público da capital.

Infraestrutura e mobilidade

A cooperação entre Estado e Prefeitura prevê investimentos em infraestrutura e mobilidade que, além de melhorias para a capital, vai gerar mais empregos. Os projetos contemplam o recapeamento e pavimentação das vias urbanas, obras para conter os efeitos das chuvas em áreas onde há riscos de deslizamentos, além de obras de reforma, ampliação e construção de feiras e mercados. Entre os projetos está a construção da nova Manaus Moderna.

Na área da mobilidade, a cooperação entre Governo do Amazonas e Prefeitura inclui a construção de um viaduto na área da Bola do Produtor, na zona leste, e a construção do novo Terminal de Ônibus 6, na zona norte, em substituição ao atual T6, onde serão realizados estudos para implantação da nova Rodoviária de Manaus.

Ônibus elétricos e turismo

Com a cooperação, o Governo do Estado vai viabilizar a aquisição de 20 ônibus elétricos, que contribuíram ambientalmente devido à baixa emissão de carbono na atmosfera. Os usuários do transporte coletivo terão mais conforto com ônibus elétricos, sem ruído, sem fumaça e com ar condicionado.

O custo de manutenção de ônibus elétrico equivale a um terço dos ônibus a diesel, e a depreciação dos veículos faz parte do cálculo da tarifa. Ou seja, por conta do custo da manutenção ser menor, isso pode resultar na desoneração da tarifa e uma redução gradativa dos subsídios destinados ao sistema.

Para fomentar o turismo, as ações do Governo do Estado e parceria com a Prefeitura de Manaus incluem a construção do Parque Ponta Branca, na zona leste da capital, de onde será possível contemplar o encontro entre os rios Negro e Solimões.

Raine Luiz/Sejusc



Nomes das 2.388 pessoas que devem buscar os RGs constam em lista disponível no site da Sejusc, no endereço www.sejusc.am.gov.br

Sejusc convoca mais de 2 mil pessoas a retirar RGs solicitados em 2019 e 2020

Usuários que realizaram solicitação nesse período devem comparecer no PAC Parque Dez para retirar o documento

A Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (Sejusc) está convocando as 2.388 pessoas que solicitaram o Registro Geral (RG), no período de 1° de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, na capital amazonense, para comparecer na unidade do Pronto Atendimento ao Cidadão (PAC) do Parque Dez, zona centro-sul de Manaus, e buscar o documento.

A Secretaria Executiva de Cidadania da Sejusc (Secid), que coordena os PACs, informa que os nomes das pessoas que devem buscar os RGs constam em lista disponível no site do órgão (www.sejusc.am.gov.br), ou pelo link (http://www.sejusc.am.gov.br/nomes-de-usuarios-que-faltam-buscar-rgs-nos-pacs/). A lista está organizada conforme a unidade onde o documento foi emitido.

A secretária titular da Sejusc, Mirtes Salles, reforça que as pessoas devem voltar para buscar os documentos o mais breve possível.

"Vimos que o número de pessoas que não compareceram para buscar seus RGs é grande. Então, é importante que você que ainda não foi até o local solicitado compareça o mais rápido possível. A Sejusc trabalha para garantir os direitos que são da população", disse a gestora.

A secretária executiva de Cidadania da Sejusc, France Mendes, ressalta a importância dessas pessoas buscarem a sua documentação e informa que a unidade do PAC Parque Dez, possui uma equipe para realizar o atendimento.

> **"É importante que você que ainda não foi até o local solicitado compareça o mais rápido possível. A Sejusc trabalha para garantir os direitos que são da população**
>
> *Mirtes Salles, secretária de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania*

"Estamos com uma equipe dando continuação nesta mobilização da entrega de RGs. É importante que quem não buscou venha até o fim do mês de novembro, pois logo após esse período, a documentação retornará para o Instituto de Identificação, que não realiza a entrega", disse a secretária.

Retirada

Para o recebimento do RG, o solicitante deve se dirigir à unidade do PAC Parque Dez, no Parque Dez Mall, avenida Tancredo Neves, zona centro-sul da capital, das 8h às 14h, e apresentar um comprovante de identificação, como Certidão de Nascimento, CPF, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Em caso de menores de idade, deverá ser apresentado o documento do responsável.

Leitos de UTI instalados pelo Estado em Parintins recebem primeiros pacientes

Ala com serviços de alta complexidade é a primeira do interior do Amazonas e representa um marco para a saúde

Divulgação/Secom





Unidade hospitalar de Parintins poderá atender também pacientes de UTI de Nhamundá, Barreirinha, Boa Vista do Ramos e Maués

Entregue pelo Governo do Amazonas no dia 15 de outubro, com parte de uma série de ações em comemoração pelos 169 anos de Parintins (a 369 quilômetros de Manaus), a ala do atendimento de alta complexidade do Hospital Jofre Cohen, unidade hospitalar do município, recebeu, no dia 21, os primeiros pacientes da Unidade de Terapia Intensiva (UTI). A ala com 11 leitos de UTI no hospital parintinense é um marco histórico para a saúde no estado.

Até a abertura do setor na unidade hospitalar, todos os serviços de alta complexidade estavam concentrados somente na capital, Manaus. O Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM), inaugurou 11 leitos no Hospital Jofre Cohen, sendo um para isolamento de casos graves de doenças, entre elas a Covid-19.

No dia da chegada dos primeiros usuários da ala, três leitos de UTI foram ocupados por pacientes, que receberam tratamento que abrange não apenas um serviço especializado, como também uma equipe multiprofissional contratada.

O secretário executivo de Assistência ao Interior da SES-AM, Cássio Espírito Santo, assinalou os ganhos com a implantação da ala de alta complexidade em Parintins, pontuando benefícios como geração de emprego e renda, fixação de profissionais no município e a garantia de um tratamento de qualidade.

"Parintins pode ter a segurança de que, hoje, se o parente, se o seu amigo, vizinho ou filho precisar de um leito de UTI, ele vai ter esse tratamento de qualidade em Parintins. Antigamente, eles teriam que ficar aguardando uma UTI aérea para levar esse paciente e aguardando a UTI aérea em condições muito difíceis, porque os equipamentos que tinham aqui atendiam, estabilizavam, mas não resolviam o problema", afirmou Cássio Espírito Santo.

Com a inauguração, Parintins poderá atender também pacientes dos municípios de Nhamundá, Barreirinha, Boa Vista do Ramos e Maués, reduzindo a demanda nos hospitais da capital.

Pacientes

Os três pacientes que deram entrada na UTI do Hospital Jofre Cohen no dia 21 de outubro apresentavam situações diversas. Um deles foi um homem que mostrou quadro clínico grave após sofrer um acidente com queimaduras, sendo levado para o leito de isolamento. Uma paciente com complicações no parto e uma idosa que precisou ser entubada após uma laparotomia exploradora, também foram internadas na ala de alta complexidade.

Saúde Amazonas

A implantação da estrutura de média e alta complexidade no interior é uma das ações do programa Saúde Amazonas executado pela SES-AM. O projeto Saúde nas Calhas, que compõe o programa, é uma das estratégias do Governo do Amazonas para a regionalização da saúde.

Além de Parintins, outros municípios polos, como Itacoatiara, Manacapuru, Tefé, Tabatinga, Humaitá, Lábrea e Eirunepé, também devem receber leitos de UTI.

Jucea inaugura posto de atendimento em unidade do PAC da zona norte

Divulgação/Jucea



Posto de atendimento no PAC Sumaúma é o segundo inaugurado pela autarquia na capital amazonense

A Junta Comercial do Estado do Amazonas (Jucea) inaugurou, no dia 21 de outubro, um posto de atendimento da autarquia nas dependências da unidade do Pronto Atendimento ao Cidadão (PAC) do Sumaúma Park Shopping, na avenida Noel Nutels, 1.762, Cidade Nova, zona norte de Manaus.

O posto de atendimento conta com dois guichês com funcionários da Jucea, que atuarão de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h, e é o segundo inaugurado na capital amazonense.

A ação da autarquia é uma medida para descentralizar os serviços oferecidos aos cidadãos pela Junta Comercial, garantindo maior comodidade e agilidade para os empreendedores da zona norte de Manaus. A implantação do posto de atendimento no PAC é por meio de parceria com a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (Sejusc).

Segundo a presidente da Jucea, Maria de Jesus Lins, no posto de atendimento o empreendedor terá o mesmo auxílio na realização dos trâmites de abertura, alteração e extinção de empresas que receberam na sede do órgão.

"A inauguração desses postos que a Jucea vem realizando tem o objetivo de facilitar o acesso dos nossos usuários aos serviços oferecidos pela Junta. Dessa forma, evitando o deslocamento desses usuários à sede do órgão, que está localizada no bairro Nossa Senhora das Graças, na rua Cuiabá. Com isso, facilitamos a vida do cidadão amazonense, e de certa forma incentivamos a economia do nosso estado", disse a presidente.

Para a titular da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (Sejusc), Mirtes Salles, o posto de atendimento da Jucea soma aos serviços oferecidos pelos PACs. "A Jucea inaugurando esse posto hoje, significa a presença forte do governo na zona norte da cidade, no que diz respeito à legalização de empresas", destacou.



Inauguração de novo posto visa facilitar acesso de usuários a serviços da Jucea, conforme a presidente da autarquia, Maria de Jesus Lins

Representando o governador do Estado no evento, o secretário executivo da pasta de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (Sedecti), Júlio Ramon, ressaltou que um bom serviço público garante uma economia forte.

"Hoje a Jucea soma mais uma vez com o governo, ao inaugurar seu segundo posto de atendimento. E nós acreditamos que um serviço público forte gera um empreendedor forte e consequentemente uma economia forte", concluiu.

Terceiro posto

A presidente da Jucea ainda destacou, durante o evento, que até o mês de novembro deste ano, a Junta Comercial irá inaugurar seu terceiro posto de atendimento. Desta vez, localizado no PAC da Compensa, na avenida Brasil, na zona oeste de Manaus.

Zona leste

Em dezembro de 2020, a Jucea inaugurou o primeiro posto de atendimento da autarquia nas dependências da unidade do PAC Leste, no Shopping Cidade Leste, localizado na avenida Autaz Mirim, 288, bairro Tancredo Neves. O posto também funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h.

quarta-feira
27
out/2021

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 34.614 | Ano CXXVIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas
CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Procuradoria Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria Geral do Estado – CGE
OTÁVIO DE SOUZA GOMES

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal- SERFI
ADRIANO MENDONÇA PONTE

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo - ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Administração e Gestão – SEAD
FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA (Respondendo)

Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM
ANOAR ABDUL SAMAD

Secretaria de Estado de Educação e Desporto – SEDUC
MARIA JOSEPHA PENELLA PEGAS CHAVES

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
CARLOS ALBERTO MANSUR

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
CORONEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT
RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS
ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
JORIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO

Polícia Civil do Estado – PC
EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA

Polícia Militar do Amazonas – PMAM
CORONEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
CORONEL QOPM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

Superintendência de Habitação – SUHAB
JOÃO COELHO BRAGA

Instituto de Pesos e Medidas – IPEM
MÁRCIO ANDRÉ OLIVEIRA BRITO

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
VALDENOR PONTES CARDOSO

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
JOSÉ AUGUSTO DE MELO NETO

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
JOÃO RUFINO JÚNIOR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINÍTIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia "ALFREDO DA MATTA" – FUAM
RONALDO DERZY AMAZONAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Dra. ROSEMARY COSTA PINTO"
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS (Interina)

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospital "ADRIANO JORGE" – FHAJ
Dr. AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração "FRANCISCA MENDES"
Dr. MARCUS GRANGEIRO FERNANDES DE MENEZES

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Universidade do Estado do Amazonas - UEA
CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Fundação Estadual do Indío – FEI
EDIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

Fundação Amazonas de Alto Rendimento – FAAR
JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
LINCOLN NUNES DA SILVA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
RENÊ LEVY AGUIAR

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Economico e Social – AADESAM
JOSÉ NILMAR ALVES DE OLIVEIRA

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
ARMANDO SILVA DO VALLE

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - CADA
ACRAM SALAMEH ISPER JR

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I
Decretos numerados 3
Decretos nominais 75

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II
Secretaria de Estado da Casa Civil 1
Procuradoria Geral do Estado - PGE 2
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ 2
Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM 4
Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC 12
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC 27
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP 27
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP 28
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus 29
Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT 31
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC 31
Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS 32
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA 33
Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR 34
Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI 34
Centro de Serviços Compartilhados – CSC 35
Polícia Civil do Estado – PC 36
Polícia Militar do Amazonas – PMAM 36
Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN 37
Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA 38
Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB 38
Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM 39
Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM 39
Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM 39
Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF 40
Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE 40
Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo da Matta" – FUAM 41
Fundação Hospital "Adriano Jorge" – FHAJ 41
Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas – FVS/AM 42
Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC 43
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM 43
Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV 45
Universidade do Estado do Amazonas - UEA 46
Fundação Estadual do Indío – FEI 48
Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR 48
Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS 48
Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA 50
Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS 50
Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR 51
Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS 51
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC 52

CADERNO III - MUNICIPALIDADES
Manicoré 1
Pauini 1
Presidente Figueiredo 2
Rio Preto da Eva 2
Santa Isabel do Rio Negro 2

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS
Hospital de Isolamento Chapot Prevost 1
Hospital da Criança Zona Leste 1
Empresas Privadas 1

NESTA EDIÇÃO: 148 PÁGINAS

AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO

imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico
Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.
Segunda a Sexta-feira, das 9h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br
@imprensaoficialamazonas

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

DECRETO N.º 44.722, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

DISCIPLINA procedimentos nas operações de remessa, com suspensão do ICMS, de produtos industrializados na Zona Franca de Manaus a armazéns gerais localizados em outros Estados, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Constituição do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que o PROTOCOLO ICMS 67/18, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018, prorroga as disposições do Protocolo ICMS 85/08 que dispõe sobre as operações realizadas por estabelecimentos industriais localizados na Zona Franca de Manaus por meio de armazém geral localizado no Município de Uberlândia - MG;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto n.º 30.015, de 31 de maio de 2010, que estabelece procedimentos nas operações de remessa, com suspensão do ICMS, de produtos industrializados na Zona Franca de Manaus a armazéns gerais localizados em outros Estados;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1496/2021-GSEFAZ, subscrito pelo Secretário de Estado da Fazenda, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.014101.109557/2021-77,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam automaticamente prorrogadas as permissões outorgadas com base no Protocolo ICMS 85/08, de 26 de setembro de 2008, modificado pelo Protocolo ICMS 67/18, de 2 de outubro de 2018, até 30 de setembro de 2022.

Parágrafo único. O prazo de validade do respectivo contrato de permissão deverá observar o limite temporal previsto no ***caput***, sem obstar a precariedade e revogabilidade do instrumento contratual.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2020.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 64283

DECRETO Nº 44.723, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$115.000.000,00 (CENTO E QUINZE MILHÕES DE REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 100 - Recursos Ordinários, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 44.723, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13301 FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO										
2490 Encargos com Pessoal Aposentado e Pensionistas - Plano Financeiro										
09 272 0002 2490	0001	A	100	3190	29.000.000,00					
	0001	A	100	3190	86.000.000,00					
TOTAL					115.000.000,00					
TOTAL POR SECRETARIA					115.000.000,00					

Protocolo 64284

DECRETO Nº 44.724, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$1.092.000,00 (HUM MILHÃO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 44.724, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
2646 Reserva Técnica										
99 999 9999 2646	0001	A	160	9999						
	0001	A	160	9999						
	0001	A	160	9999						
	0001	A	160	9999						
TOTAL										
TOTAL POR SECRETARIA										1.092.000,00

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3305 SAÚDE EM REDE										
2692 Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar na Saúde										
10 302 3305 2692	0011	A	160	4490				900.000,00		
TOTAL								900.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										900.000,00

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES										
2773 Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares										
20 122 3310 2773	0006	A	160	4440				60.000,00		
	0008	A	160	4440				72.000,00		
	0011	A	160	4440				60.000,00		
TOTAL								192.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										192.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES										1.092.000,00

Protocolo 64285

DECRETO Nº 44.725, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$47.545.482,55 (QUARENTA E SETE MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 100 - Recursos Ordinários, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 44.725, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
2710 Locação de Imóveis para o Ensino Fundamental										
12 361 3283 2710	0011	A	100	3390			85.522,78			
2738 Modernização da Gestão da Educação Básica - Ensino Fundamental										
12 361 3283 2738	0001	A	100	3390			2.926,54			
	0001	A	100	3390			2.055.446,20			
	0001	A	100	3390			2.882.600,00			
	0001	A	100	3390			5.348.718,60			
	0001	A	100	3390			12.233.605,32			
2739 Modernização da Gestão da Educação Básica - Ensino Médio										
12 362 3283 2739	0011	A	100	3390			14.092.963,11			
2746 Transporte Escolar - Ensino Fundamental										
12 361 3283 2746	0007	A	100	3390			114.000,00			
	0010	A	100	3390			289.000,00			
	0011	A	100	3390			4.908.000,00			
2747 Transporte Escolar - Ensino Médio										
12 362 3283 2747	0007	A	100	3390			99.700,00			
	0010	A	100	3390			250.000,00			
	0011	A	100	3390			4.307.000,00			
2760 Transporte Escolar - Educação de Jovens e Adultos										
12 366 3283 2760	0007	A	100	3390			19.000,00			
	0010	A	100	3390			47.000,00			
	0011	A	100	3390			810.000,00			
TOTAL							47.545.482,55			
TOTAL POR SECRETARIA										47.545.482,55

Protocolo 64286

DECRETO Nº 44.726, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$25.268.068,09 (VINTE E CINCO MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, SESSENTA E OITO REAIS E NOVE CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 44.726, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

04000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
04101 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO										
0001 Encargos com Pessoal Inativo e Pensionistas										
02 272 0002 0001	0001	E	100	3190	8.000,00					
	0001	E	100	3190	495.000,00					
	0001	E	100	3190	1.910.000,00					
	0001	E	100	3390			405.000,00			
FISCAL										
3287 PROGRAMA DE APOIO À GESTÃO DA FUNDAÇÃO AMAZONPREV										
2516 Manutenção da Gestão da Fundação Amazonprev										
02 122 3287 2516	0001	A	100	3391			100.000,00			
TOTAL					2.413.000,00		505.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										2.918.000,00

04000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
04703 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3290 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO 1. GRAU NA JUSTIÇA ESTADUAL										
2560 Julgamento de Causas na Justiça Estadual do 1. Grau										
02 061 3290 2560	0001	A	201	3390			291.000,00			
2627 Ampliação e Manutenção da Estrutura da Tecnologia da Informação no 1 Grau do Poder Judiciário										
02 126 3290 2627	0001	A	201	3390			477.000,00			
TOTAL							768.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										768.000,00

11000 CASA CIVIL
11209 AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
04 122 0001 2001	0001	A	401	3390			11.258,64			
TOTAL							11.258,64			
TOTAL POR SECRETARIA										11.258,64

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
04 122 0001 2001	0001	A	121	4490				31.577,00		
TOTAL								31.577,00		
TOTAL POR SECRETARIA										31.577,00

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13301 FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
09 122 0001 2003	0001	A	402	3390			69.472,30			
0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO										
2521 Encargos com Pessoal Aposentado e Pensionistas - Plano Financeiro Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (ALE)										
09 272 0002 2521	0001	A	461	3190	330.000,00					
2642 Encargos com Pessoal Inativo e Pensionistas - Plano Previdenciário da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJAM)										
09 272 0002 2642	0001	A	462	3190	30.000,00					
TOTAL					360.000,00		69.472,30			
TOTAL POR SECRETARIA										429.472,30

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14101 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO										
1062 Modernização e Operacionalização das Soluções Tecnológicas de Informação e Comunicação										
04 126 3229 1062	0001	P	100	3390			3.094.323,15			
3259 GESTÃO ADMINISTRATIVA, FISCAL, FINANCEIRA, CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA										
2096 Gestão Administrativa,Tributária, Financeira, Contábil e Orçamentária										
04 129 3259 2096	0001	A	121	3330			98.575,50			
TOTAL							3.192.898,65			
TOTAL POR SECRETARIA										3.192.898,65

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
10 122 0001 2001	0001	A	100	3390			16.857,39			
3267 ESTRUTURA SUS										
1531 Aquisição de Equipamento e Material Permanente										
10 302 3267 1531	0011	P	322	4490				3.413,10		
3305 SAÚDE EM REDE										
2089 Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado										
10 303 3305 2089	0001	A	431	3390			524.446,22			
TOTAL							541.303,61	3.413,10		
TOTAL POR SECRETARIA										544.716,71

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3277 PRODUZIR AMAZONAS										
2453 Apoio à Comercialização da Produção Agropecuária, Pesqueira e Florestal										
23 692 3277 2453	0001	A	160	3390			637.080,32			
TOTAL							637.080,32			
TOTAL POR SECRETARIA										637.080,32

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18201 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3277 PRODUZIR AMAZONAS										
2331 Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER										
20 606 3277 2331	0001	A	160	3350			397.262,20			
	0001	A	170	3350			142.737,80			
	0001	A	170	3390			50.000,00			
	0001	A	170	3390			80.000,00			
	0001	A	170	3390			100.000,00			
	0001	A	170	3390			200.000,00			
TOTAL							970.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										970.000,00

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18202 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3277 PRODUZIR AMAZONAS										
1490 Construção, Reforma, Aparelhamento e Operacionalização de Unidades da ADAF										
20 609 3277 1490	0001	P	160	4490				66.657,00		
	0001	P	170	4490				82.353,60		
TOTAL								149.010,60		
TOTAL POR SECRETARIA										149.010,60

19000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS
19203 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0004 OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA E EXTERNA (JUROS E AMORTIZAÇÃO)										
0004 Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna										
28 843 0004 0004	0001	E	201	4690						25.000,00
TOTAL										25.000,00
TOTAL POR SECRETARIA										25.000,00

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3247 PACTO PELA VIDA										
2262 Gestão e Operacionalização das Unidades de Pronto Atendimento ao Cidadão										
14 422 3247 2262	0011	A	121	3390			195.000,00			
	0011	A	485	3390			135.000,00			
TOTAL							330.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										330.000,00

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3264 AMAZONAS SEGURO										
2570 Ações do Departamento de Polícia Técnico-Científica do Amazonas										
06 181 3264 2570	0011	A	160	4490				614,66		
TOTAL								614,66		
TOTAL POR SECRETARIA										614,66

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
06 122 0001 2001	0001	A	160	4490				16.936,00		
3264 AMAZONAS SEGURO										
2153 Potencialização do Atendimento a Ocorrências										
06 182 3264 2153	0001	A	160	3390			19.511,50			
TOTAL							19.511,50	16.936,00		
TOTAL POR SECRETARIA										36.447,50

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2087 Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia										
15 122 0001 2087	0001	A	160	3390			34.587,15			
3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO										
1062 Modernização e Operacionalização das Soluções Tecnológicas de Informação e Comunicação										
15 126 3229 1062	0001	P	160	3390			29.534,94			
3300 MAIS INFRA										
1207 Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização do Sistema Viário Urbano										
26 782 3300 1207	0011	P	280	4490				762.763,79		
1280 Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização de Estradas, Rodovias e Vicinais										
26 782 3300 1280	0011	P	160	4490				36.983,16		
	0011	P	160	4490				57.750,66		
	0011	P	160	4490				287.551,06		
	0011	P	471	4490				487.295,57		
1498 Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização de Obras de Artes Especiais										
26 785 3300 1498	0011	P	275	4490				596.189,53		
3300 MAIS INFRA										
1547 Infraestrutura Urbana, Social, Ambiental e Habitacional de Projetos Especiais										
15 512 3300 1547	0011	P	100	3390			44.640,00			
TOTAL							108.762,09	2.706.436,63		
TOTAL POR SECRETARIA										2.815.198,72

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
2489 Modernização da Gestão Administrativa										
12 122 3283 2489	0001	A	475	4490				47.603,30		
	0001	A	475	4490				9.766.750,00		

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
2548 Apoio ao Desenvolvimento da Formação do Aluno no Ensino Fundamental										
12 361 3283 2548	0001	A	475	4490				2.279.784,26		
2705 Aquisição de Produtos Regionalizados para o Ensino Médio										
12 362 3283 2705	0001	A	252	3390			66.604,51			
	0011	A	252	3390			125.203,28			
2768 Aquisição de Produtos Regionalizados para o Ensino Fundamental										
12 361 3283 2768	0001	A	452	3390			104.847,64			
TOTAL							296.655,43	12.094.137,56		
TOTAL POR SECRETARIA										12.390.792,99

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28301 FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
24 122 0001 2001	0001	A	201	3390			10.000,00			
0003 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS										
0002 Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (precatórios) Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas										
28 846 0003 0002	0001	E	201	3390			8.000,00			
TOTAL							18.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										18.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										25.268.068,09

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

04000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
04101 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3290 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO 1. GRAU NA JUSTIÇA ESTADUAL										
2563 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais do 1. Grau										
02 061 3290 2563	0001	A	100	3190	100.000,00					
	0001	A	100	3190	300.000,00					
	0001	A	100	3190	1.000.000,00					
3291 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO 2. GRAU E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ESTADUAL										
2566 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais do 2. Grau										
02 061 3291 2566	0001	A	100	3190	100.000,00					
	0001	A	100	3190	300.000,00					
	0001	A	100	3190	910.000,00					
2744 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais do Apoio Administrativo										
02 061 3291 2744	0001	A	100	3190	80.000,00					
	0001	A	100	3190	128.000,00					
TOTAL					2.918.000,00					
TOTAL POR SECRETARIA										2.918.000,00

04000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
04703 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3290 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO 1. GRAU NA JUSTIÇA ESTADUAL										
1475 Reforma das Unidades Jurisdicionais do 1. Grau										
02 061 3290 1475	0001	P	201	4490				291.000,00		
2627 Ampliação e Manutenção da Estrutura da Tecnologia da Informação no 1 Grau do Poder Judiciário										
02 126 3290 2627	0001	A	201	4490				477.000,00		
TOTAL								768.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										768.000,00

11000 CASA CIVIL
11209 AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3301 AMAZONAS PRESENTE										
2330 Regulação da Qualidade dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas										
04 125 3301 2330	0011	A	401	3390			11.258,64			
TOTAL							11.258,64			
TOTAL POR SECRETARIA										11.258,64

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
04 122 0001 2001	0001	A	121	3390			31.577,00			
TOTAL							31.577,00			
TOTAL POR SECRETARIA										31.577,00

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13301 FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
09 122 0001 2003	0001	A	402	3190	69.472,30					
0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO										
2490 Encargos com Pessoal Aposentado e Pensionistas - Plano Financeiro										
09 272 0002 2490	0001	A	461	3190	330.000,00					
2491 Encargos com Pessoal Aposentado e Pensionistas - Plano Previdenciário										
09 272 0002 2491	0001	A	462	3190	30.000,00					
TOTAL					429.472,30					
TOTAL POR SECRETARIA										429.472,30

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14101 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO										
1062 Modernização e Operacionalização das Soluções Tecnológicas de Informação e Comunicação										
04 126 3229 1062	0001	P	100	4490				3.094.323,15		
	0001	P	121	3390			98.575,50			
TOTAL							98.575,50	3.094.323,15		
TOTAL POR SECRETARIA										3.192.898,65

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3231 GESTÃO SUS										
2759 Manutenção e Modernização dos Serviços de Tecnologia da Informação										
10 126 3231 2759	0011	A	322	3390			2.390,48			
3305 SAÚDE EM REDE										
2164 Assistência à Saúde em Traumato-Ortopedia e Outras Especialidades										
10 302 3305 2164	0011	A	431	3390			524.446,22			
2557 Assistência à Saúde em Cardiologia e Outras Especialidades										
10 302 3305 2557	0011	A	100	3390			16.857,39			
	0011	A	322	3390			1.022,62			
TOTAL							544.716,71			
TOTAL POR SECRETARIA										544.716,71

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
23 122 0001 2001	0001	A	160	3390			24.000,00			
	0001	A	160	3390			83.919,67			
	0001	A	160	3390			161.131,63			
	0001	A	160	3390			161.590,40			
	0001	A	160	3390			177.771,95			
	0001	A	160	3391			28.666,67			
TOTAL							637.080,32			
TOTAL POR SECRETARIA										637.080,32

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18201 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3277 PRODUZIR AMAZONAS										
1286 Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades do IDAM										
20 606 3277 1286	0001	P	170	3390			430.000,00			
2331 Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER										
20 606 3277 2331	0001	A	160	4450				397.262,20		
	0001	A	170	4450				142.737,80		
TOTAL							430.000,00	540.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										970.000,00

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18202 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3277 PRODUZIR AMAZONAS										
2524 Ampliação das Ações de Inspeção, Fiscalização e Defesa Agropecuária e Florestal										
20 609 3277 2524	0001	A	170	3390			82.353,60			
2661 Inspeção e Fiscalização de Estabelecimentos de Produtos Agropecuários										
20 609 3277 2661	0001	A	160	3390			66.657,00			
TOTAL							149.010,60			
TOTAL POR SECRETARIA										149.010,60

19000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS
19203 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
16 122 0001 2001	0001	A	201	3390			25.000,00			
TOTAL							25.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										25.000,00

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3247 PACTO PELA VIDA										
2262 Gestão e Operacionalização das Unidades de Pronto Atendimento ao Cidadão										
14 422 3247 2262	0011	A	121	4490				195.000,00		
	0011	A	485	4490				135.000,00		
TOTAL								330.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										330.000,00

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3264 AMAZONAS SEGURO										
2570 Ações do Departamento de Polícia Técnico-Científica do Amazonas										
06 181 3264 2570	0011	A	160	3390			614,66			
TOTAL							614,66			
TOTAL POR SECRETARIA										614,66

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
06 122 0001 2001	0001	A	160	3390			16.936,00			
3264 AMAZONAS SEGURO										
1217 Construção, Reforma e Ampliação do Sistema de Segurança Pública										
06 122 3264 1217	0001	P	160	3390			19.511,50			
TOTAL							36.447,50			
TOTAL POR SECRETARIA										36.447,50

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
15 122 0001 2001	0001	A	160	3390			29.534,94			
	0001	A	160	3390			34.587,15			
3300 MAIS INFRA										
1207 Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização do Sistema Viário Urbano										
26 782 3300 1207	0003	P	471	4490				487.295,57		
	0006	P	160	4490				288,95		
	0008	P	160	4490				7.276,78		
	0008	P	160	4490				477.902,86		
	0009	P	100	4490				44.640,00		
	0009	P	160	4490				5.532,15		
	0009	P	160	4490				36.983,16		
	0009	P	160	4490				57.750,66		
	0009	P	275	4490				596.189,53		
1308 Contenção, Melhoria e Recuperação de Encostas, Orlas e Taludes										
17 512 3300 1308	0006	P	160	4490				274.453,18		
1547 Infraestrutura Urbana, Social, Ambiental e Habitacional de Projetos Especiais										
15 512 3300 1547	0011	P	280	4490				762.763,79		
TOTAL							64.122,09	2.751.076,63		
TOTAL POR SECRETARIA										2.815.198,72

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
1322 Construção de Unidade Escolar e Quadra Poliesportiva para o Ensino Fundamental										
12 361 3283 1322	0006	P	475	4490				2.279.784,26		
	0008	P	475	4490				2.200.000,00		
	0010	P	475	4490				7.614.353,30		
2705 Aquisição de Produtos Regionalizados para o Ensino Médio										
12 362 3283 2705	0011	A	452	3390			104.847,64			
2768 Aquisição de Produtos Regionalizados para o Ensino Fundamental										
12 361 3283 2768	0001	A	252	3390			191.807,79			
TOTAL							296.655,43	12.094.137,56		
TOTAL POR SECRETARIA										12.390.792,99

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28301 FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
1514 Expansão do Sinal da TV e Rádio Encontro das Águas										
24 722 3283 1514	0002	P	201	3390			2.000,00			
	0003	P	201	3390			1.000,00			
	0004	P	201	3390			1.000,00			
	0005	P	201	3390			1.000,00			
	0006	P	201	3390			2.000,00			
	0007	P	201	3390			3.000,00			
	0008	P	201	3390			4.000,00			
	0009	P	201	3390			2.000,00			
	0011	P	201	3390			2.000,00			
TOTAL							18.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										18.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES										25.268.068,09

Protocolo 64287

DECRETO Nº 44.727, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$26.683.811,59 (VINTE E SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 461 - Fundo Financeiro - RPPS, apurado no Balanço Patrimonial da FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 44.727, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13301 FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO										
2490 Encargos com Pessoal Aposentado e Pensionistas - Plano Financeiro										
09 272 0002 2490	0001	A	461	3190	25.583.811,59					
2571 Encargos com Pessoal Inativo e Pensionistas - Plano Financeiro Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM)										
09 272 0002 2571	0001	A	461	3190	1.100.000,00					
TOTAL					26.683.811,59					
TOTAL POR SECRETARIA					26.683.811,59					

Protocolo 64288

DECRETO Nº 44.728, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$2.616.300,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL E TREZENTOS REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 316 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Superior, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 44.728, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

11000 CASA CIVIL
11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2004 Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados										
12 331 0001 2004	0001	A	316	3390			2.616.300,00			
TOTAL							2.616.300,00			
TOTAL POR SECRETARIA										2.616.300,00

Protocolo 64289

DECRETO Nº 44.729, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$286.882,57 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, Fonte 121 - Cotaparte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 44.729, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14103 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3170 OPERAÇÕES ESPECIAIS: GERENCIAMENTO DOS ENCARGOS GERAIS DO ESTADO										
0011 Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP										
28 846 3170 0011	0001	E	121	3390			286.882,57			
TOTAL							286.882,57			
TOTAL POR SECRETARIA										286.882,57

Protocolo 64290

DECRETO Nº 44.730, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$29.174,05 (VINTE E**

NOVE MIL, **CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, Fonte 140 - Indenização pela Utilização de Recursos Hídricos e Exploração de Recursos Minerais, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 44.730, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14103 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3170 OPERAÇÕES ESPECIAIS: GERENCIAMENTO DOS ENCARGOS GERAIS DO ESTADO										
0011 Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP										
28 846 3170 0011	0001	E	140	3390			29.174,05			
TOTAL							29.174,05			
TOTAL POR SECRETARIA							29.174,05			

Protocolo 64291

DECRETO Nº 44.731, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$4.198.453,82 (QUATRO MILHÕES**, **CENTO E NOVENTA E OITO MIL**, **QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, Fonte 145 - Recursos do Royalties sobre o Petróleo, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 44.731, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14103 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3179 OPERAÇÕES ESPECIAIS: TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS										
0016 Participação dos Municípios no Produto da Exploração do Petróleo										
28 845 3179 0016	0001	E	145	3340			4.198.453,82			
TOTAL							4.198.453,82			
TOTAL POR SECRETARIA							4.198.453,82			

Protocolo 64292

DECRETO Nº 44.732, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$1.268.594,78 (HUM MILHÃO**, **DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL**, **QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 490 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do FUNPEN, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 44.732, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

41000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
41701 FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3260 SISTEMA PRISIONAL										
2184 Operacionalização das Ações do Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas										
14 421 3260 2184	0001	A	490	4490				1.268.594,78		
TOTAL								1.268.594,78		
TOTAL POR SECRETARIA								1.268.594,78		

Protocolo 64293

DECRETO Nº 44.733, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$937.214,73 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE MIL**, **DUZENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 480 - Convênios, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ANEXO DO DECRETO Nº 44.733, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

30000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
30101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3248 MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL										
2147 Ordenamento e Monitoramento dos Recursos Hídricos, Pesqueiro, Ambiental e Territorial										
18 127 3248 2147	0001	A	480	4490				937.214,73		
TOTAL								937.214,73		
TOTAL POR SECRETARIA										937.214,73

Protocolo 64294

DECRETO Nº 44.734, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 485 - Outras Fontes, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 44.734, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

04000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
04703 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3291 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO 2. GRAU E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ESTADUAL										
2218 Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores										
02 128 3291 2218	0001	A	485	3390			24.000,00			
TOTAL							24.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										24.000,00

Protocolo 64295

DECRETO Nº 44.735, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$81.690.997,72 (OITENTA E UM MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 121 - Cotaparte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 44.735, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
10 122 0001 2001	0001	A	121	3390			314,66			
	0001	A	121	3390			6.830,00			
	0001	A	121	3390			40.440,00			
	0001	A	121	3390			380.146,51			
	0001	A	121	3390			425.693,86			
2643 Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação										
10 122 0001 2643	0001	A	121	3390			1.715,11			
3231 GESTÃO SUS										
2759 Manutenção e Modernização dos Serviços de Tecnologia da Informação										
10 126 3231 2759	0011	A	121	3390			36.292,50			
3305 SAÚDE EM REDE										
2069 Resolutividade Diagnóstica e Terapêutica em Hanseníase, Dermatologia e nas Infecções Sexualmente Transmissíveis										
10 302 3305 2069	0001	A	121	3390			5.922,00			
2084 Operacionalização das Atividades em Hemoterapia										
10 302 3305 2084	0011	A	121	3390			665,00			
2089 Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado										
10 303 3305 2089	0001	A	121	3390			500.000,00			
	0001	A	121	3390			8.864.759,65			
2224 Operacionalização da Rede Ambulatorial e Hospitalar de Atenção Especializada										
10 302 3305 2224	0011	A	121	3390			79.999,24			
2240 Operacionalização da Rede de Urgência e Emergência										
10 302 3305 2240	0011	A	121	3390			39.150,00			
	0011	A	121	3390			559.736,40			
2247 Operacionalização da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas										
10 302 3305 2247	0011	A	121	3390			638.054,24			
2250 Contratualização dos Serviços Assistenciais Terceirizados										
10 302 3305 2250	0008	A	121	3390			882.744,69			
	0008	A	121	3390			2.377.209,57			
	0009	A	121	3390			274.319,00			
	0009	A	121	3390			295.008,40			
	0011	A	121	3390			10.697.706,46			
	0011	A	121	3390			48.971.694,42			
2461 Operacionalização das Atividades em Hematologia										
10 302 3305 2461	0011	A	121	3390			4.100,00			
2486 Atendimento ao Portador de Doenças Tropicais e Infecciosas										
10 302 3305 2486	0011	A	121	3390			45.364,57			
	0011	A	121	3390			74.983,33			
2557 Assistência à Saúde em Cardiologia e Outras Especialidades										
10 302 3305 2557	0011	A	121	3390			2.331.667,02			
2691 Qualificação da Coleta e Adequação da Logística de Transporte das Amostras Biológicas										
10 302 3305 2691	0011	A	121	3390			519.300,00			

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3308 COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19										
1554 Fortalecimento do Estado nas Ações Emergenciais de Combate à Pandemia Causada pelo Novo Coronavírus										
10 122 3308 1554	0011	P	121	3390			84.411,68			
FISCAL										
0003 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS										
0002 Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (precatórios) Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas										
28 846 0003 0002	0001	E	121	3190	1.690.997,72					
	0001	E	121	3191	1.861.771,69					
TOTAL					3.552.769,41		78.138.228,31			
TOTAL POR SECRETARIA										81.690.997,72

Protocolo 64296

DECRETO N.º 44.736, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE sobre o remanejamento do cargo comissionado que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, incisos IV e VI, alínea *a*, da Constituição Estadual, combinado com artigo 15 , II, da Lei Delegada 122, de 15 de outubro de 2019,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica remanejado da Casa Civil para a Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, com o respectivo ocupante, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, constante do Anexo Único, Parte 1, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, ocupado pela servidora **DAIANE VIEIRA DOS SANTOS**, passando a integrar o Anexo V, da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1.º de novembro de 2021.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 64297

DECRETO N.º 44.737, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

ENQUADRA na Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0654352-38.2018.8.04.0001, que julgou procedentes, em parte, os pedidos formulados na inicial, para determinar a promoção da Autora, **ILCILETE MEDEIROS DE ARAÚJO**, no cargo de Professor PF20.ESP-III;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 01000/2021, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 01240/2021/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.002138/2021-05 (Ofício n.º 897/2021 - CGAB/PGEAM),

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o docente **ILCILETE MEDEIROS DE ARAÚJO**, Matrícula n.º 027.603-0C, do Quadro do Magistério Público da Secretaria Estadual de Educação e Desporto, a título de promoção vertical, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO NA PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			MUNICÍPIO
CLAS.	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLAS.	CARGO/ CÓDIGO	REF.	
4.ª	PROFESSORPF20. LPL-IV	F	3.ª	PROFESSOR PF20.ESP-III	F	MANAUS

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 64298

DECRETO N.º 44.738, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

REGULARIZA a situação funcional do servidor da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 16.952, de 22 de janeiro de 1996, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, apresentou incorreção quanto ao nome do servidor **MANOEL ANTONIO SOCORRO NEVES MARTINS**, da Secretaria de Estado de Educação e Desporto;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se proceder à correção, com vistas a regularizar a situação funcional do servidor, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.008346.2021-20,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica corrigido, na forma abaixo, o Decreto n.º 16.952, de 22 de janeiro de 1996, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte relativa ao nome do servidor **MANOEL ANTONIO SOCORRO NEVES MARTINS**, Professor PF20.LPL-IV, Matrícula n.º 024.108-3C, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto:

DECRETO N.º 16.952 de 22/01/1996	
ONDE SE LÊ	LEIA-SE
MANUEL ANTONIO SOCORRO MARTINS	MANOEL ANTONIO SOCORRO NEVES MARTINS

Parágrafo único. Os efeitos da correção efetivada na forma deste artigo alcançam a data de origem do ato alterado.

Art. 2.º Respeitado o disposto no parágrafo único do artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 64299

DECRETO Nº 44.739, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$190.581.287,18 (CENTO E NOVENTA MILHÕES**, **QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL**, **DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 100 - Recursos Ordinários, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 44.739, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25103 UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3300 MAIS INFRA										
1547 Infraestrutura Urbana, Social, Ambiental e Habitacional de Projetos Especiais										
17 512 3300 1547	0009	P	100	4440				2.642.733,20		
	0009	P	100	4440				4.142.159,73		
	0009	P	100	4440				4.410.248,52		
	0011	P	100	4440				1.273.702,90		
	0011	P	100	4440				1.303.332,37		
	0011	P	100	4440				1.827.732,22		
	0011	P	100	4440				2.372.922,61		
	0011	P	100	4440				2.577.524,87		
	0011	P	100	4440				3.002.301,51		
	0011	P	100	4440				3.090.043,07		
	0011	P	100	4440				3.637.257,68		
	0011	P	100	4440				4.699.601,74		
	0011	P	100	4440				4.931.726,76		
	0011	P	100	4440				50.000.000,00		
	0011	P	100	4440				100.000.000,00		
TOTAL								189.911.287,18		
TOTAL POR SECRETARIA										189.911.287,18

30000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
30101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3248 MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL										
2147 Ordenamento e Monitoramento dos Recursos Hídricos, Pesqueiro, Ambiental e Territorial										
18 127 3248 2147	0001	A	100	3350			670.000,00			
TOTAL							670.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										670.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										190.581.287,18

Protocolo 64300

DECRETO Nº 44.740, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$23.423.108,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES**, **QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL E CENTO E OITO REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 44.740, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
16101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES										
2773 Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares										
04 122 3310 2773	0001	A	121	3350			300.000,00			
TOTAL							300.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										300.000,00

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES										
2773 Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares										
12 122 3310 2773	0006	A	121	4440				60.000,00		
	0010	A	121	4440				100.000,00		
	0011	A	121	4450				210.312,00		

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES										
2773 Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares										
12 361 3310 2773	0001	A	121	3350			500.000,00			
	0002	A	121	3340			150.000,00			
	0003	A	121	4440				150.000,00		
	0004	A	121	3340			106.828,00			
	0004	A	121	3340			400.000,00			
	0004	A	121	3340			500.000,00			
	0004	A	121	4440				150.000,00		
	0004	A	121	4440				200.000,00		
	0004	A	121	4440				400.000,00		
	0004	A	121	4440				400.000,00		
	0004	A	121	4440				500.000,00		
	0005	A	121	3340			250.000,00			
	0005	A	121	4440				100.000,00		
	0006	A	121	4440				50.000,00		
	0006	A	121	4440				60.000,00		
	0006	A	121	4440				120.000,00		
	0006	A	121	4440				150.000,00		
	0006	A	121	4440				200.000,00		
	0007	A	121	3340			300.000,00			
	0007	A	121	3340			300.000,00			
	0007	A	121	4440				120.000,00		
	0007	A	121	4440				150.000,00		
	0007	A	121	4440				200.000,00		
	0007	A	121	4440				200.000,00		
	0007	A	121	4440				400.000,00		
	0007	A	121	4440				500.000,00		
	0007	A	121	4440				806.828,00		
	0007	A	121	4440				1.007.000,00		
	0007	A	121	4450				100.000,00		
	0008	A	121	4440				144.000,00		
	0008	A	121	4440				190.000,00		
	0009	A	121	4440				63.000,00		
	0009	A	121	4440				400.000,00		
	0009	A	121	4440				400.000,00		
	0009	A	121	4440				1.150.000,00		
	0010	A	121	3340			100.000,00			
	0010	A	121	3340			1.000.000,00			
	0010	A	121	4440				60.000,00		
	0010	A	121	4440				144.000,00		
	0011	A	121	3340			506.828,00			
	0011	A	121	3350			50.000,00			
	0011	A	121	3350			100.000,00			
	0011	A	121	3350			100.000,00			
	0011	A	121	4440				60.000,00		
	0011	A	121	4440				67.000,00		
	0011	A	121	4440				300.000,00		
	0011	A	121	4440				300.000,00		
	0011	A	121	4440				306.828,00		
	0011	A	121	4440				400.000,00		
	0011	A	121	4440				440.000,00		
	0011	A	121	4440				500.000,00		
	0011	A	121	4440				500.000,00		
	0011	A	121	4440				1.100.000,00		
	0011	A	121	4440				1.806.828,00		
	0011	A	121	4450				80.000,00		
	0011	A	121	4490				50.000,00		
12 362 3310 2773	0003	A	121	3350			106.828,00			
	0004	A	121	4440				100.000,00		
	0007	A	121	3340			100.000,00			
	0007	A	121	3350			100.000,00			
	0008	A	121	4440				1.500.000,00		
	0010	A	121	4490				56.828,00		
	0011	A	121	3350			100.000,00			
	0011	A	121	3350			100.000,00			
	0011	A	121	3350			100.000,00			
	0011	A	121	3350			106.000,00			
	0011	A	121	3350			300.000,00			
	0011	A	121	3350			300.000,00			
	0011	A	121	3350			394.000,00			
	0011	A	121	3350			500.000,00			
	0011	A	121	4450				50.000,00		
	0011	A	121	4450				50.000,00		
TOTAL							6.570.484,00	16.552.624,00		
TOTAL POR SECRETARIA										23.123.108,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										23.423.108,00

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇAO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
2646 Reserva Técnica										
99 999 9999 2646	0001	A	121	9999						50.000,00
	0001	A	121	9999						50.000,00
	0001	A	121	9999						50.000,00
	0001	A	121	9999						50.000,00
	0001	A	121	9999						50.000,00
	0001	A	121	9999						56.828,00
	0001	A	121	9999						60.000,00
	0001	A	121	9999						60.000,00
	0001	A	121	9999						60.000,00
	0001	A	121	9999						60.000,00
	0001	A	121	9999						63.000,00
	0001	A	121	9999						67.000,00
	0001	A	121	9999						80.000,00
	0001	A	121	9999						100.000,00
	0001	A	121	9999						100.000,00
	0001	A	121	9999						100.000,00
	0001	A	121	9999						100.000,00
	0001	A	121	9999						100.000,00
	0001	A	121	9999						100.000,00
	0001	A	121	9999						100.000,00
	0001	A	121	9999						100.000,00
	0001	A	121	9999						100.000,00
	0001	A	121	9999						100.000,00
	0001	A	121	9999						100.000,00
	0001	A	121	9999						100.000,00
	0001	A	121	9999						106.000,00
	0001	A	121	9999						106.828,00
	0001	A	121	9999						106.828,00
	0001	A	121	9999						120.000,00
	0001	A	121	9999						120.000,00
	0001	A	121	9999						144.000,00
	0001	A	121	9999						144.000,00
	0001	A	121	9999						150.000,00
	0001	A	121	9999						150.000,00
	0001	A	121	9999						150.000,00
	0001	A	121	9999						150.000,00
	0001	A	121	9999						150.000,00
	0001	A	121	9999						190.000,00
	0001	A	121	9999						200.000,00
	0001	A	121	9999						200.000,00
	0001	A	121	9999						200.000,00
	0001	A	121	9999						200.000,00
	0001	A	121	9999						210.312,00
	0001	A	121	9999						250.000,00
	0001	A	121	9999						300.000,00
	0001	A	121	9999						300.000,00
	0001	A	121	9999						300.000,00
	0001	A	121	9999						300.000,00
	0001	A	121	9999						300.000,00
	0001	A	121	9999						300.000,00
	0001	A	121	9999						300.000,00
	0001	A	121	9999						306.828,00
	0001	A	121	9999						394.000,00
	0001	A	121	9999						400.000,00
	0001	A	121	9999						400.000,00
	0001	A	121	9999						400.000,00
	0001	A	121	9999						400.000,00
	0001	A	121	9999						400.000,00
	0001	A	121	9999						400.000,00
	0001	A	121	9999						400.000,00
	0001	A	121	9999						440.000,00
	0001	A	121	9999						500.000,00
	0001	A	121	9999						500.000,00
	0001	A	121	9999						500.000,00
	0001	A	121	9999						500.000,00
	0001	A	121	9999						500.000,00
	0001	A	121	9999						500.000,00
	0001	A	121	9999						500.000,00
	0001	A	121	9999						506.828,00
	0001	A	121	9999						806.828,00
	0001	A	121	9999						1.000.000,00
	0001	A	121	9999						1.007.000,00
	0001	A	121	9999						1.100.000,00
	0001	A	121	9999						1.150.000,00
	0001	A	121	9999						1.500.000,00
	0001	A	121	9999						1.806.828,00
TOTAL										23.423.108,00
TOTAL POR SECRETARIA										23.423.108,00

Protocolo 64301

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

DECRETO Nº 44.741, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$4.438.690,56 (QUATRO MILHÕES**, **QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL**, **SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 44.741, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES										
2773 Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares										
20 122 3310 2773	0003	A	160	4450				50.000,00		
	0004	A	160	4450				100.000,00		
	0005	A	160	3340			270.484,00			
	0005	A	160	4440				220.000,00		
	0009	A	160	4450				50.000,00		
	0009	A	160	4450				50.000,00		
	0010	A	160	3340			300.000,00			
	0010	A	160	3340			400.000,00			
	0011	A	160	4440				113.206,56		
	0011	A	160	4450				100.000,00		
	0011	A	160	4450				280.000,00		
TOTAL							970.484,00	963.206,56		
TOTAL POR SECRETARIA										1.933.690,56

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18201 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES										
2773 Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares										
20 122 3310 2773	0003	A	160	3390			50.000,00			
	0008	A	160	4450				50.000,00		
TOTAL							50.000,00	50.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										100.000,00

20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
20101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES										
2773 Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares										
13 122 3310 2773	0003	A	160	3350			50.000,00			
	0011	A	160	3350			230.000,00			
TOTAL							280.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										280.000,00

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28302 FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES										
2773 Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares										
27 122 3310 2773	0003	A	160	4440				80.000,00		
TOTAL								80.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										80.000,00

31000 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
31701 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3308 COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19										
1554 Fortalecimento do Estado nas Ações Emergenciais de Combate à Pandemia Causada pelo Novo Coronavírus										
08 122 3308 1554	0001	P	160	3350			100.000,00			
	0008	P	160	3341			150.000,00			
3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES										
2773 Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares										
08 122 3310 2773	0011	A	160	3341			250.000,00			
	0011	A	160	3350			75.000,00			
	0011	A	160	3350			80.000,00			
	0011	A	160	3350			100.000,00			
	0011	A	160	4441				130.000,00		
	0011	A	160	4441				620.000,00		
	0011	A	160	4450				50.000,00		
	0011	A	160	4450				50.000,00		
	0011	A	160	4450				50.000,00		
	0011	A	160	4450				190.000,00		
	0011	A	160	4450				200.000,00		
TOTAL							755.000,00	1.290.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										2.045.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										4.438.690,56

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
2646 Reserva Técnica										
99 999 9999 2646	0001	A	160	9999						50.000,00
	0001	A	160	9999						50.000,00
	0001	A	160	9999						50.000,00
	0001	A	160	9999						50.000,00
	0001	A	160	9999						50.000,00
	0001	A	160	9999						50.000,00
	0001	A	160	9999						50.000,00
	0001	A	160	9999						50.000,00
	0001	A	160	9999						50.000,00
	0001	A	160	9999						75.000,00
	0001	A	160	9999						80.000,00
	0001	A	160	9999						80.000,00
	0001	A	160	9999						100.000,00
	0001	A	160	9999						100.000,00
	0001	A	160	9999						100.000,00
	0001	A	160	9999						100.000,00
	0001	A	160	9999						113.206,56
	0001	A	160	9999						130.000,00
	0001	A	160	9999						150.000,00
	0001	A	160	9999						190.000,00
	0001	A	160	9999						200.000,00
	0001	A	160	9999						220.000,00
	0001	A	160	9999						230.000,00
	0001	A	160	9999						250.000,00
	0001	A	160	9999						270.484,00
	0001	A	160	9999						280.000,00
	0001	A	160	9999						300.000,00
	0001	A	160	9999						400.000,00
	0001	A	160	9999						620.000,00
TOTAL										4.438.690,56
TOTAL POR SECRETARIA										4.438.690,56

Protocolo 64302

DECRETO Nº 44.742, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 44.742, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
2646 Reserva Técnica										
99 999 9999 2646	0001	A	121	9999						
	0001	A	121	9999						
TOTAL										
TOTAL POR SECRETARIA										200.000,00

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
21301 FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES										
2773 Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares										
14 122 3310 2773	0011	A	121	3390			150.000,00			
TOTAL							150.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										150.000,00

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES										
2773 Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares										
12 361 3310 2773	0011	A	121	4440				50.000,00		
TOTAL								50.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										50.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES										200.000,00

Protocolo 64303

DECRETO Nº 44.743, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$22.187.305,89 (VINTE E DOIS MILHÕES, CENTO E OITENTA E SETE MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 44.743, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

11000 CASA CIVIL
11705 SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3235 AMAZONAS SOCIAL										
2241 Apoio Financeiro a Iniciativas de Inclusão Social										
14 422 3235 2241	0001	A	118	4450				2.119.684,70		
	0001	A	119	4450				1.690.048,00		
	0001	A	285	4450				6.000,00		
TOTAL								3.815.732,70		
TOTAL POR SECRETARIA										3.815.732,70

11000 PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
11706 FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
03 122 0001 2001	0001	A	201	3390			8.000,00			
	0001	A	201	3390			15.000,00			
3074 DEFESA JURÍDICA DO ESTADO										
2168 Operacionalização do Centro de Estudos Jurídicos e da Escola de Advocacia Pública										
03 128 3074 2168	0001	A	201	3390			20.000,00			
2640 Amparo e Valorização dos Servidores da PGE										
03 331 3074 2640	0011	A	201	3390			91.000,00			
TOTAL							134.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										134.000,00

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17302 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3267 ESTRUTURA SUS										
1529 Construção e Ampliação da Estrutura Física da Saúde										
10 302 3267 1529	0011	P	280	4490				1.424.903,19		
TOTAL								1.424.903,19		
TOTAL POR SECRETARIA										1.424.903,19

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
10 122 0001 2001	0001	A	100	3390			16.489,16			
3305 SAÚDE EM REDE										
2224 Operacionalização da Rede Ambulatorial e Hospitalar de Atenção Especializada										
10 302 3305 2224	0001	A	322	3390			7.003.397,82			
2240 Operacionalização da Rede de Urgência e Emergência										
10 302 3305 2240	0011	A	100	3390			191.968,64			
3308 COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19										
1554 Fortalecimento do Estado nas Ações Emergenciais de Combate à Pandemia Causada pelo Novo Coronavírus										
10 122 3308 1554	0011	P	431	3390			130.946,25			
TOTAL							7.342.801,87			
TOTAL POR SECRETARIA										7.342.801,87

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3277 PRODUZIR AMAZONAS										
2380 Encontros, Eventos, Ações Socioculturais e Feiras para a Promoção da Produção Rural										
20 392 3277 2380	0001	A	160	3390			700.000,00			
	0001	A	170	3390			1.300.000,00			
TOTAL							2.000.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										2.000.000,00

19000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS
19203 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2643 Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação										
16 122 0001 2643	0001	A	201	3390			2.000,00			
TOTAL							2.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										2.000,00

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3247 PACTO PELA VIDA										
2262 Gestão e Operacionalização das Unidades de Pronto Atendimento ao Cidadão										
14 422 3247 2262	0011	A	160	4490				17.100,00		
	0011	A	160	4490				35.460,00		
TOTAL								52.560,00		
TOTAL POR SECRETARIA										52.560,00

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3264 AMAZONAS SEGURO										
2570 Ações do Departamento de Polícia Técnico-Científica do Amazonas										
06 181 3264 2570	0001	A	160	3390			26.091,88			
2655 Prevenção à Violência com Grupos Sociais Vulneráveis										
06 181 3264 2655	0008	A	160	4490				10.366,00		
TOTAL							26.091,88	10.366,00		
TOTAL POR SECRETARIA										36.457,88

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
06 122 0001 2001	0001	A	160	3390			88.973,33			
TOTAL							88.973,33			
TOTAL POR SECRETARIA										88.973,33

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22201 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
06 122 0001 2001	0001	A	285	3390			111.044,60			
3264 AMAZONAS SEGURO										
1516 Implantação do Parque Gráfico de Emissão de Documentos para Condutores e Veículos										
06 122 3264 1516	0001	P	201	3390			1.260.072,98			
TOTAL							1.371.117,58			
TOTAL POR SECRETARIA										1.371.117,58

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3300 MAIS INFRA										
1280 Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização de Estradas, Rodovias e Vicinais										
26 782 3300 1280	0005	P	160	4490				786.806,17		
TOTAL								786.806,17		
TOTAL POR SECRETARIA										786.806,17

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
2489 Modernização da Gestão Administrativa										
12 122 3283 2489	0001	A	227	3390			1.910,66			
2738 Modernização da Gestão da Educação Básica - Ensino Fundamental										
12 361 3283 2738	0001	A	227	3390			5.718,19			
	0001	A	227	3390			44.084,81			
2739 Modernização da Gestão da Educação Básica - Ensino Médio										
12 362 3283 2739	0001	A	227	3390			11.443,15			
	0001	A	227	3390			88.326,36			
TOTAL							151.483,17			
TOTAL POR SECRETARIA										151.483,17

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28201 CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
12 122 0001 2001	0001	A	100	3390			2.941.800,00			
TOTAL							2.941.800,00			
TOTAL POR SECRETARIA										2.941.800,00

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28302 FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3303 IDENTIDADE AMAZONENSE										
2321 Promoção do Desporto e Lazer										
27 812 3303 2321	0001	A	160	3390			17.550,00			
TOTAL							17.550,00			
TOTAL POR SECRETARIA										17.550,00

31000 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
31101 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3301 AMAZONAS PRESENTE										
2669 Mobilização de Ações aos Programas Sociais										
08 244 3301 2669	0001	A	119	3390			84.926,25			
	0001	A	319	3390			1.883.773,75			
TOTAL							1.968.700,00			
TOTAL POR SECRETARIA										1.968.700,00

31000 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
31701 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3235 AMAZONAS SOCIAL										
2070 Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do SUAS										
08 244 3235 2070	0001	A	243	3390			26.210,00			
	0001	A	243	3390			26.210,00			
TOTAL							52.420,00			
TOTAL POR SECRETARIA										52.420,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										22.187.305,89

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

11000 CASA CIVIL
11705 SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3235 AMAZONAS SOCIAL										
2009 Apoio Financeiro a Iniciativas de Geração de Emprego, Renda e Exercício da Cidadania										
14 422 3235 2009	0001	A	118	3350			1.263.418,29			
	0001	A	118	4450				23.063,36		
	0001	A	119	4450				1.016.898,00		
2633 Transferência de Recursos Financeiros para Projetos de Assistência Social										
14 422 3235 2633	0001	A	118	3350			833.203,05			
	0001	A	119	3350			84.926,25			
	0001	A	119	4450				673.150,00		
	0001	A	285	3350			6.000,00			
	0001	A	319	3350			1.883.773,75			
TOTAL							4.071.321,34	1.713.111,36		
TOTAL POR SECRETARIA										5.784.432,70

11000 PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
11706 FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
03 122 0001 2001	0001	A	201	4490				43.000,00		
3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO										
1062 Modernização e Operacionalização das Soluções Tecnológicas de Informação e Comunicação										
03 126 3229 1062	0011	P	201	4490				91.000,00		
TOTAL								134.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										134.000,00

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3267 ESTRUTURA SUS										
1530 Reforma e Adequação da Estrutura Física da Saúde										
10 302 3267 1530	0011	P	100	4490				16.489,16		
3305 SAÚDE EM REDE										
2164 Assistência à Saúde em Traumato-Ortopedia e Outras Especialidades										
10 302 3305 2164	0011	A	431	3390			130.946,25			
2557 Assistência à Saúde em Cardiologia e Outras Especialidades										
10 302 3305 2557	0011	A	100	3390			191.968,64			
3308 COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19										
1554 Fortalecimento do Estado nas Ações Emergenciais de Combate à Pandemia Causada pelo Novo Coronavírus										
10 122 3308 1554	0001	P	322	3390			7.003.397,82			
TOTAL							7.326.312,71	16.489,16		
TOTAL POR SECRETARIA										7.342.801,87

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
20 122 0001 2001	0001	A	160	3390			150.000,00			
	0001	A	160	3390			200.000,00			
	0001	A	160	3390			350.000,00			
3277 PRODUZIR AMAZONAS										
2104 Fomento e Apoio à Produção Agropecuária, Florestal, Pesqueira e Fauna										
20 608 3277 2104	0001	A	170	3390			207.770,95			
	0001	A	170	3390			1.092.229,05			
TOTAL							2.000.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										2.000.000,00

19000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS
19203 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
16 122 0001 2001	0001	A	201	3390			2.000,00			
TOTAL							2.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										2.000,00

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3247 PACTO PELA VIDA

2262 Gestão e Operacionalização das Unidades de Pronto Atendimento ao Cidadão

14 422 3247 2262	0011	A	160	3390			17.100,00			
	0011	A	160	3390			35.460,00			
TOTAL							52.560,00			
TOTAL POR SECRETARIA										52.560,00

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

2001 Administração da Unidade

06 122 0001 2001	0001	A	160	3390			10.366,00			
	0001	A	160	3390			26.091,88			
TOTAL							36.457,88			
TOTAL POR SECRETARIA										36.457,88

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3264 AMAZONAS SEGURO

1217 Construção, Reforma e Ampliação do Sistema de Segurança Pública

06 122 3264 1217	0011	P	160	4490				88.973,33		
TOTAL								88.973,33		
TOTAL POR SECRETARIA										88.973,33

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22201 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3264 AMAZONAS SEGURO

2092 Publicidade e Propaganda para divulgação de Ações e Campanhas Educativas de Trânsito

06 131 3264 2092	0011	A	201	3390			1.260.072,98			

2532 Modernização e Operacionalização dos Sistemas de Informação, Videmonitoramento e Telecomunicação do Sistema de Segurança Pública

06 126 3264 2532	0001	A	285	3390			111.044,60			
TOTAL							1.371.117,58			
TOTAL POR SECRETARIA										1.371.117,58

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3300 MAIS INFRA

1207 Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização do Sistema Viário Urbano

26 782 3300 1207	0001	P	280	4490				1.424.903,19		
	0011	P	160	4440				786.806,17		
TOTAL								2.211.709,36		
TOTAL POR SECRETARIA										2.211.709,36

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR

2548 Apoio ao Desenvolvimento da Formação do Aluno no Ensino Fundamental

12 361 3283 2548	0001	A	227	3390			151.483,17			
TOTAL							151.483,17			
TOTAL POR SECRETARIA										151.483,17

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28201 CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3249 FORMAR PARA DESENVOLVER

1082 Implantação das Unidades Descentralizadas e dos Núcleos de Formação

12 363 3249 1082	0011	P	100	4490				2.941.800,00		
TOTAL								2.941.800,00		
TOTAL POR SECRETARIA										2.941.800,00

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28302 FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3303 IDENTIDADE AMAZONENSE

2556 Gestão dos Estádios e Equipamentos de Esporte e Lazer

27 811 3303 2556	0001	A	160	3390			17.550,00			
TOTAL							17.550,00			
TOTAL POR SECRETARIA										17.550,00

31000 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
31701 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

SEGURIDADE

3235 AMAZONAS SOCIAL

2070 Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do SUAS

08 244 3235 2070	0011	A	243	4490				52.420,00		
TOTAL								52.420,00		
TOTAL POR SECRETARIA										52.420,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES										22.187.305,89

Protocolo 64304

DECRETO Nº 44.744, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 121 - Cotaparte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 44.744, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14101 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
04 122 0001 2001	0001	A	121	3390			2.242.260,47			
2004 Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados										
04 331 0001 2004	0001	A	121	3390			274.500,00			
3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO										
1062 Modernização e Operacionalização das Soluções Tecnológicas de Informação e Comunicação										
04 126 3229 1062	0001	P	121	3390			1.799.149,10			
3259 GESTÃO ADMINISTRATIVA, FISCAL, FINANCEIRA, CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA										
2096 Gestão Administrativa,Tributária, Financeira, Contábil e Orçamentária										
04 129 3259 2096	0001	A	121	3390			30.000,00			
	0001	A	121	3390			654.090,43			
TOTAL							5.000.000,00			

TOTAL POR SECRETARIA 5.000.000,00

Protocolo 64305

DECRETO Nº 44.745, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$3.892,89 (TRÊS MIL**, **OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 495 - Transferências de Entidades Internacionais, apurado no Balanço Patrimonial da FUNDAÇÃO DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA “ALFREDO DA MATTA”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 44.745, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17303 FUNDAÇÃO DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA "ALFREDO DA MATTA"

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3267 ESTRUTURA SUS										
1531 Aquisição de Equipamento e Material Permanente										
10 302 3267 1531	0001	P	495	4490				3.892,89		
TOTAL								3.892,89		

TOTAL POR SECRETARIA 3.892,89

Protocolo 64306

DECRETO Nº 44.746, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$326.674,99 (TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL**, **SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 432 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 44.746, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3267 ESTRUTURA SUS										
1531 Aquisição de Equipamento e Material Permanente										
10 302 3267 1531	0001	P	432	4490				186.600,00		
	0010	P	432	4490				140.074,99		
TOTAL								326.674,99		

TOTAL POR SECRETARIA 326.674,99

Protocolo 64307

DECRETO Nº 44.747, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$961.091,68 (NOVECENTOS E SESSENTA E UM MIL, NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 431 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 44.747, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
10 122 0001 2001	0001	A	431	3390			52.060,00			
	0001	A	431	3390			57.886,50			
3305 SAÚDE EM REDE										
2240 Operacionalização da Rede de Urgência e Emergência										
10 302 3305 2240	0011	A	431	3390			820.620,38			
2245 Operacionalização da Linha de Cuidado à Saúde da Mulher e da Criança										
10 302 3305 2245	0011	A	431	3390			30.524,80			
TOTAL							961.091,68			
TOTAL POR SECRETARIA										961.091,68

Protocolo 64308

DECRETO Nº 44.748, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$464.389.120,54 (QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, CENTO E VINTE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 100 - Recursos Ordinários, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 44.748, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0056 CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS										
2466 Manutenção da Unidade Administrativa										
01 122 0056 2466	0001	A	100	3390			1.000.000,00			
TOTAL							1.000.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										1.000.000,00
14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA										
14103 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO										
FISCAL										
3179 OPERAÇÕES ESPECIAIS: TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS										
0013 Participação dos Municípios na Arrecadação do ICMS										
28 845 3179 0013	0001	E	100	3340			460.000.000,00			
0015 Participação dos Municípios na Arrecadação do IPVA										
28 845 3179 0015	0001	E	100	3340			3.389.120,54			
TOTAL							463.389.120,54			
TOTAL POR SECRETARIA										463.389.120,54
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										464.389.120,54

Protocolo 64309

DECRETO Nº 44.749, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$1.222.982,03 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 44.749, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3300 MAIS INFRA										
1498 Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização de Obras de Artes Especiais										
26 785 3300 1498	0003	P	370	4490				278.839,26		
2172 Operacionalização da Ponte sobre o Rio Negro										
26 782 3300 2172	0011	A	370	4490				944.142,77		
TOTAL								1.222.982,03		
TOTAL POR SECRETARIA										1.222.982,03

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3300 MAIS INFRA										
1280 Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização de Estradas, Rodovias e Vicinais										
26 782 3300 1280	0011	P	370	4440				1.209.674,68		
	0011	P	370	4490				13.307,35		
TOTAL								1.222.982,03		
TOTAL POR SECRETARIA										1.222.982,03

Protocolo 64310

DECRETO Nº 44.750, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$14.249.974,83 (QUATORZE MILHÕES**, **DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL**, **NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 44.750, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3277 PRODUZIR AMAZONAS										
1160 Recuperação e/ou Pavimentação de Estradas Vicinais										
20 782 3277 1160	0004	P	170	3340			438.033,11			
TOTAL							438.033,11			
TOTAL POR SECRETARIA										438.033,11

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
1408 OPERAÇÕES ESPECIAIS: PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DAS EMPRESAS ESTATAIS										
0027 Participação do Estado no Capital da COSAMA										
28 846 1408 0027	0001	E	160	4590					1.779.057,74	
	0001	E	170	4590					3.220.942,26	
3300 MAIS INFRA										
1276 Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização de Espaços e Prédios Públicos										
15 451 3300 1276	0011	P	170	4490				768.409,70		
1280 Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização de Estradas, Rodovias e Vicinais										
26 782 3300 1280	0005	P	170	4490				1.918.726,59		
	0011	P	170	4490				550.576,57		
1498 Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização de Obras de Artes Especiais										
26 785 3300 1498	0003	P	170	4490				128.975,28		
TOTAL								3.366.688,14	5.000.000,00	
TOTAL POR SECRETARIA										8.366.688,14

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25103 UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3300 MAIS INFRA										
1547 Infraestrutura Urbana, Social, Ambiental e Habitacional de Projetos Especiais										
17 512 3300 1547	0004	P	170	4440				5.445.253,58		
TOTAL								5.445.253,58		
TOTAL POR SECRETARIA										5.445.253,58
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										14.249.974,83

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3277 PRODUZIR AMAZONAS										
2104 Fomento e Apoio à Produção Agropecuária, Florestal, Pesqueira e Fauna										
20 608 3277 2104	0001	A	170	3390			2.000.000,00			
2590 Qualificação e Capacitação para o Setor Primário										
20 363 3277 2590	0001	A	170	3390			438.033,11			
	0001	A	170	3390			561.966,89			
TOTAL							3.000.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										3.000.000,00

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18202 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3277 PRODUZIR AMAZONAS										
2524 Ampliação das Ações de Inspeção, Fiscalização e Defesa Agropecuária e Florestal										
20 609 3277 2524	0001	A	170	3350			804.721,25			
TOTAL							804.721,25			
TOTAL POR SECRETARIA										804.721,25

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIAO METROPOLITANA DE MANAUS
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3300 MAIS INFRA										
1280 Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização de Estradas, Rodovias e Vicinais										
26 782 3300 1280	0011	P	160	4440				1.779.057,74		
	0011	P	170	4440				3.220.942,26		
	0011	P	170	4440				5.445.253,58		
TOTAL								10.445.253,58		
TOTAL POR SECRETARIA										10.445.253,58
TOTAL DAS ANULAÇÕES										14.249.974,83

Protocolo 64311

DECRETO N.° 44.751, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE sobre normas e procedimentos a serem adotados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual para o encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso VI, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar, disciplinar e uniformizar os procedimentos relativos ao encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos prazos previstos no § 3.º do artigo 165 da Constituição Federal e no § 2.º do artigo 55 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o disposto no § 2.º do artigo 11 da Portaria n.º 548, de 22 de novembro de 2010, do Ministério da Fazenda, e no inciso XVIII do artigo 54 da Constituição do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o prazo de 31 de janeiro de 2022, definido pela STN, através do § 2.º, artigo 8.º, da Portaria STN n.º 642/2019, para encaminhar a Matriz de Saldos Contábeis (MSC) Agregada de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos incisos I, II e III do artigo 6.º do Decreto n.º 10.540, de 05 de novembro de 2020, e o que mais consta do Processo n.° 01.01.014101.109485/2021-68,

DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecido, nos termos deste Decreto, que as providências para o encerramento do exercício de 2021 da execução orçamentária, financeira e contábil dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, deverão ser adotadas por cada gestor, visando o seu fiel cumprimento, com o acompanhamento do Departamento de Contabilidade do Estado.

Art. 2.º Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual deverão, em especial:

I - realizar análise criteriosa de suas execuções orçamentárias providenciando a anulação dos saldos dos empenhos que não serão inscritos em Restos a Pagar;

II - devolver aos Órgãos concedentes os saldos orçamentários e financeiros referentes à destaques recebidos e não empenhados;

III - levantar, nas Instituições Financeiras, os extratos das contas bancárias providenciando a devida conciliação bancária, por meio do sistema de Administração Financeira Integrada - AFI;

IV - regularizar as pendências relacionadas em conciliação bancária;

V - analisar as contas não movimentadas e providenciar seus encerramentos junto às Instituições Financeiras, quando couber, bem como a devida regularização no sistema de Administração Financeira Integrada - AFI;

VI - analisar e regularizar os saldos das seguintes contas contábeis de controle:

a) de contratos a executar com vistas a adequá-las aos contratos vigentes;

b) de convênios de entrada adequando a conta contábil conforme a real situação do convênio;

c) de convênios de saída adequando a conta contábil conforme a real situação do convênio;

d) de suprimentos de fundos, conforme situação no Sistema de Controle de Concessão de Adiantamentos - CCA ou sistema equivalente utilizado pela UG;

VII - efetuar as reclassificações de contas contábeis que se fizerem necessárias ao encerramento do exercício.

Art. 3.º Fica aprovado o Calendário de Encerramento do Exercício de 2021, conforme Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Poderá ser excetuada, além das datas limites do Calendário de Encerramento do Exercício de 2021, a execução de despesas das Unidades Gestoras 028101 - SEDUC, 028701- FUNDEB, 28201 - CETAM e 11304 - UEA, apenas nas fontes de recursos que computam para o cálculo da educação, 014103 - Encargos Gerais do Estado, bem como as despesas com folha de pagamento e processo automático de contas públicas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual.

Art. 4.º Fica a Secretaria Executiva de Orçamento (SEO/SEFAZ) autorizada, a partir da publicação deste Decreto, a remanejar os eventuais saldos orçamentários para ajuste orçamentário de encerramento do exercício.

Art. 5.º Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual somente emitirão documentos no sistema de Administração Financeira Integrada - AFI que atendam ao estabelecido neste Decreto.

Art. 6.º Fica autorizada a SEFAZ, por meio da Secretaria Executiva do Tesouro Estadual, a emitir normas complementares a este Decreto, bem como impor restrições às Unidades Gestoras que não observarem as determinações deste Decreto.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2021

DATA LIMITE	PROVIDÊNCIAS
03/11/2021	Efetuar solicitações de suplementações e remanejamentos orçamentários com fontes do Tesouro, exceto quando se tratarem de Emendas Parlamentares
08/11/2021	Efetuar solicitações de suplementações e remanejamentos Orçamentários com outras fontes de recursos e Emendas Parlamentares.
12/11/2021	Emissão de NE - Nota de Empenho com fontes de recursos do Tesouro, pelo Poder Executivo (devendo observar a data de homologação do processo no e-Compras).
30/11/2021	Emissão de NE - Nota de Empenho referente à execução de emenda parlamentar estadual (devendo observar a data de homologação do processo no e-Compras).
13/12/2021	Emissão de NE - Nota de Empenho com outras fontes de recursos, pelo Poder Executivo (devendo observar a data de homologação do processo no e-Compras).
15/12/2021	Emissão de NL - Nota de Lançamento, referente à liquidação de despesas e de PD - Programação de Desembolso, com fontes de recursos do Tesouro, pelo Poder Executivo.
17/12/2021	Emissão de NE - Nota de Empenho pelos Poderes Legislativo e Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público Estadual e Defensoria Pública do Estado, incluindo seus respectivos Fundos
	Emissão de NL - Nota de Lançamento, referente à liquidação de despesas e de PD - Programação de Desembolso com outras fontes de recursos, pelo Poder Executivo.

20/12/2021	Efetuar transferência financeira de recursos próprios pelos Órgãos e Entidades da Administração Estadual para conta de folha de pagamento, referente à competência dezembro/2021.
	Efetuar pagamentos com fontes do Tesouro pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo.
22/12/2021	Efetuar Pagamentos com outras fontes de recursos pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo.
	Emissão de NL - Nota de Lançamento, referente à liquidação de despesas e de PD - Programação de Desembolso, pelos Poderes Legislativo e Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público
	Estadual e Defensoria Pública do Estado, incluindo seus respectivos Fundos.
27/12/2021	Efetuar Pagamentos pelos Poderes Legislativo e Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público Estadual e Defensoria Pública do Estado, incluindo seus respectivos Fundos.
	Devolver os repasses financeiros referentes a destaques recebidos e não empenhados.
	Efetuar o pagamento pelos Órgãos e Entidades da Administração Estadual das consignações/encargos vencidos e a vencer até 31/12/2021, referentes à Folha de Pagamento.
28/12/2021	Conciliar as inconsistências de pagamento na opção EXECONCTUV2 do Sistema de Administração Financeira Integrada - AFI.
	Efetuar registro de baixa de responsabilidade pela prestação de contas dos adiantamentos (Suprimento de Fundos) e Auxílios a Pesquisa (FAPEAM).
05/01/2022	Emitir GR - Guia de Recolhimento dos valores depositados em banco, referentes à devolução de despesas executadas no exercício. Em seguida, cancelar NL e anular NE pelo valor devolvido.
	Anular os saldos de empenhos que não se constituirão em Restos a Pagar, após análise criteriosa.
	Anular os saldos de empenhos por estimativa que não tenham fatura correspondente.
	Devolver os créditos orçamentários referentes a destaques recebidos e não empenhados.
06/01/2022	Analisar os saldos de limites de saques e fazer a devolução daqueles que não foram pagos.
	Efetuar o registro contábil no sistema de Administração Financeira Integrada - AFI, da Prestação de Contas e/ou Aprovação dos convênios e contratos de repasse recebidos e concedidos.
	Analisar e regularizar, no que couber, as contas de controle de contratos.
	Emitir e analisar o(s) relatório(s) de inventário de almoxarifado e encaminhá-lo(s) ao setor de contabilidade do Órgão.
	Emitir e analisar Relatório de Depreciação de Bens por Item de Despesa e encaminhar ao setor de contabilidade do Órgão.
07/01/2022	Enviar por intermédio do sistema de Administração Financeira Integrada - AFI os Documentos de Arrecadação (DAR) com posição até 31/12/2021.
	Solucionar as pendências de Conciliação Bancária.
11/01/2022	Analisar o relatório de encerramento de estoque, confrontando com o saldo das contas contábeis do grupo 1150000000000 (Estoques) e efetuar os ajustes contábeis no que couber.
	Efetuar registro contábil de depreciação conforme Relatório de Depreciação de Bens.
	Conciliar os saldos de bens móveis registrados no sistema AJURI com os do sistema AFI e efetuar eventuais ajustes, quando couber, de acordo com a legislação pertinente.
	Providenciar, no que couber, a baixa das contas do ativo de obras em andamentos para as respectivas contas de imóveis.
13/01/2022	Levantar, reconhecer e registrar contabilmente as obrigações que não foram empenhadas.
14/01/2022	Efetuar levantamento pelos Órgãos e Entidades da Administração Estadual para identificação de seus ativos e passivos financeiros, por fonte de recursos, de cada conta corrente da respectiva conta contábil.
18/01/2022	Realizar eventuais ajustes contábeis para o encerramento do exercício.
	Encaminhar, pelo Departamento de Dívida e Haveres do Estado/SEFAZ à Gerência de Contabilidade da SEFAZ, as informações referentes à participação acionária do Estado, atualizadas até 31/12/2021.
19/01/2022	Encaminhar, pelo Departamento de Arrecadação/SEFAZ à Gerência de Contabilidade da SEFAZ, relatórios referentes à gestão da dívida ativa, a créditos tributários a receber não inscritos em dívida ativa e à renúncia fiscal.
25/01/2022	Realizar todos os ajustes orçamentários, inclusive atualização de receita pela Secretaria Executiva do Orçamento/ SEO e pela Gerencia de Contabilidade/SEFAZ, respectivamente.
29/01/2022	Enviar eletronicamente, por meio do sistema de Administração Financeira Integrada - AFI, as Conciliações Bancárias com posição em 31/12/2021, conforme IN n.° 01/2013/SFT/SFFA7.

18/03/2022	Emissão de demonstrações contábeis para análises prévias.
24/03/2022	Encaminhar à SEFAZ a versão definitiva das Demonstrações Contábeis dos Órgãos ou Entidades, com as respectivas Notas Explicativas, conforme estrutura recomendada no MCASP, referente ao exercício de 2021, após comunicação do DECON/SEFAZ através do sistema de Administração Financeira - AFI.

Protocolo 64312

DECRETO N.° 44.752, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

DEFINE os percentuais de carga tributária fixa nas operações com medicamentos, bebidas alcoólicas, fraldas e absorventes, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 54 da Constituição do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 25-C da Lei Complementar n ° 19, de 29 de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário do Estado do Amazonas; e

CONSIDERANDO a autorização contida nos incisos II e III do art. 111 da Lei Complementar n ° 19, de 29 de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o que consta do Processo n.º 01.01.014101.109228/2021-26

D E C R E T A:

Art. 1.º Para efeito de cobrança do ICMS devido nas operações de aquisição interestadual ou de importação, promovidas por estabelecimento comercial atacadista localizado neste Estado, poderá ser aplicada a carga tributária fixa nas operações com as seguintes mercadorias, indicadas no Anexo II-A, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n ° 20.686, de 28 de dezembro de 1999, observadas as disposições contidas neste Decreto:

I - bebidas alcoólicas, exceto cervejas e chopes, indicadas no item 5;

II - medicamentos de uso humano e outros produtos farmacêuticos para uso humano ou veterinário, indicados no item 15;

III - fraldas e absorventes classificados nos códigos 9619.00.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul — NCM, indicados no item 20.

Parágrafo único. Os percentuais de carga tributária fixa aplicável às operações de que trata o *caput* deste artigo são aqueles definidos nos Anexos I, II e III deste Decreto.

Art. 2.º Para aplicação da carga tributária fixa nas operações de que trata o artigo 1.º, o estabelecimento adquirente deverá atender às seguintes condições:

I - estar em situação regular junto ao Fisco estadual, observado o disposto nos incisos II e III do § 2.º e no § 7.º, ambos do art. 107 do Regulamento do ICMS;

II - possuir, no mínimo, 1 (um) ano de efetiva atividade na comercialização das mercadorias indicadas no *caput* do artigo 1.º, para as quais solicita o enquadramento no regime de tributação disciplinado por este Decreto;

III - promover operações de saída das mercadorias de que trata o *caput* do artigo 1.º , acobertadas por nota fiscal eletrônica modelo 55, exclusivamente destinadas a estabelecimento de pessoa jurídica contribuinte do ICMS;

IV - em relação ao fornecedor das mercadorias nas operações de que trata o artigo 1.º deste Decreto, não deve:

a) integrar o mesmo grupo econômico ou manter relação de controlada, controladora e coligada;

b) ser estabelecimento pertencente ao mesmo empresário ou à mesma sociedade empresária ou empresa individual;

c) manter relação de interdependência, nos termos do parágrafo único do artigo 17 do Regulamento do ICMS;

V - promover o incremento de suas aquisições das mercadorias indicadas no *caput* do artigo 1.º, para as quais solicita o enquadramento no regime de tributação por carga tributária fixa, nos termos estabelecidos neste Decreto;

VI - não solicitar o ressarcimento referente ao ICMS pago com a aplicação da carga tributária fixa de que trata o artigo 1.º deste Decreto, em decorrência das saídas subsequentes destinadas a outras unidades da Federação;

VII - recolher contribuição ao Fundo de Fomento ao Turismo, Infraestrutura, Serviços e Interiorização do Desenvolvimento do Estado do Amazonas FTI, disciplinado pelo art. 43-A da Lei n ° 2.826, de 29 de setembro de 2003, no caso das operações com as mercadorias de que trata o inciso II do *caput* do artigo 1.º;

VIII - requerer Regime Especial para fins de celebração de Termo de Acordo com a Secretaria de Estado da Fazenda — SEFAZ, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, por meio do qual o interessado se comprometa a atender ao disposto nos incisos I a VI do *caput* deste artigo.

§ 1.º Nas operações de que trata o artigo 1.º, o valor da contribuição definida no inciso VII do *caput* deste artigo corresponderá aos percentuais definidos no Anexo II deste Decreto.

§ 2.º A contribuição de que trata o inciso VII do *caput* deste artigo deve ser recolhida no mesmo prazo do imposto incidente sobre as operações de que trata o artigo 1.º definido no artigo 107 do Regulamento do ICMS.

§ 3.º O não atendimento às condições estabelecidas no caput deste artigo implica exigência do imposto devido por substituição com aplicação da margem de valor agregado definida no Anexo II-A do Regulamento do ICMS, com os acréscimos moratórios previstos na legislação.

§ 4.º A SEFAZ poderá dispensar o cumprimento do prazo estabelecido no inciso II do *caput* deste artigo para o contribuinte que atender ao disposto no § 4.º do artigo 107 do Regulamento do ICMS, desde que haja identidade entre os produtos comercializados nestas hipóteses e aqueles objetos do pedido do regime de tributação previsto neste Decreto.

Art. 3.º O incremento de que trata o inciso V do *caput* do artigo 2.º será apurado a cada 4 (quatro) meses, mediante levantamento das aquisições realizadas e desembaraçadas neste período, durante o prazo de vigência do Regime Especial, tendo como base comparativa a média dos últimos três quadrimestres imediatamente anteriores ao da celebração do Termo de Acordo entre o interessado e a SEFAZ.

§ 1.º O percentual de incremento de aquisições será apurado pela SEFAZ, que procederá ao enquadramento do estabelecimento do contribuinte no percentual de carga tributária fixa para fins de recolhimento do ICMS e da contribuição ao FTI, observadas as faixas estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Decreto.

§ 2.º Para fins de apuração do incremento, na forma estabelecida no *caput* e § 1.º deste artigo, serão consideradas as aquisições das mercadorias de que trata o *caput* do artigo 1.º realizadas por todos os estabelecimentos do interessado localizados no território do Estado, independente da classificação da atividade econômica desenvolvida.

§ 3.º O percentual de carga tributária fixa em que o estabelecimento do contribuinte for enquadrado será aplicado nos 4 (quatro) meses subsequentes ao da apuração do incremento de aquisições, e ao final desse período será realizada nova apuração, na forma estabelecida no *caput* e §§ 1.º e 2.º deste artigo.

§ 4.º Por ocasião da celebração do primeiro Termo de Acordo, o estabelecimento do contribuinte será enquadrado na 3.ª faixa estabelecida nos Anexos I, II e III deste Decreto, e após os 4 (quatro) meses iniciais da vigência do Regime Especial será observada a sistemática definida no *caput* e §§ 1.º e 2.º deste artigo.

§ 5**.º** Para renovação do Regime Especial de que trata o inciso VIII do *caput* do artigo 2.º devem ser atendidas as seguintes exigências:

I - celebração de novo Termo de Acordo entre o interessado e a SEFAZ;

II - atualização da média quadrimestral definida no *caput* deste artigo, utilizada como base comparativa para apuração do incremento de aquisições, pela variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, relativo ao período de vigência do Termo de Acordo anterior.

§ 6.º Na hipótese de não atingimento dos percentuais mínimos de incremento de aquisições, definidos na 1.ª faixa dos Anexos I, II e III deste Decreto, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I - o estabelecimento do contribuinte será enquadrado no percentual de carga tributária fixa definido para a 1.ª faixa dos Anexos I, II e III deste Decreto, nos 4 (quatro) meses subsequentes;

II - ao final dos 4 (quatro) meses de que trata o inciso I deste parágrafo, será realizada nova apuração do incremento de aquisições, na forma estabelecida no *caput* e § 1.º deste artigo;

III - caso não sejam atingidos os percentuais de incremento de aqui-

sições definidos nos Anexos I, II e III deste Decreto, o Regime Especial do estabelecimento do contribuinte será revogado de ofício, exigindo-se o imposto que deixou de ser recolhido, calculado com a aplicação da Margem de Valor Agregado — MVA, definida no Anexo II-A do Regulamento do ICMS, relativo ao período em que não se cumpriu a condição estabelecida no inciso V do caput do art. 2.º .

§ 7.º Ao final do prazo de vigência do Termo de Acordo, verificado o não atendimento da condição prevista no inciso V do *caput* do artigo 2.º , combinado com a regra prevista no § 3.º do mesmo artigo, fica vedada a celebração de novo Termo de Acordo ou a prorrogação do anteriormente celebrado, por um período de 12 (doze) meses.

§ 8.º Na hipótese do § 7.º deste artigo, deverá ser recolhido o imposto que deixou de ser exigido em virtude da aplicação da carga tributária fixa durante o prazo de vigência do Termo de Acordo, calculado com a aplicação da Margem de Valor Agregado — MVA, definida no Anexo II-A do Regulamento do ICMS, com os acréscimos previstos na legislação.

§ 9.º Para o estabelecimento de contribuinte que possua menos de 1 (um) ano de efetiva atividade, observado o disposto no § 4.º do artigo 2.º serão cumpridos os seguintes procedimentos:

I - seu enquadramento na faixa especial estabelecida nos Anexos I, II e III deste Decreto, pelos 12 (doze) meses de vigência do primeiro Termo de Acordo celebrado;

II - após os primeiros 12 (doze) meses de vigência do Regime Especial e mediante celebração de novo Termo de Acordo, a apuração do incremento de aquisições observará a sistemática definida no *caput* e §§ 1.º a 8.º deste artigo, desde que o total das operações praticadas pelo contribuinte, no período indicado, observado os produtos relacionados no artigo 1.º seja considerado relevante dentro do segmento econômico no Estado, conforme definido em ato do Secretário de Estado da Fazenda, ouvidas as entidades representativas do setor.

§ 10. Observada a condição prevista no inciso II do artigo 2.º a obrigatoriedade prevista no § 8.º não se aplica aos 4 (quatro) meses iniciais do primeiro Termo de Acordo, desde que a opção pela sistemática de tributação disciplinada neste Decreto ocorra em até 4 (quatro) meses após o início da sua vigência.

Art. 4.º Em substituição à sistemática do pedido de ressarcimento prevista no Capítulo XVII-A do Regulamento do ICMS, o estabelecimento comercial atacadista que realizar operações de saída para outras unidades federadas com mercadorias sobre as quais houve a cobrança do imposto pelo regime de substituição tributária, poderá solicitar, mediante Regime Especial, redução proporcional do montante a ser pago a título de antecipação de recolhimento do ICMS com encerramento de tributação de que trata o § 29 do artigo 114 e o artigo 120, ambos do Regulamento do ICMS.

§ 1.º O Regime Especial previsto no *caput* deste artigo somente se aplica:

I - às mercadorias relacionadas no Anexo II-A do Regulamento do ICMS, exceto combustíveis e lubrificantes, indicados no item 12;

II - ao estabelecimento comercial atacadista que promova operações de saída das mercadorias de que trata o *caput* deste artigo, acobertadas por nota fiscal eletrônica modelo 55, exclusivamente destinadas a estabelecimento de pessoa jurídica contribuinte do ICMS.

§ 2.º A redução proporcional de que trata o caput deste artigo, terá por base a média trimestral de operações de saída para outras unidades federadas com as mercadorias sobre as quais houve a cobrança do imposto pelo regime de substituição tributária, de modo a equalizar o montante de tributo devido pelo contribuinte nessas operações.

§ 3.º A equalização de que trata o *caput* e o § 1.º deste artigo obedecerá à metodologia disciplinada em ato do Secretário de Estado da Fazenda, observando, dentre outros aspectos:

I - a celebração de Termo de Acordo;

II - a redução do montante a ser pago no desembaraço de entrada;

III - a tributação proporcional à média trimestral anterior às operações para outras unidades federadas;

IV - a renúncia de qualquer pedido de ressarcimento pelo interessado.

Art. 5.º Fica a SEFAZ autorizada a expedir normas complementares para execução este Decreto.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 1.º de novembro de 2021 a 31 de agosto de 2022.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
BEBIDAS ALCOÓLICAS (ART. 1º, I)

Origem	Faixa	Carga Tributária Fixa - ICMS	Incremento de Aquisições	
			de	a
UF das Regiões Sul e Sudeste (exceto ES)	Especial	54,67%	...	...
	1ª	50,87%	18,39%	27,94%
	2ª	47,07%	27,95%	39,18%
	3ª	43,27%	39,19%	52,58%
	4ª	39,47%	52,59%	68,84%
	5ª	35,67%	68,85%	...
UF das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e ES	Especial	48,96%	...	...
	1ª	45,56%	18,39%	27,94%
	2ª	42,15%	27,95%	39,18%
	3ª	38,75%	39,19%	52,58%
	4ª	35,35%	52,59%	68,84%
	5ª	31,94%	68,85%	...
Mercadoria Importada (Res. Senado Federal 13/2012)	Especial	57,81%	...	...
	1ª	53,80%	18,39%	27,94%
	2ª	49,78%	27,95%	39,18%
	3ª	45,76%	39,19%	52,58%
	4ª	41,74%	52,59%	68,84%
	5ª	37,72%	68,85%	...
Importação direta pelo AM	Especial	61,71%	...	...
	1ª	57,42%	18,39%	27,94%
	2ª	53,13%	27,95%	39,18%
	3ª	48,84%	39,19%	52,58%
	4ª	44,55%	52,59%	68,84%
	5ª	40,26%	68,85%	...

ANEXO II
MEDICAMENTOS (ART. 1º, II)

Origem	Faixa	Carga Tributária Fixa sobre as Entradas			Incremento de Aquisições	
		ICMS	FTI	Total	de	a
UF das Regiões Sul e Sudeste (exceto ES)	Especial	4,02%	12,05%	16,07%	...	...
	1ª	3,84%	11,52%	15,36%	14,08%	19,56%
	2ª	3,66%	10,99%	14,66%	19,57%	25,59%
	3ª	3,49%	10,47%	13,96%	25,60%	32,27%
	4ª	3,31%	9,94%	13,25%	32,28%	39,70%
	5ª	3,14%	9,41%	12,55%	39,71%	...
UF das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e ES	Especial	2,55%	7,66%	10,22%	...	...
	1ª	2,44%	7,33%	9,77%	14,08%	19,56%
	2ª	2,33%	6,99%	9,32%	19,57%	25,59%
	3ª	2,22%	6,65%	8,87%	25,60%	32,27%
	4ª	2,11%	6,32%	8,42%	32,28%	39,70%
	5ª	1,99%	5,98%	7,98%	39,71%	...
Mercadoria Importada (Res. Senado Federal 13/2012)	Especial	4,82%	14,47%	19,29%	...	...
	1ª	4,61%	13,83%	18,44%	14,08%	19,56%
	2ª	4,40%	13,20%	17,60%	19,57%	25,59%
	3ª	4,19%	12,56%	16,75%	25,60%	32,27%
	4ª	3,98%	11,93%	15,91%	32,28%	39,70%
	5ª	3,76%	11,29%	15,06%	39,71%	...
Importação direta pelo AM	Especial	5,82%	17,46%	23,28%	...	...
	1ª	5,56%	16,69%	22,26%	14,08%	19,56%
	2ª	5,31%	15,93%	21,24%	19,57%	25,59%
	3ª	5,05%	15,16%	20,22%	25,60%	32,27%
	4ª	4,80%	14,40%	19,20%	32,28%	39,70%
	5ª	4,54%	13,63%	18,18%	39,71%	...

ANEXO III
FRALDAS E ABSORVENTES (ART. 1º, III)

Origem	Faixa	Carga Tributária Fixa - ICMS	Incremento de Aquisições	
			de	a
UF das Regiões Sul e Sudeste (exceto ES)	Especial	20,21%	...	...
	1ª	19,32%	14,08%	19,56%
	2ª	18,44%	19,57%	25,59%
	3ª	17,55%	25,60%	32,27%
	4ª	16,66%	32,28%	39,70%
	5ª	15,78%	39,71%	...
UF das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e ES	Especial	14,35%	...	...
	1ª	13,73%	14,08%	19,56%
	2ª	13,10%	19,57%	25,59%
	3ª	12,47%	25,60%	32,27%
	4ª	11,84%	32,28%	39,70%
	5ª	11,21%	39,71%	...
Mercadoria Importada (Res. Senado Federal 13/2012)	Especial	23,43%	...	...
	1ª	22,40%	14,08%	19,56%
	2ª	21,37%	19,57%	25,59%
	3ª	20,35%	25,60%	32,27%
	4ª	19,32%	32,28%	39,70%
	5ª	18,29%	39,71%	...
Importação direta pelo AM	Especial	27,42%	...	...
	1ª	26,22%	14,08%	19,56%
	2ª	25,01%	19,57%	25,59%
	3ª	23,81%	25,60%	32,27%
	4ª	22,61%	32,28%	39,70%
	5ª	21,41%	39,71%	...

Protocolo 64333

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

DECRETO N.º 44.753, **DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

APROVA o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, incisos IV e VI, alínea *a*, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 6.º, caput e parágrafo único, da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019, que "***DISPÕE** sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a estrutura organizacional, a composição, as competências e as formas de funcionamento do órgão;

CONSIDERANDO que o artigo 35 da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, define como finalidades da Secretaria de Estado da Fazenda, a organização, gerenciamento e disciplina do processo de pagamento e arrecadação do Estado; a implementação de medidas que visem ao aumento da arrecadação da receita; a coordenação e o controle da execução orçamentária estadual; a organização, gerenciamento e disciplina do processo de escrituração da contabilidade pública, elaboração e consolidação do Balanço Geral do Estado, com observância das normas, limites e prazos estabelecidos na legislação federal e estadual; a organização, gerenciamento e controle da dívida fundada e haveres do Estado; a elaboração, acompanhamento e avaliação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos anuais;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 58, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, o Regimento Interno, aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo, sem prejuízo de outras matérias, estabelecerá, obrigatoriamente, o detalhamento das finalidades estabelecidas nesta Lei para as unidades da estrutura organizacional; as competências dos órgãos e entidades; as estruturas organizacionais internas; as competências dos dirigentes; as atribuições dos titulares de cargos comissionados, de cargos de provimento efetivo e de empregos, quando for o caso; o detalhamento das atribuições específicas para os titulares de cargos de confiança; os quadros de cargos e funções de confiança, estes mediante redistribuição dos cargos e funções gratificadas, e a determinação de que as informações referentes ao organismo somente sejam divulgadas mediante autorização de seu titular ou de seu substituto legal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações no Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto n.º 43.896, de 18 de maio de 2021, conforme solicitação contida no Ofício n.º 1.408/2021-GSEFAZ, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.002736/2021-96,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º Os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Fazenda são os constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3.º Considerando os cargos de confiança e os de provimento em comissão constantes da Parte 11 do Anexo Único da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019 e suas alterações posteriores, ficam transformados os seguintes cargos:

I - 01 (um) cargo de Chefe da Corregedoria, sem simbologia, em 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, sem simbologia;

II - 01 (um) cargo de Chefe de Departamento, AD-1, em 01 (um) cargo de Chefe da Unidade de Coordenação de Projetos, AD-1;

III - 01 (um) cargo de Assessor I, AD-1, em 01 (um) cargo de Chefe da Ouvidoria Fazendária, AD-1;

IV - 02 (dois) cargos de Chefe de Departamento, AD-1, em 02 (dois) cargos de Consultor Técnico de Orçamento do Estado, AD-1;

V - 03 (três) cargos de Assessor I, AD-1, em 03 (três) cargos de Consultor Técnico de Orçamento do Estado, AD-1;

VI - 04 (quatro) cargos de Assessor II, AD-2, em 04 (quatro) cargos de Chefe de Gabinete de Secretaria Executiva, AD-2;

VII - 07 (sete) cargos de Assessor II, AD-2, em 07 (sete) cargos de Gerente, AD-2;

VIII - 01 (um) cargo de Secretário da Comissão de Programação Financeira, AD-2, em 01 (um) cargo de Secretário da Coordenadoria de Programação da Despesa, AD-2;

IX - 04 (quatro) cargos de Assessor Técnico, sem simbologia, em 04 (quatro) cargos de Coordenador Técnico de Orçamento do Estado, sem simbologia.

X - 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete, AD-1, em 01 (um) cargo de Chefe da Controladoria Fazendária, AD-1;

XI - 01 (um) cargo de Chefe do Centro de Estudos Econômico-Tributários, AD-1, em 01 (um) cargo de Chefe da Corregedoria Fazendária, AD-1;

XII - 01 (um) cargo de Gerente, AD-2, em 01 (um) cargo de Chefe da Unidade de Governança e Planejamento Estratégico, AD-2;

XIII - 01 (um) cargo de Gerente, AD-2, em 01 (um) cargo de Chefe do Centro de Estudos Econômico-Tributários, AD-2;

XIV - 03 (três) cargos de Subgerente, AD-3, em 03 (três) cargos de Assessor III, AD-3;

Parágrafo único. Fica mantida a remuneração dos cargos comissionados constantes do Anexo II deste decreto, na forma da legislação aplicável.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Poder Executivo para a Secretaria de Estado da Fazenda, conforme disposto em ato específico, na forma da lei.

Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 36.218 de 09 de setembro de 2015 e o Decreto n.º 43.896, de 18 de maio de 2021, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1.º A Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, criada pela Lei n.º 12, de 09 de maio de 1953, integra a Administração Direta do Poder Executivo, na forma da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019, e tem as seguintes competências:

I - a administração da execução financeira, através do gerenciamento da Conta Única do Estado, sem prejuízo da competência atribuída aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário;

II - a proposição de medidas objetivando a consolidação das informações financeiras e contábeis dos diversos setores do Poder Executivo;

III - a observância dos parâmetros definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal relativamente a limites de despesas;

IV - a realização de estudos e pesquisas concernentes aos processos de arrecadação e pagamento;

V - a administração dos haveres financeiros e mobiliários estaduais;

VI - a administração e controle das dívidas interna e externa do Estado;

VII - o controle de pagamento de precatórios do Estado;

VIII - a operacionalização do Sistema Financeiro de Conta Única do Estado do Amazonas, através de conta corrente mantida em Banco autorizado;

IX - o desenvolvimento de políticas e administração tributárias;

X - a arrecadação e fiscalização dos tributos estaduais;

XI - a administração financeira e contabilidades públicas;

XII - as negociações com Governos e Entidades econômicas e financeiras;

XIII - o estabelecimento de diretrizes e de elaboração do Orçamento do Poder Executivo, bem como do acompanhamento de sua execução;

XIV - a execução de outras ações e atividades concernentes à sua natureza ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2.º Dirigida por um Secretário de Estado, com o auxílio de 4 (quatro) Secretários Executivos, a SEFAZ possui a seguinte estrutura organizacional:

I - ÓRGÃOS DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO:

a) Conselho de Recursos Fiscais - CRF:

1. Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais – SECRF.

b) Auditoria Tributária - AT:

1. Secretaria da Auditoria Tributária – SAT.

II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO:

a) Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda – GSEFAZ:

1. Assessoria de Comunicação – ASCOM.

b) Controladoria Fazendária – CONTFAZ:

1. Gerência de Controle Interno Fazendário – GCIN;

2. Gerência da Ouvidoria – GOUV;

3. Gerência da Corregedoria – GCOR;

4. Comissão Setorial de Ética.

c) Ouvidoria Fazendária - OUVFAZ:

1. Subcoordenadoria Administrativa – SCA;

2. Subcoordenadoria Técnica – SCT;

d) Corregedoria Fazendária – CORFAZ;

e) Comissão Setorial de Ética – CSE;

f) Unidade de Coordenação de Projetos – UCP:

1. Subcoordenadoria Administrativa – SCA;

2. Subcoordenadoria Técnica – SCT.

III - ÓRGÃOS DE ATIVIDADES-MEIO:

a) Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos - SEA:

1. Unidade de Governança e Planejamento Estratégico – UGPE;

2. Departamento de Administração – DEPAD:

2.1 Gerência de Gestão de Contratos e Convênios – GGCC;

2.2 Gerência de Orçamento e Finanças – GORF:

2.2.1 Subgerência de Orçamento, Finanças, Análise e Liquidação de Despesa – SOFA;

2.3 Gerência de Gestão de Documentos e Arquivo – GGDA:

2.3.1 Subgerência de Protocolo – SPRO;

2.3.2 Subgerência de Arquivo – SARQ;

2.4 Gerência de Aquisição de Bens e Serviços – GABS;

2.5 Gerência de Banco de Preços – GBAN;

3. Departamento de Infraestrutura e Logística – DILOG:

3.1 Gerência de Material e Patrimônio – GMAP:

3.1.1 Subgerência de Patrimônio – SPAT;

3.1.2 Subgerência de Almoxarifado – SALM;

3.2 Gerência de Logística – GLOG:

3.2.1 Subgerência de Serviços Gerais – SSGE;

3.2.2 Subgerência de Transportes Terrestres – STRA;

3.3 Gerência de Infraestrutura – GINF;

4. Departamento de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas – DDGEP:

4.1 Gerência de Recursos Humanos – GERH:

4.1.1 Subgerência de Registros Funcionais – SGRF;

4.1.2 Subgerência de Folha de Pagamento – SGFP;

4.1.3 Subgerência de Concessão de Benefícios – SGCB;

4.2 Gerência de Desempenho e Desenvolvimento de Pessoas – GDDP:

4.2.1 Subgerência de Gestão de Estágio – SGGE:

4.3 Gerência de Capacitação – GCAP;

4.4 Gerência de Assistência ao Servidor – GASS;

5. Departamento de Tecnologia da Informação – DETIN:

5.1 Gerência de Produção – GPRO:

5.1.1 Subgerência de Produção – SPDO;

5.2 Gerência de Tecnologia – GTEC;

5.3 Gerência de Negócios e Desenvolvimento – GEND:

5.3.1 Subgerência de Negócios e Desenvolvimento Administrativo – SNDA;

5.3.2 Subgerência de Negócios e Desenvolvimento da Receita – SNDR;

5.3.3 Subgerência de Negócios e Desenvolvimento do Tesouro – SNDT;

5.4 Gerência de Segurança e Governança – GSEG;

6. Assessoria Jurídica – ASSEJ.

IV - ÓRGÃOS DE ATIVIDADES-FIM:

a) Secretaria Executiva da Receita – SER:

1. Centro de Estudos Econômico-Tributários – CEET;

2. Central de Atendimento ao Contribuinte – CAC:

2.1 PAC Shopping São José - PAC01;

2.2 PAC Cidade Nova - PAC02;

2.3 PAC Compensa - PAC03;

2.4 PAC Porto - PAC04;

2.5 PAC Planalto - PAC05;

2.6 PAC Manaus Moderna - PAC06;

3. Núcleo de Educação Fiscal – NEF;

4. Unidade de Inteligência Fiscal - UNIF;

5. Departamento de Análise e Revisão da Ação Fiscal – DEARF:

5.1 Gerência de Análise de Estimativa Fixa – GEEF;

5.2 Gerência de Revisão Fiscal – GERF;

6. Departamento de Informações Econômico-Fiscais – DEINF:

6.1 Gerência de Cadastro – GCAD:

6.1.1 Subgerência de Cadastro do Interior – SGCI;

6.1.2 Subgerência de Baixa e Documentos Fiscais – SGBD;

6.2 Gerência de Monitoramento Econômico-Fiscal – GMEF:

6.2.1 Subgerência de Informações Econômico-Fiscais – SGIE.

7. Departamento de Arrecadação – DEARC:

7.1 Gerência de Análise de Desempenho Setorial – GANS;

7.2 Gerência de Arrecadação de Unidades Descentralizadas – GARD:

7.2.1 Agência Central da Fazenda – ACFA;

7.2.2 Agência da Fazenda em Boca do Acre – ABAC;

7.2.3 Agência da Fazenda em Coari – ACOA;

7.2.4 Agência da Fazenda em Eirunepé – AEIR;

7.2.5 Agência da Fazenda em Humaitá – AHUM;

7.2.6 Agência da Fazenda em Itacoatiara – AITA;

7.2.7 Agência da Fazenda em Manacapuru – AMPU;

7.2.8 Agência da Fazenda em Manicoré – AMIR;

7.2.9 Agência da Fazenda em Maués – AMAU;

7.2.10 Agência da Fazenda em Parintins – APAR;

7.2.11 Agência da Fazenda em Presidente Figueiredo – APRE;

7.2.12 Agência da Fazenda em Tabatinga – ATAB;

7.2.13 Agência da Fazenda em Tefé – ATEF;

7.2.14 Posto de Arrecadação Apuí – PAAPU;

7.2.15 Posto de Arrecadação Carauari – PACAR;

7.2.16 Posto de Arrecadação Lábrea – PALAB;

7.2.17 Posto de Arrecadação Novo Aripuanã – PANAR;

7.2.18 Posto de Arrecadação Rio Preto da Eva – PARPE;

7.2.19 Posto de Arrecadação São Gabriel da Cachoeira –PAGAB;

7.3 Gerência de Controle da Arrecadação GCAR:

7.3.1 Subgerência de Conciliação de Conta Corrente de Contribuintes – SGCC;

7.3.2 Subgerência de Supervisão das Declarações Econômico-Fiscais – SGDE;

7.4 Gerência de Arrecadação e Controle de IPVA – GCIV:

7.4.1 Subgerência de Controle do IPVA – SGIV;

7.4.2 Posto de Arrecadação DETRAN – PADET;

7.5 Gerência de Arrecadação e Controle de ITCMD – GCIT;

7.6 Gerência de Débitos Fiscais – GDEF:

7.6.1 Subgerência de Débitos Fiscais – SGDF;

7.6.2 Subgerência de Registro da Dívida Ativa – SRDA;

8. Departamento de Tributação – DETRI:

8.1 Gerência de Elaboração da Legislação Tributária – GELT:

8.1.1 Subgerência de Acompanhamento de Incentivos Fiscais – SGIF;

8.2 Gerência de Regimes Especiais – GERE;

8.3 Gerência de Acompanhamento dos Grupos de Trabalho da COTEPE e das reuniões da COTEPE e do CONFAZ – GAGT;

9. Departamento de Controle de Entrada de Mercadorias - DECEM:

9.1 Gerência de Desembaraço de Documentos Fiscais – GDDF:

9.1.1 Subgerência de Controle e Acompanhamento da DIA – SGCD;

9.1.2 Subgerência de Controle de Acompanhamento da DAI – SGAD;

9.1.3 Subgerência de Reanálise – SGRN;

10. Departamento de Fiscalização – DEFIS:

10.1 Plantão Fiscal – PLF;

10.2 Gerência de Documentos Eletrônicos – GEDE;

10.3 Gerência de Fiscalização de Contribuintes – GFIS:

10.3.1 Subgerência de Fiscalização – SGEF;

10.3.2 Subgerência de Mercadorias Apreendidas – SGMA;

10.3.3 Posto Fiscal de Vistoria Chibatão – PVCH;

10.3.4 Posto Fiscal de Vistoria IBEPAR – PVIB;

10.3.5 Posto Fiscal de Vistoria Carinhoso – PVCA;

10.3.6 Posto Fiscal de Vistoria Correios – PVCO;

10.3.7 Posto Fiscal de Vistoria Moss – PVMO;

10.3.8 Posto Fiscal de Vistoria RPF KM 204 BR 174 - PV174;

10.3.9 Posto Fiscal de Vistoria Ronav – PVRO;

10.3.10 Posto Fiscal de Vistoria Teca Aeroporto – PVTE;

10.3.11 Posto Fiscal de Vistoria Boca do Acre – PVBO;

10.3.12 Posto Fiscal de Vistoria Parintins – PVPA;

10.3.13 Posto Fiscal de Vistoria Humaitá – PVHU;

10.4 Gerência de Inteligência Fiscal – GINT;

10.4.1 Subgerência de Análise de Dados Fiscais – SADF;

10.5 Gerência de Planejamento e Acompanhamento Estratégico – GPAE.

b) Secretaria Executiva do Tesouro Estadual - SET:

1. Departamento Financeiro do Estado – DEFIN:

1.1 Gerência de Controle Financeiro – GFIN;

1.2 Gerência de Provisionamento e Repasse Financeiro – GPRF;

1.3 Gerência de Execução de Folha de Pessoal e Encargos – GFPE;

1.4 Gerência de Recolhimento e Conciliação Financeira – GRCF;

2. Departamento de Encargos Gerais, Dívida Pública e Haveres do Estado – DEDIV:

2.1 Gerência de Encargos Gerais – GENC:

2.1.1 Subgerência de Encargos Gerais – SENG;

2.2 Gerência de Administração de Haveres e Sentenças Judiciais– GEHA;

2.3 Gerência da Dívida Pública – GDPB;

3. Departamento de Contabilidade do Estado – DECON:

3.1 Gerência de Contabilidade do Estado – GCON;

3.2 Gerência de Análise Econômico-Fiscal – GAEF;

3.3 Gerência de Conciliação Bancária do Tesouro Estadual – GCOB;

3.4 Gerência de Acompanhamento e Orientação Contábil aos Órgãos e Entidades – GAOC;

3.5 Gerência de Normatização e Controle de Acesso do Sistema de Administração Financeira Integrada – GNAF;

4. Departamento de Análise Técnica e Operacional da Execução da Despesa do Estado – DATEC:

4.1 Gerência de Apoio Técnico e Operacional da Execução da Despesa - GAED;

4.2 Gerência de Análise e Coordenação de Informações de Custos – GCIC;

4.3 Gerência de Análise da Execução das Transferências Voluntárias – GETV;

5. Departamento de Planejamento da Política Fiscal e Estudos de Finanças Públicas do Estado – DEFIP:

5.1 Gerência de Projeções e Acompanhamento de Metas e Estudos de Finanças Públicas – GPAF;

5.2 Gerência de Normas Técnicas e Implementações de Demandas – GNID;

6. Coordenadoria de Programação da Despesa do Estado – CPDE:

6.1 Gerência de Programação da Despesa do Estado – GPDE.

c) Secretaria Executiva de Orçamento Estadual – SEO:

1. Coordenadoria Técnica de Elaboração Orçamentária do Estado – CTEO;

2. Coordenadoria Técnica de Acompanhamento da Execução Orçamentária do Estado – CTAE;

3. Coordenadoria Técnica de Modernização do Sistema de Gestão Orçamentária do Estado – CTMS;

4. Consultoria Técnica de Emendas Parlamentares do Estado – CTEP.

Parágrafo único. Os cargos de confiança, de provimento em comissão e funções gratificadas inerentes à estrutura organizacional estabelecida por este Regimento são os constantes do Anexo Único, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, com suas posteriores modificações, e são ocupados, preferencialmente, por servidores da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS

SEÇÃO I

DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 3.º A Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos – SEA tem por finalidade a supervisão da execução das atividades da Unidade de Governança e Planejamento Estratégico – UGPE, da Assessoria Jurídica – ASSEJ e dos Departamentos de Administração – DEPAD, de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas – DDGEP, de Infraestrutura e Logística – DILOG e de Tecnologia e Informação – DETIN, competindo-lhe, ainda:

I - promover a coordenação técnica e a orientação normativa sobre as atividades relacionadas à execução do orçamento, à gestão de recursos humanos e tecnológicos e das demais atividades de suporte necessárias ao cumprimento dos objetivos da SEFAZ;

II - elaborar e consolidar planos e programas das atividades de sua área de competência;

III - estabelecer normas, métodos e processos de trabalho, através de documentos específicos, com o objetivo de disciplinar as atividades fazendárias;

IV - informar e orientar os demais órgãos da SEFAZ quanto ao cumprimento das normas administrativas estabelecidas;

V - coordenar a formulação da política de informática da SEFAZ;

VI - acompanhar e avaliar projetos e atividades afetos à área administrativa;

VII - decidir sobre conflitos de competências entre órgãos integrantes da SEA;

VIII - elaborar o Planejamento Estratégico da SEFAZ;

IX - desenvolver outras atividades necessárias ao cumprimento da missão institucional e dos objetivos da SEA.

SEÇÃO II

DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA

Art. 4.º A Secretaria Executiva da Receita – SER tem por finalidade a supervisão da execução das atividades do Centro de Estudos Econômico-Tributários – CEET, da Central de Atendimento ao Contribuinte – CAC, do Núcleo de Educação Fiscal – NEF, da Unidade de Inteligência Fiscal – UNIF, e dos Departamentos de Análise e Revisão Fiscal – DEARF, de Arrecadação – DEARC, de Controle de Entrada de Mercadorias –

DECEM, de Fiscalização – DEFIS, de Informações Econômico-Fiscais – DEINF e de Tributação – DETRI, competindo-lhe, ainda:

I - promover a orientação normativa e a coordenação dos sistemas de arrecadação, cadastro, desembaraço de documentos, fiscalização e tributação;

II - promover a elaboração de anteprojetos de leis, minutas de decretos e outros atos normativos que versem sobre receitas tributárias e políticas de incentivos fiscais, bem como sobre receitas não tributárias relativas a royalties, participações especiais e compensações financeiras;

III - prestar assistência ao Secretário de Estado da Fazenda na condução dos assuntos relacionados à política tributária;

IV - estabelecer medidas para a uniformização e a simplificação de procedimentos na administração tributária estadual;

V - representar o Secretário de Estado da Fazenda, em seus impedimentos, no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, inclusive acompanhar os assuntos relativos à tributação junto aos demais Estados e ao Distrito Federal;

VI - autorizar parcelamentos de débitos tributários, na forma da lei;

VII - desenvolver estudos e realizar projeções sobre o comportamento da arrecadação de receitas de competência do Estado, adotando medidas que propiciem o seu incremento;

VIII - planejar e coordenar as atividades de natureza econômico-fiscal;

IX - determinar a emissão de notificações de lançamento;

X - decidir sobre conflitos de competências entre órgãos integrantes da SER;

XI - homologar os pedidos de restituição de tributos, penalidades ou contribuições financeiras, e de ressarcimento do imposto cobrado por substituição tributária, nas hipóteses previstas na legislação;

XII - homologar as consultas relativas aos tributos estaduais, respondidas pela Auditoria Tributária, podendo alterá-las ou reformá-las de ofício, e publicá-las no Diário Oficial Eletrônico da SEFAZ;

XIII - autorizar a execução da Retificação de Documento de Arrecadação - REDAR em casos excepcionais previstos na legislação;

XIV - coordenar o planejamento estratégico, estudos, pesquisas e projetos, bem como estabelecer diretrizes gerais e específicas de sua área, objetivando o aprimoramento da gestão da Receita Estadual e a política fiscal.

XV - desenvolver outras atividades necessárias ao cumprimento da missão institucional e dos objetivos da SER.

Parágrafo único. A SER, de acordo com a sua necessidade, poderá criar e extinguir:

I - Postos Fiscais Eletrônicos;

II - Núcleos de Atividades Especiais.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA EXECUTIVA DO TESOURO ESTADUAL

Art. 5.º A Secretaria Executiva do Tesouro Estadual – SET tem por finalidade a supervisão da execução das atividades da Coordenadoria de Programação da Despesa do Estado – CPDE e dos Departamentos Financeiro do Estado – DEFIN, de Encargos Gerais, Dívida Pública e Haveres do Estado – DEDIV, de Contabilidade do Estado – DECON, Departamento de Análise Técnica e Operacional da Execução da Despesa do Estado – DATEC e de Planejamento da Política Fiscal e Estudos de Finanças Públicas do Estado – DEFIP, competindo-lhe, ainda:

I - avaliar a gestão pública do Tesouro Estadual, no que tange aos processos, indicadores de desempenho, resultados gerenciais e à aplicação de recursos públicos;

II - prover as instruções normativas e coordenar o Sistema de Administração Financeira Integrada – AFI, Sistema de Controle e Concessão de Adiantamento – CCA, Sistema de Convênios – SISCONV, e o Portal de Transparência Fiscal do Estado;

III - elaborar anteprojetos de leis, decretos e atos administrativos que versem sobre assuntos de natureza financeira, dívida pública, contábil, legalidade da despesa e política fiscal;

IV - coordenar o planejamento estratégico, estudos, pesquisas e projetos, bem como estabelecer diretrizes gerais e específicas de sua área, objetivando o aprimoramento da gestão do Tesouro Estadual e a política fiscal;

V - estabelecer normas que disciplinem a programação financeira e a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil;

VI - estabelecer normas para o adequado registro dos atos e dos fatos da execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Estadual;

VII - supervisionar a programação financeira do Tesouro Estadual e atividades correlatas;

VIII - supervisionar a edição dos manuais e procedimentos contábeis bem como suas alterações e adequações às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

IX - coordenar a administração dos haveres financeiros e mobiliários do Tesouro Estadual;

X - coordenar a administração das dívidas públicas mobiliárias e contratuais, interna e externa, de responsabilidade direta ou indireta do Tesouro Estadual;

XI - coordenar a elaboração do Programa de Ajuste Fiscal do Estado junto à Secretaria do Tesouro Nacional, bem como acompanhar o cumprimento das metas;

XII - participar de negociações para contratação de operações de crédito internas e externas para o Estado;

XIII - zelar pelo equilíbrio financeiro do Tesouro Estadual;

XIV - adotar medidas para capacitação de pessoal e utilização de tecnologias que propiciem maior eficiência na execução das atividades;

XV - coordenar a elaboração das respostas às consultas e/ou notificações formuladas pelos agentes institucionais e sociais nas matérias pertinentes à Secretaria Executiva do Tesouro Estadual;

XVI - coordenar os estudos na área de custos e de qualidade do gasto público estadual;

XVII - autorizar o pedido de liberação da caução junto à Caixa Econômica Federal, quando necessário;

XVIII - analisar a pertinência da liberação de gravames hipotecários em créditos habitacionais junto aos cartórios de registro de imóveis;

XIX - prestar assistência ao Secretário de Estado da Fazenda sobre os assuntos relacionados à área de sua competência;

XX - coordenar a análise de impactos fiscais de despesa com pessoal e de medidas para a adequação de despesa total com pessoal ao limite de que tratam os arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;

XXI - desenvolver outras atividades necessárias ao cumprimento da missão institucional e dos objetivos da SET.

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO ESTADUAL

Art. 6.º A Secretaria Executiva de Orçamento Estadual – SEO tem por finalidade a supervisão da execução das atividades das Coordenadorias Técnicas de Elaboração Orçamentária do Estado – CTEO, Acompanhamento da Execução Orçamentária do Estado – CTAE e de Modernização do Sistema de Gestão Orçamentária do Estado – CTMS e da Consultoria Técnica de Emendas Parlamentares do Estado – CTEP, competindo-lhe, especificamente:

I - auxiliar diretamente o Secretário de Estado da Fazenda, em assuntos de natureza orçamentária;

II - planejar, coordenar, executar e controlar as atividades relacionadas ao Sistema Integrado de Gestão Orçamentária – SIGO;

III - estabelecer diretrizes e normas, coordenar, orientar e supervisionar a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Manual Técnico do Orçamento - MTO;

IV - estabelecer normas que disciplinem a execução orçamentária;

V - supervisionar e coordenar a execução orçamentária das emendas parlamentares estaduais;

VI - supervisionar a execução orçamentária do Estado;

VII - desenvolver outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I

DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Art. 7.º O Conselho de Recursos Fiscais – CRF, órgão diretamente vinculado ao Secretário de Estado da Fazenda e independente quanto à sua função judicante, tem por finalidade julgar, em segunda instância administrativa, os recursos decorrentes de Processos Tributário-Administrativos e outras matérias previstas em lei.

Parágrafo único. A composição, a organização e as competências específicas do CRF são definidas em seu Regimento Interno, homologado por ato do Secretário de Estado da Fazenda.

Subseção Única

Da Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais

Art. 8.º A Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais – SECRF, órgão vinculado ao CRF, tem como finalidade coordenar as atividades necessárias ao desempenho da função judicante do CRF, em especial:

I - encaminhar os processos distribuídos aos membros do CRF;

II - organizar Pauta de Julgamento;

III - expedir notificações e intimações aos contribuintes;

IV - secretariar os trabalhos das sessões de julgamento;

V - realizar trabalhos de natureza administrativa inerentes aos documentos expedidos e recebidos;

VI - providenciar o controle de publicações;

VII - realizar demais atividades de suporte administrativo.

SEÇÃO II

DA AUDITORIA TRIBUTÁRIA

Art. 9.º A Auditoria Tributária – AT, órgão diretamente vinculado ao Secretário de Estado da Fazenda e independente quanto à sua função judicante, tem por finalidade responder às consultas de natureza tributária formuladas pelos contribuintes e julgar, em primeira instância, o Processo Tributário-Administrativo, as impugnações interpostas contra o lançamento de crédito tributário e apreensão de mercadorias, bem como as solicitações referentes à devolução de tributos e contribuições financeiras relacionadas à Política Estadual de Incentivos Fiscais e outras matérias previstas em lei, competindo-lhe, especificamente:

I - julgar e decidir as questões e consultas de natureza tributária, os recursos contra penalidades, tendo prioridade no julgamento os processos de elevado valor;

II - julgar e decidir os pedidos de restituição de tributos, penalidades ou contribuições financeiras, e de ressarcimento do imposto cobrado por substituição tributária, quando for pleiteada a devolução do valor em espécie;

III - julgar e decidir a impugnação apresentada pelo contribuinte contra decisão que denegar o pedido de restituição ou ressarcimento;

IV - julgar e decidir as impugnações ao lançamento de ofício do IPVA, em instância única;

V - determinar a lavratura de aditamento ao Auto de Infração e Notificação Fiscal;

VI - prestar assistência ao Secretário de Estado da Fazenda em assuntos de natureza tributária, especialmente nos que se referem ao Processo Tributário-Administrativo;

VII - controlar a frequência dos membros do órgão correspondente;

VIII - desenvolver outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Compete à AT o julgamento do Processo Tributário-Administrativo relativo ao Auto de Apreensão ou Auto de Infração e Notificação Fiscal, inclusive em caso de revelia.

Subseção Única

Da Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais

Art. 8.º A Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais – SECRF, órgão vinculado ao CRF, tem como finalidade coordenar as atividades necessárias ao desempenho da função judicante do CRF, em especial:

I - encaminhar os processos distribuídos aos membros do CRF;

II - organizar Pauta de Julgamento;

III - expedir notificações e intimações aos contribuintes;

IV - secretariar os trabalhos das sessões de julgamento;

V - realizar trabalhos de natureza administrativa inerentes aos documentos expedidos e recebidos;

VI - providenciar o controle de publicações;

VII - realizar demais atividades de suporte administrativo.

SEÇÃO II

DA AUDITORIA TRIBUTÁRIA

Art. 9.º A Auditoria Tributária – AT, órgão diretamente vinculado ao Secretário de Estado da Fazenda e independente quanto à sua função judicante, tem por finalidade responder às consultas de natureza tributária formuladas pelos contribuintes e julgar, em primeira instância, o Processo

Tributário-Administrativo, as impugnações interpostas contra o lançamento de crédito tributário e apreensão de mercadorias, bem como as solicitações referentes à devolução de tributos e contribuições financeiras relacionadas à Política Estadual de Incentivos Fiscais e outras matérias previstas em lei, competindo-lhe, especificamente:

I - julgar e decidir as questões e consultas de natureza tributária, os recursos contra penalidades, tendo prioridade no julgamento os processos de elevado valor;

II - julgar e decidir os pedidos de restituição de tributos, penalidades ou contribuições financeiras, e de ressarcimento do imposto cobrado por substituição tributária, quando for pleiteada a devolução do valor em espécie;

III - julgar e decidir a impugnação apresentada pelo contribuinte contra decisão que denegar o pedido de restituição ou ressarcimento;

IV - julgar e decidir as impugnações ao lançamento de ofício do IPVA, em instância única;

V - determinar a lavratura de aditamento ao Auto de Infração e Notificação Fiscal;

VI - prestar assistência ao Secretário de Estado da Fazenda em assuntos de natureza tributária, especialmente nos que se referem ao Processo Tributário-Administrativo;

VII - controlar a frequência dos membros do órgão correspondente;

VIII - desenvolver outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Compete à AT o julgamento do Processo Tributário-Administrativo relativo ao Auto de Apreensão ou Auto de Infração e Notificação Fiscal, inclusive em caso de revelia.

Subseção Única

Da Secretaria da Auditoria Tributária

Art. 10. A Secretaria da Auditoria Tributária – SAT tem por finalidade executar os trabalhos de expediente relativos às atividades da Auditoria Tributária, competindo-lhe especificamente:

I - organizar e controlar a tramitação dos processos, bem como, determinar o saneamento dos mesmos, quando necessário, inclusive os resultantes de Auto de Infração e Notificação Fiscal e de Auto de Apreensão;

II - lavrar Termo de Revelia e Termo de Perempção nos Processos Tributário-Administrativos nos casos previstos na legislação;

III - encaminhar os processos aos órgãos destinatários para cumprimento dos despachos e decisões;

IV - encaminhar os julgados e outras matérias correlatas para publicação em Diário Oficial, atendidas as exigências legais.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO

SEÇÃO I

DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Art. 11. O Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda – GSEFAZ, órgão de assistência direta, subordinado ao Secretário de Estado da Fazenda, tem por finalidade programar, coordenar, executar e supervisionar as atividades de representação política, administrativa e social do Secretário, competindo-lhe ainda:

I - preparar e encaminhar o expediente do Secretário;

II - coordenar o fluxo de processos, informações e as relações públicas de interesse da SEFAZ;

III - prestar assistência ao titular da Pasta em suas tarefas administrativas;

IV - desenvolver outras tarefas correlatas.

Subseção Única

Da Assessoria de Comunicação

Art. 12. A Assessoria de Comunicação – ASCOM, órgão diretamente subordinado ao GSEFAZ, tem como objetivo coordenar as ações de divulgação institucional da SEFAZ, tanto com o público interno quanto com o externo, competindo-lhe, especificamente:

I - formular, integrar e coordenar as políticas de comunicação e publicidade do Governo Estadual que estejam relacionadas com a SEFAZ;

II - representar a Secretaria junto aos órgãos de imprensa;

III - esclarecer dúvidas, atender demandas de profissionais da imprensa, acompanhar a produção de matérias que atendam aos interesses da instituição;

IV - promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo, econômico e social da SEFAZ junto ao público interno, por meio da intranet, mídia *indoor* e demais meios de comunicação;

V - promover e organizar entrevistas, conferências e debates sobre assuntos de interesse da SEFAZ;

VI - auxiliar e promover eventos de interesse da Secretaria, preservando a qualidade e conteúdo das informações a serem divulgadas;

VII - manter atualizado o sítio da SEFAZ na internet, assim como as demais mídias sociais, com informações gerais sobre o fisco estadual, projetos, ações e programas.

SEÇÃO II

CONTROLADORIA FAZENDÁRIA

Art. 13. A Controladoria Fazendária – CONTFAZ, órgão vinculado diretamente ao Secretário de Estado da Fazenda, coordena as atividades do Controle Interno Fazendário, tendo por finalidade gerenciar processos, procedimentos e informações relativas ao sistema de controle interno no âmbito da SEFAZ, podendo propor medidas preventivas e corretivas, competindo-lhe, ainda:

I - zelar pela respeitabilidade e credibilidade da SEFAZ, bem como sugerir medidas de natureza administrativa, visando ao saneamento de ocorrências que venham macular a imagem da instituição ou obstaculizar seu adequado funcionamento;

II - gerenciar as informações levantadas pela Gerência de Controle Interno Fazendário para apresentação ao Secretário de Estado da Fazenda;

III - consolidação de informações relativas a atividades críticas, níveis de risco e pontos de melhoria;

IV - apresentação de relatórios aos ordenadores de despesas da SEFAZ quanto à efetivação das recomendações do Tribunal de Contas e demais órgãos de fiscalização e controle;

V - manifestação, quando solicitado, em processos que versem sobre Termos de Ajustamento de Conduta ou de Gestão que tenham como partícipe qualquer autoridade da SEFAZ, bem como o acompanhamento de seu cumprimento.

Subseção Única

Do Controle Interno Fazendário

Art. 14. A Gerência de Controle Interno – GCIN, órgão integrante da CONTFAZ, tem por finalidade acompanhar o desempenho da aplicação de recursos públicos e das contas da SEFAZ, agindo no combate ao desvio de conduta, bem como contra as irregularidades de qualquer ordem relativas à realização do orçamento da pasta e aos gastos públicos pelas diversas unidades administrativas que compõem a estrutura organizacional da SEFAZ, visando à moralidade e à credibilidade da administração fazendária, mediante a aplicação de medidas preventivas e corretivas, competindo-lhe, especificamente:

I - execução de atividades de órgão setorial de Controle Interno, em apoio à Controladoria-Geral do Estado – CGE, enquanto Órgão Central de Controle Interno;

II - monitoramento da implantação das recomendações do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de fiscalização e controle;

III - normatização de ações de controle, visando o cumprimento das normas legais de responsabilidade fiscal, improbidade administrativa e anticorrupção;

IV - planejamento, coordenação e realização de auditorias internas e fiscalização nas áreas contábil, financeiro, orçamentário, administrativo, patrimonial, de pessoal e operacional desta SEFAZ, com recomendações, quando necessário, de ações que visem corrigir e evitar a reincidência de inconformidades;

V - elaboração de relatório e emissão de certificado de auditoria das contas anuais da SEFAZ, nos termos da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado – TCE;

VI - monitoramento de atividades críticas ou não regulamentadas, contribuindo para identificação e avaliação de exposição significativa a riscos, contribuindo para melhoria dos sistemas de risco e gestão;

VII - acompanhamento e avaliação do cumprimento de Instrumentos Legais e Administrativos de Planejamento, assim como planos e outra diretriz de ações da Fazenda, por meio dos índices estabelecidos;

VIII - controle nas operações de crédito cujas ações finalísticas sejam desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Fazenda;

IX - verificação da correta aplicação dos recursos públicos e a legitimidade e legalidade dos atos de gestão;

X - utilização de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle e promoção de transparência dos atos de gestão da SEFAZ;

XI - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO III

DA OUVIDORIA FAZENDÁRIA

Art. 15. A Ouvidoria Fazendária – OUVFAZ, órgão vinculado diretamente ao Secretário de Estado da Fazenda, tem por finalidade monitorar e melhorar o desempenho funcional das Unidades da SEFAZ e de seus servidores, mediante atividades de transparência na gestão pública, recebendo comunicações, denúncias, elogios e sugestões com relação à prestação de serviços públicos, visando à eficiência, à eficácia, à moralidade e à credibilidade da administração fazendária, competindo-lhe especificamente:

I - recepção e tratamento de reclamações, denúncias, sugestões e elogios – acompanhando até a fase de retorno ao demandante;

II - gestão do acesso à informação e proteção de dados pessoais no âmbito da SEFAZ;

III - monitoramento da qualidade do serviço público;

IV - monitoramento da satisfação dos usuários dos serviços públicos fazendários;

V - promoção da gestão de conflitos;

VI - atuação como instrumento de transparência da gestão pública e ampliação da participação social no órgão;

VII - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV

DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

Art. 16. A Corregedoria Fazendária – CORFAZ, órgão vinculado diretamente ao Secretário de Estado da Fazenda, além de dar suporte à Comissão Setorial de Ética da pasta, tem por finalidade acompanhar o desempenho profissional, moral e ético dos servidores da SEFAZ, agindo no combate ao desvio de conduta, bem como contra as irregularidades de qualquer ordem relativas às atribuições e competências das diversas unidades administrativas integrantes da estrutura organizacional da SEFAZ, visando à moralidade e à credibilidade da administração fazendária, mediante a aplicação de medidas preventivas e corretivas, competindo-lhe, especificamente:

I - analisar, dar suporte, coordenar e propor ao Secretário de Estado da Fazenda, procedimentos administrativos a serem executados por meio de comissão ou funcionário especificamente designado, visando à apuração de responsabilidades funcionais decorrente de infração de qualquer ordem, nos termos do Estatuto próprio, recomendando a adoção de medidas preventivas e corretivas com relação a possíveis incongruências apontadas nos relatórios das respectivas comissões de procedimentos administrativos;

II - realizar, de ofício ou por determinação do Secretário de Estado da Fazenda, correições ordinárias ou extraordinárias, por meio de servidores da Corregedoria, bem como quanto ao comportamento e desempenho relativos aos aspectos éticos, moral e profissional de seus servidores lotados nas diversas unidades da SEFAZ, em relação aos demais servidores, contribuintes e usuários dos serviços prestados, tudo em conformidade com os princípios norteadores da Administração, propondo, quando for o caso, medidas necessárias a sua correção e racionalização;

III - analisar, quanto a sua regularidade formal e material, procedimentos disciplinares, éticos e correcionais, antes de submetê-los à apreciação das autoridades competentes;

IV - solicitar, quando for o caso, ao Secretário de Estado da Fazenda, a designação de servidores lotados nas demais unidades da SEFAZ, para integrarem comissões relativas aos trabalhos da CORFAZ;

V - sugerir comunicação a outros órgãos competentes para a adoção de medidas legais cabíveis, no âmbito das suas respectivas atribuições, quando a irregularidade administrativa apurada puder constituir ilícito penal e/ou civil;

VI - convocar servidor, quando for o caso, para prestação de informações e esclarecimentos da salvaguarda e interesse da SEFAZ;

VII - supervisionar, apoiar e orientar os trabalhos da Comissão Setorial de Ética;

VIII - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. A Comissão Setorial de Ética, cuja composição e funcionamento serão regidos por regulamento próprio, aprovado por ato do Secretário de Estado da Fazenda, é encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe ainda:

I - conhecimento e apuração de imputação ou de procedimento suscetível de censura, nos termos da Lei n.º 2.869/2003 ou outra que venha a substituí-la;

II - instauração, de ofício, de processo sobre ato, fato ou conduta que considerar passível de infringência a princípio ou norma ético-profissional;

III - encaminhamento de sua decisão para a Corregedoria, quando a gravidade da conduta do servidor ou sua reincidência exigirem;

IV - promoção do compromisso solene e expresso de acatamento e observância do Código de Ética dos Servidores Públicos do Amazonas pelas pessoas que tomem posse de cargo público ou sejam investidas de função pública.

SEÇÃO V

UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS

Art. 17. A Unidade de Coordenação de Projetos UCP, órgão consultivo diretamente vinculado ao Secretário de Estado da Fazenda, tem por finalidade prestar assessoramento no âmbito da administração fazendária e desenvolver atividades de planejamento, bem como coordenar, supervisionar e monitorar as ações de projetos referentes à contratação de operações de crédito junto a instituições financeiras nacionais e internacionais, que sejam de interesse da SEFAZ, competindo-lhe, especificamente:

I - aprovação de programas de trabalho para execução de componentes e subcomponentes de projetos, planos operacionais e planos de aquisição;

II - interlocução com organismos financeiros e órgãos estaduais e federais; e

III - desenvolver outras atividades correlatas.

Subseção I

Da Subcoordenadoria Administrativa

Art. 18. Compete à Subcoordenadoria Administrativa – SCA:

I - auxiliar o Chefe nas ações e rotinas administrativas da Coordenadoria;

II - auxiliar e apoiar na supervisão, no acompanhamento e no monitoramento das ações do Programa, seus componentes, subcomponentes e produtos;

III - auxiliar o Chefe em assuntos relacionados às ações referentes aos planos operacionais, projetos de aquisições e termos de referência;

IV - substituir, eventualmente, o Chefe;

V - desenvolver outras atividades correlatas.

Subseção II

Da Subcoordenadoria Técnica

Art. 19. Compete à Subcoordenadoria Técnica – SCT:

I - auxiliar e apoiar a Chefia na supervisão, acompanhamento e monitoramento das ações do Programa, seus componentes, subcomponentes e produtos;

II - auxiliar o Chefe em assuntos relacionados às ações referentes aos planos operacionais, projetos de aquisições e termos de referência;

III - substituir, eventualmente, o Chefe;

IV - desenvolver outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE ATIVIDADES-MEIO

SEÇÃO I

DA UNIDADE DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Art. 20. A Unidade de Governança e Planejamento Estratégico – UGPE, órgão de assistência direta, vinculado à SEA, tem por finalidade auxiliar diretamente o titular desta em assuntos de natureza técnica, realizar atividades de implantação e monitoramento da governança, planejamento estratégico, modernização e gestão de projetos estratégicos, e também, estudos para a otimização dos processos organizacionais e aprimoramento da estrutura administrativa, que sejam de interesse da SEFAZ, competindo-lhe, especificamente:

I - formular, conforme diretrizes do Secretário de Estado da Fazenda, as políticas de governança da SEFAZ;

II - gerenciar os processos de gestão estratégica, inovação e modernização institucional;

III - facilitar o desenvolvimento, desdobramento e alinhamento da estratégia nas unidades organizacionais;

IV - comunicar a estratégia interna e externamente;

V - alinhar as prioridades estratégicas à capacidade orçamentária da organização e às iniciativas de modernização organizacional;

VI - monitorar, avaliar e prestar contas sobre a estratégia;

VII - gerir o Portfólio de Projetos Estratégicos;

VIII - apoiar a gestão dos projetos estratégicos da SEFAZ;

IX - avaliar propostas de alterações da estrutura administrativa da SEFAZ, com vistas a evitar superposições, paralelismo de ações, desvios de função, imprecisão de objetivos e outras distorções administrativas e funcionais;

X - manter atualizado o Regimento Interno da SEFAZ, adequando-o, sempre, aos objetivos da instituição;

XI - coordenar e organizar a elaboração do Relatório Anual de Atividades da SEFAZ;

XII - coordenar e executar as ações necessárias para viabilizar reuniões de Comissões de caráter permanente e temporário, no interesse da SEFAZ.

SEÇÃO II

DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 21. O Departamento de Administração – DEPAD, órgão vinculado à SEA, tem por finalidade gerir, no âmbito da Pasta, as atividades pertinentes à compra de materiais e serviços, contratos administrativos, orçamento e finanças, e pelo planejamento de aquisições para as atividades meio e fim da Secretaria em consonância com as diretrizes emanadas dos respectivos órgãos centrais do Poder Executivo, competindo-lhe, especificamente:

I - estudar, sugerir normas e procedimentos visando a melhor operacionalização das atividades desenvolvidas na secretaria de fazenda;

II - promover a execução orçamentária e financeira das unidades orçamentárias 14101 e 14701;

III - realizar a prestação de contas das unidades orçamentárias 14101 e 14701 juntos aos órgãos de controle;

IV - estabelecer diretrizes para elaboração de contratos, inclusive de seguros, e convênios de natureza administrativa, visando à manutenção da infraestrutura necessária ao cumprimento da missão institucional da SEFAZ;

V - estabelecer diretrizes para a aquisição de material permanente e de consumo;

VI - estabelecer diretrizes para a recepção e acompanhamento dos documentos que tramitam na SEFAZ;

VII - realizar estudos para o aprimoramento e a modernização da gestão administrativo-financeira da SEFAZ;

VIII - coordenar as atividades das gerências vinculadas;

IX - desenvolver outras atividades correlatas.

Subseção I

Da Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

Art. 22. Compete à Gerência de Gestão de Contratos e Convênios – GGCC:

I - analisar e elaborar termos de contratos, convênios e outros ajustes de caráter administrativo em consonância com as diretrizes estabelecidas em lei e minutas aprovadas pela Assessoria Jurídica - ASSEJ;

II - elaborar termos de rescisão de contrato conforme minutas aprovadas pela ASSEJ;

III - responder às eventuais diligências oriundas da Procuradoria Geral do Estado, Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos de controle, pertinentes aos termos de contratos e convênios administrativos firmados pela SEFAZ;

IV - controlar o fluxo dos contratos e, com a necessária antecedência, a data de vigência dos prazos de contratos e convênios, para as medidas cabíveis;

V - providenciar a publicação dos extratos de contratos junto à imprensa oficial;

VI - formalizar a designação de fiscais de contratos e convênios firmados;

VII - providenciar a inserção dos contratos por meio do Sistema de Gestão de Contratos do Estado – SGC;

VIII - supervisionar a sugestão da redução de valores da Gerência de Aquisição de Bens e Serviços – GABS, em contratos vigentes;

IX - controlar os contratos a vencer e comunicar a Gerência de Aquisição de Bens e Serviços - GABS com a necessária antecedência, da data de vigência dos prazos de contratos e convênios para a nova contratação;

X - avaliar conjuntamente com o fiscal do contrato quanto a execução do serviço, se elas vêm cumprindo, a contento, seus objetivos, caso contrário, solicitar uma nova contração a Gerência de Aquisição de Bens e Serviços - GABS;

XI - elaborar relatórios e prestar informações sobre as atividades desenvolvidas pela gerência;

XII - executar outras tarefas correlatas;

Subseção II

Da Gerência de Orçamento E Finanças

Art. 23. Compete à Gerência de Orçamento e Finanças – GORF:

I - supervisionar e controlar a execução orçamentária e financeira das Unidades Gestoras UG 14101 – Secretaria da Fazenda e UG 14701 – Fundo de Modernização Fazendária;

II - participar, nos prazos estabelecidos, da elaboração da proposta orçamentária das UGs 14101 e 14701;

III - adotar as providências necessárias quanto aos pedidos de créditos adicionais e suplementares;

IV - elaborar e enviar, dentro do prazo legal, declarações junto à receita federal;

V - elaborar e revisar o Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA e preencher mensalmente as atualizações do Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Estado do Amazonas – SPLAM, referentes às UGs 14101 e 14701;

VI - acompanhar o sistema GISSONLINE junto à Prefeitura de Manaus, tomando todas as medidas pertinentes às UGs 14101 e 14701;

VII - elaborar e enviar a prestação de contas mensal junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, pelo sistema e-Contas, das UGs 14101 e 14701;

VIII - enviar ao Departamento de Contabilidade do Estado – DECON a conciliação bancária das UGs 14101 e 14701;

IX - analisar e enviar para publicação trimestral os relatórios e demonstrações contábeis das UGs 14101 e 14701;

X - elaborar a prestação de contas anual das UGs 14101 e 14701;

XI - elaborar minuta de portaria e controlar a planilha de suprimento de fundos para atender à necessidade de manutenção das agências da fazenda no interior, postos fiscais e outros;

XII - adotar as providências necessárias para o cumprimento das normas relativas à prestação de contas de valores adiantados a servidores, no que couber à gerência;

XIII - orientar os responsáveis pela aplicação de recursos financeiros quanto às exigências formais dos órgãos de controle;

XIV - orientar os responsáveis pela prestação de contas mensal e anual junto ao Tribunal de Contas do Estado;

XV - elaborar relatórios e prestar informações sobre as atividades desenvolvidas pela gerência;

XVI - executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Compete à Subgerência de Orçamento, Finanças, Análise e Liquidação da Despesa – SOFA:

I - realizar os atos necessários à execução do orçamento aprovado para as UGs 14101 – Secretaria a Fazenda e 14701 – Fundo de Modernização Fazendária;

II - registrar e controlar a movimentação dos créditos orçamentários, inclusive suplementares, das UGs 14101 e 14701;

III - executar levantamento de saldos com vistas a solicitar suplementação e/ou abertura de créditos das UGs 14101 e 14701;

IV - operacionalizar no sistema SIGO como solicitante de alterações orçamentárias: ADD1, ADD2 e crédito das UGs 14101 e 14701;

V - fornecer dados para a elaboração da proposta orçamentária anual das UGs 14101 e 14701;

VI - analisar os processos de despesas, verificando os documentos em anexo, observando a legalidade dos documentos exigidos pelas orientações técnicas do Departamento de Inspetoria Setorial do Estado – DEINS, baseadas principalmente na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64, e em outras legislações correlatas, referentes às UGs 14101 e 14701;

VII - enviar processos de despesas com nota de empenho para análise do Departamento de Inspetoria Setorial do Estado – DEINS, mantendo diálogo para verificar a melhor alternativa de execução da despesa, realizando as correções solicitadas ou enviando os processos aos setores de origem para efetivarem tais correções, se for o caso, referentes às UGs 14101 e 14701;

VIII - validar as certidões dos processos administrativos a serem empenhados pelas UGs 14101 e 14701;

IX - levantar, registrar e fornecer informações relativas aos processos de despesa de exercícios anteriores das UGs 14101 e 14701;

X - operacionalizar o Sistema de Administração Financeira Integrada – AFI com as seguintes funcionalidades das UGs 14101 e 14701:

a) consultar o orçamento anual dos diversos exercícios financeiros;

b) emitir o detacontrato;

c) solicitar a cota financeira;

d) consultar a regularidade fiscal do credor;

e) emitir nota de empenho, nota de dotação e nota de crédito.

XI - operacionalizar o Sistema de Gestão de Contratos – SGC para justificar os empenhos sem contrato da UG 14101;

XII - elaborar minuta de portaria e planilha de suprimento de fundos para atender a necessidade de manutenção das agências da fazenda no interior, postos fiscais;

XIII - orientar os responsáveis pela aplicação de recursos financeiros oriundos de adiantamento quanto às exigências formais dos órgãos de controle;

XIV - adotar as providências necessárias para o cumprimento das normas relativas à prestação de contas de valores adiantados a servidores: envio ao Departamento de Inspetoria Setorial do Estado – DEINS, para análise, baixas no sistema AFI e no Sistema de Controle de Concessão de Adiantamentos – CCA, após aprovação do ordenador, e, por fim, o arquivamento do processo;

XV - operacionalizar o Sistema de Controle de Diárias e Passagens – SCDP, como área orçamentária, para consultar as diárias autorizadas para empenho;

XVI - realizar a liquidação da despesa, observadas a exatidão e a legalidade dos processos das UGs 14101 e 14701;

XVII - realizar o efetivo controle das despesas pagas e o arquivamento dos respectivos processos, depois de detectado o pagamento da despesa, referentes às UGs 14101 e 14701;

XVIII - fornecer informações sobre pagamentos efetuados ou pendentes e demais informações processuais referentes às UGs 14101 e 14701;

XIX - formalizar e analisar a folha de pagamento dos Grupos 01 e 05, da Secretaria de Estado da Fazenda, através da impressão da Nota de Lançamento –NL e Programação de Desembolso – PD, através do Sistema AFI, guias de recolhimento do AMAZONPREV e Previdência Social, Notas de Empenho e Resumo da Folha, referentes à UG 14101;

XX - operacionalizar o sistema AFI com as seguintes funcionalidades das UGs 14101 e 14701:

a) consultar o relatório mensal da despesa para verificação de liquidações anteriores e elaboração de planilhas e gráficos de controle orçamentário;

b) imprimir e analisar as NLs e PDs da folha de pagamento, através do comando INTFOLHA – RELATÓRIOS – RELFOLHAV2;

c) imprimir e analisar as NLs e PDs das faturas automáticas do credor Amazonas Distribuidora De Energia S/A, através do comando CONTAS PÚBLICAS – RELATÓRIOS – RELDOCFATURAS;

d) gerar e imprimir a NL através do comando LIQFATO e IMPNL, respectivamente;

e) Gerar e imprimir a PD através dos comandos PD e IMPPD, respectivamente;

XXI - operacionalizar o Sistema e-Compras para a verificação da regularidade fiscal do credor das UGs 14101 e UG 14701 junto ao Centro de Serviços Compartilhados – CSC;

XXII - operacionalizar o Sistema SCDP para a liquidação de despesas com diárias e passagens dos servidores da UG 14101;

XXIII - executar o pagamento das despesas da UG 14701 – Fundo para Financiamento da Modernização Fazendária do Estado do Amazonas, através de solicitação de recursos ao Departamento Financeiro do Estado - DEFIN, geração de ordens bancárias e envio de guias de recolhimento ao banco Bradesco, para pagamento;

XXIV - consultar os Programas de Desembolso da UG 14701, para verificação de despesas que poderão ser quitadas em um determinado período;

XXV - executar outras tarefas correlatas.

Subseção III

Gerência de Gestão de Documentos e Arquivo

Art. 24. Compete à Gerência de Gestão de Documentos e Arquivo – GGDA:

I - controlar o acervo documental através de sistemas compatíveis com a Tabela de Temporalidade, de modo que facilite a observação dos prazos de guarda e descarte;

II - compor a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSAD;

III - descartar adequadamente, segundo legislação pertinente, acervo cuja guarda obrigatória cumpriu o prazo necessário e em comum acordo com a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSAD;

IV - definir os prazos em que serão feitas as avaliações de documentos para descarte;

V - gerenciar a entrada de processos e seu devido arquivamento;

VI - controlar, em conjunto com a SPRO, a tabela de assuntos de processos da Secretaria.

§ 1.º Compete à Subgerência de Protocolo – SPRO:

I - organizar, dentro das normas técnicas de protocolo, o recebimento, o processamento e a expedição de documentos na SEFAZ;

II - receber, registrar, filtrar e encaminhar a documentação aos setores de destino;

III - manter atualizado o serviço de acompanhamento de entrada e saída de documentos;

IV - informar às partes interessadas sobre a tramitação dos processos;

V - arquivar os processos e documentos de interesse de cada setor;

VI - receber e distribuir malotes de correspondência;

VII - executar outras atividades correlatas.

§ 2.º Compete à Subgerência de Arquivo – SARQ:

I - arquivar, mantendo os registros, processos e demais documentos de natureza administrativa, de acordo com as técnicas de arquivo;

II - selecionar, classificar, conferir e organizar cronologicamente os documentos físicos e microfilmados;

III - zelar pela guarda dos microfilmes devidamente organizados e indexados, mantendo cópias dos mesmos em local distinto e seguro;

IV - fornecer cópia dos documentos microfilmados, quando solicitado;

V - executar outras tarefas correlatas.

Subseção IV

Da Gerência de Aquisição de Bens e Serviços

Art. 25. Compete à Gerência de Aquisição de Bens e Serviços – GABS:

I - planejar anualmente a contratação de serviços e materiais de consumo e permanente, bem como propor melhorias, para atendimento às atividades meio e fim da Secretaria;

II - instaurar e instruir os processos de aquisição e bens e serviços aprovados pela Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos – SEA necessários às atividades meio e fim da SEFAZ;

III - elaborar projetos básicos, planos de trabalho e termos de referência quando se tratarem de novas aquisições nas demais fases da contratação estes documentos deverão ser elaborados pelos fiscais de contrato;

IV- realizar pesquisas de mercado.

V - acompanhar os processos licitatórios de interesse da SEFAZ junto ao Centro de Serviços Compartilhados – CSC;

VI - responder aos questionamentos sobre os certames em andamento;

VII - monitorar o saldo dos elementos e subelementos de despesas para evitar o fracionamento de despesas;

VIII - emitir relatórios de acompanhamento de aquisições para informação à administração;

IX - elaborar relatórios e prestar informações sobre as atividades desenvolvidas pela gerência;

X - Monitorar conjuntamente com a GGCC os contratos a vencer e iniciar com a necessária antecedência, da data de vigência dos prazos de contratos e Convênios uma nova contratação;

XI - executar outras tarefas correlatas.

Subseção V

Da Gerência de Banco de Preços

Art. 26. Compete à Gerência de Banco de Preços GBAN:

I - realizar pesquisa de mercado para itens constantes dos catálogos de materiais e serviços padronizados do sistema eCompras;

II - utilizar o banco de preços da base de dados das Notas Fiscais Eletrônicas (NFe);

III - realizar análise dos preços pesquisados e inseri-los no Banco de Preços;

IV - atualizar, periodicamente, o Banco de Preços;

V - orientar as unidades gestoras sobre a utilização do Banco de Preços;

VI - desenvolver estudos para o Banco de Preços;

VII - manter, no portal do sistema eCompras, informações atualizadas relacionadas com o Banco de Preços, sob a forma de manual e FAQ, para orientação aos usuários.

SEÇÃO III

DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Art. 27. O Departamento de Infraestrutura e Logística – DILOG, órgão vinculado à SEA, tem por finalidade gerir as atividades pertinentes à logística de bens e serviços relacionados às atividades meio e fim da Secretaria e atividades relacionadas às obras e reformas de imóveis da Secretaria em consonância com as diretrizes emanadas dos respectivos órgãos centrais do Poder Executivo, competindo-lhe especificamente:

I - zelar pela guarda, manutenção e conservação do patrimônio público no âmbito da SEFAZ;

II - planejar o uso da frota de veículos terrestres e fluviais de modo a garantir racionalidade e economia, cuidando de sua manutenção e conservação;

III - elaboração e acompanhamento de projetos de obras ou reformas dos imóveis da SEFAZ;

IV - acompanhamento e fiscalização de contratos diversos relacionados à manutenção de bens móveis e imóveis;

V - guarda, distribuição e manutenção dos estoques de material de consumo e expediente;

VI - coordenar as atividades das gerências vinculadas;

VII - desenvolver outras atividades correlatas.

Subseção I

Da Gerência de Material e Patrimônio

Art. 28. Compete à Gerência de Material e Patrimônio – GMAP:

I - programar o suprimento de material permanente e de consumo com vistas ao atendimento das necessidades dos órgãos fazendários;

II - estabelecer normas quanto ao armazenamento e distribuição do material;

III - observar as normas relativas a material e patrimônio emanadas do órgão responsável pelo Sistema de Material e Patrimônio do Estado;

IV - supervisionar e controlar a distribuição do material requisitado e, quando necessário, promover cortes;

V - subsidiar de informações a Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD em relação aos imóveis utilizados pela SEFAZ;

VI - executar outras atividades correlatas.

§ 1.º Compete à Subgerência de Patrimônio – SPAT:

I - verificar, no ato da entrega pelo fornecedor, à quantidade e qualidade do material adquirido pela SEFAZ, atestando o seu recebimento, quando for o caso;

II - manter registros atualizados dos imóveis pertencentes à SEFAZ;

III - proceder ao tombamento dos bens móveis classificados como permanentes, bem como manter registros de sua movimentação;

IV - entregar os materiais adquiridos às unidades solicitantes, com os respectivos termos de responsabilidade;

V - realizar, anualmente, inventário dos bens classificados como permanentes;

VI - relacionar os bens classificados como permanentes considerados ociosos, obsoletos ou inservíveis, para fins de alienação;

VII - encaminhar bens e materiais permanentes para manutenção ou recuperação ao setor competente, ou ao fornecedor dentro do prazo de garantia;

VIII - instruir os processos referentes à administração de bens móveis e imóveis;

IX - manter registro da movimentação dos equipamentos de informática;

X - acompanhar o prazo de entrega, pelos fornecedores, dos bens e materiais permanentes adquiridos;

XI - executar outras tarefas correlatas.

§ 2.º Compete à Subgerência de Almoxarifado – SALM:

I - verificar, no ato da entrega pelo fornecedor, a quantidade e qualidade do material adquirido pela SEFAZ, atestando o seu recebimento, quando for o caso;

II - guardar, de forma adequada e segura, o material adquirido;

III - manter atualizado o Sistema de Controle de Material;

IV - atender às requisições de materiais dos órgãos;

V - realizar, trimestralmente, o inventário do material em estoque;

VI - preparar e encaminhar à Gerência, trimestralmente, o pedido de compra de material para ressuprimento do almoxarifado;

VII - acompanhar o prazo de entrega, pelos fornecedores, dos materiais adquiridos;

VIII - disponibilizar o inventário de bens obsoletos para alienação;

IX - executar outras tarefas correlatas.

Subseção II

Da Gerência de Logística

Art. 29. Compete à Gerência de Logística – GLOG:

I - programar e supervisionar as atividades de serviços gerais no âmbito da SEFAZ;

II - controlar os serviços de recepção e vigilância, organizando plantões e escalas de serviço;

III - disponibilizar o serviço de reprografia, digitalização de documentos e emissão de apostilas em grandes volumes;

IV - controlar as autorizações de uso dos estacionamentos do prédio;

V - elaborar, em conjunto com os setores solicitantes, projetos básicos de serviços;

VI - programar e controlar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis, centrais telefônicas e outros aparelhos;

VII - programar e controlar a execução das atividades de manutenção de veículos;

VIII - providenciar o abastecimento de combustível de veículos e controlar seu consumo, elaborando mapa diário e relatório mensal, por unidade;

IX - controlar a execução, cumprimento de prazos, utilização de mão-de-obra e aplicação de materiais no que se refere aos contratos de serviços;

X - controlar as atividades e a movimentação dos funcionários terceirizados responsáveis pela vigilância, limpeza, asseio e conservação dos prédios;

XI - agendar os eventos a serem realizados no auditório, bem como oferecer apoio para a realização dos mesmos;

XII - executar outras atividades correlatas.

§ 1.º Compete à Subgerência de Serviços Gerais – SSGE:

I - abrir e fechar as dependências dos prédios, no início e término do expediente;

II - fiscalizar e controlar a saída de equipamentos e materiais diversos utilizados nas atividades de limpeza e higienização dos prédios;

III - executar, através da empresa contratada, os serviços de limpeza, higienização e dedetização das dependências e instalações internas e externas dos prédios, na capital, garantindo as condições de higiene;

IV - executar os serviços de manutenção em instalações elétricas e hidráulicas, bem como a reparação em bens móveis;

V - executar outras tarefas correlatas.

§ 2.º Compete à Subgerência de Transportes Terrestres – STRA:

I - atender às solicitações de uso de veículos para o transporte a serviço da SEFAZ;

II - providenciar o emplacamento e licenciamento dos veículos, na capital e no interior do Estado, assim como quaisquer outros serviços que digam respeito ao uso e conservação dos mesmos;

III - acompanhar o abastecimento dos veículos e controlar o consumo de combustível, elaborando mapa diário e relatório mensal, por viatura;

IV - elaborar a escala de serviço dos motoristas de veículos terrestres;

V - controlar a saída e o recolhimento dos veículos terrestres;

VI - requisitar materiais necessários à manutenção e conservação dos veículos, supervisionando seu emprego;

VII - zelar pela guarda e conservação das ferramentas utilizadas para a manutenção dos veículos;

VIII - preparar e encaminhar ao setor responsável o pedido de compra de materiais necessários à manutenção e conservação dos veículos;

IX - executar outras tarefas correlatas.

Subseção III

Da Gerência de Infraestrutura

Art. 30. Compete à Gerência de Infraestrutura – GINF:

I - avaliar, periciar, inspecionar e vistoriar imóveis, equipamentos e máquinas;

II - realizar a manutenção preventiva e corretiva de imóveis;

III - fiscalizar contratos de manutenção de subestação, grupos geradores e nobreaks;

IV - fiscalizar contratos de fornecimento de energia;

V - fiscalizar contrato de fornecimento de água;

VI - fiscalizar contrato de manutenção de aparelhos de ar-condicionado;

VII - elaborar projetos de obras, reformas e serviços de engenharia;

VIII - fiscalizar execução de obras, reformas e serviços de engenharia;

IX - emitir relatórios técnicos de acompanhamento e execução de obras, reformas e serviços de engenharia;

X - acompanhar a execução de obras, reformas e serviços de engenharia para a Secretaria executados através de contratos firmados com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus – SEINFRA;

XI - realizar atividades de manutenção correlatas.

SEÇÃO IV

DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

Art. 31. O Departamento de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas – DDGEP, órgão vinculado à SEA, tem por finalidade gerir as atividades pertinentes à gestão de pessoas, visando o crescimento pessoal e profissional dos servidores fazendários, de forma a garantir o cumprimento da missão institucional da SEFAZ e a qualidade na prestação de seus serviços, competindo-lhe, especificamente:

I - acompanhar as políticas, diretrizes e recomendações do Órgão coordenador do Sistema Estadual de Recursos Humanos, assegurando a aplicação das normas e procedimentos gerais referentes à gestão de pessoas;

II - propor normas complementares necessárias à implementação de políticas e diretrizes relativas à gestão de pessoas;

III - buscar as melhores práticas e a aplicação de novas metodologias que visem à gestão de Pessoas, mantendo permanente intercâmbio com outros órgãos e entidades públicas e privadas;

IV - acompanhar e propor adequações na política e diretrizes da SEFAZ pertinentes à gestão de pessoas;

V - supervisionar ações de recrutamento e seleção, acompanhamento da evolução, planejamento e movimentação do quadro funcional, abrangendo a identificação das necessidades, proposição de regras de lotação e alocação de servidores, bem como de execução da política de movimentação interna, em conformidade com os objetivos institucionais;

VI - supervisionar as ações de manutenção, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação de desempenho, reconhecimento e valorização dos servidores;

VII - propor, coordenar e supervisionar ações relativas às relações de trabalho, saúde e qualidade laboral, em especial a promoção dos valores institucionais imprescindíveis ao enriquecimento da cultura organizacional;

VIII - supervisionar a gestão da remuneração e dos benefícios aos servidores;

IX - integrar as informações existentes nos diversos cadastros de servidores para o fornecimento de dados gerenciais;

X - articular-se com os demais setores da SEFAZ em assuntos referente à Gestão de Pessoas;

XI - executar outras atividades correlatas.

Subseção I

Da Gerência de Recursos Humanos

Art. 32. Compete à Gerência de Recursos Humanos - GERH:

I - promover a aplicação da legislação de pessoal referente a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades funcionais dos servidores da SEFAZ;

II - elaborar informações complementares à legislação de pessoal;

III - gerir as atividades relacionadas à posse, ao exercício e à vacância de cargos efetivos e em comissão de servidores ativos, requisitados e cedidos;

IV - apreciar e opinar em questões relativas a direitos e vantagens, deveres e responsabilidades dos servidores;

V - elaborar minutas de Portaria de lotação, remoção, designação, substituição, dentre outras solicitadas;

VI - acompanhar a elaboração da escala de férias dos servidores para efeito de aprovação pelo Secretário de Estado da Fazenda;

VII - supervisionar o cumprimento da jornada de trabalho e a apuração da frequência dos servidores;

VIII - gerir os registros funcionais e a elaboração das folhas de pagamento;

IX - coordenar o processo de concessão de aposentadoria e abono de permanência;

X - acompanhar a execução do processo de apuração das Retribuições de Produtividade dos servidores da SEFAZ (RPAF, RPA e RPF), de acordo com o que estabelece a lei e demais instrumentos normativos que regem a matéria;

XI - administrar a atividade de concessão de diárias e passagens.

§ 1.º Compete à Subgerência de Registros Funcionais – SGRF:

I - realizar os procedimentos de posse dos servidores;

II - organizar, controlar e manter atualizados na ficha funcional dos servidores e nos sistemas institucionais, os registros cadastrais e ocorrências funcionais;

III - efetuar o cadastro inicial do servidor, mantendo atualizado seu cadastro de dependentes;

IV - elaborar e fazer publicar a escala anual de férias, registrando as eventuais alterações;

V - controlar as reprogramações de férias dos servidores, por meio do Sistema de Gestão de Pessoas – GPE, de acordo com a legislação de pessoal, e demais normas internas pertinentes;

VI - instruir processos relacionadas à posse, ao exercício e à vacância de cargos efetivos e em comissão de servidores ativos, requisitados e cedidos;

VII - informar processos de licença e vantagem pessoal;

VIII - emitir, quando solicitado, declarações diversas a partir de dados cadastrais;

IX - providenciar e controlar a emissão de crachás;

X - controlar e apurar a frequência dos servidores;

XI - identificar e providenciar a correção dos erros do Sistema GPE, junto ao Departamento de Tecnologia da Informação.

§ 2.º Compete à Subgerência de Folha de Pagamento - SGFP:

I - acompanhar as publicações no Diário Oficial do Estado que tenham impacto na folha de pagamento;

II - realizar e gerenciar os lançamentos de informações financeiras na Folha de pagamento;

III - realizar o cálculo da quota de que trata a Lei n.º 2.750/02 em cumprimento à Lei n.º 4.216/15 e ao Decreto n.º 37.082/16;

IV - confeccionar folhas extras de pagamento, quando necessário;

V - elaborar impacto financeiro, quando solicitado, para fins de projetar eventuais cenários que afetem a folha de pagamento;

VI - instruir processos relativos a pagamentos de diferenças salariais ou de direitos que venham a ser solicitados pelos servidores;

VII - encaminhar os relatórios das folhas de pagamento a Gerência de Orçamento e Finanças – GORF para empenho;

VIII - cumprir o calendário de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF, Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP;

IX - elaborar minutas de portaria sobre a quota de produtividade, assim como de atribuição de gratificação de responsabilidade aos servidores nomeados para cargo comissionado;

X - realizar e gerenciar os lançamentos financeiros sobre as nomeações e exonerações de cargos comissionados;

XI - realizar o processo de apuração e lançamento na folha de pagamento das retribuições de produtividade: RPAF, RPA e RPF;

XII - implementar os pagamentos de pensões alimentícias;

XIII - implementar o processo de aposentadoria na folha de pagamento.

§ 3.º Compete à Subgerência de Concessão de Benefícios – SGCB:

I - manter atualizados os dados e as informações cadastrais do Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social - SISPREV, junto ao Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV;

II - orientar os servidores e simular benefícios de aposentadoria, abono de permanência, ressarcimento e afastamento com vistas à instrução processual de acordo com a legislação em vigor;

III - instruir processos de aposentadoria, abono permanência, ressarcimento e afastamento;

IV - expedir certidões de tempo de serviço e declarações ex-servidores e servidores ativos com vistas à instrução processual;

V - proceder à averbação de certidão de tempo de serviço prestado a outros órgãos ou entidades, após exame da documentação e autorização superior;

VI - elaborar portarias de averbação de tempo de serviço e contribuição;

VII - prover relatórios periódicos de concessão de benefícios a fim de subsidiar previsões de impacto financeiro e de pessoal;

VIII - promover em conjunto com a Gerência de Assistência ao Servidor – GASS, ações que visem à preparação dos servidores para a aposentadoria.

Subseção II

Da Gerência de Desempenho e Desenvolvimento de Pessoas

Art. 33. Compete à Gerência de Desempenho e Desenvolvimento de Pessoas – GDDP:

I - acompanhar o processo de recrutamento e seleção de pessoas por meio de concurso público;

II - coordenar e acompanhar programas de avaliação para apuração de desempenho do servidor, bem como programas de reconhecimento e valorização dos servidores;

III - coordenar o processo de estágio obrigatório;

IV - implementar ações de identificação de competências individuais e de mapeamento de competências organizacionais, visando à adequada alocação dos servidores;

V - gerenciar processo seletivo interno para subsidiar as unidades administrativas no provimento de cargos comissionados de assessoramento, direção e chefia, assim como no atendimento de atividades especializadas, por meio da identificação e seleção de servidores com o perfil profissional adequado;

VI - acompanhar o cumprimento de metas institucionais com o objetivo de corrigir distorções no resultado da avaliação de desempenho do servidor;

VII - aplicar e acompanhar os indicadores de desempenho da área de gestão de pessoas, com o objetivo de dar diretrizes aos programas de desenvolvimento e capacitação;

VIII - coordenar o processo de progressão e promoção funcional;

IX - gerir as ações relativas à gestão do conhecimento na instituição;

X - coordenar e monitorar o programa de estágio no âmbito da SEFAZ.

Parágrafo único. Compete à Subgerência de Gestão de Estágio – SGGE:

I - realizar cadastro, admissão e desligamento dos estagiários, observando o disposto na legislação vigente;

II - elaborar a folha de pagamento dos estagiários;

III - coordenar a emissão do relatório de atividades a ser enviado à instituição de ensino;

IV - manter a disposição da fiscalização documentos que comprovam a relação de estágio;

V - supervisionar o processo de contratação do estagiário verificando se as solicitações de contratação e o desempenho das atividades estão de acordo com as áreas de atuação do estudante;

VI - manter atualizado um banco de dados de talentos, de forma que possa indicar o aproveitamento do estagiário em setores nos quais ele possa desenvolver plenamente seu potencial de forma compatível com suas habilidades;

VII - executar outras tarefas correlatas.

Subseção III

Da Gerência de Capacitação

Art. 34. Compete à Gerência de Capacitação – GCAP:

I - levantar necessidades de treinamento dos recursos humanos para atender às demandas institucionais;

II - elaborar, executar e acompanhar planos e programas de capacitação de acordo com as diretrizes definidas pela Gerência de Desempenho e desenvolvimento de Pessoas – GDDP;

III - selecionar e viabilizar a contratação de instrutores para as capacitações;

IV - coordenar a pesquisa, o desenvolvimento e a aplicação de técnicas de capacitação na modalidade presencial e a distância;

V - coordenar e orientar os programas, projetos e atividades de capacitação na modalidade a distância;

VI - elaborar trilhas de aprendizagem para adaptação do servidor ao primeiro setor de atividade, assim como para seu melhor aproveitamento nos demais setores para o qual for designado, promovendo seu constante aperfeiçoamento;

VII - elaborar relatórios gerenciais com os resultados das ações de capacitação executadas, a fim de sugerir ações que busquem o melhor aproveitamento das capacitações;

VIII - registrar e expedir certificados de participação nas capacitações realizadas pela SEFAZ;

IX - auxiliar e acompanhar a realização de seminários, encontros e congressos promovidos pela SEFAZ;

X - gerir o cadastro de participação em eventos de formação profissional;

XI - gerir o acervo da biblioteca da SEFAZ;

XII - executar outras tarefas correlatas às suas funções.

Parágrafo único. As atividades de capacitação à distância serão conduzidas por assessoria subordinada à GCAP, competindo-lhe:

I - disponibilizar e administrar programas, projetos e atividades de capacitação na modalidade à distância;

II - eleger em conjunto com a GCAP as demandas de capacitação passíveis para o desenvolvimento de cursos na modalidade à distância, segundo critérios técnicos e operacionais;

III - realizar processo de desenvolvimento e pesquisa de cursos, visando colaborar com a elaboração das trilhas de capacitação;

IV - apresentar relatórios das atividades desenvolvidas na modalidade à distância para a GCAP;

V - pesquisar, desenvolver e aplicar técnicas de capacitação na modalidade à distância;

VI - executar outras atividades correlatas às suas funções.

Subseção IV

Da Gerência de Assistência ao Servidor

Art. 35. Compete à Gerência de Assistência ao Servidor – GASS:

I - planejar, coordenar e aperfeiçoar as atividades relacionadas à qualidade de vida dos servidores, inerentes ao apoio e acompanhamento de sua assistência médica, psicológica e social;

II - propor e organizar ações e atividades visando a integração dos servidores;

III - promover campanhas preventivas de saúde aos servidores da Secretaria;

IV - acompanhar servidores afastados por motivo de doença e auxiliá-los nos procedimentos administrativos perante a Junta Médica do Estado;

V - buscar auxílio e acompanhar servidores que necessitarem de atendimento ambulatorial no período laboral;

VI - gerir banco de dados com as informações referentes à saúde ocupacional dos servidores;

VII - promover atividades que visem a preparação dos servidores para a aposentadoria em conjunto com a Subgerência de Concessão de Benefícios - SGCB.

SEÇÃO V

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 36. O Departamento de Tecnologia da Informação – DETIN, órgão vinculado à SEA, tem por finalidade coordenar, programar,

supervisionar e controlar a execução dos serviços de processamento informatizado de dados, buscando a otimização do uso dos recursos tecnológicos disponíveis para o tratamento adequado das informações de natureza econômico-fiscal, contábil-financeira, orçamentária e administrativa, competindo-lhe, ainda:

I - oferecer propostas para o estabelecimento de diretrizes na área de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC da SEFAZ;

II - definir novas metodologias de trabalho;

III - emitir parecer final sobre análise e desenvolvimento de novos sistemas;

IV - analisar e decidir, no âmbito da SEFAZ, sobre a contratação de produtos e serviços de TIC;

V - manter intercâmbio com a empresa de Processamento de Dados do Amazonas S/A – PRODAM e outras empresas fornecedoras de serviços de TIC para viabilizar os serviços contratados;

VI - conferir as faturas emitidas por qualquer empresa prestadora de serviços e produtos de TIC, para atesto dos serviços executados e dos produtos fornecidos;

VII - assistir o Secretário Executivo de Assuntos Administrativos nos assuntos pertinentes à área de competência do Departamento;

VIII - coordenar as atividades das gerências vinculadas;

IX - desenvolver outras atividades correlatas.

Subseção I

Da Gerência de Produção

Art. 37. Compete à Gerência de Produção – GPRO:

I - em relação à continuidade do negócio:

a) Executar o gerenciamento de falhas ou incidentes e promover ações para correção;

b) Avaliar os tempos de restauração dos serviços e informar aos usuários as consequências da reparação de falhas no ambiente de produção;

c) Desenvolver e gerenciar o Plano de Contingência, assegurando a qualidade ao manter métricas dos níveis de serviço e priorização de recuperação dos mesmos;

II - em relação à gestão da qualidade:

a) Realizar o monitoramento, controle e solução de problemas e eventos técnicos que impactam ou possam impactar os níveis de serviço para o cliente/usuário;

b) Promover a utilização de práticas de desenvolvimento de sistemas informatizados, com busca de excelência da qualidade, utilizando modelos que assegurem aumento do nível de maturidade;

c) Utilizar indicadores que identifiquem o nível de satisfação dos usuários, contribuindo para elevar a qualidade dos serviços de TIC;

d) Gerenciar as atividades relacionadas às mudanças no ambiente operacional, incluindo a modificação ou inclusão de serviços;

e) Definir as políticas de controle de mudanças e assegurar que as mesmas sejam seguidas consistentemente;

f) Registrar as mudanças ocorridas;

g) Executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Compete à Subgerência de Produção – SPDO:

I - em relação à gestão do centro de suporte – Service Desk:

a) Desenvolver o serviço de Service Desk, de forma descentralizada, definindo a metodologia, gerenciando e monitorando os processos implementados;

b) Fazer o registro, monitoramento e conclusão de serviços, problemas e incidentes registrados a partir do Service Desk;

c) Definir e gerir os grupos funcionais pertinentes à atividade de Service Desk;

d) Gerir o atendimento de primeiro nível, caracterizado pela interação do analista de Service Desk com o usuário, através dos meios de comunicação disponíveis;

e) Gerir o atendimento de segundo nível, caracterizado pela intervenção de um agente de suporte diretamente no ambiente do usuário;

f) Gerir o atendimento de terceiro nível, caracterizado pelo repasse deste a uma área externa à Subgerência de Produção;

g) Programar e realizar atendimento preventivo e corretivo nas agências da SEFAZ localizadas no interior do Estado e nos postos de atendimento descentralizados na capital;

h) Gerenciar e controlar a plataforma de software padrão a ser utilizada nas estações dos usuários;

i) Promover o treinamento do usuário na utilização dos recursos de software da plataforma padrão;

j) Orientar e dar parecer sobre a necessidade de utilização de recursos de hardware relacionados à atividade-fim do usuário;

k) Gerir e, quando possível, executar a manutenção em software e hardware na plataforma utilizada pelo usuário;

l) Emitir parecer e laudo técnico sobre softwares e hardwares novos ou oriundos de manutenção externa;

m) Executar outras tarefas correlatas;

II - em relação à Gestão de problemas de TIC:

a) Manter atendimento em horário definido pela SEFAZ;

b) Realizar o monitoramento dos recursos de TIC fora do horário de expediente da SEFAZ, a fim de identificar e sanar, quando possível, eventuais problemas ou incidentes;

c) Gerir o conteúdo da base de conhecimento de Service Desk;

d) Executar outras tarefas correlatas.

Subseção II

Da Gerência de Tecnologia

Art. 38. Compete à Gerência de Tecnologia – GTEC:

I - em relação às gestões dos sistemas operacionais, dos geradores de relatórios, dos servidores de aplicação e das ferramentas de analise e exploração de dados:

a) Instalar, configurar e realizar correções;

b) Administrar e promover a manutenção preventiva e corretiva;

c) Configurar parâmetros e perfis de usuários;

d) Monitorar, avaliar e promover ajustes de performance;

e) Participar da elaboração do projeto físico;

f) Definir e configurar mecanismos de segurança de dados;

g) Analisar e promover ajustes nas estruturas de dados;

h) prestar suporte técnico ao cliente;

i) Repassar conhecimentos técnicos;

j) Elaborar documentação técnica;

k) Garantir a integridade dos dados;

l) Solicitar, quando necessário, suporte técnico;

m) Operacionalizar rotinas;

II - em relação à gestão dos bancos de dados:

a) Instalar e configurar os Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados – SGBDs;

b) Administrar e promover a manutenção preventiva e corretiva dos SGBDs;

c) Configurar parâmetros e perfis de usuários dos SGBDs;

d) Monitorar, avaliar e promover ajustes de performance nos SGBDs;

e) Repassar conhecimentos sobre os SGBDs e aplicativos;

f) Elaborar documentação técnica sobre os SGBDs;

g) Garantir a integridade dos dados;

h) Executar backups e recuperações de banco de dados;

i) Participar da elaboração do projeto físico dos banco de dados;

j) Definir e configurar mecanismos de segurança de dados;

k) Analisar e promover ajustes nas estruturas de dados;

l) Prestar suporte técnico ao usuário;

III - em relação à gestão de ativos e infraestrutura física do centro de dados, bem como à gestão de ativos e infraestrutura física de rede:

a) Gerenciar e executar a manutenção preventiva e corretiva de hardware e software;

b) Executar o acompanhamento, proteção e reparos dos componentes de hardware e software, adquiridos ou licenciados;

c) Gerenciar e controlar o uso de licenças de produtos;

d) Medir o uso dos recursos de TI, incluindo aplicações e infraestrutura, visando a melhor relação custo- benefício;

e) Promover políticas de obsolescência de hardware/software adequadas ao ambiente de alta disponibilidade;

f) Fazer o inventário de hardware/software de forma periódica;

IV - em relação à gestão de segurança da informação:

a) Zelar pela segurança de rede, sistemas, aplicativos e base de dados;

b) Relatar formalmente as ocorrências relacionadas à segurança;

c) Identificar as ameaças aos ativos de TIC e adotar medidas de segurança para eliminar ou reduzir suas vulnerabilidades;

d) Classificar as possíveis ameaças encontradas nos diferentes processos de TIC e revisar os procedimentos de segurança;

e) Controlar o acesso e proteger dados confidenciais;

f) Fazer o gerenciamento de risco;

g) Interagir com a Gerência de Segurança – GGSEG no gerenciamento de incidentes;

h) Manter registro atualizado dos acessos aos ativos e serviços computacionais disponibilizados pela SEFAZ;

V - em relação à gestão de contas e acessos:

a) Promover a mudança periódica de identificação e senhas de usuários para acesso a aplicações e contas, quando for o caso;

b) Estabelecer critérios para controlar o acesso adequado ao ambiente alta disponibilidade;

c) Definir a política de acesso aos serviços e equipamentos de TIC;

d) Implantar os novos serviços relacionados à rede, bem como alteração destes, quando necessário;

VI - em relação à gestão dos serviços de rede:

a) Promover a manutenção corretiva dos ativos de rede;

b) Desenvolver e aplicar planos para novas topologias de rede integradas com as necessidades do negócio da organização;

c) Fazer o gerenciamento de risco em relação à aplicação de topologias;

d) Elaborar normas e procedimentos operacionais para a produção;

e) Adotar procedimentos que garantam a segurança dos ativos de rede, quando da administração remota;

VII - Elaborar projeto básico ou termos de referência para aquisição de produtos e serviços de TIC;

VIII - Zelar pela plena execução dos contratos relacionados às atividades da Gerência;

IX - Elaborar normas e procedimentos operacionais para a produção;

X - Promover o escalonamento de serviço 24 x 7;

XI - Executar outras atividades correlatas.

Subseção III

Da Gerência de Negócios e Desenvolvimento

Art. 39. Compete à Gerência de Negócios e Desenvolvimento – GEND:

I - identificar oportunidades de aplicação de tecnologia da informação para otimização dos trabalhos da SEFAZ;

II - realizar, junto aos usuários da SEFAZ, levantamento das necessidades de sistemas de informação;

III - realizar estudo de viabilidade das demandas para sistemas de informação;

IV - realizar levantamento de requisitos, análise, projeto, implementação, implantação e manutenção de sistemas de informação;

V - gerenciar atividades de projeto, implementação e manutenção de sistemas;

VI - estabelecer e implantar padrões para o desenvolvimento de sistemas através de metodologia adequada;

VII - pesquisar, analisar e aprovar novas tecnologias para o desenvolvimento de sistemas;

VIII - aprovar e acompanhar, conjuntamente com as áreas envolvidas, a implantação de sistemas adquiridos ou desenvolvidos pela SEFAZ;

IX - emitir, quando solicitado, parecer técnico nas auditorias de tecnologia da informação e nas análises de editais e contratos de TIC;

X - acompanhar a execução de contratos relativos à sua área de atuação.

Parágrafo único. Em suas respectivas áreas de atuação, competem à Subgerência de Negócios e Desenvolvimento Administrativo – SNDA, responsável pelo atendimento às áreas de Assuntos Administrativos; à Subgerência de Negócios e Desenvolvimento Receita – SNDR, responsável pelo atendimento à área da Receita; e à Subgerência de Negócios e Desenvolvimento Tesouro – SNDT, responsável pelo atendimento às áreas do Tesouro e do Orçamento:

I - em relação à gestão de projetos:

a) Projetar, desenvolver e implantar sistemas;

b) Definir e monitorar a metodologia de gerenciamento de projetos;

c) Gerenciar os projetos de desenvolvimento e implementação de novos serviços;

d) Estimar prazos, recursos para desenvolvimento das aplicações;

e) Assegurar, através de auditoria regular, que sejam utilizadas as etapas da metodologia de desenvolvimento de projetos;

f) Assegurar o desenvolvimento das aplicações em conformidade com os processos redesenhados;

g) Garantir que as políticas de acompanhamento de projetos sejam seguidas consistentemente;

h) Simplificar e automatizar ferramentas de gerenciamento de projetos;

i) Gerenciar os serviços do tipo "capacidade sob demanda" seguindo uma política de priorização de respostas aos serviços demandados;

II - em relação à manutenção de aplicativos:

a) Definir, organizar e manter a documentação dos sistemas desenvolvidos pela Gerência;

b) Gerenciar a manutenção dos sistemas automatizados em consonância com o programa de qualidade da instituição;

c) Registrar todas as alterações de funcionalidades com identificação de versão;

III - em relação à gestão de negócios:

a) Gerenciar ferramentas de análise e exploração de dados;

b) Treinar usuários na utilização de ferramentas de análise e exploração de dados;

c) Definir, em conjunto com os usuários, modelos de dados que possibilitem consultas voltadas aos negócios da instituição;

d) Dar suporte aos usuários na elaboração e implantação de melhorias e modificações de força legal;

e) Buscar no mercado soluções de tecnologia para suprir demandas dos usuários;

f) Interagir com a Gerência de Produção – GPRO no gerenciamento de mudanças;

g) Interagir com a Gerência de Tecnologia – GTEC na elaboração de soluções;

h) Elaborar projeto básico para aquisição de software e serviços de TIC;

IV - em relação à administração de dados:

a) Promover melhorias e refinamento dos dados, de acordo com as regras de negócios da organização;

b) Criar a padronização nas titulações dos dados;

c) Controlar a redundância dos dados;

d) Interagir com a Gerência de Tecnologia – GTEC nas definições e elaborações de modelos de dados;

V - em relação à Internet:

a) Desenvolver e atualizar periodicamente as páginas de Internet/Intranet/Extranet;

b) Oferecer aos usuários da organização o maior número possível de facilidades, através da atualização das ferramentas tecnológicas utilizadas via Web;

c) Controlar o conteúdo divulgado, de acordo com os requisitos da área solicitante, e prevenir, no âmbito de sua competência, a divulgação de informações confidenciais ou restritas;

VI - em relação à gestão de segurança da informação:

a) Interagir com a Gerência de Segurança – GGSEG no gerenciamento de incidentes;

b) Adotar prática de desenvolvimento de sistemas seguros;

c) Relatar formalmente as ocorrências relacionadas à segurança no âmbito da GEND;

d) Controlar o acesso e proteger dados confidenciais;

VII - Elaborar normas e procedimentos operacionais para a produção.

Subseção IV

Da Gerência de Segurança e Governança

Art. 40. Compete à Gerência de Segurança e Governança – GSEG:

I - assessorar o estabelecimento, a implementação, a manutenção e a melhoria da Política de Segurança da Informação da SEFAZ e as suas normas;

II - elaborar e gerenciar o plano de continuidade do negócio, nos aspectos pertinentes à tecnologia da informação e comunicação;

III - elaborar programas de capacitação e conscientização em segurança da informação, tendo como público-alvo proprietários, custodiantes e usuários de informações críticas;

IV - realizar avaliações internas para aferição de conformidade com as políticas, normas, procedimentos, instruções de trabalho e demais

controles estabelecidos pela Política de Segurança da Informação da SEFAZ;

V - realizar a gestão de risco nos aspectos pertinentes à tecnologia da informação e comunicação;

VI - implantar e gerenciar a metodologia para Gestão de Níveis de Serviços – SLM (*Service Level Management*) para a SEFAZ, incluindo métricas para avaliar as metas do negócio e do datacenter;

VII - elaborar e gerenciar o plano de gestão de incidentes, nos aspectos pertinentes à tecnologia da informação e comunicação;

VIII - desenvolver ações para conscientizar os usuários da importância de observar as rotinas de segurança;

IX - quanto a gestão de incidente:

a) Atuar junto as outras gerências de TIC objetivando o pronto restabelecimento dos serviços em caso de indisponibilidade;

b) Manter estatísticas sobre incidentes de segurança;

X - quanto à governança:

a) Alinhar as diretrizes e objetivos estratégicos da SEFAZ com as ações de TIC;

b) Implementar mecanismos que possibilitem a definição de estratégias, objetivos e metas de tecnologia de curto e longo prazo;

c) Acompanhar e avaliar resultados;

d) Sugerir políticas, diretrizes e alternativas técnicas para padronização e integração de dados, aplicações e processos de negócio;

e) Definir sobre os serviços de TIC a serem providos e suas estratégias de contratação, provimento e gestão;

f) Manter um repositório para publicação de políticas, padrões, modelos de documentos e relatórios referentes à governança de TIC;

g) Adequação a procedimentos de gestão de acordo com legislação vigente sobre a utilização e gestão de soluções baseada em tecnologia da informação e comunicação;

h) Apoiar a SEFAZ e TIC na definição de indicadores de gestão no DETIN conforme atendimento a normativas legais nas áreas de TI;

XI - alinhar as diretrizes e objetivos estratégicos da SEFAZ com as ações de TIC;

XII - implementar mecanismos que possibilitem a definição de estratégias, objetivos e metas de tecnologia de curto e longo prazo;

XIII - acompanhar e avaliar resultados;

XIV - sugerir políticas, diretrizes e alternativas técnicas para padronização e integração de dados, aplicações e processos de negócio;

XV - definir sobre os serviços de TIC a serem providos e suas estratégias de contratação, provimento e gestão;

XVI - manter um repositório para publicação de políticas, padrões, modelos de documentos e relatórios referentes à governança de TIC;

XVII - adequação a procedimentos de gestão de acordo com legislação vigente sobre a utilização e gestão de soluções baseada em tecnologia da informação e comunicação;

XVIII - Apoiar a SEFAZ e TIC na definição de indicadores de gestão no DETIN conforme atendimento a normativas legais nas áreas de TI.

SEÇÃO VI

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 41. A Assessoria Jurídica – ASSEJ, órgão de assistência direta vinculado à SEA, tem por finalidade auxiliar diretamente o Secretário Executivo de Assuntos Administrativos no controle da legalidade dos atos administrativos e assistir os demais dirigentes da Pasta em assuntos de natureza jurídica não tributária, competindo-lhe:

I - examinar, prévia e conclusivamente, matérias sobre processos licitatórios e seus contratos no âmbito da SEFAZ;

II - verificar a existência de pré-requisitos para a contratação direta sem licitação, em casos concretos;

III - elaborar ou sugerir envio para aprovação da Procuradoria-Geral do Estado – PGE de minutas de ajustes nos quais o Estado do Amazonas, por meio da SEFAZ, seja signatário;

IV - elaborar minutas de projetos de lei, decretos, portarias e instruções normativas, a partir das diretrizes dos órgãos técnicos;

V - manifestar-se acerca de matérias jurídicas, por meio da emissão de pareceres e notas técnicas, sempre que requisitado pelos dirigentes da Pasta;

VI - responder às comunicações e/ou notificações enviadas pelos diferentes órgãos de controle, dentre eles o Ministério Público, de todas as esferas, o Tribunal de Contas, de todas as esferas, bem como pelos órgãos do Poder Judiciário e os de assessoria judiciária, tais como: a Defensoria Pública, Procuradoria-Geral do Estado e os Tribunais de todas as esferas, exceto matérias relacionadas a execuções trabalhistas, requisições de pequeno valor e pagamento de precatórios;

VII - manifestar-se quanto aos atos relativos à aplicação de sanções em razão do não cumprimento de cláusulas contratuais, conforme procedimento regulamentado em ato próprio do Secretário de Estado da Fazenda;

VIII - desenvolver outras atividades correlatas.

Parágrafo único. As consultas formuladas pelos dirigentes da Pasta, nos termos do inciso V deste artigo, deverão apontar expressamente a dúvida ou questionamento sobre o qual necessite de manifestação jurídica.

CAPÍTULO VII

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE ATIVIDADES-FIM

SEÇÃO I

DO CENTRO DE ESTUDOS ECONÔMICO-TRIBUTÁRIOS

Art. 42. O Centro de Estudos Econômico-Tributários – CEET, órgão de assistência diretamente vinculado ao Secretário Executivo da Receita, tem por finalidade elaborar estudos relacionados à economia nacional e regional para subsidiar a formulação de políticas tributárias e a implantação de projetos estratégicos de caráter nacional, competindo-lhe:

I - elaborar pesquisas e análises de natureza econômica e tributária, em especial relacionadas:

a) ao fluxo das operações e prestações praticadas entre o Estado do Amazonas e as demais unidades federadas e o exterior;

b) à evolução das receitas tributárias estaduais e de contribuições financeiras;

c) ao impacto na arrecadação de receitas tributárias estaduais e de contribuições financeiras decorrentes de alterações na legislação tributária e no cenário econômico regional e nacional;

d) às demandas apresentadas por outras áreas da SEFAZ, por outros órgãos públicos ou por contribuintes ou entidades representativas de contribuintes;

e) elaborar estudos de impactos relativos à concessão de benefícios fiscais, inclusive as medidas de compensação financeiras, após demanda da Secretaria Executiva da Receita;

II - representar a SEFAZ no planejamento e implantação de projetos estratégicos nacionais ou locais de inovação, voltados à modernização, cooperação e integração das Administrações Tributárias, competindo-lhe:

a) subsidiar as áreas envolvidas no desenvolvimento de soluções que contribuam para a modernização tecnológica da SEFAZ e o aprimoramento do atendimento aos contribuintes;

b) coordenar a divulgação dos projetos nacionais e locais junto às demais áreas da SEFAZ e aos contribuintes e ao público em geral;

c) propor ao setor competente alterações na legislação tributária estadual, em consonância com as normas nacionais editadas no âmbito do CONFAZ, relativas aos projetos estratégicos nacionais de inovação.

SEÇÃO II

DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

Art. 43. A Central de Atendimento ao Contribuinte – CAC, órgão diretamente subordinado à SER, possui as seguintes atribuições:

I - prestar atendimento aos contribuintes;

II - receber documentos que serão autuados em processos;

III - emitir guias para recolhimento de tributos, extratos de débitos e créditos e Certidões Negativas de Débitos para não contribuintes;

IV - emitir notas fiscais e conhecimentos de transporte avulsos;

V - prestar informações sobre assuntos relacionados ao cumprimento das obrigações tributárias;

VI - coordenar as atividades desenvolvidas nos Postos de Atendimento da SEFAZ, instalados nas unidades do Programa de Pronto Atendimento ao Cidadão - PAC;

VII - executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Os Postos de Atendimento da SEFAZ instalados nas unidades do Programa de Pronto Atendimento ao Cidadão – PAC têm como competência:

I - emitir guias para recolhimento de tributos, extratos de débitos e créditos, e Certidões Negativas de Débitos para contribuintes e não contribuintes;

II - orientar e emitir Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas – NF-e Avulsa;

III - executar outras tarefas correlatas.

SEÇÃO III

DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FISCAL

Art. 44. O Núcleo de Educação Fiscal – NEF, órgão diretamente ligado à SER, tem por finalidade o planejamento, execução, avaliação e difusão da educação fiscal do Estado, competindo-lhe especificamente:

I - promover e institucionalizar a educação fiscal entre os servidores públicos, escolas, universidades e sociedade em geral;

II - sensibilizar o cidadão sobre a função socioeconômica do tributo;

III - incentivar a participação direta do cidadão em ações que tenham por finalidade o incremento da arrecadação tributária do Estado;

IV - estimular o acompanhamento da sociedade sobre a aplicação dos recursos públicos;

V - coordenar eventos de Educação Fiscal no Amazonas;

VI - coordenar o Programa Estadual de Cidadania Fiscal;

VII - representar o Amazonas no Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF;

VIII - executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV

DA UNIDADE DE INTELIGÊNCIA FISCAL

Art. 45. A Unidade de Inteligência Fiscal – UNIF, órgão diretamente vinculado à SER, tem por finalidade o exercício sistemático de ações especializadas, visando à obtenção, análise, difusão tempestiva e salvaguarda de dados e conhecimentos, competindo-lhe ainda:

I - assessorar as autoridades fazendárias, nos respectivos níveis e áreas de atribuição, no planejamento, na execução e no acompanhamento das ações da fiscalização, bem como no aperfeiçoamento da legislação tributária e das políticas internas de segurança;

II - detectar e combater a fraude fiscal estruturada;

III - subsidiar os órgãos responsáveis pela persecução penal no combate aos crimes contra a ordem tributária, de lavagem de dinheiro e de outros correlatos;

IV - produzir conhecimento para assessorar o processo decisório, fornecendo subsídios ao planejamento e à execução das atividades no âmbito da Receita;

V - produzir evidências, na forma de indícios ou provas, sobre os mecanismos e partícipes da fraude fiscal estruturada, com a geração de prognósticos na área tributária, visando ao combate a ilícitos e ao aperfeiçoamento da legislação;

VI - utilizar de metodologia própria, com aplicação de técnicas especiais, visando à obtenção de dados negados, não acessíveis pela aplicação de métodos ordinários de fiscalização;

VII - planejar e executar ações de modo a evitar complexidade, custos e riscos desnecessários;

VIII - restringir o acesso a dados e conhecimentos sigilosos, a fim de evitar riscos e comprometimentos, difundindo-os tão somente àqueles que tenham real necessidade de conhecê-los;

IX - desenvolver ações e apresentar resultados em prazo adequado, principalmente com observância da decadência tributária e da prescrição penal;

X - obter os resultados mais completos possíveis com a maximização da utilização dos recursos disponíveis;

XI - minimizar o efeito de fatores subjetivos que influenciem na produção do conhecimento, distorcendo a realidade;

XII - produzir conhecimentos úteis à Receita;

XIII - adotar medidas de salvaguarda dos dados, do conhecimento produzido, dos materiais, áreas, instalações e profissionais envolvidos na atividade;

XIV - estabelecer e estreitar relações de cooperação com órgãos de interesse, visando a otimização de resultados;

XV - utilizar linguagem simples, clara, concisa e precisa nos documentos, normas e comunicações de Inteligência, permitindo sua perfeita compreensão, evitando ambiguidades.

SEÇÃO V

DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E REVISÃO FISCAL

Art. 46. O Departamento de Análise e Revisão Fiscal - DEARF, órgão vinculado à SER, tem por finalidade coordenar, programar, supervisionar e controlar a execução das atividades relativas à análise prévia da ação fiscal e ao regime de pagamento de estimativa fixa, competindo-lhe, ainda:

I - planejar, coordenar e controlar as atividades referentes à análise das ações fiscais em profundidade;

II - desenvolver e aprimorar os controles referentes à análise das ações fiscais;

III - promover estudos, análises, projeções e monitoramento do desempenho de recolhimento dos contribuintes, para fins de enquadramento *ex officio* no regime de estimativa;

IV - avaliar e decidir os pedidos de restituição de ICMS Estimativa Fixa, nas hipóteses previstas na legislação;

V - homologar Carta de Reconhecimento de Direito Creditório - Carta de Crédito, no âmbito das competências do DEARF e nas hipóteses previstas na legislação;

VI - executar outras atividades correlatas.

Subseção I

Da Gerência de Análise de Estimativa Fixa

Art. 47. Compete à Gerência de Análise de Estimativa Fixa - GEEF:

I - analisar os processos de mudança de regime de pagamento, revisão e/ou dispensa de débitos de estimativa fixa;

II - prestar informações sobre a movimentação econômica dos contribuintes inscritos no regime de estimativa fixa, nos processos de auto de infração;

III - solicitar a suspensão cadastral dos contribuintes inadimplentes inscritos sob o regime de estimativa fixa;

IV - alterar, *ex officio*, para o regime de estimativa fixa os contribuintes com desempenho abaixo dos parâmetros mínimos de recolhimento;

V - vincular no sistema informatizado débitos relativos à estimativa fixa que sejam objeto de impugnação tempestiva;

VI - controlar e executar as atividades referentes à estimativa fixa;

VII - analisar e acompanhar os relatórios de recolhimento e de movimentação econômica de contribuintes para fins de apuração de índices de desempenho;

VIII - emitir, quando necessário, parecer ou despacho conclusivo em pedidos relacionados à estimativa fixa;

IX - solicitar a geração de parcelas de estimativa fixa para o exercício seguinte;

X - executar outras atividades correlatas.

Subseção II

Da Gerência de Revisão Fiscal

Art. 48. Compete à Gerência de Revisão Fiscal – GERF:

I - analisar e sanear as ações fiscais em profundidade, compatibilizando-as com os parâmetros estabelecidos pela SER, sugerindo levantamentos ou propondo modificações, quando for o caso;

II - examinar e aprovar os autos de infração a serem lavrados resultantes das ações fiscais analisadas;

III - emitir parecer da análise dos resultados das ações fiscais em profundidade;

IV - conferir e sanear os processos de pedido de baixa de inscrição, emitindo o respectivo parecer, por meio eletrônico;

V - propor e desenvolver estudos visando o aprimoramento das normas e procedimentos que facilitem o controle e otimizem a execução das atividades da Gerência;

VI - analisar os resultados alcançados pelas ações fiscais revisadas;

VII - executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO VI

DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

Art. 49. O Departamento de Informações Econômico-Fiscais – DEINF, órgão vinculado à SER, tem por finalidade coordenar, programar, supervisionar e controlar a execução das atividades relativas ao Sistema de Informações Econômico Fiscais, competindo-lhe especificamente:

I - planejar, organizar e controlar as atividades de natureza econômico fiscal;

II - promover o intercâmbio de informações entre os órgãos da administração tributária das três esferas de governo, visando o aprimoramento do Sistema Integrado de Informações Econômico Fiscais;

III - adotar medidas para racionalizar os procedimentos de inscrição e alteração cadastral dos contribuintes;

IV - analisar os relatórios de baixa de inscrição e encaminhá-los para publicação;

V - analisar a inclusão e exclusão das empresas no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional;

VI - executar outras atividades correlatas.

Subseção I

Da Gerência de Cadastro

Art. 50. Compete à Gerência de Cadastro – GCAD:

I - gerir o cadastro de contribuintes da Capital do Estado, inclusive os inscritos no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional;

II - prestar informações aos contribuintes ou representantes legais sobre assuntos de competência da gerência;

III - prestar informações e orientações dos procedimentos e ações cadastrais aos demais setores e unidades descentralizadas;

IV - gerir, criar, distribuir e processar as solicitações de inscrição, alteração de dados cadastrais, baixa, reativação, credenciamento, suspensão, descredenciamento, incorporação e demais demandas cadastrais;

V - gerir as informações e serviços cadastrais disponíveis no portal da SEFAZ;

VI - propor ações e medidas, ao DEINF, para aprimoramento das informações cadastrais,

VII - acompanhar a execução das ações, tarefas e atividades relacionadas ao Cadastro de Contribuintes definidas no planejamento;

VIII - fornecer informações e relatórios do resultado das atividades desenvolvidas pela gerência;

IX - acompanhar e monitorar as informações cadastrais dos contribuintes;

X - manter e conservar, de forma integrada com os demais órgãos de registro de empresas, as informações cadastrais dos estabelecimentos inscritos no Cadastro do Contribuinte do ICMS do Estado do Amazonas – CCA;

XI - executar outras atividades correlatas.

§ 1.º Compete à Subgerência de Cadastro do Interior - SGCI:

I - gerir o cadastro de contribuintes no INTERIOR do Estado, inclusive os inscritos no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional;

II - prestar informações aos contribuintes ou representantes legais sobre assuntos de competência da gerência;

III - prestar informações e orientações dos procedimentos e ações cadastrais aos demais setores e unidades descentralizadas;

IV - gerir, criar, distribuir e processar as solicitações de inscrição, alteração de dados cadastrais, baixa, reativação, credenciamento, suspensão, descredenciamento, incorporação e demais demandas cadastrais;

V - gerir as informações e serviços cadastrais disponíveis no portal da SEFAZ;

VI - propor ações e medidas, ao DEINF, para aprimoramento das informações cadastrais,

VII - acompanhar a execução das ações, tarefas e atividades relacionadas ao Cadastro de Contribuintes definidas no planejamento;

VIII - fornecer informações e relatórios do resultado das atividades desenvolvidas pela gerência;

IX - acompanhar e monitorar as informações cadastrais dos contribuintes;

X - manter e conservar, de forma integrada com os demais órgãos de registro de empresas, as informações cadastrais dos estabelecimentos inscritos no Cadastro do Contribuinte do ICMS do Estado do Amazonas – CCA;

XI - executar outras atividades correlatas.

§ 2.º Compete à Subgerência de Baixa e Documentos Fiscais - SGBD:

I - gerir, criar, distribuir e processar as solicitações de baixa de inscrição estadual;

II - efetuar o registro do credenciamento de gráficas e seus representantes;

III - processar as solicitações de Pedido de Autorização de Formulários de Segurança – PAFS;

IV - autenticar e gerir atividades relativas aos livros fiscais;

V - processar as solicitações de Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF;

VI - executar outras atividades correlatas a documentos fiscais.

Subseção II

Da Gerência De Monitoramento Econômico-Fiscal

Art. 51. Compete à Gerência de Monitoramento Econômico-Fiscal – GMEF:

I - acompanhar e implementar, no âmbito da SER, as alterações relativas ao domicílio tributário eletrônico – DT-e dos contribuintes inscritos no Estado do Amazonas;

II - realizar o monitoramento e análise de informações econômico-fiscais, no âmbito do Departamento de Informações Econômico-Fiscal – DEINF, das empresas e ações correlatas aos diversos regimes de pagamento;

III - propor ao Departamento de Informações Econômico-Fiscal - DEINF ações cadastrais através da realização de cruzamento de informações;

IV - executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Compete à Subgerência de Informações Econômico-Fiscais – SGIE:

I - realizar a execução de ações, monitoramento e análise das informações econômico-fiscais dos contribuintes;

II - fornecer informações e relatórios do resultado das atividades desenvolvidas;

III - prestar informações aos contribuintes ou representantes legais sobre assuntos de competência da subgerência;

IV - prestar informações e orientações dos procedimentos e ações executadas aos demais setores e unidades descentralizadas;

V - executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO VII

DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Art. 52. O Departamento de Arrecadação – DEARC, órgão vinculado à SER, tem por finalidade gerir, coordenar, programar, supervisionar e controlar a execução das atividades relacionadas à arrecadação dos tributos estaduais, competindo-lhe especificamente:

I - informar à SER sobre prazos prescricionais e decadenciais de créditos tributários;

II - analisar e autorizar parcelamento de débitos dentro dos limites de sua competência;

III - desenvolver estudos, fazer projeções e adotar estratégias que visem otimizar o comportamento da arrecadação dos tributos de competência do Estado e sugerir medidas que propiciem o seu incremento, inclusive com outras Unidades da Federação;

IV - desenvolver ações junto aos órgãos de registro de imóveis e de veículos automotores para adoção de medidas administrativas com vistas a facilitar o controle e a arrecadação de tributos;

V - elaborar estudos e adotar medidas que visem otimizar o atendimento aos contribuintes, por meio da rede arrecadadora e aperfeiçoar os mecanismos de registro de recebimento de tributos;

VI - orientar, coordenar e acompanhar a arrecadação de tributos estaduais;

VII - gerir a Certidão Negativa de Débito, de pessoa jurídica e de pessoa física, com a Fazenda Estadual;

VIII - propor a adoção de medidas administrativas com vistas a facilitar a recuperação de créditos tributários e o cumprimento da obrigação principal;

IX - avaliar e decidir os pedidos de restituição de tributos e penalidades relativos ao ITCMD e IPVA, nas hipóteses previstas na legislação;

X - homologar Carta de Reconhecimento de Direito Creditório - Carta de Crédito, no âmbito das competências do Departamento de Arrecadação e nas hipóteses previstas na legislação;

XI - desenvolver outras atividades correlatas.

Subseção I

Da Gerência de Análise de Desempenho Setorial

Art. 53. Compete à Gerência de Análise de Desempenho Setorial – GANS:

I - analisar e atualizar as informações relativas ao desempenho da arrecadação de tributos e contribuições;

II - mensurar a renúncia fiscal;

III - realizar previsões e projeções de receita tributária e das contribuições;

IV - prestar informações sobre a arrecadação estadual para fins de apuração de repasses, transferências legais e constitucionais, produtividade e afins;

V - acompanhar e atualizar os indicadores de desempenho da receita estadual;

VI - executar outras atividades correlatas.

Subseção II

Da Gerência de Arrecadação e Controle de Unidades Descentralizadas

Art. 54. Compete à Gerência de Arrecadação e Controle de Unidades Descentralizadas – GARD:

I - acompanhar a arrecadação de tributos de contribuintes localizados no interior do Estado;

II - coordenar as atividades desenvolvidas nas Agências da Fazenda e Postos de Arrecadação e de Atendimento;

III - apresentar sugestão, fundamentada, sobre mudança de regime de pagamento e alteração de parcelas de estimativa fixa de contribuintes estabelecidos nos limites de sua circunscrição;

IV - gerir, acompanhar, supervisionar, orientar e controlar a emissão dos documentos fiscais avulsos;

V - analisar o desempenho econômico-tributário dos contribuintes da jurisdição e sugerir ação fiscal por não pagamento de tributos ou descumprimento de obrigação acessória;

VI - acompanhar o lançamento e a arrecadação do ICMS de produtos in natura;

VII - Elaborar estudo para fins de definição e fixação de preços de produtos primários e outros produtos e serviços indicados na Pauta de Preços Mínimos – PPM.

VIII - executar outras atividades correlatas

§ 1.º As Agências da Fazenda têm como competência:

I - emitir guias para recolhimento de tributos, extratos de débitos e créditos, e Certidões Negativas de Débitos para não contribuintes;

II - emitir notas fiscais e conhecimentos de transporte, avulsos;

III - prestar informações sobre assuntos relacionados ao cumprimento das obrigações tributárias;

IV - orientar o contribuinte sobre a aplicação da legislação tributária;

V - recepcionar documentos relativos ao cadastro de contribuintes do ICMS (alteração, reativação e baixa), nos casos em que o contribuinte não possua Domicílio Tributário Eletrônico DTe, e para pedidos de inscrição estadual;

VI - gerir o cadastro de veículos automotores do município (pré-cadastro, transferências, mudanças de categoria, cobranças administrativas e demais atividades afins);

VII - intimar contribuintes estabelecidos em sua área de competência para o cumprimento de obrigações tributárias;

VIII - sugerir ação fiscal sobre contribuintes estabelecidos na circunscrição do Posto;

IX - efetuar coleta de preços praticados no comércio local, quando solicitado;

X - analisar o desempenho econômico tributário dos contribuintes mais representativos do respectivo município e sugerir alteração no regime de pagamento;

XI - orientar, emitir e controlar a emissão dos documentos fiscais avulsos;

XII - executar outras atividades correlatas.

§ 2.º Os Postos de Arrecadação têm como competência:

I- emitir guias para recolhimento de tributos, extratos de débitos e créditos, e Certidões Negativas de Débitos para não contribuintes;

II- emitir notas fiscais e conhecimentos de transporte, avulsos;

III- prestar informações sobre assuntos relacionados ao cumprimento das obrigações tributárias;

IV- orientar o contribuinte sobre a aplicação da legislação tributária;

V- recepcionar documentos relativos ao cadastro de contribuintes do ICMS (alteração, reativação e baixa), nos casos em que o contribuinte não possua Domicílio Tributário Eletrônico DTe, e para pedidos de inscrição estadual;

VI- gerir o cadastro de veículos automotores do município (pré-cadastro, transferências, mudanças de categoria, cobranças administrativas e demais atividades afins);

VII-intimar contribuintes estabelecidos em sua área de competência para o cumprimento de obrigações tributárias;

VIII- sugerir ação fiscal sobre contribuintes estabelecidos na circunscrição do Posto;

IX- efetuar coleta de preços praticados no comércio local, quando solicitado;

X- analisar o desempenho econômico tributário dos contribuintes mais representativos do respectivo município e sugerir alteração no regime de pagamento;

XI- orientar, emitir e controlar a emissão dos documentos fiscais avulsos;

XII-executar outras atividades correlatas.

Subseção III

Da Gerência de Controle da Arrecadação

Art. 55. Compete à Gerência de Controle da Arrecadação – GCAR:

I - acompanhar e controlar a arrecadação de tributos e contribuições;

II - controlar a arrecadação e os recebimentos de tributos estaduais pela rede bancária credenciada;

III - acompanhar o cumprimento das normas e procedimentos referentes à arrecadação de tributos pela rede bancária;

IV - atestar a solicitação de pagamento por serviços prestados pelos Bancos credenciados;

V - fazer cumprir os itens estabelecidos nos contratos firmados entre a SEFAZ e as instituições bancárias, comunicando qualquer irregularidade;

VI - manter atualizadas as tabelas de vencimentos de tributos e de documentos de origem;

VII - realizar a inclusão de débitos nas contas correntes de contribuintes, quando solicitado ou por processo de denúncia espontânea;

VIII - monitorar e controlar os créditos tributários avulsos;

IX - efetivar ajustes na conta corrente de contribuintes relativos a pagamentos de tributos e contribuições, inclusive compensação tributária;

X - após reconhecimento do direito creditório, emitir, registrar, autorizar e utilizar Carta de Reconhecimento de Direito Creditório - Carta de Crédito, na forma da legislação aplicável, exceto de IPVA e ITCMD;

XI - analisar e executar os pedidos de Retificação de Documento de Arrecadação – REDAR, exceto IPVA e ITCMD;

XII - efetivar no sistema de arrecadação a restituição de tributos, penalidades ou contribuições financeiras, exceto IPVA e ITCMD;

XIII - desenvolver estudos que visem orientar, controlar e avaliar os serviços de controle da conta corrente referentes à conciliação de pagamentos;

XIV - acompanhar o desempenho de contas correntes e o recolhimento de contribuintes;

XV - promover a atualização monetária dos valores de indébitos, exceto IPVA e ITCMD;

XVI - supervisionar as atividades relativas a declarações econômico-fiscais;

XVII - executar outras atividades correlatas.

§ 1.º Compete à Subgerência de Conciliação de Conta Corrente de Contribuintes – SGCC:

I - efetuar a conciliação entre os créditos tributários recolhidos e os débitos lançados;

II - acompanhar a conciliação da movimentação financeira da arrecadação nas contas correntes de contribuintes;

III - efetuar retificações ou ajustes de pagamentos com base em recolhimentos comprovados, após deferimento em processo regular;

IV - efetivar no sistema de arrecadação o estorno e exclusão de DAR'S/GNRE em caso de restituição/ressarcimento de tributos, penalidades ou contribuições financeiras, exceto IPVA e ITCMD;

V - emitir, registrar e utilizar Carta de Reconhecimento de Direito Creditório - Carta de Crédito, na forma da legislação aplicável, exceto de IPVA e ITCMD;

VI - analisar e executar os pedidos de Retificação de Documento de Arrecadação – REDAR, exceto IPVA e ITCMD;

VII - executar outras tarefas correlatas.

§ 2.º Compete à Subgerência de Supervisão das Declarações Econômico - Fiscais – SGDE:

I - gerir e controlar o registro de créditos tributários oriundos de declarações prestadas pelo contribuinte;

II - gerir e controlar a entrega das declarações econômico – fiscais prestadas por contribuintes para fins de inclusão de dados na conta corrente fiscal;

III - manter atualizados os registros dos documentos que assegurem aos contribuintes a fruição de incentivos fiscais;

IV - acompanhar os recolhimentos de tributos e contribuições para fins de fruição dos incentivos fiscais estaduais;

V - solicitar, mediante a formalização de processo, a inscrição em dívida ativa dos débitos declarados e não pagos no prazo regulamentar;

VI - executar outras tarefas correlatas.

Subseção IV

Da Gerência de Arrecadação e Controle de IPVA

Art. 56. Compete à Gerência de Arrecadação e Controle de IPVA – GCIV:

I - analisar e informar os pedidos de restituição do IPVA, na forma da legislação aplicável;

II - gerir e realizar o controle da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA do Estado;

III - atualizar a tabela de valores dos veículos no mercado nacional, novos e usados, para efeito do cálculo do IPVA;

IV - coordenar, controlar e efetuar o pré-cadastro dos veículos automotores do Estado;

V - coordenar as atividades relativas ao IPVA desenvolvidas nas unidades descentralizadas;

VI - responder solicitações de outros órgãos e poderes acerca do IPVA;

VII - fazer ajustes de pagamentos, compensações, cancelamentos, geração de débitos, vinculações ou alterações na conta corrente fiscal relativos a IPVA, inclusive de Auto de Infração;

VIII - promover a alteração da situação dos débitos de IPVA em Conta Corrente Fiscal, inclusive quanto à decadência e prescrição;

IX - promover a alteração dos valores de Auto de Infração de IPVA após decisão administrativa dos órgãos julgadores;

X - solicitar, mediante a formalização de processo, a inscrição em Dívida Ativa dos débitos notificados e não pagos no prazo regulamentar;

XI - propor ações que visem o controle e o incremento de receitas do IPVA;

XII - mensurar a renúncia fiscal do IPVA;

XIII - efetivar no sistema de arrecadação a restituição de IPVA;

XIV - promover a atualização monetária dos valores de indébitos, referentes a IPVA;

XV - analisar e executar os pedidos de Retificação de Documento de Arrecadação – REDAR, nas hipóteses de recolhimento de IPVA ;

XVI - após reconhecimento do direito creditório, emitir, registrar, autorizar e utilizar Carta de Reconhecimento de Direito Creditório - Carta de Crédito, na forma da legislação aplicável, em caso de IPVA;

XVII - executar outras tarefas correlatas.

§ 1.º Compete à Subgerência de Controle de IPVA – SGIV:

I - efetuar o pré-cadastro dos veículos automotores do Estado;

II - efetuar ajustes de pagamentos, compensações tributárias, cancelamentos, geração de débitos, isenções, vinculações ou alterações na conta corrente fiscal relativos a IPVA, inclusive de Auto de Infração;

III - promover a alteração da situação dos débitos de IPVA em Conta Corrente Fiscal, inclusive quanto à decadência e prescrição;

IV - promover a alteração dos valores de Auto de Infração de IPVA após decisão administrativa dos órgãos julgadores;

V - efetivar no sistema de arrecadação o estorno e exclusão de DAR'S em caso de restituição de IPVA;

VI - analisar e executar os pedidos de Retificação de Documento de Arrecadação – REDAR, nas hipóteses de recolhimento de IPVA;

VII - após reconhecimento do direito creditório, implementar, registrar e utilizar Carta de Reconhecimento de Direito Creditório - Carta de Crédito, na forma da legislação aplicável, em caso de IPVA;

VIII - executar outras tarefas correlatas.

§ 2.º Compete ao Posto de Arrecadação no DETRAN – PADET:

I - emitir guias para recolhimento de IPVA e extratos de débitos e créditos;

II - realizar o pré-cadastro de veículos automotores do município e de outras unidades da Federação, transferências, mudanças de categoria e demais atividades afins;

III - executar outras tarefas correlatas.

Subseção V

Da Gerência de Arrecadação e Controle de ITCMD

Art. 57. Compete à Gerência de Arrecadação e Controle do ITCMD – GCIT:

I - gerir e realizar o controle da arrecadação do Imposto sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação - ITCMD do Estado;

II - receber e analisar as declarações do ITCMD para fins de cálculo do imposto;

III - efetuar levantamento de informações para inventários, alvarás e doações;

IV - emitir laudo de avaliação de bens e direitos transmitidos;

V - intimar contribuintes por determinação superior;

VI - responder solicitações de outros órgãos e poderes acerca do imposto;

VII - emitir memória de cálculo de bens e direitos;

VIII - fazer ajustes de pagamentos, compensações, cancelamentos, geração de débitos, vinculações ou alterações na conta corrente fiscal relativos a ITCMD, inclusive de Auto de Infração;

IX - promover a alteração da situação dos débitos de ITCMD em Conta Corrente Fiscal, inclusive quanto à decadência e prescrição;

X - promover a alteração dos valores de Auto de Infração de ITCMD após decisão administrativa dos órgãos julgadores;

XI - efetivar no sistema de arrecadação o estorno e exclusão de DAR'S em caso de restituição de ITCMD;

XII - promover a atualização monetária dos valores de indébitos, referentes a ITCMD;

XIII - analisar e executar os pedidos de Retificação de Documento de Arrecadação – REDAR, nas hipóteses de recolhimento de ITCMD;

XIV - após reconhecimento do direito creditório, emitir, registrar, autorizar e utilizar Carta de Reconhecimento de Direito Creditório - Carta de Crédito, na forma da legislação aplicável, em caso de ITCMD;

XV - propor ações que visem o controle e o incremento de receitas do ITCMD;

XVI - mensurar a renúncia fiscal do ITMCD;

XVII - analisar e informar os pedidos de restituição do ITCMD, na forma da legislação aplicável.

Subseção VI

Da Gerência de Débitos Fiscais

Art. 58. Compete à Gerência de Débitos Fiscais – GDEF:

I - gerir e controlar os débitos fiscais;

II - gerir, controlar e efetivar os parcelamentos de débitos;

III - supervisionar as atividades relativas ao parcelamento desenvolvidas nas unidades do interior;

IV - controlar o cadastro dos índices de atualização monetária de débitos no sistema;

V - gerir, controlar e efetivar a cobrança e atualização de débitos;

VI - desenvolver estudos que visem orientar, controlar e aperfeiçoar os serviços de cobrança de débitos;

VII - propor medidas que visem otimizar a recuperação de créditos fiscais;

VIII - promover a intimação de contribuintes em atraso no recolhimento de tributos para efeitos de regularização, por qualquer forma, inclusive por edital, quando necessário;

IX - acompanhar o prazo prescricional e decadencial dos créditos tributários;

X - cancelar os parcelamentos em caso de descumprimento e encaminhar para inscrição do saldo em dívida ativa;

XI - controlar e emitir Certidão Negativa de Débitos, de pessoa jurídica e de pessoa física, com a Fazenda Estadual;

XII - gerir e promover a atualização monetária dos valores de débitos;

XIII - supervisionar as atividades da subgerências vinculadas.

XIV - executar outras atividades correlatas;

XV - supervisionar as atividades relativas à inscrição, cancelamento, ajustes e liquidação da dívida ativa;

XVI - mensurar renúncia relativa aos programas de recuperação de crédito fiscal.

§ 1.º Compete à Subgerência de Débitos Fiscais – SGDF:

I - efetivar no sistema informatizado os cancelamentos de débitos relativos a ICMS e contribuições, inclusive Auto de Infração;

II - efetivar a alteração da situação dos débitos de ICMS e contribuições em Conta Corrente Fiscal, inclusive quanto à decadência e prescrição;

III - efetivar a alteração dos valores de Auto de Infração de ICMS após decisão administrativa dos órgãos julgadores;

IV - promover a atualização monetária dos valores de débitos;

V - executar outras atividades correlatas.

§ 2.º Compete à Subgerência de Registro da Dívida Ativa – SRDA:

I - organizar e controlar as atividades inerentes ao registro de débitos em dívida ativa;

II - expedir Certidão de Dívida Ativa;

III - promover, no sistema informatizado, a liquidação de débito inscrito em dívida ativa, utilizando crédito oriundo de adjudicação de bens a favor da Fazenda Pública, nos termos da legislação específica;

IV - proceder ao cancelamento e a exclusão, no sistema, de Certidão da Dívida Ativa;

V - proceder à amortização ou quitação de débito inscrito, após autorização da Procuradoria Geral do Estado, na hipótese de cumprimento de alvará judicial;

VI - promover a atualização monetária de débitos inscritos em dívida ativa e efetivar a alteração nos valores, quando autorizado pelo órgão competente;

VII - incluir débitos de natureza não tributária na Conta Corrente Fiscal para fins de inscrição em dívida ativa, homologados em processo;

VIII - proceder alteração de registro no sistema informatizado para mudança de titularidade de débitos inscritos em Dívida Ativa, oriundos de IPVA, após decisão firmada pela Procuradoria Especializada;

IX - executar outras tarefas correlatas.

SEÇÃO VIII

DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Art. 59. O Departamento de Tributação – DETRI, órgão vinculado à SER, tem por finalidade propor normas relativas à legislação tributária estadual, sistematizar a legislação tributária de forma a permitir fácil acesso aos servidores, contribuintes e usuários em geral, e orientar contribuintes acerca da legislação tributária, competindo-lhe especificamente:

I - elaborar anteprojetos de leis, decretos, resoluções, portarias e outros atos normativos que versem sobre assuntos de natureza tributária ou processual tributária do Estado;

II - desenvolver estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento, a interpretação e a regulamentação da legislação tributária do Estado;

III - manter atualizada e sistematizada a legislação tributária do Estado, a legislação nacional do ICMS, os convênios, ajustes, protocolos e atos da Comissão Técnica Permanente do ICMS – COTEPE/ICMS;

IV - disponibilizar a legislação tributária e atos normativos que versem sobre assuntos de natureza tributária;

V - coordenar a atuação do Estado no desenvolvimento da política fiscal e tributária do ICMS junto aos demais Estados, Distrito Federal e União;

VI - representar a SEFAZ junto à Comissão Técnica Permanente do ICMS – COTEPE/ICMS, ou a outras comissões técnicas de assessoramento a órgão ou fórum de natureza tributária;

VII - apreciar as proposições de convênios, protocolos e ajustes do Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico Fiscais – SINIEF submetidas ao Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, à Comissão Técnica Permanente do ICMS – COTEPE/ICMS ou a outros órgãos ou fóruns de natureza tributária de que façam parte a União, os Estados e o Distrito Federal;

VIII - emitir pareceres relacionados à interpretação da legislação tributária;

IX - emitir regimes especiais objetivando a aplicação e a integração da legislação tributária;

X - emitir autorizações relativas à isenção de ICMS para aquisição de veículos novos por taxistas e portadores de necessidades especiais;

XI - analisar os projetos técnico econômicos para fins de concessão de incentivos fiscais;

XII - executar outras atividades correlatas.

Subseção I

Da Gerência de Elaboração da Legislação Tributária

Art. 60. Compete à Gerência de Elaboração da Legislação Tributária – GELT:

I - promover estudos e elaborar as minutas de anteprojetos de leis, decretos, resoluções, portarias e atos normativos que versem sobre assuntos de natureza tributária do Estado, bem como sobre receitas não tributárias relativas a royalties, participações especiais e compensações financeiras;

II - elaborar, quando solicitado, pareceres relacionados à interpretação e à aplicação da legislação tributária;

III - acompanhar, nos Diários Oficiais do Estado e da União, os atos de natureza tributária de interesse do Estado do Amazonas;

IV - manter, em arquivos digitais na rede de computadores da SEFAZ, arquivos atualizados e sistematizados da legislação tributária estadual, da legislação nacional do ICMS, de convênios, ajustes, protocolos e atos COTEPE/ICMS;

V - disponibilizar na página da SEFAZ na Internet a legislação tributária estadual, a legislação nacional do ICMS, os convênios, ajustes, protocolos e atos COTEPE/ICMS e outros atos ou notícias de natureza tributária;

VI - executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Compete à Subgerência de Acompanhamento de Incentivos Fiscais – SGIF:

I- analisar, subsidiariamente, os projetos técnico econômicos encaminhados ao Conselho de Desenvolvimento Econômico – CODAM para aprovação;

II- analisar e opinar sobre o teor das minutas de normas relativas à concessão de incentivo fiscal no âmbito do CODAM;

III- fazer diligências, quando necessário;

IV- elaborar as minutas de votos de pedidos de vista realizados pela SEFAZ nas reuniões do CODAM;

V- analisar, subsidiariamente, os estudos de competitividade apresentados pelas indústrias incentivadas;

VI- executar outras atividades correlatas.

Subseção II

Da Gerência de Regimes Especiais

Art. 61. Compete à Gerência de Regimes Especiais – GERE:

I - elaborar minuta de termos de acordo objetivando a aplicação e integração da legislação tributária;

II - elaborar minuta de atos declaratórios e certificados, em processo de regime especial ou de credenciamento, objetivando a aplicação e à integração da legislação tributária;

III - analisar os pedidos de isenção de ICMS para aquisição de veículos novos por taxistas e portadores de necessidades especiais e emitir as respectivas autorizações;

IV - solicitar diligências ao Departamento de Fiscalização – DEFIS quando os elementos constantes do processo forem insuficientes para conclusão do parecer, emissão do termo de acordo, do ato declaratório ou do certificado;

V - manter em arquivos atualizados e sistematizados os atos emitidos pela Gerência, inclusive em meio digital na rede de computadores da SEFAZ;

VI - colaborar na formulação de anteprojetos de leis, decretos, resoluções, portarias, convênios e atos administrativos de natureza tributária;

VII - emitir despachos fundamentados na hipótese de não cabimento de regime especial;

VIII - orientar os contribuintes acerca dos regimes especiais e autorizações;

IX - executar outras atividades correlatas.

Subseção III

Da Gerência de Acompanhamento dos Grupos de Trabalho da COTEPE e das Reuniões da COTEPE e do CONFAZ

Art. 62. Compete à Gerência de Acompanhamento dos Grupos de Trabalho da COTEPE e das Reuniões da COTEPE e do CONFAZ – GAGT:

I - preparar ou apreciar as proposições de convênios, ajustes SINIEF, protocolos e atos da Comissão Técnica Permanente do ICMS – COTEPE/ICMS, no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ;

II - coordenar a atuação dos representantes da SEFAZ nos Grupos de Trabalho – GT da COTEPE/ICMS ou de outras comissões técnicas de assessoramento a órgão, bem como prestar assistência e, eventualmente, substituir o representante da SEFAZ junto à COTEPE/ICMS ou fórum de natureza tributária com representação dos Estados e Distrito Federal, atualizando e controlando a agenda de reuniões.

SEÇÃO IX

DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ENTRADA DE MERCADORIAS

Art. 63. O Departamento de Controle de Entrada de Mercadorias – DECEM, órgão vinculado à SER, tem por finalidade controlar a tributação do ICMS e do Fundo Estadual de Combate à pobreza – FECOP, do Fundo de Fomento ao Turismo, Infraestrutura, Serviços e Interiorização do Desenvolvimento do Amazonas – FTI, incidentes sobre a entrada de bens e mercadorias provenientes de outras unidades da Federação e do exterior no território amazonense, competindo-lhe ainda:

I - examinar, acompanhar e homologar as informações prestadas em processos no âmbito do Departamento;

II - coordenar a implementação e o aperfeiçoamento dos sistemas da Declaração de Ingresso no Amazonas - DIA, da Declaração Amazonense de Importação – DAI e de Reanálise de Tributação;

III - avaliar e decidir os pedidos de restituição de tributos, penalidades ou contribuições financeiras, nas hipóteses previstas na legislação;

IV - homologar Carta de Reconhecimento de Direito Creditório - Carta de Crédito, no âmbito das competências do DECEM e nas hipóteses previstas na legislação;

V - desenvolver outras atividades correlatas.

Subseção Única

Da Gerência de Desembaraço de Documentos Fiscais

Art. 64. Compete à Gerência de Desembaraço de Documentos Fiscais – GDDF:

I - controlar e executar as atividades referentes ao desembaraço de documentos fiscais de bens e mercadorias destinados ao Estado do Amazonas;

II - emitir, quando necessário, despacho conclusivo em pedidos relacionados ao desembaraço de documentos fiscais relativos à entrada de bens e mercadorias oriundos de outras unidades da Federação ou do exterior;

III - gerar Extrato de Desembaraço de ofício, nas hipóteses previstas na legislação;

IV - executar outras atividades correlatas.

§ 1.º A Subgerência de Controle e Acompanhamento da DIA – SGCD, órgão vinculado à GDDF, tem como competência:

I - analisar alterações na MATRI-NAC;

II - analisar as retificações da DIA;

III - examinar e validar as declarações entregues pelos contribuintes;

IV - efetuar a correção de ofício da DIA, quando a declaração enviada pelo contribuinte estiver em desacordo com a legislação;

V - executar outras atividades correlatas.

§ 2.º A Subgerência de Controle e Acompanhamento da DAI – SGAD, órgão vinculado à GDDF, tem como competência:

I- analisar alterações na MATRI-IMP;

II- analisar as retificações da DAI;

III- examinar e validar as declarações entregues pelos contribuintes;

IV- efetuar a correção de ofício da DAI, quando a declaração enviada pelo contribuinte estiver em desacordo com a legislação;

V- executar outras atividades correlatas.

§ 3.º Compete à Subgerência de Reanálise de Tributação – SGRN:

I- aprovar, por meio eletrônico, as solicitações de reanálise da tributação do ICMS e das contribuições ao FTI, relativos ao ingresso de bens ou mercadorias no território do Estado do Amazonas, provenientes do exterior ou de outra unidade da Federação, quando se tratar de débitos gerados no Sistema Integrado de NFs de Entrada e Saída – SINF;

II- elaborar, quando necessário, parecer ou despacho conclusivo em processo de pedido de cancelamento;

III- analisar as solicitações de reanálise da tributação do ICMS, FCOP e das contribuições ao FTI, relativos ao ingresso de bens ou mercadorias no território do Estado do Amazonas, bem como as solicitações de reprocessamento ou retificação de Extrato de Desembaraço;

IV- orientar os contribuintes acerca do andamento e da situação dos processos afetos à Gerência, quando solicitado;

V- executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO X

DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 65. O Departamento de Fiscalização – DEFIS, órgão vinculado à SER, tem por finalidade coordenar, programar, supervisionar e controlar a execução das atividades de fiscalização de contribuintes de receitas estaduais, nos termos da legislação do Estado do Amazonas, competindo-lhe especificamente:

I- formular diretrizes gerais para o sistema de fiscalização;

II- coordenar a elaboração dos planos e projetos setoriais de fiscalização, estabelecendo critérios para seleção dos contribuintes;

III- homologar as ações fiscais e as informações prestadas em processos no âmbito do Departamento;

IV- credenciar agentes fiscais de outras Unidades da Federação para desenvolvimento de atividades específicas dentro do Estado do Amazonas;

V- analisar e confrontar as informações oriundas de outros órgãos e empresas com os registros constantes na SEFAZ com o objetivo de elaborar ações fiscais;

VI- receber e instruir os processos de Pedido de Verificação Fiscal - PVF e Pedido de Verificação Fiscal Eletrônico - PVFe, oriundos de outras Unidades da Federação;

VII- avaliar e decidir os pedidos de restituição de tributos, penalidades ou contribuições financeiras, e de ressarcimento do imposto cobrado por substituição tributária, nas hipóteses previstas na legislação;

VIII- homologar Carta de Reconhecimento de Direito Creditório - Carta de Crédito, no âmbito das competências do DEFIS e nas hipóteses previstas na legislação.

Subseção I

Do Plantão Fiscal

Art. 66. Compete ao Plantão Fiscal – PLF, órgão de atendimento ao público subordinado diretamente ao DEFIS:

I- prestar atendimento aos contribuintes e orientá-los quanto à interpretação e aplicação da legislação tributária;

II- executar outras atividades correlatas.

Subseção II

Da Gerência de Documentos Eletrônicos

Art. 67. Compete à Gerência de Documentos Eletrônicos – GEDE:

I- gerenciar o recebimento das informações do Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços – SINTEGRA;

II- administrar as atividades relativas ao recebimento dos arquivos da Escrituração Fiscal Digital – EFD e das Operações Interestaduais - OIE, transmitidos à SEFAZ pelo ambiente nacional do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

III- promover o intercâmbio de informações de interesse mútuo com as administrações tributárias de outras Unidades Federadas relativas às operações e prestações interestaduais informadas nos arquivos do SINTEGRA, da EFD e das OIE;

IV- realizar o tratamento das informações contidas nos arquivos do SINTEGRA, da EFD e das OIE apresentados pelos contribuintes e daquelas colhidas na forma do inciso III, para subsidiar às demais gerências do DEFIS no planejamento e formatação das ações fiscais;

V- executar as atividades de administração e controle relacionados ao uso, alteração de uso ou desistência de uso de Equipamentos Emissores de Cupom Fiscal – ECF e do Sistema Eletrônico de Processamento de Dados PED, para emissão de documentos fiscais e escrituração de livros fiscais;

VI- autorizar a confecção de lacre de segurança do ECF, mediante solicitação das empresas credenciadas;

VII- executar ações de orientação e controle junto aos contribuintes emissores da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – NFCe e demais documentos fiscais eletrônicos;

VIII- analisar as informações contidas na base de dados da NFCe e elaborar levantamentos sobre o movimento econômico dos contribuintes emissores para subsidiar às demais gerências do DEFIS no planejamento e formatação das ações fiscais;

IX- executar outras atividades correlatas.

Subseção III

Da Gerência de Fiscalização de Contribuintes

Art. 68. Compete à Gerência de Fiscalização de Contribuintes – GFIS:

I- dirigir, controlar, orientar e executar os planos e projetos setoriais de fiscalização;

II- levantar informações sobre os contribuintes com vistas a oferecer subsídios para o aperfeiçoamento do planejamento, acompanhamento e controle da ação fiscal;

III- acompanhar os processos resultantes de Auto de Infração e Notificação Fiscal AINF ,oriundos dessa Gerência, junto aos órgãos incumbidos de emitir parecer e realizar julgamentos;

IV- avaliar o desempenho funcional dos servidores fiscais no exercício das atribuições do cargo;

V- analisar e opinar sobre os mecanismos da ação fiscalizadora que objetivem a adoção de medidas visando a execução dos planos e projetos setoriais de fiscalização;

VI- organizar e dar apoio logístico necessário ao desenvolvimento das ações fiscais em todo o Estado;

VII- visar AINFs decorrentes de ações fiscais não analisadas pelo DEARF;

VIII- designar agentes fiscais para as atividades de fiscalização de estabelecimentos, diligências, inspeção e refazimento da ação fiscal;

IX- determinar diligência e opinar nos processos fiscais encaminhados à GFIS;

X- executar planos de fiscalização de impacto;

XI- realizar estudos objetivando detectar o efeito da ação fiscalizadora sobre o contribuinte, no momento da operação, face as suas obrigações com o Fisco;

XII- receber livros e documentos fiscais arrecadados e/ou apreendidos através de ações fiscais providenciando a guarda, arquivamento ou devolução;

XIII- executar ações de fiscalização e controle junto aos contribuintes emissores de cupom fiscal e de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica NFCe;

XIV- acompanhar a movimentação econômica dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte;

XV- planejar, orientar e controlar as atividades de fiscalização da circulação de mercadorias, bem como a repressão às operações e prestações irregulares;

XVI- efetuar a apreensão de documentos e mercadorias que estejam em situação irregular ou desacompanhados de documentos fiscais que ingressarem no Estado do Amazonas;

XVII- emitir os Documentos de Ação Fiscal DAF relativos às ações inopinadas (blitz), diligências e vistorias;

XVIII- manter intercâmbio com os demais órgãos municipais, estaduais e federais em relação à atividade de fiscalização envolvendo circulação de mercadorias;

XIX- dar apoio logístico e coordenar as atividades de fiscalização móvel e fluvial;

XX- coordenar as atividades de deslacre de mercadorias de origem nacional selecionadas para essa operação;

XXI- parametrizar as entradas de mercadorias de origem estrangeira e nacional, com o objetivo de selecionar aquelas que serão submetidas à vistoria física;

XXII- efetuar a vistoria física, no estabelecimento do destinatário, de mercadorias e bens que ingressem no Estado do Amazonas;

XXIII- fiscalizar a entrada das mercadorias e bens de origem estrangeira e nacional que ingressem no Estado do Amazonas;

XXIV- coordenar as atividades de deslacre de mercadorias de origem estrangeira e nacional parametrizadas para vistoria física;

XXV- administrar a rotina e o funcionamento dos Postos Fiscais;

XXVI- executar as atividades relativas ao controle da circulação e entrada de mercadorias no Estado do Amazonas;

XXVII- fiscalizar a situação das mercadorias pendentes de desembaraço retidas em transportadoras ou portos credenciados;

XXVIII- analisar e emitir parecer quanto aos processos de aproveitamento de saldo credor acumulado;

XXIX- executar outras atividades correlatas.

§ 1.º Compete à Subgerência de Fiscalização – SGEF:

I- auxiliar a GFIS em atividades de gestão de pessoal, inclusive na concessão de férias e licenças;

II- Substituir o gerente da GFIS quando necessário;

III- registrar, no Sistema de Informação da Gestão Eletrônica de Documentos – SIGED, o recebimento e a expedição de processos;

IV- distribuir os processos aos agentes fiscais para instrução;

V- proceder à apuração dos pontos referentes aos processos para fins de cálculo da Retribuição de Produtividade da Ação Fiscal – RPAF, encaminhando-os ao setor competente;

VI- executar outras atividades correlatas.

§ 2.º Compete à Subgerência de Mercadorias Apreendidas – SGMA:

I- adotar as providências legais para a guarda e controle de mercadorias e bens apreendidos em decorrência de ação fiscal;

II- elaborar o termo de entrega de mercadorias e bens apreendidos, depois de autorizada a liberação pela autoridade competente;

III- sugerir e realizar os procedimentos necessários à declaração de perdimento das mercadorias e bens apreendidos pela SEFAZ;

IV- promover a baixa de Auto de Apreensão e Auto de Infração e Notificação Fiscal, em função de Portaria de perdimento, acórdão e decisão de primeira instância administrativa;

V- informar à GFIS o estado de conservação das mercadorias e bens apreendidos, inclusive se as mesmas são perecíveis e se estão com a data de validade vencida;

VI- supervisionar as atividades de segurança das instalações prediais onde estão depositadas as mercadorias aprendidas;

VII- exercer, a critério da GFIS, a condição de fiel depositário das mercadorias e bens apreendidos armazenados nos depósitos da SEFAZ;

VIII- operacionalizar, por intermédio de pregoeiros credenciados, na impossibilidade de leilão direto, o leilão de bens apreendidos;

IX- executar outras tarefas correlatas.

§ 3.º Compete aos Postos Fiscais de Vistoria:

I- executar as atividades de fiscalização de entrada, saída e circulação de mercadorias, em suas respectivas áreas de influência;

II- apreender mercadorias em situação irregular e zelar pela sua guarda;

III- administrar a rotina e os procedimentos dos serviços de fiscalização e estabelecer a escala dos Auditores Fiscais;

IV- executar outras tarefas correlatas.

Subseção IV

Da Gerência de Inteligência Fiscal

Art. 69. Compete à Gerência de Inteligência Fiscal - GINT:

I- produzir conhecimento por meio de:

a) Busca e análise de fatos, indícios, denúncias e informações;

b) Apurações e levantamentos de interesse da ação fiscal;

c) Monitoramento eletrônico de contribuintes;

d) Cruzamento de dados oriundos dos sistemas internos da SEFAZ e de fontes externas;

e) Identificação e mapeamento de focos e formas de fraudes fiscais;

II- produzir prognósticos na área tributária, visando o combate a ilícitos e o aperfeiçoamento da legislação;

III- tratar dados, com o auxílio de novos conhecimentos, tecnologias, métodos e técnicas, para elaboração de relatórios de controle estatístico, visando a obtenção de informações qualitativas e a identificação de anomalias de comportamento;

IV- executar ações de contra inteligência, responsáveis pela implementação de:

a) Medidas passivas, de caráter preponderantemente defensivo, de modo a prevenir e a obstruir as ações adversas que são dirigidas por elementos ou grupos de qualquer natureza;

b) Medidas de caráter eminentemente ativo, destinadas prioritariamente a neutralizar as ações adversas de elementos ou grupos de qualquer natureza, dirigidas contra a administração tributária;

V- auxiliar o processo decisório superior por meio da produção de conhecimento, fornecendo subsídios ao planejamento e à execução das atividades no âmbito da administração tributária;

VI- subsidiar a fiscalização mediante informações pertinentes à atuação, localização e caracterização das práticas de sonegação fiscal;

VII- gerenciar o acesso eletrônico dos servidores, no âmbito da SER, aos diversos sistemas de informação;

VIII- propor e desenvolver estudos visando o aprimoramento das normas e procedimentos que facilitem o controle e otimizem a execução das atividades da Gerência

IX- elaborar estudo para fins de apuração do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF), adotado no Estado do Amazonas para fins de cobrança do ICMS no regime de substituição tributária, nas operações com combustíveis e lubrificantes derivados ou não de petróleo e com outros produtos;

X- executar outras tarefas correlatas.

Parágrafo único. Compete à Subgerência de Análise de Dados Fiscais – SADF:

I- analisar dados econômico fiscais utilizando técnicas quantitativas, para apoio à tomada de decisões;

II- cruzar informações existentes na SEFAZ com as obtidas de fontes externas;

III- identificar as discrepâncias nas informações apresentadas pelo contribuinte;

IV- incorporar os resultados obtidos nas análises ou cruzamentos nos sistemas e/ou documentá-los e reportá-los às partes interessadas;

V- levantar dados de interesse da ação fiscal;

VI- executar outras tarefas correlatas.

Subseção V

Da Gerência de Planejamento e Acompanhamento Estratégico

Art. 70. Compete à Gerência de Planejamento e Acompanhamento Estratégico – GPAE:

I- elaborar o planejamento das ações fiscais de acordo com as diretrizes do DEFIS;

II- programar, processar e acompanhar as atividades de fiscalização em profundidade;

III- controlar o atendimento dos prazos da ação fiscal quanto aos Termos de Início, Prorrogação e Encerramento;

IV- observar, no encerramento da ação fiscal, o atendimento das recomendações emanadas do órgão responsável pela análise e revisão dessa ação;

V- realizar estudos em conjunto com as demais Gerências, objetivando detectar os efeitos da atividade fiscalizadora;

VI- propor métodos e processos para melhorar o desempenho da fiscalização;

VII- desenvolver estudos e pesquisas, procurando identificar e mensurar as áreas de evasão fiscal;

VIII- promover a seleção dos contribuintes para efeito de prioridade de ação fiscal;

IX- identificar os segmentos de contribuintes para inclusão nos projetos setoriais de fiscalização;

X- organizar e manter atualizado o registro e controle das ações fiscais;

XI- analisar e controlar o desempenho dos contribuintes das receitas estaduais com base no confronto entre as declarações por eles apresentadas e os dados existentes nos sistemas internos da SEFAZ;

XII- estudar e implantar métodos eficazes com o intuito de melhor acompanhar o desempenho dos contribuintes;

XIII- promover a emissão de relatórios a fim de consubstanciar a ação fiscal;

XIV- propor o desenvolvimento de sistemas visando agilizar a avaliação do desempenho dos contribuintes;

XV- manter organizados os documentos relativos aos resultados das ações fiscais;

XVI- manter intercâmbio com outros órgãos e empresas para obtenção de documentação e informações necessárias à instrução de processos;

XVII- acompanhar e monitorar as atividades e controlar a apuração e o recolhimento do ICMS, tanto das operações próprias quanto das operações por substituição tributária, dos segmentos de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e demais combustíveis, de recursos minerais, da indústria incentivada, da indústria não incentivada, do comércio e dos serviços de transporte e comunicação;

XVIII- acompanhar as atividades de extração de Petróleo e Gás Natural e a apuração e o recolhimento das Participações Governamentais (Royalties, Participação Especial e Indenização da Terra quando esta for de propriedade do Estado);

XIX- acompanhar as atividades de extração de minerais, a apuração e o recolhimento das Compensações Financeiras CEFEM e da Indenização da Terra quando esta for de propriedade do Estado;

XX- acompanhar e monitorar as remessas de combustíveis, derivados de petróleo ou não, para outras Unidades da Federação e os repasses devidos de ICMS, através do Sistema de Captação e Auditoria dos Anexos de Combustíveis SCANC e do cruzamento de dados dos sistemas internos da SEFAZ;

XXI- monitorar os estoques de combustíveis derivados ou não de petróleo das distribuidoras, das empresas de armazenagem de combustíveis e da refinaria de petróleo;

XXII- participar, em conjunto com a Gerência de Fiscalização GFIS, de vistorias periódicas nos estoques de combustíveis das distribuidoras de combustíveis;

XXIII- analisar e emitir parecer quanto aos processos de pedidos de ressarcimento de ICMS Substituição Tributária, combustíveis e armazéns gerais, sem prejuízo da competência da GFIS;

XXIV- manter atualizados os registros de início, encerramento e arquivamento das designações emitidas;

XXV- instruir os processos fiscais de baixa de inscrição, Auto de Infração e Notificação Fiscal AINF, alteração de Demonstrativo de Apuração Mensal do ICMS DAM, e documento de ação fiscal, anexando os relatórios de situação fiscal do contribuinte, quando solicitado pelo agente fiscal responsável;

XXVI- receber e instruir os processos de AINF, quando tramitando nas instâncias de julgamento, anexando os documentos fiscais solicitados pelos julgadores, inclusive quando a juntada for de documentos que devam ser obtidos de órgãos externos;

XXVII- executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO XI

DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO ESTADO

Art. 71. O Departamento Financeiro do Estado – DEFIN, órgão vinculado à SET, tem por finalidade acompanhar, programar, supervisionar e controlar as atividades relativas à execução financeira do Estado, competindo-lhe ainda coordenar a resolução dos assuntos inerentes à área financeira:

I- colaborar na formulação da programação financeira de desembolso dos recursos do Tesouro Estadual;

II- acompanhar a gestão do Sistema de Conta Única, zelando pelo equilíbrio financeiro do Tesouro Estadual;

III- supervisionar as movimentações financeiras realizadas pelo Tesouro Estadual;

IV- propor alterações nos sistemas de processamento de dados que permitam o melhor controle financeiro;

V- definir as diretrizes e elaborar o plano de ação do Departamento;

VI- supervisionar os procedimentos de recolhimento das receitas tributárias e do Simples Nacional, arrecadadas pelos diversos agentes arrecadadores de modo a garantir o ingresso dos valores na Conta Única do Estado;

VII- coordenar e acompanhar as atividades das gerências vinculadas;

VIII- sugerir normas e procedimentos visando melhor operacionalizar as atividades;

IX- assistir à SET e a administração superior da SEFAZ nos assuntos pertinentes à sua área de competência;

X- desenvolver outras atividades correlatas.

Subseção I

Da Gerência de Controle Financeiro

Art. 72. Compete à Gerência de Controle Financeiro – GFIN:

I- participar de estudos que visem ao aprimoramento do controle financeiro do Tesouro Estadual;

II- orientar a aplicação das normas e procedimentos que disciplinam as atividades inerentes à gestão financeira;

III- monitorar o Sistema de Conta Única do Estado;

IV- emitir relatórios e prestar informações sobre assuntos de competência da Gerência;

V- validar, para efeito de pagamento, o cadastro dos dados bancários dos credores do Estado, efetuado pelos Órgãos e Entidades da administração direta e indireta;

VI- levantar os valores aplicados e/ou resgatados no mercado financeiro, assim como os rendimentos auferidos, para contabilização dos mesmos;

VII- efetuar a transferência de valores entre contas bancárias administradas pela SET;

VIII- levantar os valores de receitas financeiras de termos de cooperação técnica e outras, para contabilização dos mesmos;

IX- elaborar, diariamente, fluxo de caixa;

X- disponibilizar diariamente, os saldos disponíveis dos recursos do Tesouro Estadual, com base nas receitas, despesas, resgates e aplicações do dia;

XI- analisar os processos Administrativos e Judiciais pertinentes à gestão financeira;

XII- executar outras atividades correlatas.

Subseção II

Da Gerência de Provisionamento e Repasse Financeiro

Art. 73. Compete à Gerência de Provisionamento e Repasse Financeiro – GPRF:

I- disponibilizar LIMITE DE SAQUE das fontes do tesouro para a execução financeira dos Órgãos e Entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo;

II- acompanhar a execução financeira dos órgãos da administração direta e indireta cujas fontes de recursos são controladas pela SET;

III- efetuar o repasse financeiro dos demais Poderes, do Ministério Público do Estado, do Tribunal de Contas do Estado e da Defensoria Pública do Estado;

IV- efetuar transferência dos valores recolhidos dos recursos da UEA, FECOP e FPS para suas respectivas contas bancárias;

V- efetuar a transferência de valores entre contas bancárias administradas pela SET;

VI- efetuar a transferência de valores de contas bancárias administradas pela SET para as contas controladas pelos Órgãos e Entidades da administração direta e indireta;

VII- prestar orientações, quanto a execução financeira, aos Órgãos e Entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo;

VIII- conferir a regularidade das ordens bancárias geradas no Sistema de Administração Financeira Integrada – AFI e gerar o arquivo de transmissão para o banco;

IX- acompanhar diariamente no Sistema de Administração Financeira Integrada – AFI a transmissão das ordens bancárias enviadas aos bancos credenciados, observando as possíveis inconsistências;

X- acompanhar e orientar os processos referentes às ordens bancárias devolvidas às contas do Tesouro Estadual;

XI- acompanhar e propor soluções para as situações onde houver pagamentos enviados e não ocorrer o débito na conta bancária nem os respectivos créditos nas contas dos credores;

XII- prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de competência aos Órgãos e Entidades da administração direta e indireta;

XIII- estabelecer procedimentos que proporcionem maior eficácia no controle do pagamento ao funcionalismo público estadual e aos credores do Estado;

XIV- manter a guarda da documentação produzida e/ou processada;

XV- executar outras tarefas correlatas;

Subseção III

Da Gerência de Execução de Folha de Pessoal e Encargos

Art. 74. Compete à Gerência de Execução de Folha de Pessoal e Encargos – GFPE:

I- executar no Sistema de Administração Financeira Integrada – AFI o processo automático da folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo a partir dos arquivos gerados e enviados pela empresa PRODAM;

II- conferir o correto agendamento do crédito bancário na conta corrente da folha de pagamento, referente ao Líquido e Manutenção Família, da folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

III- confrontar as informações do agendamento do crédito bancário na conta corrente da folha de pagamento com a informação de crédito bancário gerada pela empresa PRODAM, e por fim, com as informações enviadas ao Sistema de Administração Financeira Integrada – AFI;

IV- alertar e cobrar providências da empresa PRODAM a respeito de possíveis inconsistências verificadas no processo automático de execução da folha de pagamento, no Sistema de Administração Financeira Integrada – AFI, dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

V- executar no Sistema de Administração Financeira Integrada – AFI as Programações de Desembolso – PD, de Líquido e Manutenção Família, geradas no processo automático de execução da folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

VI- efetuar e controlar as movimentações financeiras da conta bancária de folha de pagamento da unidade gestora financeira 014102;

VII- acompanhar a execução do pagamento de tributos e obrigações sociais da folha de pagamento por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, cujos recursos sejam controlados de forma centralizada pela SET;

VIII- acompanhar a execução do pagamento das consignações da folha de pagamento, por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, cujos recursos sejam controlados de forma centralizada pela SET;

IX- executar, em conjunto com a Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD, a programação relativa ao pagamento do funcionalismo público estadual;

X- estabelecer procedimentos que proporcionem maior eficácia no controle do pagamento ao funcionalismo público estadual;

XI- acompanhar a disponibilidade orçamentária para a execução do pagamento do funcionalismo público estadual do Poder Executivo com recursos do Tesouro Estadual, para cumprimento do calendário de pagamentos;

XII- receber e conferir, mensalmente, os relatórios emitidos pela empresa PRODAM, responsável pelo processamento das informações da folha de pagamento do funcionalismo público estadual;

XIII- executar os pagamentos dos processos encaminhados pelo Departamento de Contabilidade do Estado - DECON, referentes a valores não pagos da folha de pagamento;

XIV - executar os pagamentos de restituições encaminhados pela Gerência de Recolhimento e Conciliação Financeira – GRCF;

XV - prestar informações aos órgãos e entidades da administração direta e indireta sobre assuntos pertinentes à sua área de competência;

XVI - manter a guarda da documentação produzida e/ou processada;

XVII - executar outras tarefas correlatas.

Subseção IV

Da Gerência de Recolhimento e Conciliação Financeira

Art. 75. Compete à Gerência de Recolhimento e Conciliação Financeira – GRCF:

I- acompanhar e efetuar o recolhimento das receitas tributárias e do Simples Nacional, arrecadadas pelos diversos agentes arrecadadores de modo a comprovar o ingresso dos valores na Conta Única do Estado e outras;

II- acompanhar e efetuar o recolhimento das receitas de transferências constitucionais, legais e de transferências voluntárias cujos recursos sejam administrados de forma centralizada pela SET, ressalvados aqueles controlados pela Gerência de Conciliação Bancária do Tesouro Estadual;

III- informar e solicitar providências ao Departamento de Arrecadação - DEARC sobre ocorrências detectadas no processo de recolhimento;

IV- analisar e encaminhar os processos de solicitação de restituição de tributos;

V- encaminhar os processos de solicitação de restituição de tributos do exercício corrente para pagamento;

VI- encaminhar os processos de solicitação de restituição de tributos de exercícios anteriores, quando para pagamento, ao Departamento de Encargos Gerais, Dívida Pública e Haveres do Estado - DEDIV;

VII- acompanhar a movimentação das contas bancárias e aplicações financeiras do Estado cujos recursos sejam administrados de

forma centralizada pela SET, obtendo extratos diários e cópias de quaisquer lançamentos ocorridos nessas contas;

VIII- consolidar, mensalmente, o relatório da receita recolhida;

IX- acompanhar, por meio de relatórios fornecidos pelo sistema Gestão da Arrecadação Estadual – GAE, as receitas arrecadadas e recolhidas pelo Estado;

X- prestar informações aos órgãos e entidades da administração direta e indireta sobre assuntos pertinentes à sua área de competência;

XI- manter a guarda da documentação produzida e/ou processada;

XII- executar outras tarefas correlatas.

SEÇÃO XII

DO DEPARTAMENTO DE ENCARGOS GERAIS, DÍVIDA PÚBLICA, SENTENÇAS JUDICIAIS E HAVERES DO ESTADO

Art. 76. O Departamento de Encargos Gerais, Dívida Pública, Sentenças Judiciais e Haveres do Estado – DEDIV, vinculado à SET, tem por finalidade coordenar, programar, supervisionar e controlar a execução das atividades relativas aos Encargos Gerais do Estado, à Dívida Pública, Sentenças Judiciais da Administração Direta e dos Haveres Financeiros do Tesouro Estadual, competindo-lhe ainda:

I- acompanhar a evolução da dívida fundada do Estado;

II- coordenar estudos e projeções sobre a evolução da dívida fundada do Estado;

III- elaborar estudos que visem otimizar os controles informatizados da dívida fundada, sugerindo normas e procedimentos visando a melhor operacionalização das atividades desenvolvidas;

IV- coordenar a execução orçamentária dos Encargos Gerais do Estado;

V- coordenar as ações para a recuperação dos Haveres do Estado;

VI- assistir e assessorar o Secretário Executivo do Tesouro e a Administração Superior nos assuntos pertinentes à sua área de competência;

VII- coordenar a execução das atividades relativas à análise e aos procedimentos pertinentes ao Departamento quanto à captação de operações de crédito do Estado, incluindo suas autarquias, fundos e empresas estatais dependentes;

VIII- verificar os limites e condições para a contratação de operações de crédito pelo Estado, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

IX- elaborar e acompanhar as informações do Programa de Ajuste Fiscal nos assuntos pertinentes a dívida pública;

X- supervisionar a liberação da caução junto à Caixa Econômica Federal, quando necessário;

XI- supervisionar a liberação de gravames hipotecários em créditos habitacionais junto aos cartórios de registro de imóveis;

XII-gerir o Sistema de Repartição de Tributos – SRT , coordenando junto ao Departamento de Tecnologia da Informação – DETIN a manutenção e a melhoria do sistema, no que diz respeito:

a) Às regras de negócio do sistema;

b) À criação de novos relatórios, tabelas, consultas e transações;

c) Às integrações com outros sistemas;

d) Aos processos automáticos;

XIII- desenvolver outras atividades correlatas.

Subseção I

Da Gerência de Encargos Gerais

Art. 77. Compete à Gerência de Encargos Gerais – GENC:

I- acompanhar a execução orçamentária dos encargos gerais do Estado;

II- incluir na proposta Orçamentária do Estado os créditos de precatórios da Administração Direta do Poder Executivo, apresentados até o dia 1º de Julho, conforme determina a Constituição Federal, e informar aos respectivos tribunais;

III- incluir na proposta Orçamentária do Estado a estimativa de valores dos créditos de Requisição de Pequeno Valor – RPV;

IV- promover a solicitação de abertura, suplementação, anulação e remanejamento de créditos orçamentários das rubricas de sua responsabilidade;

V- participar, nos prazos estabelecidos, da elaboração da proposta das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) referente aos Encargos Gerais do Estado;

VI- elaborar o balanço anual dos Encargos Gerais do Estado;

VII- elaborar, conferir e conciliar os balancetes orçamentários e financeiros dos Encargos Gerais do Estado relacionados com rubricas orçamentárias de sua responsabilidade, encaminhando-os ao Tribunal de Contas do Estado;

VIII- manter o controle e a guarda da documentação produzida ou processada pela Gerência pelo prazo necessário, em observância às Leis e aos Regulamentos;

IX- elaborar os rateios das transferências constitucionais aos Municípios do Estado através do Sistema de Repartição de Tributos - SRT;

X- prestar informações ao TCE através do sistema e-Contas ou outro que venha a substituir, inserindo mensalmente os dados dos atos jurídicos e informações complementares e analisando os relatórios da execução orçamentária que são migrados diretamente do sistema de administração financeira integrada;

XI- elaborar mensalmente, no prazo de 30 dias após o encerramento de cada mês, o relatório sobre a repartição das receitas tributárias/transferências da União x rateio aos municípios, para publicação no Diário Oficial do Estado e na página da SEFAZ na Internet;

XII- elaborar e enviar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais –DCTF da Administração Direta do Poder Executivo;

XIII- elaborar relatórios bimestrais e prestar informações sobre as atividades desenvolvidas pela Gerência;

XIV- executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Compete à Subgerência de Encargos Gerais – SENG:

I- executar todas as despesas classificadas como encargos gerais, dentre as quais incluem-se:

a) serviços da dívida fundada do Estado;

b) sentenças trabalhistas e demais decisões do Poder Judiciário bem como os encargos delas decorrentes;

c) tarifas bancárias decorrentes de prestação de serviços relativos à arrecadação de tributos;

d) restituição de tributos e demais receitas recolhidas indevidamente;

e) repasse da participação da receita tributária devida aos Municípios e demais transferências constitucionais;

f) contribuições devidas ao PASEP;

II- promover a execução orçamentária dos Encargos Gerais do Estado, bem como fazer o levantamento de saldos orçamentários com vistas a subsidiar à Gerência na solicitação de abertura, suplementação, anulação e remanejamento de créditos orçamentários das rubricas de responsabilidade dos Encargos Gerais;

III- levantar, registrar e fornecer informações relativas aos processos de despesas de exercícios anteriores, tarifas bancárias, restituições e sentenças judiciais;

IV- realizar o efetivo controle das despesas pagas e o arquivamento dos respectivos processos;

V- fornecer dados para a elaboração da proposta orçamentária anual;

VI- executar outras tarefas correlatas.

Subseção II

Da Gerência de Administração de Haveres e Sentenças Judiciais

Art. 78. Compete à Gerência de Administração de Haveres – GEHA:

I- executar as atividades de controle dos ativos pertencentes ao Estado, provenientes de sua participação no capital de empresas e de créditos adquiridos junto ao extinto Banco do Estado do Amazonas S/A., bem como de outros créditos pertencentes ao Estado;

II- encaminhar à Gerência de Contabilidade do Estado – GCON os documentos necessários ao registro contábil de todos os créditos do Estado, relativos aos haveres;

III- adotar providências para a regularização de pendências relacionadas aos créditos oriundos do extinto Banco do Estado do Amazonas S.A., em especial aos de responsabilidade do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS;

IV- adotar providências para liberação da caução junto à Caixa Econômica Federal, quando necessário;

V- adotar providências para liberação de gravames hipotecários em créditos habitacionais junto aos cartórios de registro de imóveis;

VI- manter controle e elaborar relatórios e demonstrativos, através de modelos próprios, da posição trimestral dos créditos de responsabilidade do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS, em processo de novação junto a Caixa Econômica Federal;

VII- adotar as providências necessárias para cumprimento das obrigações constantes de contratos de venda de ativos e outras avenças, firmados com instituições financeiras;

VIII- apreciar e propor solução aos problemas decorrentes de processos de federalização ou privatização de empresas controladas, públicas ou nas quais o Estado detenha participação acionária;

IX- propor a elaboração e a alteração de normas para a melhor administração dos créditos de propriedade do Estado;

X- propor ações no sentido de recuperação de créditos pertencentes ao Estado;

XI- elaborar relatórios bimestrais e prestar informações sobre as atividades desenvolvidas pela Gerência;

XII- elaborar anualmente o quadro da evolução dos créditos habitacionais habilitados junto ao FCVS;

XIII- solicitar das instituições em que o Estado detenha participação acionária, informação quanto à situação acionária no exercício anterior;

XIV- acompanhar junto a Agência de Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM, a recuperação de créditos comerciais oriundos do extinto Banco do Estado do Amazonas – BEA, conforme o que preceitua a Lei Nº 3.955 de 04/11/2013;

XV- analisar os processos de Sentenças Judiciais enviados pela PGE contra a Fazenda Pública Estadual oriundos da Administração Direta;

XVI- verificar os cálculos referentes aos valores enviados pela PGE a serem pagos das sentenças judiciais, bem como se há retenções legais a serem efetuadas;

XVII- gerenciar o sistema de controle e pagamento das sentenças judiciais;

XVIII- consolidar as listas de precatório do Tribunal de Justiça, do Tribunal Regional do Trabalho e da Justiça Federal;

XIX- acompanhar a ordem cronológica dos precatórios para fins de pagamento em conformidade com a legislação vigente;

XX- emitir relatório sobre os precatórios orçados para o ano corrente e informar ao Tribunal de Justiça, Tribunal Regional do Trabalho, Tribunal de Contas e Procuradoria Geral do Estado ou qualquer órgão competente;

XXI- informar aos Tribunais e a Procuradoria Geral do Estado, com o envio de comprovantes, a efetivação dos depósitos judiciais referentes ao cumprimento de sentenças;

XXII- elaborar anualmente os relatórios dos valores pagos pelo Estado no exercício anterior, referentes ao cumprimento de sentenças judiciais, e encaminhá-los aos órgãos competentes PGE, TRT, TJAM;

XXIII- encaminhar à Gerência de Encargos Gerais – GENC, a relação dos créditos de precatórios da Administração Direta do Poder Executivo, apresentados até o dia 1º de Julho, conforme determina a Constituição Federal, para fins de inclusão na proposta orçamentária do Estado do exercício seguinte;

XXIV- encaminhar ao TCE, até o dia 31 de janeiro, os dados consolidados dos precatórios judiciais pagos no exercício anterior, a relação dos precatórios inscritos para o exercício corrente e a disponibilidade orçamentária para pagamento de precatórios no orçamento fiscal do ano corrente;

XXV- estimar o valor de sentenças judiciais, exceto Precatório, a serem pagas no ano seguinte e encaminhar à Gerencia de Encargos Gerais para fins de inclusão na proposta orçamentária do Estado do exercício seguinte;

XXVI- analisar os bloqueios ou sequestros judiciais ocorridos na conta única do Estado ou outras contas pertencentes a órgãos da Administração Direta, informando à Gerência de Encargos Gerais – GENC para a efetiva regularização contábil;

XXVII- enviar informações a Procuradoria Geral do Estado referente ao bloqueio ou ao sequestro de valores efetuados nas contas bancárias dos órgãos da Administração Direta do Estado;

XXVIII- elaborar e transmitir à Secretaria da Receita Federal a DIRF contendo informações do recolhimento do Imposto de Renda retido na fonte por ocasião do pagamento de precatórios e/ou outras decisões judiciais dos órgãos da Administração Direta do Estado;

XXIX- manter o controle e a guarda da documentação referente às sentenças judiciais pelo prazo necessário, em observância às Leis e aos regulamentos;

XXX- prestar informações sobre o andamento dos pagamentos aos autores das ações, aos tribunais e a Procuradoria Geral do Estado;

XXXI- solicitar junto aos Tribunais e manter atualizadas as certidões referentes aos pagamentos de precatórios;

XXXII- elaborar relatórios bimestrais e prestar informações sobre as atividades desenvolvidas pela Gerência;

XXXIII - executar outras atividades correlatas.

Subseção III

Da Gerência da Dívida Pública

Art. 79. Compete à Gerência da Dívida Pública – GDPB:

I- coordenar as atividades de registro e controle da Dívida Fundada do Estado, provenientes das operações de crédito, emissão e resgate de títulos e assunção de dívidas;

II- controlar os pagamentos relacionados às operações de crédito interna e externa do Estado, informando, tempestivamente, ao Departamento Financeiro do Estado, os valores a serem provisionados para cumprimento das obrigações contraídas;

III- operacionalizar junto aos agentes financeiros, bancos ou correspondentes, os recursos para atendimento das despesas com os serviços da Dívida Fundada do Estado;

IV- supervisionar o registro e o controle de avais e outras garantias concedidas pelo Estado;

V- elaborar demonstrativos, com a finalidade de serem remetidos ao Banco Central do Brasil e à Secretaria do Tesouro Nacional;

VI- analisar, mensalmente, a capacidade de pagamento do Estado com base na legislação vigente;

VII- propor a elaboração de normas visando a melhor administração da dívida fundada estadual;

VIII- prestar informações ao Banco Central do Brasil, à Secretaria do Tesouro Nacional e a outros órgãos sobre matéria de sua competência;

IX- gerenciar e executar as atividades relativas à análise e à captação de operações de crédito do Estado, incluindo suas autarquias, fundos e empresas estatais;

X- instruir processo, com base na legislação vigente, com vistas à viabilização de operações de crédito e assunção de novas dívidas;

XI- acompanhar e manter registro da Dívida Fundada da Administração Indireta, proveniente de operações de crédito já contratadas e das dívidas de parcelamentos decorrentes de encargos sociais devidos;

XII- projetar o dispêndio da Dívida Fundada da Administração Indireta;

XIII- fornecer informações acerca da Dívida Fundada da Administração Indireta para elaboração de relatórios analíticos mensais e trimestrais;

XIV- manter controle sobre as operações relativas ao Fundo de Contingência, provenientes do processo de privatização do Banco do Estado do Amazonas – BEA;

XV- revisar e acompanhar os termos de contratos das obrigações assumidas pelo Estado;

XVI- acompanhar a evolução da Dívida Fundada e, em especial, as decorrentes de operações por antecipação de receita (ARO);

XVII- atualizar demonstrativos, através de modelos específicos, da posição mensal e trimestral da Dívida Fundada do Estado, com a finalidade de serem remetidos ao Banco Central do Brasil e à Secretaria do Tesouro Nacional;

XVIII- elaborar demonstrativos analíticos com a posição mensal e trimestral da Dívida Fundada;

XIX- elaborar demonstrativos mensais e Consolidação Anual referentes à Dívida Fundada do Estado;

XX- acompanhar e controlar os contratos de confissão de dívidas oriundos de parcelamentos de débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP e Dívida Ativa da União;

XXI- executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO XIII

DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO ESTADO

Art. 80. O Departamento de Contabilidade do Estado – DECON, vinculado à SET, tem por finalidade coordenar, programar, supervisionar e controlar a execução das atividades do sistema estadual de Contabilidade, competindo-lhe ainda:

I- gerir o Sistema de Administração Financeira Integrada do Estado – AFI, coordenando junto ao Departamento de Tecnologia da Informação – DETIN a manutenção e a melhoria do sistema, no que diz respeito:

a) Às regras de negócio do sistema;

b) À criação de novos relatórios, tabelas, consultas e transações;

c) Às integrações com outros sistemas;

d) Aos processos automáticos;

II- gerir o Portal de Transparência Fiscal do Governo do Estado junto ao Departamento de Tecnologia da Informação – DETIN, bem como manter atualizadas as informações e propor melhorias atendendo à legislação vigente;

III- coordenar os procedimentos de encerramento e abertura do exercício nos sistemas de arrecadação, de Administração Financeira Integrada e de controle de acesso, obedecendo às normas da legislação vigente;

IV- definir, coordenar, acompanhar e corrigir quando necessário, os procedimentos relacionados com a disponibilização de informações de execução orçamentária, financeira e contábeis dos órgãos e entidades do Poder Executivo para fins de transparência fiscal;

V- coordenar a análise dos balancetes mensais e do balanço anual dos Órgãos e Entidades da administração direta e indireta;

VI- controlar e acompanhar a execução das despesas de operações de crédito;

VII- elaborar a síntese do Balanço Geral do Estado;

VIII- apurar o superávit financeiro e controlar sua execução no sistema AFI;

IX- acompanhar o cumprimento dos acordos e termos de compromisso que envolvam repasses de recursos ao Estado;

X- coordenar a edição dos manuais e procedimentos contábeis, bem como suas alterações e adequações às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

XI- coordenar a elaboração dos relatórios gerenciais mensais sobre as matérias de sua competência, para o acompanhamento e cumprimento das determinações constitucionais e legais;

XII- coordenar e acompanhar a elaboração dos Anexos da Lei de Responsabilidade Fiscal e o cumprimento dos prazos estabelecidos;

XIII- desenvolver estudos, pesquisas e projetos, objetivando o aprimoramento e modernização da gestão contábil;

XIV- propor normas para o adequado registro dos atos e dos fatos da execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Estadual;

XV- coordenar e acompanhar a elaboração das informações do Programa de Ajuste Fiscal nos assuntos pertinentes à Contabilidade;

XVI- aplicar restrições aos órgãos no sistema AFI, nos casos cabíveis, a serem definidas em regulamento próprio;

XVII- acompanhar e controlar o processo de concessão e bloqueio de acesso ao sistema AFI;

XVIII- analisar previamente os processos de devolução de valores a serem pagos pela Fazenda Estadual;

XIX- promover a capacitação técnica dos Órgãos e Entidades da administração direta e indireta, visando a disseminação do conhecimento da Contabilidade Pública;

XX- coordenar, acompanhar e definir regras via sistemas para o processo de execução das contas públicas;

XXI- elaborar em conjunto com o DEFIP, o Relatório anual de providências adotadas quanto ao atendimento das recomendações emitidas no julgamento das contas do Governo, nas matérias de responsabilidade da SEFAZ Centralizadora e Encargos Gerais do Estado;

XXII- assistir e assessorar o Secretário Executivo do Tesouro e a Administração Superior nos assuntos pertinentes à sua área de competência;

XXIII- coordenar a parametrização de folha de pagamento;

XXIV- desenvolver outras atividades correlatas.

Subseção I

Da Gerência de Contabilidade do Estado e Análise de Demonstrações Contábeis

Art. 81. Compete à Gerência de Contabilidade do Estado – GCON:

I- manter atualizadas as rotinas de procedimentos contábeis no Sistema de Administração Financeira Integrada – AFI;

II- analisar os relatórios mensais de execução orçamentária e balancetes consolidados da administração estadual;

III- analisar os relatórios mensais de receita do Sistema de Arrecadação e do Sistema de Administração Financeira, de modo a identificar e regularizar eventuais divergências entre os mesmos;

IV- conferir os relatórios de dívida fundada emitidos pelo setor de dívida pública e registrar sua atualização;

V- registrar a atualização do fundo de contingência, do fundo de parcerias público-privadas, das participações acionárias do Estado do Amazonas, assim como de outros direitos adquiridos ou obrigações contraídas pelo Estado que necessitem de registro na unidade centralizadora, conforme informações prestadas pelos setores responsáveis pelos seus gerenciamentos;

VI- registrar receita extraorçamentária referente a entrada de recursos decorrentes de devolução de pagamentos e salários devolvidos, assim como eventuais ajustes nas contas contábeis da unidade gestora centralizadora;

VII- criar novos códigos de tributos, contas contábeis e naturezas de receita e de despesa;

VIII- realizar a parametrização do processo automático de folha de pagamento quanto aos itens relativos à contabilidade;

IX- realizar análises e preparar informações para proceder ao encerramento do exercício e ao fechamento do Balanço Geral do Estado;

X- analisar as demonstrações contábeis consolidadas do Estado, procedendo às adequações necessárias;

XI- manter e aprimorar o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP no sistema AFI;

XII- incluir dados do Balanço Geral do Estado no sistema de informações contábeis e fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional;

XIII- Consolidar e enviar a prestação de contas anual do Governo junto ao sistema do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com as informações recebidas de diversos órgãos e setores da estrutura da Administração Estadual;

XIV- executar outras atividades correlatas.

Subseção II

Da Gerência de Análise Econômico-Fiscal

Art. 82. Compete à Gerência de Análise Econômico-Fiscal – GAEF:

I- elaborar as informações gerenciais sobre os dados da execução orçamentária do Estado (Receita e Despesa);

II- elaborar os relatórios resumidos da Execução Orçamentária da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III- elaborar os relatórios de Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV- acompanhar as normas e procedimentos referentes à Lei de Responsabilidade Fiscal;

V- disponibilizar, quadrimestralmente, o valor da Receita Corrente Líquida aos Poderes;

VI- elaborar, mensalmente, o cálculo do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PASEP dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo;

VII- inserir, bimestralmente, os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e quadrimestralmente os Relatórios de Gestão Fiscal no

Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro, a fim de prestar contas à Secretaria do Tesouro Nacional;

VIII- elaborar e enviar, mensalmente, à Secretaria do Tesouro Nacional balancete da execução orçamentária e resultado primário;

IX- elaborar e emitir relatórios solicitados pela missão da Secretaria do Tesouro Nacional;

X- elaborar relatórios inerentes à gestão fiscal para o Balanço Geral do Estado;

XI- elaborar, mensalmente, relatórios gerenciais das despesas com Saúde, Educação e Pessoal e perda do FUNDEB;

XII- elaborar o relatório da audiência pública;

XIII- elaborar, anualmente, a conciliação do FUNDEB;

XIV- orientar os órgãos responsáveis pelo preenchimento dos dados nos Sistemas de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação e Saúde – SIOPE e SIOPS ou outros sistemas que venham a substituí-los;

XV- calcular o impacto no percentual de gastos com pessoal referente a aumentos salariais e a criação de novos cargos;

XVI- prestar informações ao Tribunal de Contas do Estado através do sistema e-Contas ou outro sistema que venha a substituí-lo, inserindo bimestral e quadrimestralmente os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e os Relatórios de Gestão Fiscal do Estado, respectivamente;

XVII- disponibilizar ao Departamento de Tecnologia da Informação - DETIN, bimestralmente, os relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para publicação no sítio da SEFAZ;

XVIII- executar outras atividades correlatas.

Subseção III

Da Gerência de Conciliação Bancária do Tesouro Estadual

Art. 83. Compete à Gerência de Conciliação Bancária do Tesouro Estadual – GCOB:

I- efetuar as conciliações bancárias mensais (contas correntes, aplicações financeiras, poupanças, FMPES, FTI, etc.) das contas da Unidade Gestora Centralizadora SEFAZ, através dos seguintes procedimentos:

a) acessar extratos financeiros via *Internet Banking* e relatórios contábeis do sistema AFI, providenciando a inclusão digital da conciliação bancária ao aludido sistema;

b) pesquisar, identificar e analisar os créditos/débitos financeiros e os registros contábeis, acionando o Departamento Financeiro do Estado – DEFIN e as Unidades Gestoras, quando necessário;

c) verificar se os lançamentos de crédito/débito contábeis e financeiros foram devidamente realizados;

d) contabilizar os valores aplicados no mercado financeiro (prazo fixo), de acordo com o banco credenciado, bem como os rendimentos auferidos;

e) promover a regularização das pendências contábeis, acionando os setores responsáveis pelos registros;

f) acionar o Departamento Financeiro do Estado – DEFIN para regularizar as pendências bancárias, quando couber;

g) contabilizar créditos referentes a Restituições Diversas, Dividendos, Operações de Crédito, Devoluções de Exercícios Anteriores, Federalização BEA e Rendimentos;

h) registrar as transferências referentes ao Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas – FMPES e ao Fundo de Fomento ao Turismo, Infraestrutura, Serviço e Interiorização do Desenvolvimento do Estado do Amazonas – FTI;

i) elaborar e fornecer ao Departamento de Contabilidade do Estado, por ocasião do encerramento do exercício, informações sobre receita, saldos financeiros e rendimento de aplicação das operações de créditos;

II- executar outras tarefas correlatas.

Subseção IV

Da Gerência de Acompanhamento e Orientação Contábil aos Órgãos E Entidades

Art. 84. Compete à Gerência de Acompanhamento e Orientação Contábil aos Órgãos e Entidades – GAOC:

I- acompanhar a contabilização dos atos e fatos resultantes da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos Órgãos e Entidades da administração direta e indireta;

II- analisar os relatórios mensais da execução orçamentária e balancetes dos Órgãos e Entidades da administração direta e indireta;

III- analisar e controlar as consignações de pessoal e de fornecedores registrados nos Órgãos e Entidades da administração direta e indireta;

IV- analisar as conciliações bancárias mensais enviadas pelos Órgãos e Entidades da administração direta e indireta, bem como orientar e acompanhar a regularização das pendências;

V- acompanhar a execução dos Restos a Pagar processados e não processados dos Órgãos e Entidades da administração direta e indireta;

VI- analisar e efetuar registros contábeis de cancelamento de Restos a Pagar, conforme estabelecido em legislação pertinente, bem como outros registros necessários a regularizações e evidenciações contábeis;

VII- analisar e validar no sistema AFI as Guias de Recolhimento – GR enviadas pelos Órgãos e Entidades da administração direta e indireta, referentes a devoluções de saldos ou estornos de Ordens Bancárias;

VIII- analisar e validar no sistema AFI o documentos de arrecadação – DAR provenientes da receita orçamentária e extraorçamentária dos Órgãos e Entidades da administração direta e indireta, mediante comprovação do ingresso financeiro com o respectivo extrato de conta;

IX- efetuar o cadastro e eventuais alterações dos domicílios bancários no sistema AFI, mediante solicitação dos Órgãos e Entidades da administração direta e indireta;

X- analisar as solicitações de registro de fontes de recursos e cadastrá-las nas contas respectivas, quando cabível;

XI- orientar e prestar informações técnicas aos responsáveis pela Contabilidade dos Órgãos e Entidades da administração direta e indireta, referentes a análise de relatórios, balancetes, rotinas e procedimentos contábeis e esclarecimentos afins;

XII- orientar os responsáveis pela Contabilidade dos Órgãos e Entidades da administração direta e indireta sobre a regularização de pendências de natureza contábil e, quando couber, de natureza orçamentária e financeira;

XIII- analisar demandas das unidades gestoras para classificação de receitas e encaminhar para apreciação da GNID, quando necessário;

XIV- elaborar demandas para manutenção, correção e melhorias do Sistema AFI que possuam correlação com a área contábil, conforme identificação de necessidades;

XV- efetuar análise dos Anexos do Balanço dos Órgãos e Entidades da administração direta e indireta;

XVI- executar outras tarefas correlatas.

Subseção V

Da Gerência de Normatização e Controle de Acesso do Sistema de Administração Financeira Integrada

Art. 85. Compete à Gerência de Normatização e Controle de Acesso do Sistema de Administração Financeira Integrada – GNAF:

I - normatização do Sistema de Administração Financeira do Estado – AFI;

II - acompanhar e atualizar o manual de procedimentos das transações do sistema AFI;

III - manter atualizado o manual de procedimentos do sistema AFI;

IV - criar, acompanhar e controlar as rotinas de acesso ao sistema AFI;

V - criar, autorizar e controlar os perfis de acesso ao sistema AFI dos Órgãos e Entidades da administração direta e indireta;

VI - atender às solicitações dos órgãos e entidades da administração direta e indireta relacionadas a criação de perfis de assinatura digital no sistema AFI;

VII - criar e inativar unidades gestoras no sistema AFI;

VIII - acompanhar, padronizar e revisar os relatórios e consultas do AFI;

IX - realizar e controlar a execução do processo automático de contas públicas no sistema AFI;

X - realizar a parametrização do processo automático de folha de pagamento quanto aos itens não atinentes a contabilidade;

XI - executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO XIV

DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA E OPERACIONAL DA EXECUÇÃO DA DESPESA DO ESTADO - DATEC

Art. 86. Compete ao Departamento de Análise Técnica e Operacional da Execução da Despesa do Estado – DATEC:

I- orientar, sob o aspecto operacional, a execução orçamentária, financeira e contábil dos Órgãos e Entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, no Sistema de Administração Financeira Integrada - AFI;

II- analisar os registros de despesas no sistema AFI, executados pelos Órgãos e Entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo;

III- gerir os Sistemas de Controle de Concessão de Adiantamentos – CCA e de Informações de Transferências Voluntárias – SISCONV, coordenando junto ao Departamento de Tecnologia da Informação – DETIN a manutenção e a melhoria dos sistemas, no que diz respeito:

a) Às funcionalidades de cadastro de usuários;

b) Às funcionalidades de perfis e execução;

c) Às funcionalidades para geração de relatórios, tabelas e consultas;

d) À implementação de novas funcionalidades de relatórios, tabelas e consultas;

e) À implementação de novas transações;

f) Às integrações de outros Sistemas com os Sistemas CCA e SISCONV;

g) Às regras de negócio dos sistemas CCA e SISCONV;

IV- analisar e orientar os procedimentos da execução no Sistema de Informações de Transferências Voluntárias do Estado – SISCONV, pelos Órgãos e Entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo;

V- analisar e orientar os procedimentos da execução no Sistema de Controle de Concessão de Adiantamentos - CCA, pelos Órgãos e Entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo;

VI- acompanhar e analisar os registros de cadastro de inadimplentes das pessoas física e jurídica proibidas de contratar com o Estado, por determinação judicial, pendências de prestação de contas das Transferências Voluntárias, no sistema AFI;

VII- prestar assistência, orientação nos processos de integrações dos Sistemas de Controle ao Sistema AFI;

VIII- colaborar com a parametrização e execução dos processos automáticos de Folha de Pagamento, de Contas Públicas, e outros;

IX- elaborar orientações técnicas de acordo com as normas vigentes, que disciplinam a execução da despesa, como instrumento de apoio aos Órgãos e Entidades da administração direta e indireta;

X- elaborar e manter atualizado o manual de orientação para execução da despesa;

XI- manter atualizada a coletânea de legislação na página da SEFAZ, de leis, decretos, instruções normativas e resoluções pertinentes às matérias administrativa, orçamentária, financeira, previdenciária, tributária, contábil e outras que dizem respeito à execução das despesas públicas;

XII- prestar assistência, orientação e apoio técnico aos Órgãos e Entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, na utilização do sistema AFI;

XIII- coordenar e estabelecer normas e procedimentos referentes ao Sistema de Informações de Custos da Administração Pública Estadual;

XIV – coordenar o desenvolvimento do Sistema de Informações de Custos, para permitir a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

XIV- executar outras tarefas correlatas

Subseção I

Da Gerência de Apoio Técnico e Operacional da Execução da Despesa

Art. 87. Compete à Gerência de Apoio Técnico e Operacional da Execução da Despesa – GAED:

I- executar e manter atualizado, no Sistema de Administração Financeira Integrada – AFI, o cadastro de inadimplentes das pessoas físicas e jurídicas proibidas de contratar com o Estado, por determinação judicial e por pendências de prestação de contas das Transferências Voluntárias;

II- apoiar e propor normas para otimizar os processos de integrações dos sistemas de controle ao sistema AFI, na execução das despesas;

III- acompanhar e controlar a execução da Despesa no processo de integração do Sistema de Controle de Diárias e Passagens – SCDP e sistema AFI;

IV- analisar, homologar e controlar o acesso ao sistema CCA, dos perfis de usuários de Órgãos e Entidades da administração direta e indireta;

V- acompanhar e controlar a execução no sistema CCA, das etapas de cadastro, configurações de perfis, ato de concessão e prestação de contas de adiantamentos;

VI- acompanhar e controlar a execução da baixa de responsabilidade dos tomadores de adiantamentos nos sistemas CCA e AFI;

VII- manter atualizado o manual de procedimentos do sistema CCA;

VIII- prestar apoio e orientação da execução no sistema AFI, dos processos automáticos de folha de pagamento, de contas públicas e outros;

IX- executar outras tarefas correlatas.

Parágrafo Único Aos ocupantes dos cargos efetivos da SEFAZ, que estão lotados na Gerência de Apoio Técnico e Operacional da Execução da Despesa – GAED e, cujas atribuições estejam relacionadas a atividades de análise técnica e operacional da despesa, é conferida a denominação de Analista Técnico da Despesa para fins de identificação funcional.

Subseção II

Da Gerência de Análise da Execução das Transferências Voluntárias

Art. 88. Compete à Gerência de Análise da Execução das Transferências Voluntárias – GETV:

I- acompanhar e controlar os repasses de recursos correntes ou de capital recebidos pelo Estado oriundos da união, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou de Transferências Fundo a Fundo;

II- validar, no sistema AFI, os cadastros das transferências voluntárias de receita;

III- acompanhar e adequar os processos sistêmicos e de trabalho às normas legais atinentes às Portarias Interministeriais e respectivas alterações;

IV- apoiar os Órgãos e Entidades da administração direta e indireta na execução das transferências voluntárias de receita no sistema AFI;

V- acompanhar, no Sistema AFI, os relatórios da execução das transferências voluntárias de receita;

VI- acompanhar e controlar a execução orçamentária e financeira das transferências voluntárias de receita referentes aos instrumentos celebrados com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

VII- elaborar, controlar e fornecer as declarações de regularidade, necessárias na celebração das transferências voluntárias de receita, conforme previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas demais normas aplicáveis;

VIII- analisar e controlar a liberação de contrapartida das transferências voluntárias de receita aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

IX- apurar e liberar o superávit das transferências voluntárias de receita e de contrapartida aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

X- elaborar orientação técnica dos procedimentos e normas que disciplinam a execução das transferências voluntárias de receita, aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual;

XI- coordenar a integração do Sistema SICONV Federal com o Sistema AFI (Módulo de transferências voluntárias de receita);

XII- manter atualizado o manual de procedimentos do sistema de informações de transferências voluntárias –SISCONV;

XIII- analisar, homologar e controlar o acesso ao sistema SISCONV, dos perfis de usuários dos Órgãos e Entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo;

XIV – prestar apoio e orientação da execução no sistema SISCONV, das etapas de cadastro, plano de trabalho, registros de Parecer Técnico e Jurídico, Despacho Autorizativo, Termo de Transferência Voluntária, Prestação de Contas;

XV – acompanhar a integração dos sistemas e-contas e AFI com sistema SISCONV;

XVI – atender as demandas do suporte SISCONV;

XVII – propor ajustes e melhorias no sistema SISCONV;

XVIII - propor novas funcionalidades de relatórios, tabelas e consultas no sistema SISCONV;

XIX – executar outras tarefas correlatas

Subseção III

Da Gerência de Análise e Coordenação de Informações de Custos

Art. 89. Compete à Gerência De Análise e Coordenação de Informações de Custos - GCIC:

I - estabelecer normas e procedimentos referentes ao Sistema de Informações de Custos do Governo do Estado, no que compete a evidenciar os custos dos programas e das unidades da Administração Pública Estadual;

II – desenvolver e manter o Sistema de Informações de Custos, para permitir a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

III – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de relatórios gerenciais que permitam gerar informações que subsidiem o processo de avaliação dos custos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, bem como a tomada de decisão;

IV – definir os processos de integração aos sistemas estruturantes e sistemas internos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, no que tange às informações de custos;

V – supervisionar as atividades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, nos processos de elaboração de informações consistentes sobre custos;

VI – disponibilizar, em meios eletrônicos, instruções, procedimentos, metodologias de cálculo, recomendações técnicas e outros instrumentos que auxiliem o desempenho das atividades no sistema de informações de custos, dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

VII – promover a capacitação e a disseminação de conhecimentos do sistema de informações de custos aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

VIII – propor alterações em rotinas contábeis relacionadas ao aperfeiçoamento da informação de custos;

IX – instituir e manter o Manual de Informação de Custos do âmbito da Administração Pública Estadual;

X – executar outras tarefas correlatas.

SEÇÃO XV

DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DA POLÍTICA FISCAL E ESTUDOS DE FINANÇAS PÚBLICAS DO ESTADO - DEFIP

Art. 90. O Departamento de Planejamento da Política Fiscal e Estudos de Finanças Públicas do Estado - DEFIP, órgão vinculado à SET, tem por finalidade prover o suporte especializado ao Secretário Executivo do Tesouro relativo à política fiscal do Estado, competindo-lhe elaborar estudos e pesquisas nas áreas de finanças públicas, despesas, receitas, dívida e contabilidade pública e propor atualização de metas fiscais a serem avaliadas pelo Ministério da Economia, levando em consideração a evolução das finanças estaduais e os indicadores macroeconômicos, sendo responsável também por:

I - definir, coordenar e acompanhar os procedimentos relacionados à disponibilização de estatísticas de finanças públicas do Estado;

II - coordenar a elaboração, a edição e a divulgação de estatísticas fiscais, demonstrativos e relatórios gerenciais;

III - promover estudos e pesquisas em matéria econômica, financeira e fiscal do Estado;

IV - promover avaliação periódica das estatísticas e dos indicadores fiscais, econômicos e financeiros setoriais;

V - coordenar a elaboração do planejamento fiscal do Tesouro Estadual de médio e longo prazo, com vistas ao monitoramento da sustentabilidade fiscal;

VI - coordenar grupos de estudos nas áreas de finanças públicas, despesa, dívida e contabilidade pública, visando ao aprimoramento da gestão pública e fiscal;

VII - coordenar o acompanhamento e avaliação sistemáticos das metas que integram o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Amazonas (PAF) ou a outros programas similares;

VIII - promover estudos e pesquisas em matéria de gestão fiscal, em particular sobre gastos públicos;

IX – coordenar a elaboração das estatísticas e indicadores de gestão fiscal;

X – coordenar as informações ao Programa de Ajuste Fiscal nos assuntos pertinentes ao Tesouro;

XI - coordenar a elaboração de informações solicitadas pela missão da Secretaria do Tesouro Nacional;

XII - coordenar a elaboração da capacidade de Pagamento do Estado do Amazonas – CAPAG;

XIII - elaborar estudos e pesquisas relacionados às finanças públicas para subsidiar a formulação de políticas públicas e a implantação de projetos estratégicos;

XIV - instituir, manter e aprimorar sistemas que permitam produzir informações gerenciais necessárias à tomada de decisão;

XV - orientar, coordenar, avaliar e consolidar a elaboração do Planejamento Estratégico da SET;

XVI - monitorar o cumprimento dos planos de ações e metas dos departamentos da SET;

XVII - zelar pela conformidade dos planos e ações dos departamentos da SET às normas e diretrizes do planejamento institucional da SEFAZ;

XVIII - planejar, coordenar e supervisionar, em articulação com a SET e seus demais departamentos, a sistematização, padronização e implantação de técnicas e instrumentos de gestão e de melhoria contínua de processos;

XIX - promover, coordenar e orientar a elaboração, o desenvolvimento e a execução de projetos de estruturação e reestruturação organizacional no âmbito da SET;

XX - promover e estimular o desenvolvimento de novos projetos de interesse da SET e, consequentemente, da SEFAZ;

XXI- coordenar o desenvolvimento das atividades voltadas para os subgrupos do GEFIN/CONFAZ;

XXII - elaborar informações ao Programa de Ajuste Fiscal nos assuntos pertinentes ao Tesouro;

XXIII – coordenar o sistema de custos;

XXIV – coordenar a elaboração de folhas de informação, notas técnicas e implementação de demandas, além de outros documentos pertinentes;

XXV - analisar os impactos fiscais de despesa com pessoal solicitados pela SET e sugerir medidas para a adequação de despesa total com pessoal ao limite de que tratam os arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;

XXVI - realizar outras atividades correlatas.

Subseção I

Da Gerência de Projeções e Acompanhamento de Metas e Estudos de Finanças Públicas

Art. 91. Compete à Gerência de Projeções e Acompanhamento de Metas e Estudos de Finanças Públicas – GPAF:

I - monitorar os indicadores fiscais e macroeconômicos;

II - elaborar relatórios gerenciais sobre a situação econômica e fiscal do Estado;

III - elaborar e monitorar a capacidade de pagamento – CAPAG do Estado;

IV – analisar, controlar e gerenciar as obrigações do termo de entendimento técnico do Ministério da Economia;

V - acompanhar e controlar a execução das metas do programa de reestruturação e ajuste fiscal do Estado;

VI – realizar projeções dos compromissos entre o Estado e a União sobre limites de endividamento, resultado primário, despesa com pessoal, receitas de arrecadação própria, gestão pública e disponibilidade de caixa;

VII - elaborar relatórios de acompanhamento das atividades do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (PAF);

VIII - gerenciar estudos e pesquisas em matéria de gestão fiscal, em particular sobre gastos públicos;

IX – elaborar, em conjunto com as Coordenações-Gerais da STN, a elaboração de projeções fiscais para o Estado;

X - realizar estudos e análises visando subsidiar o estabelecimento de diretrizes, orientações e procedimentos no âmbito das metas fiscais;

XI – realizar ações de prospecção, pesquisa e análise relativas à gestão fiscal do Estado;

XII - produzir relatórios gerenciais para subsidiar as decisões do Departamento;

XIII - acompanhar os indicadores fiscais e as metas definidas pelo Tesouro;

XIV - executar outras tarefas correlatas.

Subseção III

Da Gerência de Normas Técnicas e Implementações De Demandas

Art. 92. Compete à Gerência de Normas Técnicas e Implementações de Demandas - GNID:

I - gerenciar as atividades de edição de normas e procedimentos de maneira a promover a consolidação das contas públicas, a convergência aos padrões internacionais de Contabilidade;

II - atuar como suporte técnico dos sistemas de controle gerencial, podendo propor alterações que permitam realizar a contabilização dos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no sistema de Administração Financeira Integrada – AFI;

III - propor normas e estabelecer procedimentos para o adequado registro dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, objetivando a sistematização e padronização da execução no sistema AFI;

IV - Propor atualização e aprimoramento do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP no sistema AFI;

V – Realizar estudos, sistematizar e manter as estruturas das informações do sistema AFI, em atendimento à legislação em vigor;

VI - instituir, manter e aprimorar os procedimentos contábeis do Estado;

VII - prover informações técnicas pertinentes à área para a elaboração do Balanço Geral do Estado;

VIII - analisar as normas de execução contábil, verificando se há novas rotinas a serem inseridas, bem como a necessidade de atendimento a novos preceitos legais;

IX - efetuar a manutenção das transações relativas a geração da matriz de saldos contábeis (MSC) de forma a possibilitar o envio de informações consistentes ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais – SICONFI;

X - analisar situações que possam ensejar criação de códigos de fontes de recursos, naturezas de despesa e de receita, além de auxiliar na correta classificação da execução orçamentária elaborando, se necessário, nota técnica, folha de informação ou outros documentos;

XI - elaborar demandas para o Departamento de Tecnologia da Informação com base nas solicitações dos usuários, internos e externos, do sistema AFI, no que concerne à manutenção, correções e implementações, inclusive de caráter evolutivo;

XII - executar outras tarefas correlatas.

SEÇÃO XVI

DA COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO DA DESPESA DO ESTADO

Art. 93. A Coordenadoria de Programação da Despesa do Estado – CPDE, órgão vinculado diretamente à SET, tem por finalidade coordenar, acompanhar e ajustar o ritmo da execução do Orçamento ao fluxo provável de entrada de recursos financeiros que irão assegurar a realização dos programas anuais de trabalho e, consequentemente, impedir eventuais insuficiências orçamentário-financeiras, competindo-lhe ainda:

I- assessorar o Secretário Executivo do Tesouro nos assuntos pertinentes à sua área de competência;

II- analisar e acompanhar a realização da solicitação de cota (SC), ou outro documento que venha a substituir, pelas Unidades Gestoras da Administração Pública;

III- liberar no Sistema de Administração Financeira do Estado a solicitação de cota (SC), ou outro documento que venha a substituir, autorizadas pelo Secretário Executivo do Tesouro;

IV- acompanhar e analisar o comportamento da execução das receitas consignadas no Orçamento Geral do Estado, visando ao impedimento da execução da despesa sem o devido lastro financeiro que a suporte;

V- acompanhar, analisar e avaliar a realização da execução orçamentária por fontes de recursos e categoria de gastos;

VI- manter o controle da liberação da programação da despesa, adotando as medidas necessárias à correção de distorções identificadas;

VII- orientar os órgãos da Administração Direta e Indireta sobre a execução da programação da despesa do Estado;

VIII- executar outras atividades correlatas.

Subseção I

Da Gerência de Programação da Despesa do Estado

Art. 94. Compete à Gerência de Programação da Despesa do Estado - GPDE:

I- analisar e homologar solicitação de cancelamento de solicitação de cota (SC), ou outro documento que venha a substituir liberada no Sistema AFI;

II- analisar log de erros no Sistema AFI relativos a solicitação de cota (SC), ou outro documento que venha a substituir;

III- executar a rolagem das cotas de despesas no Sistema AFI dos Poderes, da Defensoria Pública, Ministério Público e da Unidade Gestora 14103;

IV- realizar o encerramento mensal do Sistema AFI da execução das solicitações de despesas empenhas e não empenhadas;

V- realizar o cancelamento dos saldos remanescentes por ocasião do encerramento do mês;

VI- regularizar as solicitações de despesas relativas a empenho de reforço anulados no Sistema AFI;

VII- manter o arquivo digital das solicitações de cotas (SC), ou outros documentos que venham a substituir autorizadas pelo Secretário Executivo do Tesouro e liberadas pela Coordenadoria de Programação da Despesa do Estado;

VIII- analisar as contas contábeis relativas ao orçamento e a solicitação de despesa em assessoria as Unidades Gestoras do Estado.

SEÇÃO XVII

DA COORDENADORIA TÉCNICA DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ESTADO

Art. 95. A Coordenadoria Técnica de Elaboração Orçamentária do Estado – CTEO, órgão vinculado à SEO, compete especificamente:

I- assessorar o(a) Secretário(a) Executivo(a) de Orçamento nos assuntos pertinentes à sua área de competência;

II- coordenar, formular, consolidar e supervisionar a elaboração da lei de diretrizes orçamentária e da proposta orçamentária anual do Estado;

III- estabelecer normas e procedimentos orçamentários que assegurem a aplicação de critérios técnicos, econômicos e administrativos entre as atividades governamentais;

IV- orientar, coordenar e supervisionar tecnicamente os órgãos e unidades componentes do sistema orçamentário estadual;

V- desenvolver outras atividades correlatas.

SEÇÃO XVIII

DA COORDENADORIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 96. A Coordenadoria Técnica de Acompanhamento da Execução Orçamentária do Estado – CTAE, órgão vinculado à SEO, compete especificamente:

I- assessorar o(a) Secretário(a) Executivo(a) de Orçamento nos assuntos pertinentes à sua área de competência;

II- coordenar, supervisionar, orientar e autorizar remanejamentos orçamentários realizados no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária – SIGO pelas unidades orçamentárias das Administrações Direta e Indireta do Estado;

III- coordenar, orientar, supervisionar, acompanhar e controlar as atividades relacionadas à execução orçamentária dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado;

IV- coordenar e liberar bloqueios orçamentários relacionados aos processos licitatórios;

V- coordenar, analisar e realizar contingenciamento e liberar saldos contingenciados;

VI- realizar e coordenar os créditos orçamentários bloqueados pelo Órgão Central de Orçamento;

VII-desenvolver outras atividades correlatas.

SEÇÃO XIX

DA COORDENADORIA TÉCNICA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO ESTADO

Art. 97. A Coordenadoria Técnica de Modernização do Sistema de Gestão Orçamentária do Estado – CTMS, órgão vinculado à SEO, compete especificamente:

I - assessorar o(a) Secretário(a) Executivo(a) de Orçamento nos assuntos pertinentes à sua área de competência;

II - supervisionar e acompanhar as atividades relacionadas ao Sistema Integrado de Gestão Orçamentária - SIGO;

III - coordenar a implementação de melhorias e modernização do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária – SIGO;

IV - desenvolver outras atividades correlatas.

SEÇÃO XX

CONSULTORIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DAS EMENDAS PARLAMENTARES DO ESTADO

Art. 98. À Consultoria Técnica de Acompanhamento das Emendas Parlamentares do Estado - CTEP, órgão vinculado diretamente à SEO, compete especificamente:

I- assessorar o(a) Secretário(a) Executivo(a) de Orçamento nos assuntos pertinentes à sua área de competência;

II- coordenar, orientar, supervisionar, acompanhar e controlar as atividades relacionadas à execução orçamentária de emendas parlamentares impositivas e emendas coletivas apresentadas ao Orçamento Estadual;

III- elaborar atos normativos relativos às emendas parlamentares;

IV- elaborar relatórios gerenciais em obediência ao estabelecido em Emenda Constitucional nº 101/2018;

V- desenvolver outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VIII

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

SEÇÃO I

DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Art. 99. Além das atribuições estabelecidas no § 2º, do art. 58, da Constituição Estadual, e de outras que lhe forem conferidas pelo Governador do Estado, compete ao Secretário de Estado da Fazenda:

I - instituir o Planejamento Estratégico da SEFAZ e avaliar seus resultados;

II - instituir o Plano Anual de Trabalho da SEFAZ e estabelecer as diretrizes para a Proposta Orçamentária do exercício seguinte, em consonância com o Plano Estratégico da Instituição;

III - subsidiar a elaboração do Plano Plurianual e da Proposta Orçamentária Anual da SEFAZ, observadas as diretrizes e orientações governamentais;

IV - ordenar as despesas da SEFAZ, podendo delegar tal atribuição através de ato específico;

V - deliberar sobre assuntos da área administrativa e de gestão econômico-financeira da SEFAZ;

VI - propor aos órgãos competentes a alienação de bens patrimoniais e de material inservível sob administração da SEFAZ;

VII - assinar, com vistas à consecução dos objetivos da SEFAZ e respeitada a legislação aplicável, convênios, contratos e ajustes com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;

VIII - indicar ao Governador as nomeações, na forma da Lei, para cargos de provimento em comissão da SEFAZ, ou de seus substitutos, nas hipóteses de impedimentos ou afastamentos legais dos titulares;

IX - julgar os recursos administrativos contra os atos de seus subordinados;

X - sugerir ao Governador do Estado alterações na legislação estadual, pertinentes à SEFAZ;

XI - elaborar regimento interno ou estatuto da SEFAZ, para fins de submissão e aprovação do Governador do Estado;

XII - aprovar, por ato próprio:

a) a lotação interna dos servidores;

b) a escala de férias;

c) a indicação de servidor para viagens a serviço e participação em encontros de intercâmbio, como parte de programa de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos da SEFAZ; e

d) o Relatório Anual de Atividades da SEFAZ.

XIII - atender, obrigatoriamente, à convocação da Assembleia Legislativa ou de suas Comissões para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado;

XIV - resolver os casos omissos neste Regimento Interno e praticar outros atos pertinentes ao cargo e às competências da SEFAZ.

SEÇÃO II

DOS SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

Art. 100. Aos Secretários Executivos compete:

I- substituir o Secretário de Estado da Fazenda em seus impedimentos e afastamentos legais, conforme designação;

II- auxiliar diretamente o Secretário de Estado da Fazenda no desempenho de suas atribuições, através da supervisão geral das atividades da SEFAZ e da coordenação e controle das ações e atividades-fim e meio, conforme sua área de atuação;

III- julgar os recursos contra os atos de seus subordinados;

IV- propor ao Secretário de Estado da Fazenda a política a ser seguida em relação à sua área de atividade, indicando medidas e apresentando os estudos correspondentes;

V- resolver os assuntos referentes à sua área que não forem, por disposição legal ou regulamentar, da competência do Secretário de Estado da Fazenda;

VI- assessorar o Secretário de Estado da Fazenda no exame dos assuntos de sua respectiva área;

VII- despachar diretamente com o Secretário de Estado da Fazenda, mantendo-o plenamente informado sobre o desempenho do órgão que dirige;

VIII- representar o Secretário de Estado da Fazenda, quando autorizado, na discussão de assuntos de natureza específica de sua área;

IX- participar da elaboração do planejamento anual da SEFAZ;

X- traçar normas técnicas a fim de que haja uniformidade de critérios de interpretação, orientação e aplicação da legislação pertinente à sua área;

XI- indicar ao Secretário de Estado da Fazenda a designação de servidores para provimento dos cargos comissionados pertinentes à sua área;

XII- executar outras ações e atividades que lhes sejam determinadas ou delegadas pelo Secretário de Estado da Fazenda.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS HUMANOS

SEÇÃO I

DO REGIME JURÍDICO

Art. 101. Os servidores da SEFAZ são regidos, em regra geral, pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas – Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 –, e pela legislação específica que lhes seja aplicável, de acordo com a respectiva vinculação ao serviço público, estando sujeitos, ainda, ao cumprimento deste Regimento Interno.

Art. 102. O Secretário de Estado da Fazenda promoverá, sempre que necessário, o remanejamento dos servidores entre as diversas unidades administrativas da SEFAZ, objetivando o atendimento das necessidades administrativas e técnicas.

Art. 103. Os titulares de cargos de confiança, de provimento em comissão e de funções gratificadas da SEFAZ, em seus impedimentos legais e afastamentos, serão substituídos mediante ato do Secretário de Estado da Fazenda.

SEÇÃO II

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 104. Ao Chefe de Gabinete, do Conselho de Recursos Fiscais, da Auditoria Tributária, da Controladoria Fazendária, da Ouvidoria Fazendária e da Corregedoria Fazendária – diretamente vinculados ao Secretário de Estado da Fazenda; bem como aos Chefes de Gabinete, Chefes de Departamentos, ao Chefe do Centro de Estudos Econômico-Tributários e da Assessoria Jurídica, e do Chefe da Unidade de Governança e Planejamento Estratégico, do Chefe da Unidade de Coordenação de Projetos, do Coordenador Técnico de Elaboração Orçamentária do Estado, do Coordenador Técnico de Acompanhamento da Execução Orçamentária do Estado, do Coordenador Técnico de Modernização do Sistema de Gestão Orçamentária do Estado e do Consultor Técnico de Acompanhamento de Emendas Parlamentares do Estado – subordinados ao Secretário Executivo correspondente –, competem:

I- gerir as áreas operacionais sob suas responsabilidades;

II- definir as diretrizes e elaborar o plano de ação do órgão, assegurando padrões satisfatórios de desempenho em suas áreas de atuação;

III- manter, atualizada a normatização dos procedimentos do órgão, visando a melhor operacionalização das atividades;

IV- zelar pelos bens e materiais sob sua guarda, garantindo a sua adequada manutenção, conservação, modernidade e funcionamento;

V- promover permanente avaliação dos servidores que lhes são subordinados, de acordo com as orientações do Departamento de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, inclusive para efeito de promoção por merecimento;

VI- propor medidas disciplinares, na forma da legislação específica;

VII- julgar os recursos contra atos de seus subordinados;

VIII- promover e dirigir reuniões sistemáticas com seus chefes, visando um melhor desempenho do órgão;

IX- elaborar pareceres, exposições de motivos e outros trabalhos que lhe forem solicitados;

X- assistir e assessorar o superior hierárquico nos assuntos inerentes ao respectivo órgão;

XI- receber e transmitir aos seus subordinados as orientações e ordens superiores, prestando-lhes assistência no desempenho de suas tarefas;

XII- proporcionar um clima de coesão entre os servidores, com o objetivo de um melhor rendimento do trabalho;

XIII- despachar diretamente com o superior hierárquico;

XIV- propor, acompanhar e avaliar indicadores e metas das atividades desenvolvidas pelo órgão;

XV- aprovar pareceres emitidos pelas gerências e demais subordinados;

XVI- identificar as necessidades de treinamento dos servidores do seu órgão;

XVII- consolidar e apresentar, anualmente ou quando solicitado, relatórios sobre as atividades desenvolvidas pelo órgão;

XVIII- colaborar com o modelo de gestão adotado, observando as ações constantes do Planejamento Estratégico da Secretaria para sua área;

XIX- executar outras ações complementares, em razão da competência do órgão sob sua direção, sob a orientação do Secretário de Estado da Fazenda ou do Secretário Executivo.

§ 1.º O cargo de Chefe da Assessoria Jurídica deverá ser exercido privativamente por advogado.

§ 2.º O cargo de Chefe do Departamento de Contabilidade do Estado é privativo de servidor efetivo da SEFAZ com bacharelado em Ciências Contábeis e registro regular no Conselho Regional de Contabilidade, sendo-lhe conferida a denominação de Contador(a) Geral do Estado para fins de identificação funcional.

§ 3.º Os cargos de Chefe da Controladoria Fazendária e de Chefe da Corregedoria Fazendária devem ser exercidos por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das Carreiras da SEFAZ.

§ 4.º O cargo de Corregedor Fazendário deverá ser exercido privativamente por Bacharel em Direito.

Art. 105. Ao Chefe de Gabinete, assistente direto do Secretário de Estado da Fazenda, compete ainda:

I- executar os serviços administrativos do Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda;

II- prestar assistência ao Secretário de Estado da Fazenda nos assuntos inerentes ao expediente;

III- despachar o expediente diretamente com o Secretário de Estado da Fazenda;

IV- receber e transmitir às unidades administrativas e servidores da SEFAZ as orientações e ordens do Secretário de Estado da Fazenda;

V- desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 106. Ao Chefe de Gabinete, assistente direto do Secretário Executivo, compete ainda:

I- executar os serviços administrativos do Gabinete do Secretário Executivo;

II- prestar assistência ao Secretário Executivo nos assuntos inerentes ao expediente;

III- despachar o expediente diretamente com o Secretário Executivo;

IV- receber e transmitir às unidades administrativas e servidores da SEFAZ as orientações e ordens do Secretário Executivo;

V- desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 107. Ao Assessor I, diretamente subordinado ao Secretário de Estado da Fazenda, compete realizar estudos, pesquisas e análises, bem como elaborar pareceres, exposições de motivos e relatórios, competindo-lhe ainda:

I- despachar documentos junto ao superior hierárquico;

II- redigir despachos e outros documentos oficiais a serem assinados pelo Secretário de Estado da Fazenda;

III- realizar outras atividades compatíveis com o cargo.

Art. 108. Ao Assessor II, diretamente subordinado ao Secretário de Estado da Fazenda ou a Secretário Executivo, compete:

I- organizar reuniões de trabalho solicitadas pelo Secretário de Estado da Fazenda ou pelo Secretário Executivo;

II- recepcionar e orientar aqueles que solicitam audiência com o Secretário da Fazenda ou Secretário Executivo;

III- realizar outras atividades compatíveis com o cargo.

Art. 109. Ao Assessor III compete:

I- realizar serviços de digitação dos documentos e atos legais a serem expedidos pelo órgão;

II- manter em ordem a documentação sob sua responsabilidade;

III- elaborar e coordenar a agenda diária do setor;

IV- executar outras tarefas solicitadas pelo superior hierárquico.

Art. 110. Ao Assessor IV compete:

I- receber, expedir ou providenciar o arquivamento dos documentos que tramitam no setor de sua lotação;

II- realizar contatos telefônicos;

III- executar outras tarefas solicitadas pelo superior hierárquico.

Art. 111. Ao Chefe da UCP, diretamente subordinado ao Secretário de Estado da Fazenda, compete:

I- planejar, coordenar e supervisionar as atividades da UCP;

II- assessorar o titular da pasta em assuntos de natureza técnica e jurídica inerentes à sua área de atuação;

III- proceder ao exame, informação e instrução dos expedientes submetidos à sua análise, de forma a subsidiar as decisões do titular da pasta;

IV- elaborar estudos e pesquisas atinentes aos assuntos de sua alçada;

V- sugerir normas e fluxogramas sobre a organização das atividades dos órgãos subordinados à pasta;

VI- exercer outras atribuições determinadas pelo titular da SEA.

Art. 112. Ao Assessor Jurídico, com lotação exclusiva na Assessoria Jurídica da SEFAZ, cargo privativo de advogado, diretamente subordinado ao Chefe da Assessoria Jurídica compete:

I- manifestar-se, através de parecer ou nota técnica, quanto a processos de matéria jurídica, exceto as de matéria tributária;

II- elaborar pareceres prévios e conclusivos sobre matérias que versem sobre processos licitatórios e seus contratos no âmbito da SEFAZ;

III- intermediar as matérias que se subordinarão à análise da Procuradoria-Geral do Estado;

IV- elaborar e revisar minutas de projetos de lei, decretos, portarias e instruções normativas, a partir das diretrizes dos órgãos técnicos;

V- executar outras tarefas solicitadas pelo superior hierárquico.

Art. 113. Ao Assessor, diretamente subordinado ao Chefe do Departamento de Análise Técnica e Operacional da Execução da Despesa do Estado – DATEC, compete:

I- orientar, sob o aspecto operacional, a execução orçamentária, financeira e contábil dos Órgãos e Entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, no Sistema de Administração Financeira Integrada – AFI;

II- analisar os registros de despesas no sistema AFI, executados pelos Órgãos e Entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo;

III- analisar e orientar os procedimentos da execução no Sistema de Controle de Concessão de Adiantamentos – CCA, pelos Órgãos e Entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo;

IV- analisar prestação de contas dos tomadores de adiantamentos no sistema CCA;

V- acompanhar e controlar a execução da baixa de responsabilidade dos tomadores de adiantamentos nos sistemas AFI e CCA;

VI- acompanhar o cumprimento dos prazos legais, para recolhimento dos impostos, contribuições previdenciárias e sociais;

VII- submeter à apreciação do Chefe de Departamento sugestões que resultem em aprimoramento e racionalização dos serviços, treinamento de pessoal, informações e comunicações;

VIII- executar outras atividades correlatas.

Art. 114. Ao Subcoordenador, diretamente subordinado ao Chefe da Unidade de Coordenação de Projetos – UCP, compete:

I - substituir o Chefe da UCP em seus impedimentos e afastamentos legais, conforme designação;

II - representar o Chefe da UCP em reuniões, seminários, palestras e outros eventos de interesse da SEFAZ, de acordo com a orientação do Chefe;

III - auxiliar diretamente o Chefe da UCP no desempenho de suas atribuições;

IV - assessorar o Chefe da UCP o exame dos assuntos de suas respectivas áreas;

V - desenvolver suas atividades buscando ajustar procedimentos e rotinas no sentido de obter a harmonia necessária ao bom funcionamento da UCP;

VI - gerir as áreas operacionais sob suas responsabilidades;

VII - zelar pelos bens e materiais sob sua guarda, garantindo a sua adequada manutenção, conservação, modernidade e funcionamento;

VIII - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 115. Ao Gerente, diretamente subordinado ao Chefe de órgão de Assistência Direta e de Departamento, compete:

I - cumprir e fazer cumprir as leis, decretos, regulamentos, decisões e prazos para o desenvolvimento das atividades, bem como as ordens das autoridades superiores;

II - transmitir aos subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento do trabalho;

III - orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos subordinados;

IV - dirimir ou providenciar a solução de dúvidas ou divergências que, em matéria de serviço, surgirem em sua área de atuação;

V - manter o seu superior hierárquico permanentemente informado sobre o andamento das atividades dos órgãos subordinados;

VI - dar ciência ao superior hierárquico das irregularidades administrativas, mencionando as providências tomadas e propondo as que não lhe são afetas;

VII - apresentar ao superior hierárquico proposições e sugestões, com o objetivo de melhorar o desempenho da gerência;

VIII - assistir ao superior hierárquico em assuntos de sua competência;

IX - avaliar o desempenho dos órgãos subordinados e responder pelos resultados alcançados;

X - zelar pela guarda, conservação, controle e uso dos bens patrimoniais;

XI - propor e desenvolver estudos visando o aprimoramento das normas e procedimentos que facilitem o controle e otimizem a execução das atividades da Gerência;

XII - despachar diretamente com o superior hierárquico sobre assuntos inerentes à Gerência da qual é titular;

XIII - elaborar relatórios e prestar informações sobre assuntos de sua competência e atividades desenvolvidas;

XIV - coordenar as atividades das subgerências vinculadas;

XV - orientar os contribuintes acerca do andamento e da situação dos processos afetos à gerência, quando solicitado;

XVI - manter o controle e a guarda da documentação produzida e processada pela gerência, dentro do prazo necessário, em observância às Leis e aos Regulamentos;

XVII - indicar funcionários para cursos de capacitação;

XVIII - executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Art. 116. Ao Subgerente, diretamente subordinado ao Gerente, compete:

I- assistir ao Gerente em assuntos de sua área de competência;

II- informar ao Gerente das anormalidades e deficiências verificadas em suas unidades;

III- distribuir e acompanhar a execução dos trabalhos da Subgerência, mantendo a regularidade dos mesmos;

IV- sugerir medidas que simplifiquem os procedimentos, objetivando um melhor desempenho da unidade;

V- orientar, supervisionar, controlar e avaliar os subordinados, visando a correta realização das tarefas;

VI- providenciar a solução de dúvidas ou divergências entre os subordinados;

VII- receber, processar, distribuir e prestar informações sobre documentos que tramitam na unidade;

VIII- prestar informações acerca do andamento e da situação dos processos afetos à Subgerência, quando solicitado;

IX- solicitar o material necessário à execução das atividades;

X- zelar pela guarda, conservação e uso dos bens patrimoniais;

XI- elaborar relatórios e prestar informações sobre as atividades desenvolvidas pela Subgerência;

XII- executar outras tarefas correlatas.

Art. 117. Aos Secretários do Conselho de Recursos Fiscais - CRF, da Auditoria Tributária – AT e da Coordenadoria de Programação da Despesa do Estado – CPDE, diretamente subordinados ao titular do órgão correspondente, competem:

I - dirigir, orientar e coordenar os serviços de secretaria do órgão;

II - secretariar as reuniões e lavrar as atas dos trabalhos em livro próprio;

III - solicitar o material necessário à execução das atividades;

IV - manter atualizado o controle da frequência dos membros do órgão correspondente;

V - executar outras tarefas compatíveis com a função.

Parágrafo único. Além do previsto no *caput* deste artigo, compete ao Secretário da Auditoria Tributária - AT:

I - manter rigorosamente em dia o controle dos processos recebidos ou expedidos pela AT e sua tramitação interna, observando o decurso dos prazos legais para efeito de recurso ou perempção;

II - promover a publicação das Decisões e Despachos Decisórios da AT e sua respectiva juntada aos processos;

III - executar os trabalhos de expediente decorrentes das atividades da AT, lavrando, quando couber, Termos de Ciência, Revelia ou Perempção;

IV - encaminhar processos e proferir despachos interlocutórios a outros órgãos da SEFAZ, aos Auditores Tributários e agentes fiscais lotados na AT;

V - gerenciar os trabalhos de lavratura de Atos e Termos Processuais e de controle e distribuição de processos;

VI - colecionar as publicações de leis, decretos e normas, decisões e demais atos e obras de consulta de interesse da AT;

VII - convocar contribuintes para ciência de decisões e despachos;

VIII - prestar informações em processos;

IX - emitir relatórios e prestar informações sobre assuntos de sua responsabilidade.

Art. 118. Ao Chefe da Agência da Fazenda, diretamente subordinado ao titular da Gerência de Arrecadação de Unidades Descentralizadas – GARD, compete:

I - promover a arrecadação de tributos em sua jurisdição, inclusive através de Postos de Arrecadação;

II - fazer cumprir as normas e procedimentos tributários;

III - receber, distribuir e prestar informações sobre os documentos que tramitam na Agência;

IV - informar ao Gerente de Arrecadação de Unidades Descentralizadas as dificuldades da Agência, sugerindo medidas para sua resolução;

V - zelar pela guarda, conservação e uso dos bens patrimoniais;

VI - supervisionar, controlar e avaliar os servidores subordinados;

VII - orientar os contribuintes acerca do andamento e da situação dos processos afetos à Gerência, quando solicitado;

VIII - executar outras tarefas correlatas.

Parágrafo único. As atividades das Agências da Fazenda são dirigidas por Subgerentes.

SEÇÃO III

DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Art. 119. A SEFAZ poderá, eventualmente, contratar serviços técnico-profissionais especializados de assessoria, consultoria ou serviços profissionais qualificados, sem vínculo empregatício, para a realização de tarefas específicas, por tempo determinado, renovável por interesse da Administração, cujas responsabilidades serão previstas em instrumento próprio e de acordo com a legislação pertinente.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 120. A autoridade competente decidirá os assuntos que forem de sua alçada, ainda que os pedidos não lhe tenham sido dirigidos.

Art. 121. Nenhum papel, livro, documento ou material pertencente à SEFAZ poderá ser retirado por qualquer servidor público, ou a este equiparado, com destino a outras entidades oficiais, sem a prévia autorização dos dirigentes dos órgãos.

Art. 122. As informações referentes à SEFAZ somente serão divulgadas mediante autorização de seu titular ou de seu substituto legal, na forma da Lei Delegada n.º 122/2019, pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, bem como da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ressalvado em qualquer caso o sigilo fiscal.

Art. 123. Os órgãos da SEFAZ funcionarão em regime de mútua colaboração, respeitadas as competências regimentais.

Art. 124. As competências e atribuições previstas neste Regimento Interno poderão ser modificadas e outras poderão ser acrescentadas, mediante proposta do Secretário de Estado de Fazenda, submetida à aprovação do Governador do Estado.

Art. 125. As dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 126. Ficam convalidados os atos praticados pela Secretaria Executiva do Tesouro e seus Departamentos, a contar de 01.01.2021, que tenham sido praticados em conformidade com este Decreto.

ANEXO II

CARGOS DE CONFIANÇA E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – LEI DELEGADA Nº 123, DE 31/10/2019,

ANEXO ÚNICO, PARTE 11

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	**Cargo**	**Simbologia**
01	Secretário de Estado	-
04	Secretário Executivo	-
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	**Cargo**	**Simbologia**
01	Chefe de Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda	-
04	Coordenador Técnico de Orçamento do Estado	
05	Consultor Técnico de Orçamento do Estado	AD-1
04	Assessor I	
01	Chefe da Auditoria Tributária	
01	Chefe da Controladoria Fazendária	

01	Chefe da Ouvidoria Fazendária	AD-1
01	Chefe da Corregedoria Fazendária	
01	Chefe da Assessoria Jurídica	
01	Chefe da Unidade de Coordenação de Projetos	
15	Chefe de Departamento	
52	Gerente	AD-2
04	Chefe de Gabinete de Secretaria Executiva	
02	Secretário do Conselho de Recursos Fiscais	
01	Chefe da Unidade de Governança e Planejamento Estratégico	
01	Chefe do Centro de Estudos Econômico-Tributários	
01	Secretário da Auditoria Tributária	
01	Secretário da Coordenadoria de Programação da Despesa do Estado	
27	Assessor II	
02	Subcoordenador	
38	Assessor III	AD-3
13	Chefe de Agência da Fazenda	
31	Subgerente	
06	Assessor IV	AD-4

Protocolo 64323

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIV, da Constituição Estadual, resolve

EXONERAR o Coronel QOPM **AYRTON FERREIRA DO NORTE** do cargo de confiança de Comandante Geral da Polícia Militar do Amazonas, constante do Anexo Único, Parte 27, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 64313

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a formalização do pedido de autorização de viagem, através do Ofício n.º 876/GS/SEC, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.020101.000963/2021-78, resolve

I - CONSIDERAR AUTORIZADO a viagem do Senhor **MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO**, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, com destino à cidade de São Paulo/SP, no dia 25 de outubro de 2021, o qual participou do segundo encontro Ópera em Pauta no Theatro Municipal de São Paulo, realizado pelo Fórum Brasileiro de Ópera, Dança e Música de Concerto;

II - CONSIDERAR DESIGNADO o Senhor **CÂNDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO**, Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, o qual, sem prejuízo de suas atribuições, respondeu pelo cargo de Secretário de Estado da referida Pasta, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 64314

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 905/GS/SEC, subscrito pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.020101.001028/2021-29, resolve

I - CONCEDER, nos termos dos artigos 65, V, e 75 da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1.986, ao Senhor **MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO**, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, licença para tratamento de interesse particular, sem remuneração, no período de 29 de outubro a 07 de novembro de 2021;

II - DESIGNAR o Senhor **CÂNDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO**, Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Secretário de Estado da referida Pasta, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 64315

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a formalização do pedido de autorização de viagem, através do Ofício n.º 909/GS/SEC, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.020101.001035/2021-20, resolve

I - AUTORIZAR a viagem do Senhor **MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO**, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, com destino à cidade de Brasília/D, nos dias 08 e 09 de novembro de 2021, a fim de participar de Reunião do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultura;

II - DESIGNAR o Senhor **CÂNDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO**, Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Secretário de Estado da referida Pasta, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 64316

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 165/FINANCEIRO/CM-2021, subscrito pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Militar, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011108.000300/2021-00, resolve

I - EXONERAR, a partir de 1.º de novembro de 2021, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Casa Militar, constantes do Anexo II, Parte 1, do Decreto n.º 43.032, de 17 de novembro de 2020, que aprovou o Regimento Interno da Casa Militar do Estado do Amazonas - CMEAM, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
KARINA OLIVEIRA DOS REIS	Chefe de Departamento	AD-1
SUIANE DE SOUZA MOTA	Assessor I	

II - NOMEAR, a partir de 1.º de novembro de 2021, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da Casa Militar, constantes do Anexo II, Parte 1, do Decreto n.º 43.032, de 17 de novembro de 2020, que aprovou o Regimento Interno da Casa Militar do Estado do Amazonas - CMEAM, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
SUIANE DE SOUZA MOTA	Chefe de Departamento	AD-1
KARINA OLIVEIRA DOS REIS	Assessor I	

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 64317

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 561/2021-GRH/DDOF/SEAF/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.002978/2021-01, resolve

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 21 de outubro de 2021, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, constantes do Anexo Único, Parte 23, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
ANDRÉA MENDONÇA CARVALHO DA SILVA	Gerente	AD-2
NAIRO SILVA ALENCAR	Assessor III	AD-3

II - NOMEAR, a contar de 21 de outubro de 2021, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, constantes do Anexo Único, Parte 23, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
NAIRO SILVA ALENCAR	Gerente	AD-2
VALÉRIA CÉSAR	Assessor III	AD-3

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 64318

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido constante no Ofício n.º 1157/2021- GDP/ADAF-AM, subscrito pelo Diretor da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas, formalizado no Processo n.º 01.01.018202.002774/2021-50, resolve

I - EXONERAR, a partir de 1.º de novembro de 2021, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LUIZ FERNANDO DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas, constante do Anexo Único, Parte 42, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a partir de 1.º de novembro de 2021, de nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **SIVANDRO CAMPOS DE FREITAS**, para exercer, na Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 64319

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0965/2021-GDP/IDAM, subscrito pelo Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.03.018201.010715/2021-36, resolve

I - EXONERAR, a contar de 25 de outubro de 2021, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **TAINAH BRUNA TEIXEIRA DE SOUSA**, do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, constante do Anexo Único, Parte 38, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 25 de outubro de 2021, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **RAIMUNDO ZOROASTRO NASCIMENTO BRANDÃO**, para exercer, no Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, o cargo de provimento em comissão, mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 64320

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 3963/2021-GSEJUSC, subscrito pela Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.021101.003579/2021-90, resolve

I - EXONERAR, a contar de 26 de outubro de 2021, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, constantes do Anexo Único, Parte 20, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
THABATA PAOLLINNE FREIRE PAULINO	Assessor I	AD-1
GABRIELLA LEONORA CAMPEZATTO	Assessor III	AD-3

II - NOMEAR, a contar de 26 de outubro de 2021, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado de Justiça,

Direitos Humanos e Cidadania, constantes do Anexo Único, Parte 20, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
GABRIELLA LEONORA CAMPEZATTO	Assessor I	AD-1
GLAUCIO AGUIAR BESSA	Assessor III	AD-3

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 64321

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 2.076/DIPRE/FVS-RCP, subscrito pelo Diretor-Presidente, Interino, da Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017306.004802/2021-88, resolve

I - **EXONERAR**, a pedido, a partir de 1.º de novembro de 2021, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ALFREDO AUGUSTO BRAGA VIEIRA DE AGUIAR FILHO**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade Descentralizada, AD-2, da Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Dra. ROSEMARY COSTA PINTO", constante do Anexo Único, Parte 48, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - **NOMEAR**, a partir de 1.º de novembro de 2021, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LUANA AMARAL ALPIREZ**, para exercer, na Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Dra. ROSEMARY COSTA PINTO", o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 64322

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0967/2021-GAB/FCECON, subscrito pelo Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017301.002889/2021-07, resolve

I - **EXONERAR**, a contar de 19 de outubro de 2021, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas, constantes no Anexo Único, Parte 45, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
FILIPE DIEGO RODRIGUES DOS SANTOS	Gerente	AD-2
FERNANDO MARTINS MOREIRA	Subgerente	AD-3
SAMUEL OTAS MARTINS	Assessor III	

II - **NOMEAR**, a contar de 19 de outubro de 2021, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas, constantes no Anexo Único, Parte 45, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, de 09 de março de 2015, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
FERNANDO MARTINS MOREIRA	Gerente	AD-2
IRISMARA CORRÊA CONCEIÇÃO	Subgerente	AD-3
WILLAME FERREIRA DA SILVA	Assessor III	

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 64324

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 3001/2021-GDG/PC, subscrito pela Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022102.015108/2021-87, resolve

I - **EXONERAR**, a contar de 25 de outubro de 2021, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Polícia Civil do Estado do Amazonas, constantes do Anexo Único, Parte 26, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
GILVAN XAVIER SOARES	Gerente	AD-2
IZANDRA DOS SANTOS FARIAS	Subgerente	AD-3

II - **NOMEAR**, a contar de 25 de outubro de 2021, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da Polícia Civil do Estado do Amazonas, constantes do Anexo Único, Parte 26, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
IZANDRA DOS SANTOS FARIAS	Gerente	AD-2
DENNYS RICARDO CARDOSO MATOS	Subgerente	AD-3

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 64325

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica da Universidade do Estado do Amazonas, através dos Pareceres nºs 435 e 482 - PJ/UEA, nos quais opinou pela exoneração da servidora ANDREIA DENISE MOTA, a contar de 04 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder a correção, com vistas à regularizar a situação funcional da servidora;

CONSIDERANDO o pedido constante no expediente subscrito pelo Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.011304.011404/2021-51, resolve

CONSIDERAR EXONERADA, a contar de 04 de janeiro de 2010, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ANDREIA DENISE MOTA**, do cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Gabinete, UEA.10, da Universidade do Estado do Amazonas, constante do Anexo I, da Lei Delegada n.º 114, de 18 de julho de 2007.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 64326

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 1318/2021-GS/SEAD, do Secretário de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.007545/2021-10, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 02 de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **NILZIMAR DE JESUS DA SILVA**, Matrícula n.º 184.604-3A, do cargo de Merendeiro, PNF.MNF-II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 64327

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.° 140/2021-GP, da Prefeitura Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO a celebração do Acordo de Cooperação Técnica n.º 001/2021, entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, chancelado pelo Estado do Amazonas e a Prefeitura Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no artigo 28, § 2.º da Lei n.° 3.469, de 24 de dezembro de 2009, com a redação dada pela Lei n.º 4.186, de 26 de junho de 2015, combinado com o artigo 52, § 2.º, III, *b*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.002054/2021-83, resolve

COLOCAR à disposição, pelo prazo de 12 (doze) meses, da Prefeitura Municipal de Manaus, com ônus para o órgão de origem, a servidora **NÚBIA VIANA SANTORO**, ocupante do cargo de Médico Especialista, Matrícula n.º 154.669-4E, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 64328

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 24 de maio de 2021 retificou o Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, determinou em seu item II, que a implementação das diferenças remuneratórias decorrentes da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021 ficaria suspensa até que fosse superado o óbice estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 198, de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0618914-43.2021.8.04.0001, que julgou procedente o pedido constante na exordial, para determinar a implementação em favor do Autor, **ADERALDO DA SILVA FALCÃO**, das diferenças remuneratórias oriundas da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 01594/2021, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 02004/2021-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.002867/2021-53, resolve

I - REVOGAR os efeitos do item II do Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte referente ao policial militar **ADERALDO DA SILVA FALCÃO (12165)**, Matrícula n.º 137.197-5 A;

II - DETERMINAR que sejam implementadas as diferenças remuneratórias decorrentes da promoção do policial militar constante do item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 64329

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 24 de maio de 2021 retificou o Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, determinou em seu item II, que a implementação das diferenças remuneratórias decorrentes da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021 ficaria suspensa até que fosse superado o óbice estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 198, de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0645313-12.2021.8.04.0001, que julgou procedentes os pedidos constantes na exordial, para determinar a implementação em favor do Autor, **ANTONIO ALEM VIANA DE SOUZA**, das diferenças remuneratórias oriundas da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 01584/2021, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 01975/2021-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.002793/2021-55, resolve

I - REVOGAR os efeitos do item II do Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte referente ao policial militar **ANTONIO ALEM VIANA DE SOUZA (11620)**, Matrícula n.º 131.582-0A;

II - DETERMINAR que sejam implementadas as diferenças remuneratórias decorrentes da promoção do policial militar constante do item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 64330

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 24 de maio de 2021 retificou o Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, determinou em seu item II, que a implementação das diferenças remuneratórias decorrentes da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021 ficaria suspensa até que fosse superado o óbice estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 198, de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0625954-76.2021.8.04.0001, que julgou procedente o pedido constante na exordial, para determinar a implementação em favor do Autor, **ADEMIR GOMES DELGADO**, das diferenças remuneratórias oriundas da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 01576/2021, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 01964/2021-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.002778/2021-07, resolve

I - REVOGAR os efeitos do item II do Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte referente ao policial militar **ADEMIR GOMES DELGADO (13463)**, Matrícula n.º 148.677-2 A;

II - DETERMINAR que sejam implementadas as diferenças remuneratórias decorrentes da promoção do policial militar constante do item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 64331

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 02 de junho de 2021 retificou o Decreto de 16 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, determinou em seu item II, que a implementação das diferenças remuneratórias decorrentes da promoção descrita no Decreto de 16 de fevereiro de 2021 ficaria suspensa até que fosse superado o óbice estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 198, de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0645487-21.2021.8.04.0001, que julgou procedente o pedido constante na exordial, para determinar a implementação em favor do Autor, **ALCINEY DA SILVA DIAS**, das diferenças remuneratórias oriundas da promoção descrita no Decreto de 16 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 01583/2021, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 01979/2021-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.002791/2021-66, resolve

I - REVOGAR os efeitos do item II do Decreto de 16 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 02 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte referente ao policial militar **ALCINEY DA SILVA DIAS (11561)**, Matrícula n.º 131.446-7 A;

II - DETERMINAR que sejam implementadas as diferenças remuneratórias decorrentes da promoção do policial militar constante do item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 64332

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 24 de maio de 2021 retificou o Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, determinou em seu item II, que a implementação das diferenças remuneratórias decorrentes da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021 ficaria suspensa até que fosse superado o óbice estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 198, de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0647136-21.2021.8.04.0001, que julgou procedente o pedido constante na exordial, para determinar a implementação em favor do Autor, **CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO MONTEIRO**, das diferenças remuneratórias oriundas da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 01580/2021, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 01954/2021-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.002849/2021-71, resolve

I - REVOGAR os efeitos do item II do Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte referente ao policial militar **CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO MONTEIRO (13432)**, Matrícula n.º 148.900-3 A;

II - DETERMINAR que sejam implementadas as diferenças remuneratórias decorrentes da promoção do policial militar constante do item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 64334

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 02 de junho de 2021 retificou o Decreto de 16 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, determinou em seu item II, que a implementação das diferenças remuneratórias decorrentes da promoção descrita no Decreto de 16 de fevereiro de 2021 ficaria suspensa até que fosse superado o óbice estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 198, de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0645227-41.2021.8.04.0001, que julgou procedente o pedido constante na exordial, para determinar a implementação em favor do Autor, **CARLOS AUGUSTO CRISPIM DE ARAÚJO**, das diferenças remuneratórias oriundas da promoção descrita no Decreto de 16 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 01585/2021, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 01980/2021-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.002773/2021-84, resolve

I - REVOGAR os efeitos do item II do Decreto de 16 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 02 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte referente ao policial militar **CARLOS AUGUSTO CRISPIM DE ARAÚJO (11490)**, Matrícula n.º 131.368-1 A;

II - DETERMINAR que sejam implementadas as diferenças remuneratórias decorrentes da promoção do policial militar constante do item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 64335

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 24 de maio de 2021 retificou o Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, determinou em seu item II, que a implementação das diferenças remuneratórias decorrentes da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021 ficaria suspensa até que fosse superado o óbice estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 198, de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0615635-49.2021.8.04.0001, que julgou procedente o pedido constante na exordial, para determinar a implementação em favor do Autor, **DAVID AMBROSIO DE SOUZA**, das diferenças remuneratórias oriundas da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 01589/2021, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 02019/2021-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.002937/2021-73, resolve

I - REVOGAR os efeitos do item II do Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte referente ao policial militar **DAVID AMBROSIO DE SOUZA (13043)**, Matrícula n.º 141.906-4 A;

II - DETERMINAR que sejam implementadas as diferenças remuneratórias decorrentes da promoção do policial militar constante do item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 64336

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 24 de maio de 2021 retificou o Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, determinou em seu item II, que a implementação das diferenças remuneratórias decorrentes da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021 ficaria suspensa até que fosse superado o óbice estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 198, de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0617833-59.2021.8.04.0001, que julgou procedente o pedido constante na exordial, para determinar a implementação em favor do Autor, **DOGLAS JORGE DA SILVA**, das diferenças remuneratórias oriundas da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 01597/2021, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 02021/2021-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.002914-2021-69, resolve

I - REVOGAR os efeitos do item II do Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte referente ao policial militar **DOGLAS JORGE DA SILVA (11031)**, Matrícula n.º 127.186-5 A;

II - DETERMINAR que sejam implementadas as diferenças remuneratórias decorrentes da promoção do policial militar constante do item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 64337

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 02 de junho de 2021 retificou o Decreto de 16 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, determinou em seu item II, que a implementação das diferenças remuneratórias decorrentes da promoção descrita no Decreto de 16 de fevereiro de 2021 ficaria suspensa até que fosse superado o óbice estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 198, de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0621172-26.2021.8.04.0001, que julgou procedente o pedido constante na exordial, para determinar a implementação em favor do Autor, **ELIZEU SILVA DA COSTA**, das diferenças remuneratórias oriundas da promoção descrita no Decreto de 16 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 01598/2021, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 02025/2021-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.002900/2021-45, resolve

I - REVOGAR os efeitos do item II do Decreto de 16 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 02 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte referente ao policial militar **ELIZEU SILVA DA COSTA (11412)**, Matrícula n.º 131.294-4 A;

II - DETERMINAR que sejam implementadas as diferenças remuneratórias decorrentes da promoção do policial militar constante do item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 64338

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 24 de maio de 2021 retificou o Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, determinou em seu item II, que a implementação das diferenças remuneratórias decorrentes da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021 ficaria suspensa até que fosse superado o óbice estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 198, de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0626742-90.2021.8.04.0001, que julgou procedente o pedido constante na exordial, para determinar a implementação em favor do Autor, **EDUARDO MANFRED FREITAS DOS SANTOS**, das diferenças remuneratórias oriundas da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 01582/2021, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 01967/2021-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.002784/2021-64, resolve

I - REVOGAR os efeitos do item II do Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte referente ao policial militar **EDUARDO MANFRED FREITAS DOS SANTOS (23286)**, Matrícula n.º 228.956-3 A;

II - DETERMINAR que sejam implementadas as diferenças remuneratórias decorrentes da promoção do policial militar constante do item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 64339

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 24 de maio de 2021 retificou o Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, determinou em seu item II, que a implementação das diferenças remuneratórias decorrentes da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021 ficaria suspensa até que fosse superado o óbice estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 198, de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0618795-82.2021.8.04.0001, que julgou procedentes os pedidos constantes na exordial, para determinar a implementação em favor do Autor, **JAIR LUCIO CORREA DE SOUZA**, das diferenças remuneratórias oriundas da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 01596/2021, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 02015/2021-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.002911/2021-25, resolve

I - REVOGAR os efeitos do item II do Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte referente ao policial militar **JAIR LUCIO CORREA DE SOUZA (12252)**, Matrícula n.º 137.179-5 A;

II - DETERMINAR que sejam implementadas as diferenças remuneratórias decorrentes da promoção do policial militar constante do item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 64340

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 24 de maio de 2021 retificou o Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, determinou em seu item II, que a implementação das diferenças remuneratórias decorrentes da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021 ficaria suspensa até que fosse superado o óbice estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 198, de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0632206-95.2021.8.04.0001, que julgou procedente o pedido constante na exordial, para determinar a implementação em favor do Autor, **JOSIAS DO NASCIMENTO GOMES**, das diferenças remuneratórias oriundas da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 01581/2021, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 01949/2021-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.002834/2021-03, resolve

I - REVOGAR os efeitos do item II do Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte referente ao policial militar **JOSIAS DO NASCIMENTO GOMES (23449)**, Matrícula n.º 228.582-7 A;

II - DETERMINAR que sejam implementadas as diferenças remuneratórias decorrentes da promoção do policial militar constante do item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 64341

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 24 de maio de 2021 retificou o Decreto de 05 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, determinou em seu item II, que a implementação das diferenças remuneratórias decorrentes da promoção descrita no Decreto de 05 de fevereiro de 2021 ficaria suspensa até que fosse superado o óbice estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 198, de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0623257-82.2021.8.04.0001, que julgou procedente o pedido constante na exordial, para determinar a implementação em favor do Autor, **JOSÉ DOUGLAS RAMOS DE SOUZA**, das diferenças remuneratórias oriundas da promoção descrita no Decreto de 05 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Ofício n.º 02010/2021-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.002905/2021-78, resolve

I - REVOGAR os efeitos do item II do Decreto de 05 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte referente ao policial militar **JOSÉ DOUGLAS RAMOS DE SOUZA (12883)**, Matrícula n.º 141.771-1 A;

II - DETERMINAR que sejam implementadas as diferenças remuneratórias decorrentes da promoção do policial militar constante do item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 64342

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 24 de maio de 2021 retificou o Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, determinou em seu item II, que a implementação das diferenças remuneratórias decorrentes da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021 ficaria suspensa até que fosse superado o óbice estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 198, de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0632755-08.2021.8.04.0001, que julgou procedente o pedido constante na exordial, para determinar a implementação em favor do Autor, **SERGIO CARVALHO DA SILVA**, das diferenças remuneratórias oriundas da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 01548/2021, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 01912/2021-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.002670/2021-14, resolve

I - REVOGAR os efeitos do item II do Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte referente ao policial militar **SERGIO CARVALHO DA SILVA (12851)**, Matrícula n.º 141.734-7 A;

II - DETERMINAR que sejam implementadas as diferenças remuneratórias decorrentes da promoção do policial militar constante do item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 64343

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 02 de junho de 2021 retificou o Decreto de 16 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, determinou em seu item II, que a implementação das diferenças remuneratórias decorrentes da promoção descrita no Decreto de 16 de fevereiro de 2021 ficaria suspensa até que fosse superado o óbice estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 198, de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0625892-36.2021.8.04.0001, que julgou procedente o pedido constante na exordial, para determinar a implementação em favor do Autor, **LUIZ NEUDISON AZEVEDO DA SILVA**, das diferenças remuneratórias oriundas da promoção descrita no Decreto de 16 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 01549/2021, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 01904/2021-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.002684/2021-38, resolve

I - REVOGAR os efeitos do item II do Decreto de 16 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 02 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte referente ao policial militar **LUIZ NEUDISON AZEVEDO DA SILVA (10347)**, Matrícula n.º 126.092-8 B;

II - DETERMINAR que sejam implementadas as diferenças remuneratórias decorrentes da promoção do policial militar constante do item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 64344

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 24 de maio de 2021 retificou o Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, determinou em seu item II, que a implementação das diferenças remuneratórias decorrentes da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021 ficaria suspensa até que fosse superado o óbice estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 198, de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0656291-48.2021.8.04.0001, que julgou procedente o pedido constante na exordial, para determinar a implementação em favor do Autor, **RICARDO DA SILVA PANTOJA**, das diferenças remuneratórias oriundas da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 01579/2021, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 01958/2021-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.002860/2021-31, resolve

I - REVOGAR os efeitos do item II do Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte referente ao policial militar **RICARDO DA SILVA PANTOJA (19500)**, Matrícula n.º 199.891-9 A;

II - DETERMINAR que sejam implementadas as diferenças remuneratórias decorrentes da promoção do policial militar constante do item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 64345

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 24 de maio de 2021 retificou o Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, determinou em seu item II, que a implementação das diferenças remuneratórias decorrentes da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021 ficaria suspensa até que fosse superado o óbice estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 198, de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0670346-04.2021.8.04.0001, que julgou procedentes os pedidos constantes na exordial, para determinar a implementação em favor do Autor, **ROMEU BELTRAO DE SOUZA**, das diferenças remuneratórias oriundas da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 01587/2021, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 01982/2021-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.002819/2021-65, resolve

I - REVOGAR os efeitos do item II do Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte referente ao policial militar **ROMEU BELTRAO DE SOUZA (13600)**, Matrícula n.º 148.700-0A;

II - DETERMINAR que sejam implementadas as diferenças remuneratórias decorrentes da promoção do policial militar constante do item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 64346

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto de 24 de maio de 2021 retificou o Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, determinou em seu item II, que a implementação das diferenças remuneratórias decorrentes da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021 ficaria suspensa até que fosse superado o óbice estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 198, de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0670879-60.2021.8.04.0001, que julgou procedente o pedido constante na exordial, para determinar a implementação em favor do Autor, **REVSON PEREIRA GOMES**, das diferenças remuneratórias oriundas da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 01586/2021, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 01985/2021-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.002848/2021-27, resolve

I - REVOGAR os efeitos do item II do Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, na parte referente ao policial militar **REVSON PEREIRA GOMES (13637)**, Matrícula n.º 148.765-5 A;

II - DETERMINAR que sejam implementadas as diferenças remuneratórias decorrentes da promoção do policial militar constante do item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 64347

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, resolve

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 21 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 18, nos itens I e II, na parte em que exonerou **LUCIANA SILVA TRIBUZY**, do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, constante do Anexo Único, Parte 16, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, e nomeou **ALBERTO PELEGRINE DA NATIVIDADE NETO**, para exercer o referido cargo de provimento em comissão.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 64348

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, resolve

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 21 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 18, nos itens I e II, na parte em que exonerou **KEVIN VIANA SIQUEIRA PANTOJA**, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Conselho, AD-4, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, constante do Anexo Único, Parte 16, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, e nomeou **THAMIRES MOTA DA SILVA**, para exercer o referido cargo de provimento em comissão.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 64349

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º, II, DO DECRETO N.º 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II, "a", DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

Sua Excelência, o Senhor WILSON MIRANDA LIMA, Governador do Estado, considerou autorizados os seguintes deslocamentos de Titulares de Órgãos e Entidades do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo:

1. **Nome e cargo: ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA**, Secretária de Estado.
Órgão de origem: Secretaria de Estado de Assistência Social.
Destino, período e objetivo: (Manaus/Parintins/Manaus/AM - de, 13 a 16 de outubro de 2021) - Realizar ações socioassistenciais às famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, no referido município.
Referência processo n.º 01.01.031101.002764/2021-10-SIGED.

2. **Nome e cargo: OSWALDO JODAS LOPES FILHO**, Diretor-Presidente.
Órgão de origem: Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas.
Destino, **período e objetivo: (**Manaus/Parintins/Manaus/AM - de, 14 a 16 de outubro de 2021) - Acompanhar a comitiva do Excelentíssimo Senhor Governador, WILSON MIRANDA LIMA, nas ações desenvolvidas, no referido município.
Referência Processo n.º 01.01.028301.000070/2021-88-SIGED.

3. **Nome e cargo: RODRIGO DE SÁ BARBOSA**, Diretor-Presidente.
Órgão de origem: Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas.
Destino, **período e objetivo: (**Manaus/Parintins/Manaus/AM - dias, 14 e 15 de outubro de 2021) - Compor a comitiva do Excelentíssimo Senhor Governador, WILSON MIRANDA LIMA, nas ações desenvolvidas, no referido município.
Referência Ofício: n.º 1636/2021-GAB/DP/DETRAN-AM.

4. **Nome e cargo: RONALDO DERZY AMAZONAS**, Diretor-Presidente.
Órgão de origem: Fundação Alfredo da Matta.
Destinos, períodos e objetivos: (Manaus/Lábrea/Manaus - de, 12 a 16 de outubro) e (Manaus/Itacoatiara/Manaus/AM - dias, 03 e 04 e de, 28 a 30 de outubro de 2021) - Realizar ações do Projeto APELI - Ação Para Eliminação da Hanseníase, nos referidos municípios.
Referência Processos n.ºs 01.02.017303.001356/2021-80, 01.02.017303.001357/2021-24 e 01.02.017303.001358/2021-79-SIGED.

Sua Excelência, o Senhor WILSON MIRANDA LIMA, Governador do Estado, autorizou o seguinte deslocamento de Titular de Órgão do Poder Executivo da Administração Direta:

1. **Nome e cargo: EDUARDO COSTA TAVEIRA**, Secretário de Estado.
Órgão de origem: Secretaria de Estado do Meio Ambiente.
Destino, período e objetivo: (Manaus/São Luis/MA/Manaus/AM - de, 01 a 05 de dezembro de 2021) - Participar da 104.a Reunião Ordinária da Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente, da qual este signatário é Vice-Presidente.
Referência processo n.º 01.01.030101.002395/2021-01-SIGED.

CHEFIA DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 64350

#AQUIÉ OFICIAL!

- Leis
- Decretos
- Convocação de Concursos
- Processos Seletivos
- Nomeações
- Exonerações
- Aposentadorias
- Portarias
- Editais
- Resenhas
- Extratos
- Balanços

doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br

quarta-feira
27
out/2021

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 34.614 | Ano CXXVIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

(*)RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º, II, DO DECRETO N.º 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II, "a", DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

O Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, considerou autorizados os seguintes deslocamentos de servidores públicos:

(*) Nomes, cargos, destinos, período e objetivo: LUIZ MILTON DE BRITO GONÇALVES, Assessor Técnico e **JENNIFER LIMA DE ARAÚJO**, Assessora - (Manaus/Tefé/Alvarães/Tefé/Manaus/AM - de, 19 a 22 de outubro de 2021) - Realizarem visitas técnicas do Programa Casa Verde Amarela, antigo Minha Casa Minha Vida MCMV-SUB-50, nos referidos municípios. .

Referência Processo n.º 01.01.011101.007776/2021-24-SIGED.

CHEFIA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

REBECCA BEATRIZ MARINHO FIGUEIRA
Secretaria Executiva de Administração da Casa Civil, em exercício

(*) Reproduzida por haver sido publicada com incorreção no Diário Oficial do Estado, edição do dia 21 de outubro de 2021: Caderno: Poder Executivo: Seção II - pág. 01.

Protocolo 64220

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º, II, DO DECRETO N.º 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II, "a", DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

O Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, considerou autorizados os seguintes deslocamentos de servidores públicos:

Nome, cargo, destinos, períodos e objetivos: MARKILZE ALVES PEREIRA, Secretária Particular do Governador - (Manaus/Belém/PA/Manaus/AM - dias, 17 e 18 de outubro) e (Manaus/Brasília/DF/Manaus/AM - dia, 19 de outubro de 2021) - Acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador, WILSON MIRANDA LIMA, para cumprir agendas institucionais, nas referidas capitais.

Referência Processos n.ºs 01.01.011101.008362/2021-12 e 01.01.011101.008392/2021-29-SIGED.

Nome, cargo, destino, período e objetivo: JOÃO LUIZ SOUZA AZEVEDO, Secretário Executivo Adjunto do Cerimonial - (Manaus/Rio de Janeiro/RJ/Manaus/AM - de, 27 de outubro a 01 de novembro de 2021) - Acompanhar o Chefe do Poder Executivo, WILSON MIRANDA LIMA, na solenidade de assinatura do Termo de Cooperação Técnica do Projeto Gol do Brasil, a ser realizado na Sede da CBF.

Referência Processo n.º 01.01.011101.008413/2021-06-SIGED.

Nome, cargo, destino, período e objetivo: CHRYSTIANNE BRAGA SILVA, Consultora Técnica - (Manaus/Parintins/Manaus/AM - dia, 15 de outubro de 2021) - Realizar cobertura digital, em agenda institucional do Excelentíssimo Senhor Governador, WILSON MIRANDA LIMA, que esteve inaugurando leitos de UTI e, desenvolveu demais ações do governo, no referido município.

Referência Processo n.º 01.01.011101.008393/2021-73-SIGED.

CHEFIA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

REBECCA BEATRIZ MARINHO FIGUEIRA
Secretaria Executiva de Administração da Casa Civil, em exercício

Protocolo 64221

PORTARIA N.º 089/2021-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, resolve

I - DISPENSAR, a contar de 20 de setembro de 2021, os servidores **ALCYNEY FERNANDES RODRIGUES**, da Função Gratificada FG-3 de Assessor de Gabinete Pessoal e **DANILO GONÇALVES DE SOUZA JÚNIOR** da Função Gratificada FG-1 Assessoria junto ao Fundo de Promoção Social da, os quais foram designados pelas Portarias n.º 006/2015 e 010/2017, de 18 de março de 2015 e 10 de março de 2017, publicadas no Diário Oficial do Estado, edições de 18 de março de 2015 e 10 de março de 2017.

II - DESIGNAR, a contar de 20 de setembro de 2021, o servidor **ALCYNEY FERNANDES RODRIGUES**, titular de cargo de provimento efetivo da Casa Civil, para o exercício de Função Gratificada FG-1 de Assessoria junto ao Fundo de Promoção Social, nos termos do artigo 61 e do Anexo Único da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de outubro de 2021.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 64122

PORTARIA N.º 090/2021-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR, pelo período de 25 de outubro a 25 de dezembro de 2021, a servidora **ANA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA**, titular do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico Governamental da Casa Civil, Matrícula n.º 141.345-7 C, para responder pela Chefia do Setor de Pessoal da Casa Civil.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de outubro de 2021.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 64123

PORTARIA Nº 0091/2021 - CASA CIVIL

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2021, aprovado na Lei Orçamentária nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020 e em seus créditos adicionais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL,no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 47 da Lei nº 5.248 de 14 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2021, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;

II - **Anexo I**: com uma movimentação no valor de **R$350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de outubro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 26 de Outubro de 2021.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANEXO I

11000 CASA CIVIL

11101 CASA CIVIL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FR	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais									
04.122.0001.2003	A	1	100	3191	0001	350.000,00	3190	0001	350.000,00
TOTAL (R$)						350.000,00			350.000,00

Protocolo 64124

Procuradoria Geral do Estado - PGE

PORTARIA Nº 498/2021-GSPGE

CONCEDE férias à Procuradora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER 6 dias de férias à Procuradora do Estado **ANA MARCELA GRANA DE ALMEIDA**, matrícula nº 172.229-8 C, sendo: 1 dia referente ao 2º período do exercício de 2013, 3 dias do 1º período de 2017 e 2 dias do 2º período de 2017, a contar de 22/10/2021 a 27/10/2021.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 26 de outubro de 2021.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 64046

PORTARIA Nº 499/2021-GSPGE

CONCEDE férias ao servidor que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER 31 dias de férias ao servidor **ANWAR ASSI**, matrícula nº 242.667-6 B, sendo: 25 dias do exercício de 2020 e 6 dias do exercício de 2021, a contar de 08/09/2021 até 08/10/2021, e os 24 dias restantes do exercício de 2021, sejam transferidos para outra oportunidade por necessidade do serviço.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 26 de outubro de 2021.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 64047

PORTARIA Nº 232/2021-GSPGE

CONCEDE férias ao Procurador do Estado que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER 29 dias de férias ao Procurador do Estado **ARTHUR MARCEL BATISTA GOMES**, matrícula nº 248.575-3 A, referente ao 2º período do exercício de 2020, a contar de 07/06 até 05/07/2021.

***Portaria republicada por haver saído com incorreção no DOE 09/07/2021.**

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 22 de junho de 2021.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 64048

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2021, aprovado na Lei Orçamentária nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020 e em seus créditos adicionais.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO,no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 47 da Lei nº 5.248 de 14 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2021, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;

II - **Anexo I**: com uma movimentação no valor de **R$3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS)**;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de outubro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 26 de Outubro de 2021.

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

ANEXO I

11000 PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

11103 PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FR	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais									
03.122.0001.2003	A	1	100	3191	0001	3.000.000,00	3190	0001	3.000.000,00
TOTAL (R$)						3.000.000,00			3.000.000,00

Protocolo 64082

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da SEFAZ de contratar para prestação dos serviços de arrecadação de tributos estaduais e demais receitas do Estado, por meio de Documento de Arrecadação - DAR;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/99-SEFAZ, de 16.06.99, dispondo sobre a arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Estado do Amazonas, bem como sobre o repasse e a transferência do produto da arrecadação a ser executada por instituições bancárias devidamente credenciadas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 43.831, de 06.05.21, que dispõe sobre o credenciamento de instituições bancárias à rede de arrecadação de tributos estaduais e demais receitas públicas do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o despacho exarado pela Chefia do Departamento de Arrecadação constante no Processo nº 01.01.014101.106238/2021-00/ SEFAZ, habilitando o BANCO DO BRASIL S/A., por haver cumprido as exigências da Resolução supracitada;

CONSIDERANDO que os serviços prestados serão remunerados em conformidade com os valores estabelecidos no art. 13, incisos I e II, da referida Resolução;

CONSIDERANDO a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, prevista no art. 25, caput, da lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o Projeto Básico e demais informações constantes do Processo nº 01.01.014101.106238/2021-00/SEFAZ;
CONSIDERANDO o Parecer nº 114/2021-ASSEJ/SEA/SEFAZ, referentes à possibilidade jurídica da Contratação Direta, por Inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, para o objeto em questão,
RESOLVE:
I - **TORNAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, para contratação do BANCO DO BRASIL S/A. para a prestação dos serviços de arrecadação de tributos estaduais e demais receitas do Estado, por meio de Documento de Arrecadação - DAR pelo período de 12 (doze) meses, com o intuito de atender a SEFAZ;
II - **ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da instituição supramencionada, pelo valor estimado de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais);

LUIZ OTÁVIO DA SILVA
Secretário Executivo do Tesouro

RATIFICO, a presente resolução, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 64272

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, **em substituição**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Estado da Fazenda em contratar serviço de suporte técnico especializado, nos diversos softwares e hardwares ORACLE no Brasil;
CONSIDERANDO que a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. detém a exclusividade na prestação do serviço de suporte técnico especializado, nos diversos softwares e hardwares ORACLE no Brasil;
CONSIDERANDO a previsão no caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93 da inexigibilidade de licitação, quando for inviável a competição;
CONSIDERANDO o Parecer nº 106/2021-ASSEJ/SEA/SEFAZ, referente à possibilidade jurídica da Contratação Direta, por Inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, para o objeto em questão, e
CONSIDERANDO o Termo de Referência e demais informações constantes do Processo nº 014101.105929/2021-96-SEFAZ.
RESOLVE:
I - TORNAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, para contratação, pelo período de 12 (doze) meses, do **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA**., CNPJ nº 59.456.277/0001-76, objetivando a prestação do serviço suporte técnico especializado, nos diversos softwares e hardwares ORACLE, com o intuito de atender a SEFAZ.
II - ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor da instituição supramencionada, pelo valor global de R$ R$ 2.543.615,88 (dois milhões, quinhentos e quarenta e três mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e oito centavos).
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, **em substituição**, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

ALEXANDRE SIQUEIRA DE MEDEIROS
Secretário Executivo de Assuntos Administrativos, em exercício

RATIFICO, a presente resolução, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 64275

PORTARIA
Nº 0385/2021-GSEFAZ

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2021, aprovado na Lei Orçamentária nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020 e em seus créditos adicionais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 47 da Lei nº 5.248 de 14 de setembro de 2020.
CONSIDERANDO as solicitações das Unidades Orçamentárias detentoras de crédito;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à fonte de recursos.
R E S O L V E :
I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2021, das Unidades Orçamentárias indicadas no **Anexo I** desta Portaria;
II - **Anexo I**: com uma movimentação no valor de **R$38.691.687,98 (TRINTA E OITO MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**;
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de outubro de 2021.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Manaus, 27 de Outubro de 2021.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
16101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO							
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO			
			FR	ND	REG	VALOR(R$)	FR	ND	REG	VALOR(R$)
Administração da Unidade **23.122.0001.2001**	A	3	160	3390	0001	500.000,00	100	3390	0001	500.000,00
Implantação e Melhoria da Infraestrutura Turística **23.695.3303.1556**	P	4	160	4490	0009	1.100.000,00	100	4490	0009	1.100.000,00
Captação, Realização e Apoio a Eventos **23.695.3303.2679**	A	3	160	3390	0001	2.500.000,00	100	3390	0001	2.500.000,00
Atração de Investimentos e Movimentações da Cadeia Produtiva do Turismo **23.695.3303.2680**	A	3	160	3350	0001	1.265.000,00	100	3350	0001	1.265.000,00
Promoção do Produto Amazonas **23.695.3303.2681**	A	3	160	3390	0001	678.000,00	100	3390	0001	678.000,00
	A	3	160	3390	0001	500.000,00	100	3390	0001	500.000,00
TOTAL (R$)						**6.543.000,00**				**6.543.000,00**

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO							
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO			
			FR	ND	REG	VALOR(R$)	FR	ND	REG	VALOR(R$)
Administração da Unidade **10.122.0001.2001**	A	3	100	3390	0001	37.001,88	231	3390	0001	37.001,88
Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia **10.122.0001.2087**	A	3	100	3390	0001	132.366,24	322	3390	0001	132.366,24
	A	3	100	3390	0001	115.137,93	322	3390	0001	115.137,93
Operacionalização da Rede de Urgência e Emergência **10.302.3305.2240**	A	3	100	3390	0011	3.827,86	322	3390	0011	3.827,86
Operacionalização da Linha de Cuidado à Saúde da Mulher e da Criança **10.302.3305.2245**	A	3	322	3390	0011	3.827,86	100	3390	0011	3.827,86
Contratualização dos Serviços Assistenciais Terceirizados **10.302.3305.2250**	A	3	322	3390	0008	132.366,24	100	3390	0008	132.366,24

	A	3	322	3390	0011	115.137,93	100	3390	0011	115.137,93
	A	3	150	3390	0008	26.266,39	100	3390	0008	26.266,39
Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado **10.303.3305.2089**	A	3	100	3390	0001	26.266,39	150	3390	0001	26.266,39
	A	3	231	3390	0001	37.001,88	100	3390	0001	37.001,88
TOTAL (R$)						**629.200,60**				**629.200,60**

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

18201 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO							
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO			
			FR	ND	REG	VALOR(R$)	FR	ND	REG	VALOR(R$)
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais **20.122.0001.2003**	A	1	160	3190	0001	8.666.195,84	170	3190	0001	8.666.195,84
	A	1	160	3190	0001	1.209.674,68	370	3190	0001	1.209.674,68
	A	1	100	3190	0001	6.543.000,00	160	3190	0001	6.543.000,00
	A	1	160	3190	0001	44.640,00	100	3190	0001	44.640,00
TOTAL (R$)						**16.463.510,52**				**16.463.510,52**

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

22102 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO							
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO			
			FR	ND	REG	VALOR(R$)	FR	ND	REG	VALOR(R$)
Administração da Unidade **06.122.0001.2001**	A	3	160	3390	0001	28.372,50	100	3390	0001	28.372,50
	A	3	160	3391	0001	25.000,00	100	3391	0001	25.000,00
	A	3	160	3390	0001	563.402,20	100	3390	0001	563.402,20
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais **06.122.0001.2003**	A	1	100	3190	0001	2.567.733,17	160	3190	0001	2.567.733,17
Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação **06.122.0001.2643**	A	3	160	3390	0001	92.623,16	100	3390	0001	92.623,16
Fortalecimento da Frota do Sistema de Segurança Pública **06.122.3264.1216**	P	3	160	3390	0011	79.200,00	100	3390	0011	79.200,00
	P	3	160	3390	0011	106.500,00	100	3390	0011	106.500,00
Operacionalizaçã o das Unidades de Segurança Pública **06.122.3264.2119**	A	3	160	3390	0011	1.535.548,71	100	3390	0011	1.535.548,71
	A	3	160	3390	0001	137.086,60	100	3390	0001	137.086,60
TOTAL (R$)						**5.135.466,34**				**5.135.466,34**

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO							
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO			
			FR	ND	REG	VALOR(R$)	FR	ND	REG	VALOR(R$)
Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização do Sistema Viário Urbano **26.782.3300.1207**	P	4	100	4490	0009	44.640,00	160	4490	0009	44.640,00
Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização de Estradas, Rodovias e Vicinais **26.782.3300.1280**	P	4	170	4440	0011	8.666.195,84	160	4440	0011	8.666.195,84
	P	4	370	4440	0011	1.209.674,68	160	4440	0011	1.209.674,68
TOTAL (R$)						**9.920.510,52**				**9.920.510,52**
TOTAL GERAL (R$)						**38.691.687,98**				**38.691.687,98**

Protocolo 64173

Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM

EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2021; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a MONTEIRO SERVICOS DE SAUDE LTDA - CNPJ: 32.300.235/0001-95; **MODALIDADE**: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº: 003/21 - SES; **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de endoscopia digestiva alta diagnóstica, a fim de atender a demanda reprimida da capital e do interior do Estado do Amazonas; PRAZO180 (cento e oitenta) dias, a contar de 07/10/2021 a 04/04/2022; **VALOR TOTAL: R$ 2.088.000,00** (dois milhões e oitenta e oito mil reais); **DOTAÇÃO** ORÇAMENTÁRIA Unidade Orçamentária: 017701 - FES; Unidade Gestora: 017101; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2240.0001; Elemento de Despesa: 33903950; Fonte: 0231; N.E nº. 03547, de 06/10/2021, no valor de R$ 97.524,00 (noventa e sete mil, quinhentos e vinte quatro reais) e Fonte: 0100; N.E nº 03559, de 07/10/2021, no valor de R$ 887.676,00 (oitocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais), ficando o restante a ser empenhado posteriormente; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº **01.01.017101.006892/2021-02**. Manaus, 14 de outubro de 2021.

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 64062

PORTARIA Nº 555/2021- DGRH/SES-AM.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o que consta no **Processo nº 01.01.017101.022224/2021-22**;

R E S O L V E: **CESSAR** os efeitos da **Portaria nº 0348/2012-GSUSAM**, publicada no Diário Oficial do Estado de 21 de março de 2012, que concedeu Licença para Acompanhar o Cônjuge à servidora **MARIA JOSE FORTUNATO LAGE**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 107.973-5C, **a contar de 21/10/2021**. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**. Manaus, 21 de outubro de 2021.

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 64052

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
EXTRATO

ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N°. 001/2019; **PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**; **OBJETO:** prorrogar o prazo de vigência a por 12 (doze) meses, contar de 01/10/2021 a 30/09/2022; **VALOR GLOBAL: R$ 259.656.096,00** (duzentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil e noventa e seis reais); **Dotação Orçamentária**: 17701 - FES; **Programa de Trabalho**: 10.302.3305.2604.0011; **Natureza de Despesa:** 33504302; **Fonte** nº 0100; **Nota de Empenho** nº 0003459 de 01/10/2021, no valor de **R$ 1.591.008,00** (Um milhão, quinhentos e noventa e um mil e oito reais), **Dotação Orçamentária**: 17701 - FES; **Programa de Trabalho:** 10.122.3308.1554.0011; **Natureza de Despesa:** 33504302; **Fonte** nº 0231; **Nota de Empenho** nº 0003466 de 01/10/2021, no valor de **R$ 3.840.000,00** (três milhões, oitocentos e quarenta mil reais), **Dotação Orçamentária**: 17701 - FES; **Programa de Trabalho**: 10.122.3308.1554.0011; **Natureza de Despesa**: 33504302; **Fonte** nº 0231; **Nota de Empenho** nº 0003464 de 01/10/2021, no valor de **R$ 3.920.000,00** (três milhões, novecentos e vinte mil reais), **Dotação Orçamentária**: 17701 - FES; **Programa de Trabalho**: 10.302.3305.2604.0011; **Natureza de Despesa:** 33504302; **Fonte** nº 0231; **Nota de Empenho** nº 0003463 de 01/10/2021, no valor de **R$ 232.977,07** (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e sete centavos), **Dotação Orçamentária:** 17701 - FES; **Programa de Trabalho**: 10.302.3305.2604.0011; **Natureza de Despesa**: 33504302; **Fonte** nº 0231; **Nota de Empenho** nº 0003462 de 01/10/2021, no valor de **R$ 346.465,60** (trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), **Dotação Orçamentária**: 17701 - FES; **Programa de Trabalho**: 10.302.3305.2604.0011; **Natureza de Despesa**: 33504302; **Fonte** nº 0100; **Nota de Empenho** nº 0003461 de 01/10/2021, no valor de **R$ 11.379.557,33** (onze milhões, trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), **Dotação** Orçamentária: 17701 - FES; **Programa de Trabalho**: 10.302.3305.2604.0011; **Natureza de Despesa**: 33504302; **Fonte** nº 0231; **Nota de Empenho** nº 0003460 de 01/10/2021, no valor de **R$ 325.000,00** (trezentos e vinte cinco mil reais), ficando o restante a ser empenhado posteriormente; **FUNDAMENTO DO ATO: Processos Administrativos nº.** 01**.01.017101.011997/2021-83, 01.01.017101.009527/2021-50, 01.01.017101.009667/2021-28, 01.01.017101.010703/2021-04, 01.01.017101.011437/2021-29, 01.01.017101.013740/2021-66, 01.01.017101.013743/2021-08, 01.01.017101.013747/2021-88, 01.01.017101.020650/2021-21**, **01.01.017101.021588/2021-95 e 01.01.017101.022148/2021**-55.

Manaus, 18 de outubro de 2021.

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 64079

PORTARIA Nº 547/2021 - DGRH/SES-AM

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** que tal ato não implicará em acréscimos financeiros, pois trata-se apenas de retificação de "**A CONTAR**", **CONSIDERANDO** ainda, o que consta no **Processo nº 01.01.017101.014288/2021-50-SES-AM**.

R E S O L V E: **RETIFICAR**, na **Portaria n° 361/2021-DGRH/SES-AM**, o "**A CONTAR**", da servidora **MARIA SANELVA ARRAES CARVALHO COELHO**, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 27 de julho de 2021, Poder Executivo, Seção II, Pág. 07, da forma a seguir, **ONDE SE LÊ:** 28.06.2021 - **LEIA-SE:** 03.12.2020.

CIENTIFIQUE-SE, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**. Manaus, 19 de outubro de 2021.

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 64092

PORTARIA Nº 544/2021 - DGRH/SES-AM

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso IV do Artigo 9º, da Lei nº 2.607 de 28.06.2000; **CONSIDERANDO** o que consta nos **PROCESSOS SIGED 017107.000618/2021-70**; **017304.000145/2021-10**; **017107.000621/2021-93**; **MEMO Nº 1117/2021-DGRH_GMON**.

R E S O L V E: **DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO**, os servidores temporários relacionados a seguir, conforme **Nome**, **Cargo**, **Matrícula** e **A Contar De**: **01-Diandra Fleury Pinheiro**, Téc. de Enfermagem, 252.013-3B, 01.09.2021; **02-Rafael Fernandes da Silva**, Fisioterapeuta Intensivista, 258.749-1A, 01.07.2021; **03-Suelen Oliveira da Silva**, Téc. de Enfermagem, 250.142-2B, 31.08.2021; **04-Yasmin Bastos Silva Gomes**, Médico Clínico Geral, 259.271-1A, 01.10.2021. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**. Manaus, 18 de outubro de 2021.

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 64103

PORTARIA Nº 540/2021 - DGRH/SES-AM

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o que consta nos **Processos n° 01.01.017101.019761/2021-95**; **019487/2021-54**; **020365/2021-00**; **022455/2021-36**; **022303/2021-33**; **017689/2021-61**; **021196/2021-26**; **022566/2021-42**; **016854/2021-68 - SES-AM**; **CONSIDERANDO**, o que consta no **Despacho** da **Assessoria Jurídica Nº 890/2018 - ASJUR**; **CONSIDERANDO** as informações contidas no **Parecer Nº 592/2018-CTA/SEAD**; **CONSIDERANDO** o teor da **Súmula Nº 473** do **Supremo Tribunal Federal**; **CONSIDERANDO**; ainda, que tal ato não implicará em acréscimos financeiros, pois trata-se apenas de regularização funcional/previdenciária.

R E S O L V E: ADMITIR, por Contrato Temporário os servidores relacionados a seguir, conforme **NOME, CARGO, LOTAÇÃO e A CONTAR DE: 01-Ana Selma Rocha dos Santos**, Técnico de Saúde, Hospital Getúlio Vargas, 15.01.1988; **02-Carlos Roberto Rodrigues da Silva**, Técnico de Saúde, Hospital Getúlio Vargas, 04.01.1988; **03-Geni Paraná da Silva**, Aux. de Saúde, U. M. de Humaitá, 01.06.1989; **04-Gessi Jataí da Silva**, Técnico de Saúde, U. M. de Borba, 01.10.1987; **05-Jeanne Silva da Costa**, Técnico de Saúde, Hospital Getúlio Vargas, 04.01.1988; **06-Maria do Perpetuo Socorro Queiroz de Souza**, Aux. de Saúde, U. M. de Lábrea, 11.06.1988; **07-Sônia Maria Martins Bravo**, Aux. de Saúde, U. M. de Anori, 02.01.1987; **08-Rosângela Maria Da Costa Miranda**, Médico, U. M. de Tefé, 01.08.1987; **09-Rosângela Maria Da Costa Miranda**, Médico, U. M. de Tefé, 01.08.1987; **10-Ruth Gonçalves dos Santos**, Técnico de Saúde, Hospital Getúlio Vargas, 07.01.1988. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.** Manaus, 14 de outubro de 2021.

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 64206

PORTARIA Nº 543/2021 - DGRH/SES-AM

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso IV do Artigo 9º, da Lei nº 2.607 de 28.06.2000; **CONSIDERANDO** o que consta nos **PROCESSOS SIGED 017148.000199/2021-90**; **017305.005271/2021-50**; **017101.024344/2021-64**; **017307.001296/2021-20**; **017101.024160/2021-02**; **017148.000218/2021-88**; **017107.000838/2021-01**.

R E S O L V E: **DISPENSAR A PEDIDO**, os servidores temporários relacionados a seguir, conforme **Nome**, **Cargo**, **Matrícula** e **A Contar De**: **01-Alex Cardozo de Lima**, Téc. de Enfermagem, 250.647-5B, 01.09.2021; **02-Dirande Rodrigues Siqueira Henriques**, Téc. em Patologia Clínica, 192.573-3C, 01.10.2021; **03-Helias Martins dos Santos**, Téc. de Enfermagem, 252.479-1A, 14.10.2021; **04-Izabelly Cardoso de Oliveira**, Assistente Administrativo, 256.381-9A, 05.10.2021; **05-Luiz Ferreira Rodrigues Filho**, Téc. de Enfermagem, 251.563-6A, 13.10.2021; **06-Maria Milvania de Holanda Serra**, Enfermeira Intensivista, 246.523-0B, 01.10.2021; **07-Paulo Rufino Teixeira**, Fisioterapeuta Intensivista, 258.398-4A, 01.10.2021. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**. Manaus, 18 de outubro de 2021.

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 64225

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PORTARIA N. 0567/2021-GFES/SES-AM

DESTACAR orçamento para Unidades Gestoras para o exercício de 2021, aprovado pelo Decreto nº. 24.634, de 16 de Novembro de 2004.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 1º, art. 1º e § 2º do art.2º, do Decreto nº 24.634, de 16 de Novembro de 2004. **CONSIDERANDO** as solicitações das Unidades Gestoras; **CONSIDERANDO** finalmente a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. **R E S O L V E: I - CONCEDER** Destaque de Crédito Orçamentário, no valor de R$ 170.844.620,23 (Cento e setenta milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e vinte e três centavos) para atender as Unidades Gestoras indicadas no Anexo I desta Portaria. **II** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

ROGÉRIO DA CRUZ GONÇALVES
Secretário Executivo do Fundo Estadual de Saúde

ANEXO I

PORTARIA Nº 0567/2021 - GFES/SES-AM
DESTAQUE ORÇAMENTÁRIO
OUTUBRO/2021

017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
017101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.121.3231.2508 - Implementação do Planejamento, Regionalização e Projetos em Saúde	01	431	339033	5.135,30	- 5.135,30	-
	11		339039	64.320,00	-	64.320,00
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade		100	339030	30.040,00	-	30.040,00
			339033	38.800,00	-	38.800,00
			339039	190.008,20	-	190.008,20
			339093	748.169,66	-	748.169,66
		231	339030	70.000,00	-	70.000,00
			339039	30.000,00	-	30.000,00
		431	339033	31.127,10	-	31.127,10
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais		100	319004	20.552.727,28	-	20.552.727,28
			319011	46.885.524,10	-	46.885.524,10
			319092	54.374,51	-	54.374,51
			319093	75.448,06	-	75.448,06
			319113	7.194.986,50	-	7.194.986,50
			339008	12.838,71	-	12.838,71
			339046	6.625.427,94	-	6.625.427,94
			339092	598,33	-	598,33
10.122.0001.2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia	01		339039	200.504,26	-	200.504,26
			339093	61,02	-	61,02
10.122.0001.2643 - Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação			339093	966.439,75	- 470.829,61	495.610,14
10.122.3308.1554 - Fortalecimento do Estado nas Ações Emergenciais de Combate à Pandemia Causada pelo Novo Coronavírus			339033	262.874,94	-	262.874,94
			339093	971.942,24	-	971.942,24
		322	339030	-	- 7.003.397,82	- 7.003.397,82
	08	232	449052	257.280,00	-	257.280,00
	10		449052	128.640,00	-	128.640,00
	11	100	339039	45.552,48	-	45.552,48
		121	339032	-	- 240.000,00	- 240.000,00
			449052	-	- 240.000,00	- 240.000,00
		431	339039	152.085,78	- 558.000,00	- 405.914,22
10.124.3231.2028 - Fortalecimento da Comissão Intergestores Bipartite e Comissão Intergestores Regional	01		339039	22.800,00	-	22.800,00
10.126.3231.2759 - Manutenção e Modernização dos Serviços de Tecnologia da Informação		100	339040	95.732,88	-	95.732,88
10.244.3305.2282 - Operacionalização do Serviço de Atenção Domiciliar	11		339093	28.283,93	-	28.283,93
		231	339033	50.200,00	-	50.200,00
10.302.3267.1220 - Contraprestação da Parceria Público-Privada		100	339039	15.983.910,45	-	15.983.910,45
10.302.3267.1531 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente	03	432	449052	39.563,26	- 73.766,52	- 34.203,26
	05		449052	39.563,26	-	39.563,26
	08		449052	52.683,08	-	52.683,08
		119	449052	-	- 6.988,80	- 6.988,80
		432	449052	71.216,00	- 633.723,00	- 562.507,00
10.302.3305.2075 - Atenção, Prevenção e Controle do HIV/AIDS, Hepatites Virais e Outras Infecções Sexualmente Transmissíveis	11	431	335043	80.000,00	- 80.000,00	-
10.302.3305.2212 - Operacionalização do Programa Tratamento Fora de Domicílio Interestadual	01	231	339048	1.830.816,00	-	1.830.816,00
10.302.3305.2224 - Operacionalização da Rede Ambulatorial e Hospitalar de Atenção Especializada		100	339039	946.476,00	-	946.476,00
			339093	63.904,50	-	63.904,50
		231	339039	97.524,00	-	97.524,00
	11		339030	13.699,44	-	13.699,44
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Urgência e Emergência	07	100	339093	79.650,00	-	79.650,00
	08		339093	313.910,00	-	313.910,00
			339039	103.500,00	-	103.500,00
10.302.3305.2245 - Operacionalização da Linha de Cuidado à Saúde da Mulher e da Criança	11	231	339039	549.950,00	-	549.950,00
10.302.3305.2247 - Operacionalização da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas		100	339039	298.077,19	-	298.077,19
		231	339039	2.141.484,01	-	2.141.484,01
10.302.3305.2250 - Contratualização dos Serviços Assistenciais Terceirizados	08	100	339093	698.304,76	-	698.304,76
		121	339093	155.185,55	-	155.185,55
		322	339093	374.871,84	-	374.871,84
	09	100	339093	91.275,00	-	91.275,00
		121	339093	389.325,90	-	389.325,90
	11		339039	-	- 1.261.968,00	- 1.261.968,00
			339093	11.749.577,99	-	11.749.577,99
		231	339039	-	- 130.032,00	- 130.032,00
		322	339093	717.760,00	-	717.760,00
10.302.3305.2251 - Serviços Prestados pela Rede Complementar do SUS	01	231	339039	153.097,70	-	153.097,70
	11	431	339039	45.324,20	-	45.324,20
10.302.3305.2283 - Operacionalização do Serviço de Remoção Assistencial do Estado	01	231	339033	208.333,34	-	208.333,34
10.302.3305.2510 - Operacionalização da Rede de Atenção Psicossocial	11	100	339093	741.544,34	-	741.544,34
		231	339039	52.440,00	-	52.440,00
10.302.3305.2557 - Assistência à Saúde em Cardiologia e Outras Especialidades		100	339093	1.382.230,58	- 803.923,59	578.306,99
		322	339093	264.354,80	-	264.354,80
10.302.3305.2615 - Operacionalização das Ações de Transplante		100	339093	51.069,35	-	51.069,35
10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado	01		339032	17.235,00	-	17.235,00
TOTAL				125.589.780,51	- 11.507.764,64	114.082.015,87

017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
017102 - CENTRO PSIQUIÁTRICO EDUARDO RIBEIRO

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Urgência e Emergência	11	100	339093	30,00	-	30,00
TOTAL				30,00	-	30,00

017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
017103 - POLICLÍNICA GOVERNADOR GILBERTO MESTRINHO

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	01	100	339037	1.999,80	-	1.999,80
			339039	15.540,00	- 17.539,80	- 1.999,80
			339040	15.540,00	-	15.540,00
			339093	17.158,50	-	17.158,50
		231	339030	4.972,17	-	4.972,17
			339039	-	- 1.420,62	- 1.420,62
10.126.3231.2759 - Manutenção e Modernização dos Serviços de Tecnologia da Informação		100	339040	-	- 1.286,80	- 1.286,80
			339040	1.286,80	-	1.286,80
10.302.3267.1531 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente	11	432	449052	242.840,00	-	242.840,00
10.302.3305.2224 - Operacionalização da Rede Ambulatorial e Hospitalar de Atenção Especializada		100	339040	15.540,00	- 15.540,00	-
TOTAL				314.877,27	- 35.787,22	279.090,05

017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
017104 - POLICLÍNICA PAM - CODAJAS

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	01	231	339032	600.000,00	- 100.000,00	500.000,00
			339039	102.841,24	-	102.841,24
10.302.3267.1531 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente		432	449052	202.280,80	-	202.280,80

10.302.3305.2688 - Operacionalização da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência	11	231	339032	593.362,53	-	593.362,53
10.302.3305.2692 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar na Saúde		121	339032	60.000,00	-	60.000,00
TOTAL				1.558.484,57	- 100.000,00	1.458.484,57

017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
017105 - HOSPITAL GERAL DR. GERALDO DA ROCHA

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	01	231	339030	20.700,00	-	20.700,00
			339039	20.797,02	-	20.797,02
10.302.3267.1531 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente	11	432	449052	43.684,00	-	43.684,00
TOTAL				85.181,02	-	85.181,02

017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
017106 - HOSPITAL DE ISOLAMENTO CHAPOT PREVOST

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	01	100	339139	2.500,00	-	2.500,00
		231	339030	25.000,00	-	25.000,00
			339039	25.000,00	-	25.000,00
10.302.3267.1531 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente	11	432	449052	318.515,01	-	318.515,01
10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado	01	100	339093	32.692,87	-	32.692,87
		231	339030	45.053,28	-	45.053,28
TOTAL				448.761,16	-	448.761,16

017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
017107 - PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	01	100	339139	5.781,12	-	5.781,12
		231	339030	17.500,00	-	17.500,00
10.122.0001.2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia		100	339093	615.932,77	-	615.932,77
10.122.3308.1554 - Fortalecimento do Estado nas Ações Emergenciais de Combate à Pandemia Causada pelo Novo Coronavírus		231	339030	1.500.000,00	-	1.500.000,00
10.302.3267.1531 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente	11	432	449052	351.100,00	-	351.100,00
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Urgência e Emergência		100	339093	552.506,90	- 22.051,68	530.455,22
10.305.3274.2163 - Operacionalização das Ações de Vigilância Epidemiológica		231	339030	13.125,00	-	13.125,00
TOTAL				3.055.945,79	- 22.051,68	3.033.894,11

017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
017109 - INSTITUTO DE SAÚDE DA CRIANÇA DO AMAZONAS

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.302.3267.1531 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente	11	432	449052	267.479,50	-	267.479,50
10.302.3305.2692 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar na Saúde		121	449052	50.000,00	-	50.000,00
TOTAL				317.479,50	-	317.479,50

017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
017110 - PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA ZONA SUL

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	01	231	339030	57.886,50	-	57.886,50
			339039	52.060,00	-	52.060,00
10.302.3267.1531 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente	11	432	449052	274.000,00	-	274.000,00
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Urgência e Emergência		100	339093	28.571,33	-	28.571,33
			339039	7.547,59	-	7.547,59
10.305.3274.2163 - Operacionalização das Ações de Vigilância Epidemiológica		231	339030	11.250,00	-	11.250,00
TOTAL				431.315,42	-	431.315,42

017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
017111 - MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	01	100	339039	-	- 8.541,73	- 8.541,73
			339047	1.116,68	-	1.116,68
			339093	21.000,00	-	21.000,00
		231	339047	-	- 1.116,00	- 1.116,00
		431	339030	842.696,08	-	842.696,08
10.302.3267.1531 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente	11	100	449052	-	- 36,82	- 36,82
		432	449052	1.262.783,53	-	1.262.783,53
10.302.3305.2245 - Operacionalização da Linha de Cuidado à Saúde da Mulher e da Criança		100	339039	-	- 6.000,00	- 6.000,00
10.302.3305.2692 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar na Saúde		121	449052	-	- 1,01	- 1,01
10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado	01	100	339030	-	- 495,00	- 495,00
TOTAL				2.127.596,29	- 16.190,56	2.111.405,73

017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
017113 - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DR. JOÃO LÚCIO PEREIRA MACHADO

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	01	100	339030	40.690,89	-	40.690,89
			339093	31.862,51	-	31.862,51
		231	339039	82.285,78	-	82.285,78
10.302.3267.1531 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente	11	432	449052	930.128,51	-	930.128,51
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Urgência e Emergência		100	339093	304.892,80	-	304.892,80
10.305.3274.2163 - Operacionalização das Ações de Vigilância Epidemiológica		231	339030	24.500,00	-	24.500,00
			339039	9.375,00	-	9.375,00
TOTAL				1.423.735,49	-	1.423.735,49

017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
017115 - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA - ZONA OESTE

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	01	100	339093	96.459,64	-	96.459,64
		231	339030	27.003,14	-	27.003,14
			339039	-	- 27.003,14	- 27.003,14
10.302.3267.1531 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente	11	432	449052	320.000,00	-	320.000,00
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Urgência e Emergência		100	339093	171.234,99	-	171.234,99
10.305.3274.2163 - Operacionalização das Ações de Vigilância Epidemiológica		231	339030	9.375,00	-	9.375,00
			339039	15.000,00	-	15.000,00
TOTAL				639.072,77	- 27.003,14	612.069,63

017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
017116 - MATERNIDADE DE REFERÊNCIA DA ZONA LESTE DE MANAUS - ANA BRAGA

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	01	100	339093	65.835,00	-	65.835,00
10.302.3267.1531 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente	11	432	449052	1.551.675,06	-	1.551.675,06
10.302.3305.2245 - Operacionalização da Linha de Cuidado à Saúde da Mulher e da Criança		100	339093	113.827,86	- 113.827,86	-
10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado	01	431	339030	70.000,00	-	70.000,00
TOTAL				1.801.337,92	- 113.827,86	1.687.510,06

017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
017117 - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA - ZONA LESTE

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	01	100	339093	149.403,98	-	149.403,98
10.302.3267.1531 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente	11	432	449052	210.000,00	-	210.000,00
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Urgência e Emergência		100	339093	280.822,11	-	280.822,11
TOTAL				640.226,09	-	640.226,09

017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
017118 - POLICLINICA ZENO LANZINE

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	01	231	339030	13.862,06	-	13.862,06
			339039	16.839,12	-	16.839,12
10.302.3267.1531 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente	11	432	449052	107.634,03	-	107.634,03
TOTAL				138.335,21	-	138.335,21

017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
017119 - POLICLINICA JOAO DOS SANTOS BRAGA

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	01	231	339030	18.768,32	- 9.988,02	8.780,30
			339039	8.780,30	-	8.780,30
10.302.3267.1531 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente	11	432	449052	69.564,00	-	69.564,00
TOTAL				97.112,62	- 9.988,02	87.124,60

017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
017120 - MATERNIDADE DONA NAZIRA DAOU - CAMI II

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	01	100	339093	34.100,00	-	34.100,00
10.302.3267.1531 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente	11	432	449052	279.630,43	-	279.630,43
10.302.3305.2245 - Operacionalização da Linha de Cuidado à Saúde da Mulher e da Criança		100	339093	199.823,64	-	199.823,64
TOTAL				513.554,07	-	513.554,07

017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
017121 - MATERNIDADE AZILDA MARREIRO

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	01	100	339093	24.577,60	-	24.577,60
		231	339030	20.929,15	-	20.929,15
			339039	60.096,01	-	60.096,01
10.302.3267.1531 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente	11	432	449052	749.512,42	- 262.042,00	487.470,42
10.302.3305.2245 - Operacionalização da Linha de Cuidado à Saúde da Mulher e da Criança		100	339093	67.305,00	-	67.305,00
TOTAL				922.420,18	- 262.042,00	660.378,18

017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
017122 - MATERNIDADE ALVORADA - CAMI I

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	01	100	339093	40.032,24	-	40.032,24
			339139	3.000,00	-	3.000,00
		231	339039	20.556,51	-	20.556,51
10.302.3267.1531 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente	11	232	449052	572.651,00	-	572.651,00
		432	449052	305.690,01	- 299.946,46	5.743,55
TOTAL				941.929,76	- 299.946,46	641.983,30

017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
017123 - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO - COROADO

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Urgência e Emergência	11	100	339093	85.340,39	-	85.340,39
TOTAL				85.340,39	-	85.340,39

017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
017124 - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO E POLICLÍNICA DR JOSÉ DE JESUS LINS DE ALBUQ

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	01		339030	54.961,54	- 9.149,25	45.812,29
			339039	42.447,51	- 14.966,74	27.480,77
10.126.3231.2759 - Manutenção e Modernização dos Serviços de Tecnologia da Informação	11	231	339040	9.149,25	-	9.149,25
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Urgência e Emergência			339030	-	- 27.480,77	- 27.480,77
			339037	91.590,88	-	91.590,88
			339039	-	- 27.480,77	- 27.480,77
TOTAL				198.149,18	- 79.077,53	119.071,65

017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
017125 - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL DR ARISTOTELES PLATAO BEZERRA D

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	01	100	339093	113.852,62	-	113.852,62
10.302.3267.1531 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente	11	432	449052	320.447,14	-	320.447,14
10.305.3274.2163 - Operacionalização das Ações de Vigilância Epidemiológica		231	339030	50.750,00	- 13.125,00	37.625,00
TOTAL				485.049,76	- 13.125,00	471.924,76

017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
017126 - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO ELIAMEME RODRIGUES MADY

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	01	100	339093	20.500,00	-	20.500,00
			339139	2.400,00	-	2.400,00
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Urgência e Emergência	11		339093	12.100,00	-	12.100,00
TOTAL				35.000,00	-	35.000,00

017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
017127 - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO ZONA SUL

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	01	100	339047	-	- 2.115,21	- 2.115,21
		231	339039	812,07	-	812,07
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Urgência e Emergência	11		339037	117.980,10	-	117.980,10
			339039	-	- 812,07	- 812,07
TOTAL				118.792,17	- 2.927,28	115.864,89

017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
017128 - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO - ALVORADA

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	01	231	339039	7.341,24	- 7.341,24	-
TOTAL				7.341,24	- 7.341,24	-

017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
017129 - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO - JOVENTINA DIAS

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	01	100	339093	37.192,69	-	37.192,69
		231	339030	27.966,63	-	27.966,63
10.302.3267.1531 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente	11	232	449052	250.000,00	-	250.000,00
TOTAL				315.159,32	-	315.159,32

017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
017130 - CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO AMAZONAS

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.3308.1554 - Fortalecimento do Estado nas Ações Emergenciais de Combate à Pandemia Causada pelo Novo Coronavírus	01	231	339030	2.000.000,00	-	2.000.000,00
10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado		100	339030	145.858,70	-	145.858,70
			339032	26.195,04	-	26.195,04
		121	339030	10.348,00	-	10.348,00
		150	339030	2.422,30	-	2.422,30
		231	339030	2.000.000,00	-	2.000.000,00
		322	339030	58.577,67	-	58.577,67
TOTAL				4.243.401,71	-	4.243.401,71

017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
017131 - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO SAO RAIMUNDO

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	01	100	339037	90.286,74	-	90.286,74
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Urgência e Emergência	11		339093	21.978,00	-	21.978,00
TOTAL				112.264,74	-	112.264,74

017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
017132 - SPA DANILO CORREA

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade		100	339033	1.667,08	-	1.667,08
			339037	6.700,64	-	6.700,64
			339039	-	- 99.853,74	- 99.853,74
		231	339030	2.871,74	- 18.871,74	- 16.000,00
			339039	812,07	- 812,07	-

10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado	01	100	339092	-	- 10.335,46	- 10.335,46
TOTAL				12.051,53	- 129.873,01	- 117.821,48

017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
017133 - INSTITUTO DA MULHER

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	01	100	339093	638.945,15	- 85.919,92	553.025,23
			339139	6.000,00	-	6.000,00
10.302.3267.1531 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente	11	322	449092	-	- 41.900,00	- 41.900,00
			449093	41.900,00	-	41.900,00
		432	449052	2.805.438,25	- 80.000,00	2.725.438,25
10.302.3305.2245 - Operacionalização da Linha de Cuidado à		100	339093	6.200,00	-	6.200,00
		231	339039	67.830,00	-	67.830,00
		431	339039	350.000,00	-	350.000,00
10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado	01		339030	481.270,10	-	481.270,10
TOTAL				4.397.583,50	- 207.819,92	4.189.763,58

017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
017145 - POLICLÍNICA ANTÔNIO ALEIXO

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.302.3267.1531 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente	11	432	449052	1.293.533,94	- 791.043,94	502.490,00
TOTAL				1.293.533,94	- 791.043,94	502.490,00

017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
017146 - HOSPITAL INFANTIL DR. FAJARDO

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	01	100	339093	14.966,54	-	14.966,54
		231	339030	15.000,00	-	15.000,00
			339039	18.000,00	-	18.000,00
10.302.3267.1531 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente	11	432	449052	441.689,01	-	441.689,01
10.302.3305.2245 - Operacionalização da Linha de Cuidado à Saúde da Mulher e da Criança		100	339039	60.019,60	-	60.019,60
			339093	154.862,92	-	154.862,92
10.302.3305.2692 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar na Saúde		121	339030	50.000,00	-	50.000,00
TOTAL				754.538,07	-	754.538,07

017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
017148 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24HS CIDADE NOVA

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	01	100	339139	1.500,00	-	1.500,00
10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Urgência e Emergência	11	231	339039	22.200,00	-	22.200,00
TOTAL				23.700,00	-	23.700,00

017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
017301 - FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	01	100	339037	107.358,81	-	107.358,81
			339039	367.758,60	- 25.137,50	342.621,10
		231	339030	44.746,52	-	44.746,52
			339039	265.879,52	- 44.746,52	221.133,00
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais		100	319011	4.178.196,14	-	4.178.196,14
			319013	57.851,36	-	57.851,36
			319016	375,80	-	375,80
			319092	9.000,00	-	9.000,00
			319093	3.045,34	-	3.045,34
			319113	607.015,78	-	607.015,78
			339046	441.000,00	-	441.000,00
10.126.3231.2759 - Manutenção e Modernização dos Serviços de Tecnologia da Informação	11		339040	17.617,50	-	17.617,50
10.302.3305.2137 - Tratamento e Controle do Câncer		231	339039	238.879,76	-	238.879,76
10.302.3305.2250 - Contratualização dos Serviços Assistenciais Terceirizados		121	339034	-	- 50.633,33	- 50.633,33
		322	339034	-	- 101.266,66	- 101.266,66
10.302.3305.2690 - Projeto Ver e Tratar o Colo Uterino nas Regiões de Saúde	01		339030	8.000,00	-	8.000,00
			339039	32.000,00	-	32.000,00
10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado			339030	24.390,00	-	24.390,00
10.305.3274.2685 - Implementação dos Sistemas de Registro e Rastreamento do Câncer	11	231	339039	60.000,00	-	60.000,00
10.305.3305.2134 - Desenvolvimento de Atividades Educativas, Preventivas e de Diagnóstico Precoce do Câncer			339030	10.861,92	-	10.861,92
			339039	33.330,00	-	33.330,00
10.571.3231.2606 - Realização de Atividades de Educação Permanente, Formação, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Saúde			339018	33.304,30	-	33.304,30
			339030	12.500,00	-	12.500,00
			339039	46.927,40	-	46.927,40
TOTAL				6.600.038,75	- 221.784,01	6.378.254,74

017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
017302 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	01	100	339037	382.931,36	-	382.931,36
			339039	770.820,00	- 30.000,00	740.820,00
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais			319004	5.091.095,05	- 5.086.243,90	4.851,15
			319011	1.816.917,21	-	1.816.917,21
			319013	20.764,03	-	20.764,03
			319113	1.534.404,77	- 1.271.560,98	262.843,79
			339046	216.266,66	-	216.266,66
		231	319016	183.000,00	-	183.000,00
10.122.0001.2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia		100	339039	902.612,20	- 439,74	902.172,46
10.126.3231.2759 - Manutenção e Modernização dos Serviços de Tecnologia da Informação		231	339040	17.496,00	-	17.496,00
10.302.3305.2084 - Operacionalização das Atividades em Hemoterapia	11		339030	174.000,00	-	174.000,00
			339039	174.000,00	- 17.496,00	156.504,00
10.302.3305.2250 - Contratualização dos Serviços Assistenciais Terceirizados		100	339034	1.656.439,80	-	1.656.439,80
10.302.3305.2461 - Operacionalização das Atividades em Hematologia	01	231	339036	66.451,32	-	66.451,32
	11	100	339037	900.000,00	-	900.000,00
			339039	751.436,00	-	751.436,00
10.302.3305.2691 - Qualificação da Coleta e Adequação da Logística de Transporte das Amostras Biológicas		322	339030	-	- 455.176,78	- 455.176,78
			339039	455.176,78	-	455.176,78
10.302.3305.2692 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar na Saúde		160	449051	-	- 900.000,00	- 900.000,00
10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado	01	100	339030	2.370.829,66	-	2.370.829,66
		231	339030	569.240,00	-	569.240,00
10.571.3231.2606 - Realização de Atividades de Educação Permanente, Formação, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Saúde	11		339048	20.400,00	-	20.400,00
TOTAL				18.074.280,84	- 7.760.917,40	10.313.363,44

017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
017303 - FUNDAÇÃO DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA "ALFREDO DA MATTA"

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	01	100	339039	-	- 4.000,00	- 4.000,00
		231	339030	32.889,64	-	32.889,64
			339039	28.688,68	-	28.688,68
		431	339030	4.303,39	-	4.303,39
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais		100	319011	1.363.949,42	-	1.363.949,42
			319013	19.095,46	-	19.095,46
			319113	190.799,44	-	190.799,44
			339018	19.982,58	-	19.982,58
			339046	106.066,64	-	106.066,64
10.302.3305.2068 - Implementação do Projeto APELI para Eliminação da Hanseníase			339014	-	- 6.440,00	- 6.440,00
			339036	6.440,00	-	6.440,00
		231	339014	80.000,00	-	80.000,00
10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado		100	339030	117.205,47	-	117.205,47
10.331.0001.2004 - Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados			339046	-	- 310.081,00	- 310.081,00
TOTAL				1.969.420,72	- 320.521,00	1.648.899,72

017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
017304 - FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL "DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO"

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	01	100	339047	1.573,44	-	1.573,44
		231	339030	30.240,42	-	30.240,42
			339036	214.406,72	-	214.406,72
			339039	52.465,65	-	52.465,65
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais		100	319004	6.898,09	-	6.898,09
			319011	2.367.440,33	-	2.367.440,33
			319013	36.709,72	-	36.709,72
			319092	10.378,73	-	10.378,73
			319113	387.580,35	-	387.580,35
			339018	29.973,87	-	29.973,87
			339046	233.649,99	-	233.649,99
10.302.3305.2075 - Atenção, Prevenção e Controle do HIV/AIDS, Hepatites Virais e Outras Infecções Sexualmente Transmissíveis	11		339030	8.400,00	-	8.400,00
		231	339030	84.357,00	-	84.357,00
10.305.3274.2163 - Operacionalização das Ações de Vigilância Epidemiológica			339030	35.000,00	-	35.000,00
28.846.0003.0002 - Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (precatórios) Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas	01	100	319091	8.884,76	-	8.884,76
TOTAL				3.507.959,07	-	3.507.959,07

017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
017305 - FUNDAÇÃO HOSPITAL "ADRIANO JORGE"

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	01	100	319004	12.869,65	-	12.869,65
			319013	71.569,91	-	71.569,91
			339018	169.851,93	-	169.851,93
10.122.0001.2643 - Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação			339093	-	- 3.808,44	- 3.808,44
10.302.3305.2164 - Assistência à Saúde em Traumato-Ortopedia e Outras Especialidades	11		339093	56.000,00	-	56.000,00
		231	339039	400.000,00	-	400.000,00
10.302.3305.2247 - Operacionalização da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas			339039	188.226,91	-	188.226,91
10.302.3305.2688 - Operacionalização da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência		322	339032	-	- 36.840,00	- 36.840,00
10.302.3305.2692 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar na Saúde		121	339030	327.312,00	-	327.312,00
10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado	01	100	339030	726.702,29	-	726.702,29
28.846.0003.0002 - Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (precatórios) Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas			319091	1.327.235,40	-	1.327.235,40
TOTAL				3.279.768,09	- 40.648,44	3.239.119,65

017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
017306 - FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	01	100	339037	58.341,00	-	58.341,00
			339039	86.562,00	- 74.196,00	12.366,00
			339139	41.250,00	-	41.250,00
		231	339030	54.000,00	-	54.000,00
			339039	-	- 6.358,00	- 6.358,00
		431	339039	85.260,99	-	85.260,99
10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais		100	319011	5.165.030,31	-	5.165.030,31
			319013	30.413,95	-	30.413,95
			319092	4.545,22	- 1.643,72	2.901,50
			319113	697.824,89	-	697.824,89
			339046	788.500,00	-	788.500,00
			339049	221.874,40	-	221.874,40
		231	319011	681.891,00	-	681.891,00
10.122.0001.2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia		100	339039	60.525,72	-	60.525,72
		121	339039	60.525,72	- 60.525,72	-
10.122.3308.1554 - Fortalecimento do Estado nas Ações Emergenciais de Combate à Pandemia Causada pelo Novo Coronavírus		431	339030	-	- 1.107.509,09	- 1.107.509,09
			339032	-	- 1.039.294,17	- 1.039.294,17
			339033	966.613,32	-	966.613,32
			339037	222.636,39	-	222.636,39
			339039	924.040,05	- 35.260,00	888.780,05
			339040	68.773,50	-	68.773,50
10.302.3267.1530 - Reforma e Adequação da Estrutura Física da Saúde	11		339039	135.793,18	-	135.793,18
10.304.3274.2238 - Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária	01	231	339033	260.126,76	- 130.063,38	130.063,38
10.305.3274.2163 - Operacionalização das Ações de Vigilância Epidemiológica			339033	-	- 130.063,38	- 130.063,38
		431	339032	-	- 12.711,03	- 12.711,03
10.305.3274.2236 - Operacionalização das Ações do Laboratório Central de Saúde Pública			339030	11.048,00	- 85.260,99	- 74.212,99
10.305.3274.2237 - Operacionalização das Ações de Vigilância Ambiental em Saúde		100	339030	-	- 47.231,97	- 47.231,97
			339032	47.231,97	-	47.231,97
		431	339093	1.663,03	-	1.663,03
10.305.3274.2538 - Operacionalização das Ações Estratégicas da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas			339039	-	- 12.897,62	- 12.897,62
10.331.0001.2004 - Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados		100	339046	-	- 1.666.681,00	- 1.666.681,00
28.846.0003.0002 - Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (precatórios) Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas			319091	34.507,48	-	34.507,48
			319191	2.926,00	-	2.926,00
TOTAL				10.711.904,88	- 4.409.696,07	6.302.208,81

017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
017307 - FUNDACAO HOSPITAL DO CORAÇÃO "FRANCISCA MENDES"

PROGRAMATICA	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	01	100	339030	-	- 292,92	- 292,92
			339093	135.034,08	- 135.034,08	0,00
		322	339030	8.447,25	- 28.932,80	- 20.485,55
			339039	-	- 7.000,00	- 7.000,00
10.122.3308.1554 - Fortalecimento do Estado nas Ações Emergenciais de Combate à Pandemia Causada pelo Novo Coronavírus	11	100	339030	-	- 776,16	- 776,16
10.302.3267.1530 - Reforma e Adequação da Estrutura Física da Saúde			449051	-	- 16.489,16	- 16.489,16
10.302.3267.1531 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente		121	449052	-	- 2.390,48	- 2.390,48
10.302.3305.2557 - Assistência à Saúde em Cardiologia e Outras Especialidades		322	339039	-	- 1.022,62	- 1.022,62
10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado	01	100	339030	6.830,30	-	6.830,30
		121	339030	-	- 4.408,00	- 4.408,00
		150	339030	-	- 2.422,30	- 2.422,30
TOTAL				150.311,63	- 198.768,52	- 48.456,89
TOTAL GERAL				197.422.765,17	- 26.578.144,94	170.844.620,23

Protocolo 64263

PORTARIA Nº 568/2021 - GS/SES-AM

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2021, aprovado na Lei Orçamentária nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020 e em seus créditos adicionais. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 47 da Lei nº 5.248 de 14 de setembro de 2020. **CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto, **RESOLVE: I** - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2021, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria; **II** - Anexo I: com uma movimentação no valor de R$22.408.202,29 (VINTE E DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E OITO MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); **III** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de outubro de 2021. **CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, em Manaus, 27 de Outubro de 2021.

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FR	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Administração da Unidade									
10.122.0001.2001	A	3	100	3391	0001	5.781,12	3390	0001	5.781,12
	A	3	100	3391	0001	2.400,00	3390	0001	2.400,00
	A	3	100	3391	0001	9.000,00	3390	0001	9.000,00
	A	3	100	3391	0001	1.500,00	3390	0001	1.500,00
	A	3	100	3391	0001	2.500,00	3390	0001	2.500,00
	A	3	100	3391	0001	41.250,00	3390	0001	40.304,70
	A	3	100				3390	0001	945,30

ANEXO I

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FR	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
	A	3	100	3391	0001	30.000,00	3390	0001	30.000,00
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais									
10.122.0001.2003	A	1	100	3191	0001	20.000.000,00	3190	0001	20.000.000,00
Manutenção e Modernização dos Serviços de Tecnologia da Informação									
10.126.3231.2759	A	3	100	3390	0011	1.286,80	3390	0001	1.286,80
Aquisição de Equipamento e Material Permanente									
10.302.3267.1531	P	4	432	4490	0005	39.563,26	4490	0011	39.563,26
	P	4	432	4490	0008	2.783,08	4490	0001	2.783,08
Operacionalização da Rede Ambulatorial e Hospitalar de Atenção Especializada									
10.302.3305.2224	A	3	231	3390	0001	130.032,00	3390	0011	130.032,00
Operacionalização da Rede de Urgência e Emergência									
10.302.3305.2240	A	3	100	3390	0008	296.910,00	3390	0011	296.910,00
Contratualização dos Serviços Assistenciais Terceirizados									
10.302.3305.2250	A	3	100	3390	0008	698.304,76	3390	0004	698.304,76
	A	3	121	3390	0009	389.325,90	3390	0011	389.325,90
	A	3	322	3390	0008	374.871,84	3390	0011	374.871,84
	A	3	121	3390	0008	155.185,55	3390	0011	155.185,55
Operacionalização das Atividades em Hematologia									
10.302.3305.2461	A	3	231	3390	0001	66.451,32	3390	0011	66.451,32
Apoio ao Fortalecimento e Estruturação dos Municípios									
10.302.3305.2474	A	3	231	3341	0002	30.806,66	3341	0011	30.806,66
Operacionalização das Ações de Vigilância Epidemiológica									
10.305.3274.2163	A	3	231	3390	0011	105.875,00	3390	0001	130.250,00
	A	3	231	3390	0011	24.375,00			
TOTAL (R$)						22.408.202,29			22.408.202,29

Protocolo 64264

PORTARIA Nº 546/2021 - GAB/SES-AM

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no usos de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o que consta no **Processo nº 01.01.0017101.024690/2021-42 - SES-AM.**

R E S O L V E: DESIGNAR, a servidora **NEYLANE MACÊDO GONÇALVES**, para responder pela **SEAPS/SES-AM**, no período de **25/10** à **03/11/2021**, durante a ausência da titular, a qual encontra-se usufruindo período de férias. **CERTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS.** Manaus, 21 de outubro de 2021.

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 64228

EXTRATO

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 126/2017; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a VILA DA BARRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA - EPP - **CNPJ**: 00.492.578/0001-02; **OBJETO:** Prorrogação do contrato Primitivo por 12 (doze) meses, a contar de **15/09/2021 a 14/09/2022**; **VALOR TOTAL: R$ 7.983,36** (sete mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101 - SES-AM; Programa de Trabalho: 10.124.3231.2249.0011; Elemento de Despesa: 33903978; Fonte: 0100; NE nº 3002 de 13/09/2021, no valor de R$ 2.661,12 (dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e doze centavos), ficando o restante a ser empenhado posteriormente; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.01.01701.006046/2021**. Manaus, 28 de Setembro de 2021.**

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 64059

EXTRATO

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2020; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e WF CONTROL APOIO A GESTÃO DE SAUDE E ATIVIDADES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 04.014.852/0001-99; **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Primitivo por 180 (cento e oitenta) dias a contar de 30/09/2021 a 28/03/2022; **VALOR TOTAL: R$ 1.806.900,00** (um milhão, oitocentos e seis mil e novecentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101 - SES-AM; Programa de Trabalho: 10.122.3308.1554.0001; Elemento de Despesa: 33903308; Fonte: 0100; NE nº 3398 de 29/09/2021, no valor de R$ 10.038,33 (dez mil, trinta e oito reais e trinta e três centavos),ficando o restante a ser empenhado posteriormente; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.01.017101.010449/2021-36. Manaus, 07 de outubro de 2021.

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 64067

EXTRATO

ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2020; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e WF CONTROL APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E ATIVIDADES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 04.014.852/0001-99; **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Primitivo por 180 (cento e oitenta) dias a contar de 23/09/2021 a 21/03/2022; Suprimir o quantitativo de 11 (onze) ambulâncias, o que corresponde a 68,75% sobre o valor do contrato primitivo, a contar de 23/09/2021; **VALOR TOTAL R$ 3.982.943,40** (três milhões, novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101; Programa de Trabalho: 10.122.3308.1554.0001; Elemento de Despesa: 33903308; Fonte: 0100; NE nº 3266, no valor de R$ 371.741,38 (trezentos e setenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), ficando o restante a ser empenhado posteriormente; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº **01.01.017101.010429/2021-65**. Manaus, 01 de Outubro de 2021.

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 64068

EXTRATO

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2018; **PARTES**: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a PRONEFRO - SERVIÇOS ESPECIAIS EM MEDICINA INTERNA E NEFROLOGIA S/S LTDA; **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato primitivo por 12 (doze) meses, a contar de 08/10/2021 a 07/10/2022; **VALOR TOTAL: R$ 3.376.970,40** (três milhões, trezentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2247.0011; Elemento de Despesa: 33903950; Fonte: 0100; NE nº 3574 de 07/10/2021, no valor de R$ 235.861,72 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos); Fonte: 0100; NE nº 3576 de 07/10/2021, no valor de R$ 45.552,48 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), ficando o restante a ser empenhado posteriormente; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.01.017101.007606/2021-26. Manaus, 18 de outubro de 2021.

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 64070

EXTRATO - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 080/2018; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a KAELE LTDA - **CNPJ**: 04.819.323/0001-62; **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato primitivo por 12 (doze) meses, a contar de 03/09/2021 a 02/09/2022; Suprimir o valor do contrato em aproximadamente 19,83%, referente à exclusão de 01 (um) veículo tipo PICK UP, a contar de 03/09/2021; Acrescer o valor do contrato em aproximadamente 6,05%, referente ao acréscimo de 01 (um) veículo do tipo SEDAN e 01 (um) veículo do tipo HATCH, a contar de 03/09/2021; Reajuste do valor em aproximadamente 8,056%, referente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado de maio/2021, a contar de 03/09/2021; **VALOR TOTAL: R$ 289.508,64** (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oito reais e sessenta e quatro centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101 - SES-AM; Programa de Orçamentária: Unidade Trabalho: 10.122.0001.2001.0001; Elemento de Despesa: 33903308; Fonte: 100; NE nº 2947 no valor de R$ 24.125,72 (vinte e quatro mil, cento e vinte cinco reais e setenta e dois centavos), ficando o restante a ser empenhado posteriormente; **FUNDAMENTO DO ATO: Processos Administrativos nº 017101.006020/2021** e **017101.012532/2020** - SES-AM**.** Manaus, 10 de setembro de 2021.

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 64073

Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS Nº 1256, de 19 de outubro de 2021.
CONSIDERANDO a Conclusão do Processo Administrativo-Disciplinar/ PAD Nº 008/2021-CRDM/SEDUC/01.01.028101.1729.2020/ SEDUC.
RESOLVE:
APLICAR a pena disciplinar de SUSPENSÃO, por 30 (trinta) dias, ao servidor **GUILHERME VICTOR SOUZA GUIMARÃES**, ocupante do cargo de PROFESSOR PF40.LPL-IV, matrícula 234.254-5A, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto-SEDUC, nos termos do Artigo 158, II, combinado com o Artigo 161, por descumprimento dos Artigos 155,VII, IX, da Lei 1.778/1987.
CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

Manaus, 19 de outubro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 63865

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

EDITAL

A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, por seu Presidente, CITA na forma do Art. 188 da Lei n.º 1778 de 08.01.87, o servidor **CLEMILTON LIMA DE SOUZA**, Professor PF20.-LPL-IV, Matrícula n.º 018.602-3A, do quadro efetivo da SEDUC, vez que todas as tentativas anteriores de citação restaram frustradas para, devendo, comparecer perante esta Comissão, instalada à Rua Waldomiro Lustoza, nº 250, Japiim II, 2.º piso, no horário de 8h às 12h, para tomar ciência do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 048/2021/CRDM/SEDUC, quando poderá apresentar defesa, juntar documentos, apresentar testemunhas, enfim, praticar os atos que entender necessários, no prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação do presente **EDITAL.**

Manaus, 27 de outubro de 2021.

MARIA NOÊMIA HORTÊNCIO DE ALCÂNTARA
Presidente - CRDM

Protocolo 63957

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS Nº 1310, de 25 de outubro de 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO ser dever desta Secretaria zelar para que seus servidores apresentem conduta ilibada no exercício de suas funções, no âmbito da Administração Pública Estadual,
CONSIDERANDO o teor do Memo. nº 040/2021-CPS/SEDUC/SIGED;
RESOLVE:
I. CONSTITUIR Comissão Sindicante para apurar denúncias contidas no Processo nº 01.01.028101.010012.2021-19/SEDUC/SIGED de interesse da Coordenadoria Distrital 06.
II. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão:
1.Antônio Cezar Cavaleiro Moi;
2.Gracimar da Silva Souza;
3.Rosimar Sini.
CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
Manaus, 25 de outubro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto
Protocolo 64001

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS Nº 1308, de 25 de outubro de 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO ser dever desta Secretaria zelar para que seus servidores apresentem conduta ilibada no exercício de suas funções, no âmbito da Administração Pública Estadual,
CONSIDERANDO o teor do Memo. nº 036/2021-CPS/SEDUC/SIGED;
RESOLVE:
I. CONSTITUIR Comissão Sindicante para apurar denúncias contidas no Processo nº 01.01.028101.010942.2021-72/SEDUC/SIGED de interesse do EETI JOSÉ CARLOS MESTRINHO da Coordenadoria Distrital 02.
II. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a referida comissão:
1. Rosimar Sini;
2. Gracimar da Silva Souza;
3. Antônio Soares da Costa.
CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
Manaus, 25 de outubro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto
Protocolo 64002

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS Nº 1309, de 25 de outubro de 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO ser dever desta Secretaria zelar para que seus servidores apresentem conduta ilibada no exercício de suas funções, no âmbito da Administração Pública Estadual,
CONSIDERANDO o teor do Memo. nº 037/2021-CPS/SEDUC/SIGED;
RESOLVE:
I. CONSTITUIR Comissão Sindicante para apurar denúncias contidas no Processo nº 01.01.028101.012424.2021-93/SEDUC/SIGED de interesse da do Ministério Público do Amazonas - 55ª Promotoria de Justiça de Manaus.
II. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão:
1.Rosimar Sini;
2.Gracimar da Silva Souza;
3.Antônio Soares da Costa.
CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
Manaus, 25 de outubro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto
Protocolo 64003

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS Nº 1307, de 25 de outubro de 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO ser dever desta Secretaria zelar para que seus servidores apresentem conduta ilibada no exercício de suas funções, no âmbito da Administração Pública Estadual,
CONSIDERANDO o teor do Memo. nº 039/2021-CPS/SEDUC/SIGED;
RESOLVE:
I. CONSTITUIR Comissão Sindicante para apurar denúncias contidas no Processo nº 01.01.028101.009303.2021-64/SEDUC/SIGED de interesse da Escola Estadual Profa. Lenina Ferraro da Silva da Coordenadoria Distrital 06.
II. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão:
1.Antônio Cezar Cavaleiro Moi;
2.Rosimar Sini;
3.Gracimar da Silva Souza.
CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
Manaus, 25 de outubro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto
Protocolo 64004

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS Nº 1306, de 25 de outubro de 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO ser dever desta Secretaria zelar para que seus servidores apresentem conduta ilibada no exercício de suas funções, no âmbito da Administração Pública Estadual,
CONSIDERANDO o teor do Memo. nº 038/2021-CPS/SEDUC/SIGED;
RESOLVE:
I. CONSTITUIR Comissão Sindicante para apurar denúncias contidas no Processo nº 01.01.028101.004101.2021-26/SEDUC/SIGED de interesse da Escola Estadual Manoel Marçal de Araújo da Coordenadoria Distrital 01.
II. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a referida comissão:
1.Heraclides Raposo da Câmara;
2.Rosimar Sini;
3.Gracimar da Silva Souza.
CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
Manaus, 25 de outubro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto
Protocolo 64005

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
PORTARIA GS Nº 1302, de 25 de outubro de 2021.
CONSIDERANDO o teor do Processo n° 01.01.028101.01199/2021-60-SIGED/SEDUC e do MEMO nº 429/2021-DEGESC;
RESOLVE:
DESIGNAR o servidor **MARCOS FABRICIO LEAL RAMOS**, Professor PF40.LPL-IV, matrícula nº 234580-3A, para Responder Interinamente como Gestor do Colégio Amazonense Dom Pedro II, (Tipo II, Simbologia FGD-2), Coordenadoria Distrital de Educação 01/Manaus/AM, em substituição à **ADRIANA DE LIMA BRASIL**, Professor PF40.ESP-III e Pedagogo PD20. LPL-IV, matrícula nº 217520-7A/B, que se encontra de licença maternidade, no período de 26.05.2021 a 21.11.2021.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 25 de outubro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto
Protocolo 64006

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS 1305, de 25 de outubro de 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do processo nº 01.01.028101.11506/2021-10/SEDUC/SIGED e do Memo. nº 420/2021/DEGESC/SEDUC/SIGED;
RESOLVE:
DESIGNAR a servidora **GLEICIANE CAVALCANTE JANUARIO**, Professor PF40.ESP-III, matrícula nº 184483-0B, para função de Gestor (a) da EETI Garcitylzo do Lago e Silva, (Tipo I - Simbologia-FGDI-1), Coordenadoria Distrital de Educação 07, em substituição à **OCEANIA RODRIGUES DUTRA**, Professor PF20.MSC-II, matrícula nº 010844-8D/E, que se encontrava de licença médica, no período de 15/04 a 29/10/2021, conforme Laudo Médico nº 188542/2021 e 196863/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 25 de outubro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 64007

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS Nº 1303, de 25 de outubro de 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do processo nº 01.01.028101.011544/2021-73/SEDUC/SIGED e do MEMO nº 421/2021-DEGESC/SIGED,
RESOLVE:
I. DISPENSAR da função de Gestor(a) da Escola Estadual de Tempo Integral Madre Tereza de Calcutá, (Tipo III, Simbologia FGD-3), Coordenadoria Distrital de Educação 02/Manaus, a servidora **KARLA ROBERTA DA SILVA PINTO**, Professor PF40.LPL-IV, matrícula nº 220708-7A, a contar de 27/09/2021;
II. DESIGNAR para exercer a função, a servidora **KELEM ANSELMO DA SILVA**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 226089-1C, a contar de 27/09/2021.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 25 de outubro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 64008

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
PORTARIA GS Nº 1304, de 25 de outubro de 2021.
CONSIDERANDO o teor do Processo n° 01.01.028101.011907/2021-70-SIGED/SEDUC e do MEMO nº 425/2021-DEGESC;
RESOLVE:
I. DISPENSAR da função de Diretor da Escola Estadual Raio de Sol, (Tipo II - FGD-2), Coordenadoria Distrital de Educação 06, município de Manaus, a servidora **KELEM ANSELMO DA SILVA**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 226089-1C, a partir de 27/09/2021;
II. DESIGNAR para a função a servidora **DEBORAH PATRICIA DA CUNHA RODRIGUES**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 224167-6C, a partir de 27/09/2021.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 25 de outubro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 64009

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS Nº 1227, de 07 de outubro de 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a edição da Lei nº. 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnica-Administrativas, prevista na Lei nº 3.300, de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;
CONSIDERANDO o teor Memo 979/2021-GPREV/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS das Gratificações de Atividade Técnico-Administrativa dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargo de provimento efetivo, conforme Anexo I, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº. 5.498, de 15 de junho de 2021.

Nº	Nomes	Nível	A contar
1	ADEILSON FELIX MARINHO	6	01/10/2021
2	GLADES DOS SANTOS LIMA	8	01/10/2021
3	DEISE SUELY SALES DE OLIVEIRA	8	01/10/2021
4	ANA ANDREA DE OLIVEIRA SOUZA	11	01/10/2021
5	DARLE SILVA TEIXEIRA	13	01/10/2021

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 07 de outubro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 64010

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS Nº 1228, de 07 de outubro de 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a edição da Lei nº. 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnica-Administrativas, prevista na Lei nº 3.300, de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;
CONSIDERANDO o teor Memo 979/2021-GPREV/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
ALTERAR a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas da servidora do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme Anexo I, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº. 5.498, de 15 de junho de 2021.

Nº	Nomes	Nível		A contar
		De	Para	
1	ANTONIA ERCILIA MONTEIRO DE SOUZA	9	8	01/10/2021

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 07 de outubro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 64011

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS Nº 1229, de 07 de outubro de 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a edição da Lei nº. 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnica-Administrativas, prevista na Lei nº 3.300, de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;
CONSIDERANDO ainda as Exclusões e Alterações determinadas pelas Portarias GS 016/2021, GS 087/2021, GS 194/2021, GS 945/2021, GS 1227/2021 e GS 1228/2021, e que a alteração se trata de compensação sem acréscimo em folha de pagamento.
CONSIDERANDO o teor Memo 979/2021-GPREV/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
ALTERAR a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargo de provimento efetivo, conforme Anexo I, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº. 5.498, de 15 de junho de 2021.

Nº	Nomes	Nível		A contar
		De	Para	
1	NELYZABEL BARROS DE MENEZES	9	11	01/10/2021
2	FILIPE SOUZA E SILVA	9	10	01/10/2021

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 07 de outubro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 64012

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS Nº 1235, de 07 de outubro de 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a edição da Lei nº. 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnica-Administrativas, prevista na Lei nº 3.300, de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO ainda as Exclusões e Alterações determinadas pelas Portarias GS 016/2021, GS 087/2021, GS 194/2021, GS 945/2021, GS 1227/2021 e GS 1228/2021, e que a atribuição se trata de compensação sem acréscimo em folha de pagamento.
CONSIDERANDO o teor Memo 979/2021-GPREV/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargo de provimento efetivo, conforme Anexo I, nos valores fixados para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei nº. 5.498, de 15 de junho de 2021.

Nº	Nomes	Nível	A contar
1	VANDERLIANE FERREIRA DA SILVA	6	01/10/2021
2	CALENE MULLER HAYEK	8	01/10/2021
3	BARBARA CAROLINE GUIMARAES SALES LIZARDO	9	01/10/2021
4	ITALO RENAM SILVA AREVAL	8	01/10/2021
5	FRANCISCO ALVES MOREIRA NETO	8	01/10/2021
6	MARIA CLEIDE ALVES DA SILVA	8	01/10/2021
7	MARGARIDA BANES DA COSTA	13	01/10/2021
8	FRANCISCA ALVES DA SILVA	9	01/10/2021
9	HEVANNA LIMA ARCE	13	01/10/2021
10	HEYDER LEANDRO BRITO PINTO	8	01/10/2021

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 07 de outubro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 64013

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS Nº 1196, de 01 de outubro de 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a edição da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;
CONSIDERANDO a edição da Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;
CONSIDERANDO o que constam nos Decretos de 20 e 21 de setembro de 2021, publicados no Diário Oficial do Estado, edições de mesmas datas, respectivamente; e
CONSIDERANDO o teor do Memo nº 156/2021-GEFOP/SEDUC/SIGED.

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão, especificados no quadro abaixo, nos valores fixados para os respectivos níveis da tabela constante da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2008.

Nome	Cargo/Simb.	Nível	A contar
ANDRE DOS REIS FELIPE	ASSESSOR II, AD-2	14	30/08/2021
ANGÉLICA CARNEIRO CORDEIRO	ASSESSOR DE GESTÃO DE ESCOLA INDIGENA, AD-3	13	17/09/2021

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 01 de outubro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 64014

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS Nº 1223, de 07 de outubro de 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a edição da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;
CONSIDERANDO a edição da Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;
CONSIDERANDO o que consta no Decreto de 01 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data; e
CONSIDERANDO o teor do Memo. nº 158/2021-GEFOP/SEDUC/SIGED.

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão, especificados no quadro abaixo, nos valores fixados para os respectivos níveis da tabela constante da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2008.

Nome	Cargo/Simb.	Nível	A contar
ADRIANA BOH DOS SANTOS	DIRETOR DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES “PADRE JOSÉ ANCHIETA”, AD-1	15	27/09/2021
ROSEDILSON LOPES DE ASSIS JUNIOR	ASSESSOR I, AD-1	15	01/10/2021
DARLE SILVA TEIXEIRA	GERENTE, AD-2	14	27/09/2021

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 07 de outubro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 64015

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS 1279, de 20 de outubro de 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO n.º 109/2021** - GELOT/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

ALTERAR as **Portarias de Regime Complementar**, por itens, conforme abaixo especificado:
CAPITAL
Portaria GS 410, publicada no Diário Oficial, de 04/05/2021, na parte referente aos servidores abaixo:
COORD. DISTRITAL 06
EE PROFA RUTH PRESTES GONCALVES
ANDREIA SANTA RITA MACHADO, matrícula 226523-0B, para ministrar 10h de Biologia, no turno noturno, a contar de 16/09/2021.
Onde se lê: ...10h;
Leia-se: ...5h.
DANIEL PEIXOTO MEIRELLES, matrícula 194898-9D, para ministrar 8h de Educação Física, no turno vespertino, a contar de 01/09/2021.
Onde se lê: ...8h;
Leia-se: ...2h.
GEISIELE APARECIDA BARBOSA, matrícula 253426-6A, para ministrar 8h de Física, no turno noturno, a contar de 16/09/2021.
Onde se lê: ...8h;
Leia-se: ...4h.
Portaria GS 522, publicada no Diário Oficial, de 02/06/2021, na parte referente à servidora abaixo:
COORD. DISTRITAL 06
EE RAIMUNDA HOLANDA DE SOUZA
LUCIMAR FRANCISCA DA SILVA, matrícula 223690-7A, para ministrar 3h de Física, no turno noturno, a contar de 01/09/2021.
Onde se lê: ...3h;
Leia-se: ...4h.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 20 de outubro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 64016

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GS 1280, de 20 de outubro de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **MEMO n.º 109/2021** - GELOT/SEDUC/SIDEG,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS das **Portarias de Designação**, por item, conforme a seguir especificado:

CAPITAL

Portaria GS 677, publicada no Diário Oficial, de 30/06/2021, na parte referente à servidora abaixo:

COORD. DISTRITAL 06

EE MARCANTONIO VILACA

JAIANA CRISTINA OLIVEIRA PENEDO DE MELO, matrícula 254103-3A, para ministrar 15h de Português, no turno integral, em substituição à ALESSANDRA DE SOUZA VASCONCELOS, a contar de 27/09/2021.

Portaria GSE 100, publicada no Diário Oficial, de 06/10/2021, na parte referente à servidora abaixo:

COORD. DISTRITAL 03

EE THOME DE MEDEIROS RAPOSO

DANIELLE MAIANY DOS ANJOS SANCHE, matrícula 233586-7A, para ministrar 20h de Ciclo, no turno matutino, em substituição a PASCOAL MOREIRA DE OLIVEIRA, a contar de 26/09/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de outubro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 64018

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GS 1281, de 20 de outubro de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **MEMO n.º 109/2021** - GELOT/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS das **Portarias de Regime Complementar**, por itens, conforme abaixo especificado:

CAPITAL

Portaria GS 184, publicada no Diário Oficial, de 12/03/2021, na parte referente aos servidores abaixo:

COORD. DISTRITAL 06

EE BELARMINO MARREIRO

CASSIA MORAES MOURA, matrícula 253338-3A, para ministrar 6h de Português, no turno vespertino, a contar de 06/10/2021.

COORD. DISTRITAL 07

EE DRA ZILDA ARNS

RONALD ANDREOLLE RIBEIRO RODRIGUES, matrícula 253816-4A, para ministrar 18h de Matemática, no turno vespertino, a contar de 01/09/2021.

EE SEN EVANDRO DAS NEVES

JONATHA LAFAIETE DA ENCARNACAO, matrícula 253188-7A, para ministrar 3h de Religião, no turno vespertino, a contar de 24/09/2021.

JONATHA LAFAIETE DA ENCARNACAO, matrícula 253188-7A, para ministrar 4h de Arte, no turno vespertino, a contar de 24/09/2021.

JONATHA LAFAIETE DA ENCARNACAO, matrícula 253188-7A, para ministrar 5h de Sociologia, no turno vespertino, a contar de 24/09/2021.

Portaria GS 262, publicada no Diário Oficial, de 06/04/2021, na parte referente aos servidores abaixo:

COORD. DISTRITAL 02

EE SANT' ANA

LUIZ GUSTAVO TEIXEIRA DA SILVEIRA, matrícula 232403-2A, para ministrar 13h de Física, no turno vespertino, a contar de 06/10/2021.

COORD. DISTRITAL 03

EE NOSSA SENHORA DAS GRACAS

FRANCISCA ROCHA DOS SANTOS, matrícula 235204-4A, para ministrar 6h de Ciclo, no turno integral, a contar de 26/09/2021.

COORD. DISTRITAL 06

EE DOM MILTON CORREA PEREIRA

DANIEL NASCIMENTO DA SILVA, matrícula 159201-7B, para ministrar 20h de Geografia, no turno noturno, a contar de 01/10/2021.

Portaria GS 410, publicada no Diário Oficial, de 04/05/2021, na parte referente aos servidores abaixo:

COORD. DISTRITAL 06

EE PROF JURACY BATISTA GOMES

WANDERLEIA SANTOS DA ENCARNACAO, matrícula 201292-8C, para ministrar 18h de Português, no turno noturno, a contar de 06/10/2021.

COORD. DISTRITAL 07

EE ELIANA SOCORRO BRAGA

LUCAS HENRIQUE DA COSTA MENEZES, matrícula 254157-2A, para ministrar 16h de Física, no turno noturno, a contar de 04/10/2021.

EE ROBERTO DOS SANTOS

DEBORAH PATRICIA DA CUNHA RODRIGUES, matrícula 224167-6C, para ministrar 13h de Química, no turno noturno, a contar de 04/10/2021.

Portaria GS 522, publicada no Diário Oficial, de 02/06/2021, na parte referente aos servidores abaixo:

COORD. DISTRITAL 01

CEJA PROF PAULO FREIRE

MARIA AMELIA CORREA, matrícula 128311-1E, para ministrar 6h de Matemática, no turno matutino, a contar de 08/10/2021.

EE LUIZINHA NASCIMENTO

MARIA AMELIA CORREA, matrícula 128311-1E, para ministrar 11h de Matemática, turno matutino, a contar de 08/10/2021.

COORD. DISTRITAL 04

EE JULIA BITTENCOURT

ADLA GOMES MATOS BENTES, matrícula 195032-0C, para ministrar 2h de Língua Estrangeira Moderna, no turno matutino, a contar de 28/09/2021.

EE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

LEUDILENE ARAUJO DE SOUSA, matrícula 219211-0A, para ministrar 3h de Língua Estrangeira Moderna, no turno matutino, a contar de 09/07/2021.

Portaria GSE 067, publicada no Diário Oficial, de 08/09/2021, na parte referente aos servidores abaixo:

COORD. DISTRITAL 03

EE ANGELO RAMAZZOTTI

PAULO CESAR MARQUES HOLANDA, matrícula 252664-6A, para ministrar 5h de Língua Portuguesa, no turno matutino, a contar de 19/09/2021.

COORD. DISTRITAL 06

EE PROFA HILDA DE AZEVEDO TRIBUZY

EDINA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 110762-3C, para ministrar 5h de Ensino Religioso, no turno vespertino, a contar de 03/10/2021.

Portaria GSE 099, publicada no Diário Oficial, de 06/10/2021, na parte referente à servidora abaixo:

COORD. DISTRITAL 07

EE PROFA HAYDEE CABRAL LYRA

WILMA TEIXEIRA DE SOUZA, matrícula 234234-0A, para ministrar 20h de Auxiliar de Vida Escolar, no turno vespertino, a contar de 01/09/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de outubro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 64019

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 95/2020.

Publicado no DOE **34.577**, pág. 13, Poder Executivo, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DO PROJETO UATUMÃ - CPU UATUMÃ.**

ONDE SE LÊ: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2021 (...).

LEIA-SE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2020 (...).

GEORGETE BORGES MONTEIRO
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 64021

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GS 1282, de 20 de outubro de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 109/2021** - GELOT/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

RETIFICAR a **Portaria de Designação**, por item, conforme abaixo especificado:

CAPITAL

Portaria GS Nº 873, publicada no Diário Oficial, de 29/07/2021, na parte referente ao servidor abaixo:

COORD. DISTRITAL 01

CEJA PROFA JACIRA CABOCLO

CARLOS AUGUSTO CORNELES DE SOUZA, matrícula 167074-3A, para

ministrar 20h de História, no turno vespertino, em substituição a MYLENA ALVES DE SOUZA, no período de 01/03/2021 a 24/10/2021.
Onde se lê: ...01/03/2021;
Leia-se: ...16/03/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 20 de outubro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 64022

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS 1283, de 20 de outubro de 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 109/2021** - GELOT/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
RETIFICAR a **Portaria de Regime Complementar**, por itens, conforme abaixo especificado:
CAPITAL
Portaria GS 841, publicada no Diário Oficial, de 29/07/2021, na parte referente aos servidores abaixo:
COORD. DISTRITAL 02
EE ALMIRANTE BAPTISTA
RODRIGO ALEXANDRE DO CARMO, matrícula 259839-6A, cargo MERENDEIRO PNF.MNF-III, no turno matutino, no período de 02/07/2021 a 05/10/2021.
Onde se lê: ...05/10/2021;
Leia-se: ...31/12/2021.
EE LEOPOLDO NEVES
RENI SOARES DE LIMA, matrícula 219734-0A, cargo MERENDEIRO PNF. MNF-III, no turno matutino, no período de 02/07/2021 a 05/10/2021.
Onde se lê: ...05/10/2021;
Leia-se: ...31/12/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 20 de outubro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 64023

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS 1284, de 20 de outubro de 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 110/2021** - GELOT/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
ALTERAR as **Portarias de Regime Complementar**, por itens, conforme abaixo especificado:
INTERIOR
Portaria GS 183, publicada no Diário Oficial, de 12/03/2021, na parte referente ao servidor abaixo:
ITACOATIARA
EE MARIA IVONE DE ARAUJO LEITE
CARLOS EDUARDO COLARES JOSEPH, matrícula 249770-0A, para ministrar 18h de Geografia, no turno noturno, a contar de 01/09/2021.
Onde se lê: ...18h;
Leia-se: ...15h.
Portaria GS 263, publicada no Diário Oficial, de 06/04/2021, na parte referente aos servidores abaixo:
EIRUNEPE
EE FRANCISCA MENDES
JOAO CARLOS AGUIAR DA COSTA CUNHA, matrícula 127559-3B, para ministrar 15h de História, no turno matutino, a contar de 01/08/2021.
Onde se lê: ...15h;
Leia-se: ...18h.
MAUES
EE JOAO PAULO II
LAURENICE DOS SANTOS TAVARES, matrícula 223701-6A, para ministrar 10h de Ciclo, no turno matutino, a contar de 01/09/2021.
Onde se lê: ...10h;
Leia-se: ...7h.
Portaria GS 409, publicada no Diário Oficial, de 04/05/2021, na parte referente à servidora abaixo:
ANAMA
EE TANCREDO NEVES
MARIA DA CONCEICAO BEZERRA DA SILVA, matrícula 164672-9A, para ministrar 13h de Química, no turno noturno, a contar de 17/08/2021.
Onde se lê: ...13h;
Leia-se: ...10h.
Portaria GSE 069, publicada no Diário Oficial, de 08/09/2021, na parte referente aos servidores abaixo:
ITACOATIARA
EE MARIA IVONE DE ARAUJO LEITE
EMERSON DOUGLAS MARINHO ISPER, matrícula 167079-4A, para ministrar 8h de Língua Inglesa, no turno noturno, a contar de 18/08/2021.
Onde se lê: ...8h;
Leia-se: ...13h.
FRANCISCO DE ASSIS PRESTES FERREIRA, matrícula 229856-2C, para ministrar 15h de Arte, no turno noturno, a contar de 18/08/2021.
Onde se lê: ...8h;
Leia-se: ...15h.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 20 de outubro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 64025

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS 1285, de 20 de outubro de 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 110/2021** - GELOT/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS das **Portarias de Regime Complementar**, por itens, conforme a seguir especificado:
INTERIOR
Portaria GS 263, publicada no Diário Oficial, de 06/04/2021, na parte referente aos servidores abaixo:
CARAUARI
EE SATURNINO MARAES NETO
TEREZINHA PRAXEDES DE ARAUJO, matrícula 196589-1E, para ministrar 18h de Português, no turno vespertino, a contar de 13/10/2021.
CAREIRO
EE PEDRO DOS SANTOS
ROSEMEIRE ALVES PEREIRA, matrícula 144974-5F, para ministrar 9h de Ciclo, no turno matutino, a contar de 04/07/2021.
Portaria GS 409, publicada no Diário Oficial, de 04/05/2021, na parte referente à servidora abaixo:
SANTO ANTONIO DO ICA
EE DEUZALINA PINTO RIBEIRO
TANIA LIDIA ORTEGA GARCIA, matrícula 234825-0A, para ministrar 20h de Língua Estrangeira Moderna, no turno vespertino, a contar de 23/09/2021.
Portaria GS 524, publicada no Diário Oficial, de 02/06/2021, na parte referente aos servidores abaixo:
CAREIRO DA VARZEA
EE TIBURCIO ALVES MOGERIO
VANUSA GOMES DE MELO, matrícula 163160-8C, para ministrar 9h de Ciclo, no turno matutino, a contar de 04/10/2021.
RIO PRETO DA EVA
EE RIO PRETO DA EVA
ROBERTO FERREIRA DA SILVA, matrícula 026983-2E, para ministrar 4h de Matemática, no turno vespertino, a contar de 04/10/2021.
TEFE
EE SAO JOSE
NIZIA GOMES DA SILVA, matrícula 214037-3C, para ministrar 12h de Ensino Religioso, no turno matutino, a contar de 24/09/2021.
NIZIA GOMES DA SILVA, matrícula 214037-3C, para ministrar 6h de Arte, no turno matutino, a contar de 24/09/2021.
Portaria GSE 069, publicada no Diário Oficial, de 08/09/2021, na parte referente aos servidores abaixo:
NOVO AIRAO
EE DANILO DE MATTOS AREOSA
LUCIA DA ROCHA BEZERRA, matrícula 182341-8B, para ministrar 20h de Educação Física e Língua Portuguesa, no turno integral, a contar de 04/10/2021.
NILZIMAR DE JESUS DA SILVA, matrícula 184604-3B, para ministrar 20h de Língua Portuguesa e Eletiva, no turno integral, a contar de 04/10/2021.
Portaria GSE 107, publicada no Diário Oficial, de 06/10/2021, na parte referente aos servidores abaixo:
HUMAITA
EE DUQUE DE CAIXIAS
CIONEI DE SOUZA, matrícula 254278-1A, para ministrar 4h de Geografia, no turno matutino, a contar de 04/10/2021.

UARINI
EE HERMANO STRADELLI
ALEXSANDRA RIBEIRO MONTEIRO, matrícula 234709-1A, para ministrar 3h de Ciclo no turno vespertino, a contar de 06/10/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de outubro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 64026

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GS 1286, de 20 de outubro de 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 110/2021** - GELOT/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

RETIFICAR a **Portaria de Cessar Efeitos de Regime Complementar**, por itens, conforme abaixo especificado:
INTERIOR
Portaria GS 1155, publicada no Diário Oficial, de 01/10/2021, no item que Cessou a portaria GS 524, de 02/06/2021, na parte referente ao servidor:
TAPAUA
EE ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
JOSAFA MELO DE CASTRO, matrícula 218560-1B, para ministrar 10h de Geografia, no turno noturno, a contar de 25/08/2021.
Onde se lê: ... 218560-1B;
Leia-se: ...218560-1A.
Portaria GS 1155, publicada no Diário Oficial, de 01/10/2021, no item que Cessou a portaria GS 670, de 29/06/2021, na parte referente à servidora:
SAO PAULO DE OLIVENCA
EE NOSSA SENHORA DA ASSUNCAO
MARIA RAIMUNDA DE NEGREIROS RABELO, matrícula 145304-1B para ministrar 3h de Língua Estrangeira Moderna, no turno vespertino, a contar de 01/10/2021.
Onde se lê: ...01/10/2021;
Leia-se: ...01/07/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de outubro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 64027

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GS 1287, de 20 de outubro de 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 110/2021** - GELOT/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

RETIFICAR as **Portarias de Regime Complementar**, por item, conforme abaixo especificado:
INTERIOR
Portaria GS 409, publicada no Diário Oficial, de 04/05/2021, na parte referente ao servidor abaixo:
CAAPIRANGA
EE JUSTINA PIRES NOGUEIRA
MARCIO PINTO DE MATOS, matrícula 164363-0A, para ministrar 10h de História, no turno vespertino, no período de 01/03/2021 a 31/12/2021.
Onde se lê: ...10h;
Leia-se: ...15h.
Portaria GS 868, publicada no Diário Oficial, de 29/07/2021, na parte referente ao servidor abaixo:
TABATINGA
EE CONCEICAO XAVIER DE ALENCAR
RENORY LEROY PEREIRA VASCONCELOS, matrícula 235030-0A, para ministrar 18h de Química, no turno matutino, no período de 16/06/2021 a 31/12/2021.
Onde se lê: ...18h;
Leia-se: ...11h.
Portaria GSE 069, publicada no Diário Oficial, de 08/09/2021, na parte referente aos servidores abaixo:
ENVIRA
EE PROFA CHAGAS MATTOS
OCICLEY FERNANDES DE LIMA, matrícula 230017-6C, para ministrar 20h de História, no turno matutino, no período de 01/08/2021 a 31/12/2021.
Onde se lê: ...01/08/2021;
Leia-se: ...08/08/2021.
SAO PAULO DE OLIVENCA
CETI CALIXTO RIBEIRO
IDACI TENAZOR MENDES, matrícula 116292-6B, para ministrar 6h de Geografia, no turno integral, no período de 16/08/2021 a 31/12/2021.
Onde se lê: ...6h;
Leia-se: ...4h.
Portaria GSE 107, publicada no Diário Oficial, de 06/10/2021, na parte referente ao servidor abaixo:
MANICORE
EE MARIA SA MOTA
ALDENOR MENDES SOARES JUNIOR, matrícula 253306-5A, para ministrar 18h de Química, no turno vespertino, no período de 31/08/2021 a 31/12/2021.
Onde se lê: ...18h;
Leia-se: ...16h.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de outubro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 64029

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GS 1288, de 20 de outubro de 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 110/2021** - GELOT/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria de **Alterar Regime Complementar**, por item, conforme abaixo especificado:
INTERIOR
Portaria GS 1153 publicada no Diário Oficial, de 01/10/2021, na parte referente aos servidores abaixo:
ENVIRA
EE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
ROZARIA DE FRANCA PINHEIRO, matrícula 131843-8A, para ministrar 13h de Física, no turno noturno, a contar de 01/08/2021.
TABATINGA
EE CONCEICAO XAVIER DE ALENCAR
RENORY LEROY PEREIRA VASCONCELOS, matrícula 235030-0A, para ministrar 18h de Química, no turno matutino, a contar de 01/09/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de outubro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 64031

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GS 1289, de 20 de outubro de 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 110/2021** - GELOT/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a **Portaria de Cessar Regime Complementar**, conforme abaixo especificado:
INTERIOR
Portaria GS 1155, publicada no Diário Oficial, de 01/10/2021, no item que Cessou a portaria GS 183, de 12/03/2021, na parte referente ao servidor:
TAPAUA
EE ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
JOSAFA MELO DE CASTRO, matrícula 218560-1A, para ministrar 10h de Geografia, no turno noturno, a contar de 25/08/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de outubro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 64034

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GS 1290, de 20 de outubro de 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 110/2021** - GELOT/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a **Portaria de Regime Complementar** de 20h de Diretor, por item, conforme abaixo especificado:

INTERIOR
Portaria GS Nº 1073, publicada no Diário Oficial, de 10/09/2021, na parte referente ao servidor abaixo:
TAPAUA
JOSAFA MELO DE CASTRO, matrícula 218560-1A, lotado na EE ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de outubro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 64035

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS 1291, de 20 de outubro de 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO n.º 110/2021** - GELOT/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO as **Portarias de Regime Complementar**, por itens, conforme abaixo especificado:
INTERIOR
Portaria GS 670, publicada no Diário Oficial, de 29/06/2021, na parte referente à servidora abaixo:
LABREA
EE EDUCANDARIO SANTA RITA
SEBASTIANA QUINTINO DE ALMEIDA, matrícula 144704-1C, para ministrar 11h de Ciências, no turno matutino, no período de 10/05/2021 a 31/12/2021.
Portaria GSE 107, publicada no Diário Oficial, de 06/10/2021, na parte referente aos servidores abaixo:
ITACOATIARA
EE MARIA IVONE DE ARAUJO LEITE
FRANCISCO DE ASSIS PRESTES FERREIRA, matrícula 229856-2C, para ministrar 10h de Matemática, no turno noturno, no período de 02/08/2021 a 31/10/2021.
FRASCINETE EUGENIA ROMAO ZACARIAS, matrícula 212982-5C, para ministrar 18h de Língua Portuguesa, no turno vespertino, no período de 16/09/2021 a 31/10/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de outubro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 64036

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS 1292, de 20 de outubro de 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 110/2021** - GELOT/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a portaria **GS 1157**, publicada no Diário Oficial de 01/10/2021, no item que Retificou a Portaria de Regime Complementar referente ao servidor:
ENVIRA
EE PROFA CHAGAS MATTOS
OCICLEY FERNANDES DE LIMA, matrícula 230017-6C, para ministrar 20h de História, no turno matutino, no período de 01/08/2021 a 31/12/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de outubro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 64037

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS 1293, de 20 de outubro de 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 110/2021** - GELOT/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a portaria **GS 1068**, de 10/09/2021, no item que Retificou a Portaria de Regime Complementar de Diretor, referente ao servidor:
INTERIOR
CARAUARI
RAYMUNDO PINHEIRO MARTINS, matrícula 110269-9E, lotado na EE SERGIO DE OLIVEIRA.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de outubro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 64038

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS 1294, de 20 de outubro de 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 110/2021** - GELOT/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria **GS 909**, publicada no Diário Oficial de 10/08/2021, no item que Retificou a Portaria de Regime Complementar GS 409, de 04/05/2021, referente ao servidor:
CAAPIRANGA
EE JUSTINA PIRES NOGUEIRA
MARCIO PINTO DE MATOS, matrícula 164363-0A, para ministrar 10h de História, no turno vespertino, no período de 01/03/2021 a 31/12/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de outubro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 64040

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GSEAC Nº 133, de 22 de outubro de 2021.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DA CAPITAL, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.009370/2021-89 e do Memo. nº 430/2021-DEGESC/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
RETIFICAR na portaria GSEAC nº 085, publicada no Diário Oficial do Estado de 18.08.2021, que Designou o(a) Secretária(a) da Escola Estadual Senador Jefferson Peres, (Tipo II, Simbologia FGS-6), da Coordenadoria Distrital de Educação 07, na parte referente ao período, conforme abaixo:
Onde se lê: 10/03/2021 a 07/07/2021.
Leia-se: 04/04/2021 a 07/07/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, de 22 de outubro de 2021.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária Executiva Adjunta da Capital

Protocolo 64041

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GSEAC 132, de 19 de outubro de 2021.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DA CAPITAL, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do processo nº 01.01.028101.011579/2021-02/SEDUC/SIGED e do Memo nº 416/2021-DEGESC/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a portaria GSEAC nº 091/2021, publicada no Diário Oficial do Estado, em 24/08/2021, referente à dispensa e designação para função de Administrador Escolar da EE Prof. Samuel Benchimol.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de outubro de 2021.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária Executiva Adjunta da Capital

Protocolo 64042

TERMO DE FOMENTO Nº. 09/2021.
DATA DA ASSINATURA: 26.10.2021. **PARTES CONTRATANTES**: O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO MAIS SABER**. **OBJETO**: O presente Fomento tem por objeto: Repasse de recursos financeiros para atender ao Projeto Pense Antes que tem como objeto a aquisição de materiais paradidáticos a fim de atender aos alunos da Rede Pública de Ensino, sendo materiais que irão subsidiar o trabalho de prevenção e combate ao uso de drogas, em atendimento a **Emenda Parlamentar n° 024/2021 de autoria do Deputado Estadual Carlos Eduardo Bessa de**

Sá, conforme Plano de Trabalho n.º 002047/2021-SISCONV/SEFAZ, em atendimento ao Ofício n°. 010/2021-IMS, Parecer Técnico n°. 011/2021-DEPPE, Parecer Jurídico n°. 1.800/2021-ASSJUR e especificações da Nota de Empenho, partes integrantes do ajuste. **PRAZO**: Este Termo de Fomento terá o prazo de vigência de **doze (12) meses**, contados de 26.10.2021 **até 26.10.2022**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo dos partícipes mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e aceito pela Administração. **VALOR GLOBAL: R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.361.3310.2773.0011**; Natureza da Despesa: **33504199**; Fonte do Recurso: **0121**, tendo sido emitida em **21.09.2021** a Nota de Empenho n°. **0003982** no valor de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais). **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.009305/2021-53.**

GEORGETE BORGES MONTEIRO
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 64091

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 19/2020.

DATA DA ASSINATURA: 21.10.2021. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a **CASA DA CRIANÇA. OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do convênio por mais **doze (12) meses**, contados de 23.10.2021 **até 23.10.2022**, para dar continuidade ao objeto do convênio, em atendimento ao Ofício n°. 019/2021-CASA DA CRIANÇA, referente ao Plano de Trabalho n°. 001133-SISCONV/SEFAZ, Parecer Técnico exarado pela CEFA/GER/DEPPE/SEDUC e Parecer n°. 2.164/2021-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.002259/2021-61.**

GEORGETE BORGES MONTEIRO
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 64117

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GSE Nº 177, de 20 de outubro de 2021.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014-TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/2017-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto, do servidor, conforme processo abaixo:

01.01.028101.011560/2021-66/SEDUC/SIGED

MARCELO LUIS FREIRE GUIMARÃES, no cargo de Professor, matrícula nº 006.982-5B, município de Humaitá/AM, durante o período de 04/02/1998 a 31/12/1998; de 10/04/1999 a 31/12/1999; e de 06/02/2000 a 28/02/2001.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de outubro de 2021.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto

Protocolo 64142

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO dos Contratos de Regime Temporário de Professores, **que atuam nas Escolas Estaduais da Capital e Interior - Processo Seletivo Simplificado-PSS-2019/2020**, Homologação publicada no Diário Oficial edição de 11 e 21.02.2020 e edição de 05 e 10.03.2020, de acordo com a Lei n° 2.607, de 28.06.2000, **a seguir denominado simplesmente CONTRATO, tendo em vista o que consta no processo administrativo de nº 002723/2014-PGE, doravante referido por PROCESSO e o despacho autorizativo, consoante a alteração introduzida pela Lei nº 2.673, de 28.08.2001, é assinado o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, **na presença de testemunhas adiante nominados**, **de acordo com o Parecer nº 0024/2014-PPT/PGE**, **que se regerá pelas normas da Lei nº 2.607**, **de 28.06.2000**, conforme Memo nº 118/2021-GAAS/SEDUC/SIGED.

ANEXO ÚNICO			
CAPITAL			
Nº	COORDENADORIA DISTRITAL DE EDUCAÇÃO-CDE	NOME	PERÍODO
01	CDE 07	REGINA APARECIDA DA SILVA CRISTOVAO	20.09.2021 a 31.12.2021
02	CDE 07	LUCIANA DA CUNHA FERREIRA	23.09.2021 a 31.12.2021
03	CDE 07	CRICIANE ALBUQUERQUE DE LIMA	20.09.2021 a 31.12.2021
INTERIOR			
Nº	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	NOME	PERÍODO
01	JAPURA	MARIA NELRIANE MEIRELES INHUMA	01.10.2021 a 31.12.2021
02	MANACAPURU	DOROTEIA MELCIDES DE SOUZA	27.09.2021 a 31.12.2021
03	MANACAPURU	KATIA MARIA FREITAS DOS SANTOS	27.09.2021 a 31.12.2021
04	MANICORE	DORKLEY DOS SANTOS LIMA MUNDURUKU	16.08.2021 a 31.12.2021
05	URUCARA	ROBSON NUNES DE SOUZA	01.10.2021 a 31.12.2021

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 21 de outubro de 2021.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto

Protocolo 64143

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Amazonas e nas Leis nº 2.607, de 28.06.2000 e nº 2.616, de 26.09.2000;

CONSIDERANDO o teor do Memo nº 118/2021-GAAS/SEDUC/SIGED.

EXTRATO DE CONTRATOS

Regime Temporário de Professores, que atuam nas Escolas Estaduais da Capital e Interior-Processo Seletivo Simplificado-PSS/2019-2020, Homologação publicada no Diário Oficial edição de 11 e 21.02.2020 e edição de 05 e 10.03.2020, de acordo com a Lei n° 2.607, de 28.06.2000, conforme Anexo Único.

ANEXO ÚNICO			
MUNICÍPIO: MANAUS			
Nº	COORDENADORIA DISTRITAL DE EDUCAÇÃO-CDE	NOME	PERÍODO
01	CDE 02	JOSIANE DOS SANTOS DE SOUZA	13.07.2021 a 31.12.2021
02	CDE 03	ALANE GERDELE MACEDO GOMES	23.09.2021 a 31.12.2021
03	CDE 03	JOSIANE DA SILVA MELO	23.09.2021 a 31.12.2021
04	CDE 03	MARIA NELMA DE LIMA	10.09.2021 a 31.12.2021
05	CDE 04	DIMICILIA FARIAS DE LIRA COLARES	09.09.2021 a 31.12.2021
06	CDE 05	ALCIBERTO CRUZ DOS SANTOS	23.09.2021 a 31.12.2021
07	CDE 05	LUIZ RODRIGO MENEZES DE CARVALHO	23.09.2021 a 31.12.2021
08	CDE 05	FRANCOELY FREITAS BEZERRA	09.09.2021 a 31.12.2021
09	CDE 05	CLAUDIA PATRICIA DE SOUZA FIGUEIREDO	09.09.2021 a 31.12.2021
10	CDE 05	IZABETE FREIRE BATISTA	08.10.2021 a 31.12.2021

INTERIOR			
Nº	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	NOME	PERÍODO
01	BOA VISTA DO RAMOS	AGUINALDO SANTOS DE OLIVEIRA	07.10.2021 a 31.12.2021
02	CARAUARI	FRANCISCO SERGIO ALVES BATISTA	14.10.2021 a 31.12.2021
03	CARAUARI	TEREZINHA PRAXEDES DE ARAUJO	14.10.2021 a 31.12.2021
04	CAREIRO	MARCIA ANDRADE DE OLIVEIRA	27.08.2021 a 31.12.2021
05	HUMAITÁ	KLEBER DO NASCIMENTO SANTOS	15.10.2021 a 31.12.2021
06	ITAMARATI	DENILSON MOTA LIMA	14.10.2021 a 31.12.2021
07	MANICORÉ	ANTONIO DA SILVA BARRETO	19.07.2021 a 31.12.2021
08	MANICORÉ	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	16.07.2021 a 31.12.2021
09	MANICORÉ	INGLECIENE DOS SANTOS LIMA MUNDURUKU	27.07.2021 a 31.12.2021
10	MAUÉS	ROOSEWET FERREIRA DE ARAUJO	15.09.2021 a 31.12.2021
11	MAUÉS	ROSINALDO SANTANA BOTA	15.09.2021 a 31.12.2021
12	NOVA OLINDA DO NORTE	MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA	07.10.2021 a 31.12.2021
13	NOVA OLINDA DO NORTE	MARIA IDA DA SILVA	07.10.2021 a 31.12.2021
14	RIO PRETO DA EVA	ISRAEL PEREIRA RODRIGUES	18.10.2021 a 31.12.2021
15	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	MARTINHO DA SILVA TEIXEIRA	22.09.2021 a 31.12.2021
16	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	GESSICA LOPES ARAGÃO	22.09.2021 a 31.12.2021
17	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	LUCIA CABRAL PIMENTEL	22.09.2021 a 31.12.2021
18	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	HERNANDES FERREIRA LIMA	22.09.2021 a 31.12.2021
19	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	EDIVANDRO EUZEBIO OLEGARIO	22.09.2021 a 31.12.2021
20	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	DARCIO DAMIÃO SOARES DA SILVA	22.09.2021 a 31.12.2021
21	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	DÁRIO MARQUES PRADO	22.09.2021 a 31.12.2021
22	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	ADALGIZA PRADO RODRIGUES	22.09.2021 a 31.12.2021
23	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	FRANCISCO RODRIGUES	08.09.2021 a 31.12.2021
24	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	TIAGO DOS SANTOS GREGORIO	08.09.2021 a 31.12.2021
25	TAPAUÁ	JORBEM COSTA NUNES	13.10.2021 a 31.12.2021
26	UARINI	SOLANGE FERNANDES CRUZ	13.10.2021 a 31.12.2021
27	URUCARÁ	NEUTON FERREIRA DOS REIS	14.10.2021 a 31.12.2021

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de outubro de 2021.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto

Protocolo 64144

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Resenha das Autorizações de Deslocamentos dos Servidores, conforme Memo nº 235/2021-GTRANS/SEDUC/SIGED,

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,

Nome/Cargo: 1. Alex Herculano de Araújo/Assistente Técnico. **Nome/Cargo: 2.Adriana Gama do Nascimento**/Professora. **Nome/Cargo: 3.Adriana Boh dos Santos**/Professora. **Nome/Cargo: 4. Andréa Sebastiana do Rosário Cavalcante Machado**/Professora. **Nome/Cargo: 5.Franco Lindemberg Paiva dos Santos**/Professor. **Nome/Cargo: 6.Kacia Neto de Oliveira** /Professora. **Nome/Cargo: 7. Elcilene Freitas dos Santos**/Assessora. **Nome/Cargo: 8.Rosilei Cardozo Moreira**/Professora. **Nome/Cargo: 9.Eriberto Barroso Façanha Filho**/Professor. **Nome/Cargo: 10.Adriana Lisboa Rosa**/Pedagoga. **Nome/Cargo: 11.Tania Ribeiro Moço**/Professora. **Nome/Cargo: 12.Rauciele da Silva Cazuza**/Professor. **Nome/Cargo: 13. Jeremias Faraco de Andrade**/Professor. **Nome/Cargo: 14.Raika Sampaio de Macedo Costa**/Professora. **Nome/Cargo: 15.Robernilson Barbosa Otéro**/Pedagogo. **Nome/Cargo: 16.Rodrigo Abrantes Bezerra**/Professor. **Nome/Cargo: 17.Nelyzabel Barros Carneiro**/Professora. **Nome/ Cargo: 18.Renata Bianca Oliveira Freire**/ Assistente Social. **Nome/Cargo: 19.Lucrecio Brito dos Santos**/Professor. **Nome/Cargo: 20.Tarcinara do Rosário de Souza Tavares**/Professora. **Nome/Cargo: 21. Tatiana Del Pilar Barros Rivera**/Professora. **Nome/ Cargo: 22. Zilair Barboza de Mesquita Reis**/Professora. **Nome/Cargo: 23. Brigida Queiroz Menezes da Silva**/Professora. **Nome/Cargo: 24.Carla Valentin Baraúna de Araújo**/Professora. **Nome/Cargo: 25.Audres Marta Carvalho Gomes**/Professora. **Destino/Período:** Mao / Parintins/Mao. 12 a 16 de outubro de 2021.**Objetivo:** Organizar, coordenar, ministrar palestras, minicursos e oficinas para equipe gestora e docentes, da Rede Estadual de Ensino participantes do Projeto Prioritário Trilhas do Saber. **Nome/Cargo: 1. Nelyzabel Barros Carneiro**/Professora. **Nome/Cargo: 2. Marcia Paula da Silva de Lima**/Assessora. **Nome/Cargo: 3. Jeremias Faraco de Andrade**/Professor. **Nome/Cargo: 4.Franco Lindemberg Paiva dos Santos**/Professor. **Nome/Cargo: 5.Audres Marta Carvalho Gomes**/ Professora. **Nome/Cargo: 6.Andréa Sebastiana do Rosário Cavalcante Machado**/Professora. **Nome/Cargo: 7.Brígida Queiroz Menezes da Silva**/ Professora. **Nome/Cargo: 8.Janice Andrade Torres**/Professora. **Nome/ Cargo: 9. Raimundo José Pereira Barbosa**/Professor. **Nome/Cargo: 10.Tatiana Del Pilar Barros Rivera**/Professora. **Nome/Cargo: 11.Rosilei Cardozo Moreira**/Professora. **Nome/Cargo: 12.Rauciele da Silva Cazuza**/ Professor. **Nome/Cargo: 13.Raika Sampaio de Macedo da Costa**/ Professora. **Destino/Período:** Mao/Carauari/Mao. 03 a 06 de novembro de 2021. **Objetivo:** Organizar coordenar e acompanhar as Ações de Formação do Projeto Prioritário Trilhas do Saber.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de outubro de 2021.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto

Protocolo 64147

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GSE Nº 178, de 20 de outubro de 2021.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014-TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/2017-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto, da servidora, conforme processo abaixo:

01.01.028101.013186/2021-33/SEDUC/SIGED

ANA MARIA DIAS PINHEIRO, no cargo de Assistente Administrativo, município de Manaus/AM, durante o período de 01/01/1996 a 28/02/2001.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de outubro de 2021.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto

Protocolo 64149

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GSE Nº 200, de 25 de outubro de 2021.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014-TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/2017-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto, do(a) servidor(a), conforme processo abaixo:

01.01.028101.005908/2021-86/SEDUC/SIGED

RAIMUNDO ANTONIO VITORINO DE ARAUJO, no cargo de Professor, matrícula nº 003.893-8A, município de Humaitá/AM, durante o período de 01/04/1997 a 31/12/1997, 01/01/1998 a 31/01/1998, 10/03/1999 a 31/12/1999 e de 06/02/2000 A 28/02/2001.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de outubro de 2021.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto

Protocolo 64157

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GSE Nº 196, de 22 de outubro de 2021.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014-TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/2017-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto, do servidor, conforme processo abaixo:

01.01.028101.013059/2021-34/SEDUC/SIGED

FRANCISCO GOMES MACUIAMA, no cargo de Professor, matrícula nº 003.481-9B, município de Manaus/AM, durante o período de 01/01/1998 a 31/12/1998, 19/03/1999 a 31/12/1999 e de 03/03/2000 a 28/02/2001.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de outubro de 2021.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto

Protocolo 64158

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GSE Nº 197, de 22 de outubro de 2021.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014-TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/2017-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto, do servidor, conforme processo abaixo:

01.01.028101.005910/2021-55/SEDUC/SIGED

ANTÔNIO SILVANO DA SILVA, no cargo de Vigia, matrícula nº 006.777-6A, município de Humaitá/AM, durante o período de 01/03/1997 a 31/12/1997 e de 01/02/1998 a 28/02/2001.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de outubro de 2021.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto

Protocolo 64159

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GSE Nº 199, de 22 de outubro de 2021.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014-TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/2017-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto, da servidora, conforme processo abaixo:

01.01.028101.011588/2021-01/SEDUC/SIGED

GIRLAINE COUTINHO DE LIMA, no cargo de Professor, matrícula nº 003.744-3A, município de Borba/AM, durante o período de 01/03/1996 a 31/12/1996, 01/03/1997 a 31/12/1997, 01/01/1998 a 31/12/1998, 18/02/1999 a 31/12/1999 e de 01/02/2000 a 28/02/2001.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de outubro de 2021.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto

Protocolo 64160

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GSE Nº 201, de 25 de outubro de 2021.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014-TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/2017-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto, do(a) servidor(a), conforme processo abaixo:

01.01.028101.012444/2021-64/SEDUC/SIGED

REINALDO SALES DANTAS, no cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 001741-8A, município de Humaitá/AM, durante o período de 01/03/1996 a 30/11/1996, 01/01/1997 a 31/12/1997, 01/01/1998 a 31/12/1998, 01/03/1999 a 31/12/1999 e de 01/01/2000 a 28/02/2001.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de outubro de 2021.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto

Protocolo 64161

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

EXTRATO de Concessão das Licenças de Interesse Particular da servidora efetiva da Secretaria de Estado de Educação e Desporto - **CAPITAL**, conforme Memo. nº 1033/2021- GPREV/SIGED.

IDAGE MARIA ABRAHIM FERNANDES - Cargo: PROFESSOR PF20. LPL-IV; Matrícula: 114.474-0 C; Período: 01.11.2006 a 31.10.2008.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Manaus, 25 de outubro de 2021.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto

Protocolo 64163

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

EXTRATO de Cancelamento da Licença de Interesse Particular do servidor efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto - **CAPITAL**, conforme Memo. nº 1033/2021- GPREV/SIGED.

PEDRO SECUNDINO DE SOUZA MACIEL - Cargo: PROFESSOR PF20. ESP-III; Matrícula: 221.369-9 D; A Contar: 18.10.2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de outubro de 2021.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto

Protocolo 64165

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GSE 193, de 20 de outubro de 2021.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 107/2021** - GELOT/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS da **Portaria de Regime Complementar**, por item, conforme a seguir especificado:
CAPITAL
Portaria GSE 022, publicada no Diário Oficial, de 23/08/2021, na parte referente ao servidor abaixo:
COORD. DISTRITAL 02
EETI GILBERTO MESTRINHO
ALCIDES DE CASTRO AMORIM NETO, matrícula 161789-3B, no turno matutino, a contar de 28/08/2021.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 20 de outubro de 2021.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto

Protocolo 64166

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GSE 194, de 20 de outubro de 2021.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 107/2021** - GELOT/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a **Portaria de Regime Complementar**, por itens, conforme abaixo especificado:
CAPITAL
Portaria GSE 067, publicada no Diário Oficial, de 08/09/2021, na parte referente às servidoras abaixo:
COORD. DISTRITAL 02
EETI GILBERTO MESTRINHO DE MEDEIROS RAPOSO
ALCILENE DE SOUZA PEREIRA, matrícula 221606-0E, para ministrar 16h de Geografia e Eletiva, no turno integral, no período de 02/08/2021 a 31/12/2021.
COORD. DISTRITAL 03
EE PROF WALDIR GARCIA
FRANCILENE DAS GRACAS DE SOUZA, matrícula 226580-0C, para ministrar 3h de Educação Física, no turno matutino, no período de 01/03/2021 a 31/12/2021.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 20 de outubro de 2021.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto

Protocolo 64167

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GSE 195, de 20 de outubro de 2021.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO n.º 107/2021** - GELOT/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria de **Regime Complementar** de Pedagogo, por itens, conforme abaixo especificado:
CAPITAL
Portaria GSE 115, publicada no Diário Oficial, de 06/10/2021, na parte referente à servidora abaixo:
COORD. DISTRITAL 06
EE PROF JURACY BATISTA GOMES
STELLA MARIA FERNANDES DE MACEDO, matrícula 012818-0B, cargo PEDAGOGO PD20.ESP-III, no turno matutino, no período de 23/08/2021 a 24/10/2021.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 20 de outubro de 2021.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto

Protocolo 64170

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GSE 186, de 20 de outubro de 2021.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 108/2021** - GELOT/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS da **Portaria de Regime Complementar**, por item, conforme a seguir especificado:
INTERIOR
Portaria GSE 019, publicada no Diário Oficial, de 24/08/2021, na parte referente ao servidor abaixo:
ITAMARATI
EE SANTOS DUMONT
JOSE SAVIO NOGUEIRA DE AGUIAR, matrícula 219112-1A, no turno vespertino, a contar de 20/08/2021.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 20 de outubro de 2021.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto

Protocolo 64171

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GSE 187, de 20 de outubro de 2021.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 108/2021** - GELOT/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria de Regime Complementar de Pedagogo, por item, conforme abaixo especificado:
INTERIOR
Portaria GSE 079, publicada no Diário Oficial, de 13/09/2021, na parte referente ao servidor abaixo:
INTERIOR
SAO PAULO DE OLIVENCA
EE MONSENHOR EVANGELISTA
ISAAC MORAES ELIAS, matrícula 219810-0A, cargo PEDAGOGO PD20. LPL-IV, no turno matutino, no período de 09/08/2021 a 31/12/2021.
Onde se lê: ...219810-0A;
Leia-se: ...219810-0B.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 20 de outubro de 2021.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto

Protocolo 64172

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GSE 188, de 20 de outubro de 2021.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 108/2021** - GELOT/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a **Portaria de Designação**, por itens, conforme abaixo especificado:
INTERIOR
Portaria GSE 108, publicada no Diário Oficial, de 06/10/2021, na parte referente aos servidores abaixo:
EIRUNEPE
EE NOSSA SENHORA DAS DORES
RAIMUNDA DE MOURA FARIAS, matrícula 149080-0A, para ministrar 20h de Língua Portuguesa, no turno noturno, em substituição a MARIA ELIETE RODRIGUES MUNIZ, de 19/07/2021 a 18/08/2021.
PARINTINS
EE SENADOR ALVARO MAIA
MARCIO SICSU CARDOSO, matrícula 170107-0E, para ministrar 5h de Educação Física, no turno vespertino, em substituição a EDNA CARMEM BASTOS DE OLIVEIRA, de 28/07/2021 a 26/09/2021.
EE SUZANA DE JESUS AZEDO
JOERLEN ALVES DE SOUZA, matrícula 201493-9C, para ministrar 6h de Matemática, no turno matutino, em substituição a ERICA FARIAS DA SILVA, de 21/07/2021 a 18/10/2021.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 20 de outubro de 2021.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto

Protocolo 64174

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GSE 189, de 20 de outubro de 2021.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO n.º 108/2021** - GELOT/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria de **Regime Complementar** de Pedagogo, por item, conforme abaixo especificado:

INTERIOR
Portaria GSE 079, publicada no Diário Oficial, de 23/09/2021, na parte referente à servidora abaixo:
EE JOSE MELO DE OLIVEIRA
CODAJAS
OCIOMARA CORREIA GOMES, matrícula 239375-1B, para ministrar 20h PEDAGOGO PD20.LPL-IV, no turno matutino, no período de 09/08/2021 a 31/12/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 20 de outubro de 2021.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto

Protocolo 64175

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GSE 190, de 20 de outubro de 2021.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 108/2021** - GELOT/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a portaria de Gratificação para Assessor de Gestão Educacional, por item, conforme abaixo especificado:
INTERIOR
Portaria GSE 077, de 23/09/2021, na parte referente à servidora abaixo:
TABATINGA
EE DUQUE DE CAXIAS
AMARILDA EGAS DE SA, matrícula 240832-5A, a contar de 09/08/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 20 de outubro de 2021.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto

Protocolo 64176

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GSE 191, de 20 de outubro de 2021.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 108/2021** - GELOT/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO as portarias de **Regime Complementar**, por itens, conforme abaixo especificado:
INTERIOR
Portaria GSE 019, de 24/08/2021, na parte referente aos servidores abaixo:
AMATURA
EE AMATURA
ISRAEL RUBEN CASTELO BRANCO, matrícula 223487-4B, no turno vespertino, a contar de 09/08/2021.
PAUINI
EE FREI MARIO
AGOSTINHO ROBERTO DE SOUZA, matrícula 219314-0A, no turno matutino, a contar de 10/08/2021.
Portaria GSE 046, de 26/08/2021, na parte referente à servidora abaixo:
MANACAPURU
EE CASTELO BRANCO
SILLANE DE SOUZA MARICAUA, matrícula 234966-3A, no turno vespertino, a contar de 16/08/2021.
Portaria GSE 078, de 13/09/2021, na parte referente à servidora abaixo:
BENJAMIN CONSTANT
EE IMACULADA CONCEICAO
MARIA DE FATIMA CARDOSO DA SILVA, matrícula 236979-6A, no turno vespertino, a contar de 01/09/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 20 de outubro de 2021.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto

Protocolo 64177

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GSE 179, de 20 de outubro de 2021.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 106/2021** - GELOT/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
DESIGNAR para atuarem nas Escolas Estaduais, em substituição aos titulares em gozo de licença médica, maternidade ou especial, os professores abaixo:
INTERIOR
BENJAMIN CONSTANT
EE IMACULADA CONCEICAO
JOSE NASCIMENTO DE CARVALHO, matrícula 221390-7B, para ministrar 17h de História, no turno matutino, em substituição a REJANE ARAUJO DO NASCIMENTO, de 28/09/2019 a 31/12/2019.
COARI
EE DOM MARIO
MARIVANA VIEIRA DE NAZARE, matrícula 166057-8C para ministrar 10h de Ciclo, no turno vespertino, em substituição a CATILA PERES DE LIMA, no período de 01/03/2020 a 22/10/2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 20 de outubro de 2021.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto

Protocolo 64179

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GSE 180, de 20 de outubro de 2021.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 106/2021** - GELOT/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
ATRIBUIR a Gratificação para Assessor de Gestão Educacional aos servidores abaixo relacionados para atuarem nas Escolas Estaduais:
INTERIOR
BENJAMIN CONSTANT
ERNANI NASCIMENTO DE SOUZA, matrícula 196974-9F, lotado na EE ROSA CRUZ, a contar de 19/10/2021.
BOA VISTA DO RAMOS
MARIA OZILEI MOREIRA MENDES, matrícula 183740-0B, lotada na EE SENADOR JOSE ESTEVES, a contar de 02/09/2021.
LABREA
CETI AGOSTINHO ERNESTO
RAIMUNDO PAULO DE OLIVEIRA FILHO, matrícula 187886-7A, lotado no CETI AGOSTINHO ERNESTO, a contar de 05/10/2021.
NOVA OLINDA DO NORTE
ALEXANDRE PINHEIRO DA SILVA, matrícula 224578-7D, lotado na EE JOSE PAULA DE SA, a contar de 16/08/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 20 de outubro de 2021.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto

Protocolo 64181

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GSE 181, de 20 de outubro de 2021.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 106/2021** - GELOT/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
AUTORIZAR Regime Complementar de **20 horas** aos servidores abaixo relacionados, para atuarem como Assessor de Gestão Educacional nas Escolas Estaduais.
INTERIOR
BENJAMIN CONSTANT
ERNANI NASCIMENTO DE SOUZA, matrícula 196974-9F, no turno vespertino, na EE ROSA CRUZ, a contar de 19/10/2021.
GUAJARA
ANDRESSA RAQUEL LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 252741-3A, no turno vespertino, na EE JOSE ELNO FERREIRA, a contar de 21/09/2021.
LABREA
RAIMUNDO PAULO DE OLIVEIRA FILHO, matrícula 187886-7A, turno vespertino, no CETI AGOSTINHO ERNESTO, a contar de 05/10/2021.
NOVA OLINDA DO NORTE
ALEXANDRE PINHEIRO DA SILVA, matrícula 224578-7D, turno vespertino, na EE JOSE PAULA DE SA, a contar de 31/08/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 20 de outubro de 2021.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto

Protocolo 64183

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GSE 182, de 20 de outubro de 2021.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 106/2021** - GELOT/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
AUTORIZAR o **Regime Complementar** de **10 horas** aos servidores abaixo relacionados, para atuarem nas Escolas Estaduais:
INTERIOR
GUAJARA
EE JOSE CARLOS MARTINS
EVANGELIDA LIVAS DOS SANTOS, matrícula 191473-1A, cargo AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II, no turno noturno, no período de 17/08/2021 a 31/12/2021.
JORSILEIDE NORMANDO RODRIGUES, matrícula 164074-7A, cargo AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, no turno matutino, no período de 17/08/2021 a 31/12/2021.
EE JOSE ELNO FERREIRA
MARIA DA CONCEICAO FEITOSA BARROSO, matrícula 163661-8A, cargo AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, no turno vespertino, no período de 17/08/2021 a 31/12/2021.
URUCARA
EE BALBINA MESTRINHO
MARILENE MACEDO DE OLIVEIRA, matrícula 239773-0A, cargo MERENDEIRO PNF.MNF-III, no turno vespertino, no período de 01/09/2021 a 31/12/2021.
EE BALBINA MESTRINHO
MELBA DOS ANJOS MARQUES, matrícula 174097-0B, cargo MERENDEIRO PNF.MNF-III, no turno noturno, no período de 01/09/2021 a 31/12/2021.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 20 de outubro de 2021.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto

Protocolo 64184

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GSE 183, de 20 de outubro de 2021.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 106/2021** - GELOT/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
AUTORIZAR Regime Complementar de **20 horas** aos servidores abaixo relacionados, para atuarem nas Escolas Estaduais:
INTERIOR
BERURI
EE GETULIO VARGAS
EDNA OLIVEIRA BRITO, matrícula 252956-4A, cargo PEDAGOGO PD20.LPL-IV, no turno noturno, no período de 23/09/2021 a 31/12/2021.
EE GILBERTO MESTRINHO
ROSEANE DE ARAUJO DANTAS, matrícula 230303-5C, cargo PEDAGOGO PD20.LPL-IV, no turno matutino, no período de 08/10/2021 a 31/12/2021.
CAAPIRANGA
EE CARMINA DE CASTRO
ESTEVAO MARTINS DE MATOS, matrícula 239609-2A, cargo PEDAGOGO PD20.LPL-IV, no turno matutino, no período de 24/05/2021 a 31/12/2021.
ENVIRA
EE BENEDITA BARBOSA
DANIEL OLIVEIRA LIMA, matrícula 239119-8A, cargo PEDAGOGO PD20.LPL-IV, no turno vespertino, no período de 01/10/2021 a 31/12/2021.
ITACOATIARA
EE VICENTE MENDONCA
NADIA LUANA NOBRE DE CRISTO, matrícula 246567-1B, PEDAGOGO PD20.LPLI-IV, no turno vespertino, no período de 14/09/2021 a 31/12/2021.
NOVO ARIPUANA
EE LOURIVAL HOLANDA
IRINEIDE RIBEIRO DE ALBUQUERQUE, matrícula 147167-8E, cargo PEDAGOGO PD20.LPL-IV, no turno vespertino, no período de 01/09/2021 a 31/12/2021.
SAO GABRIEL DA CACHOEIRA
EE SAGRADA FAMILIA
GISELE FRANCA QUEIROZ, matrícula 239554-1A, cargo PEDAGOGO PD20.LPL-IV, no turno noturno, no período de 22/09/2021 a 31/12/2021.
URUCARA
CETI PEDRO FALABELLA
ANGELA MORAIS DA GAMA, matrícula 239514-2A, cargo PEDAGOGO PD20.LPL-IV, no turno vespertino, no período de 01/10/2021 a 31/12/2021.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 20 de outubro de 2021.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto

Protocolo 64185

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
(*) PORTARIA GSE 118, de 30 de setembro de 2021.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do MEMO nº 098/2021 - GELOT/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
AUTORIZAR Regime Complementar de 20 horas aos servidores abaixo relacionados, para atuarem em Escola Conveniada do Interior.
PARINTINS
INSTITUTO DE AUTISMO PARINTINS ISADORA TUPINAMBA
ANANDA NAZARE DO ROSARIO RIBEIRO DE SENA, matrícula 253422-3A, no turno vespertino, no período de 19/08/2021 a 31/12/2021.
CINTIA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 253462-2A, no turno vespertino, no período de 19/08/2021 a 31/12/2021.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 30 de setembro de 2021.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto

(*) Reproduzida integralmente por haver sido publicada com incorreção no Diário Oficial do Estado, edição de 06/10/2021.

Protocolo 64188

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS 1312, de 26 de outubro de 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do MEMO nº 0879/2021/GSEAI/SEDUC,
RESOLVE:
DESIGNAR o servidor **RICARDO PORFIRO VIEIRA**, Professor PF20.ESP-III e Pedagogo PD20.LPL-IV, matrícula nº 185091-1A/B, para Responder Interinamente pela função de Gestor da Escola Estadual de Tempo Integral Pedro Alves da Silva, (Simbologia-FGDI-1), Carauari/AM, em substituição a **GILSON GIRÃO LEITE**, Professor PF20.ESP-III, matrícula nº 138852-5B/C, que se encontrava de licença médica, no período de 12.08 a 25/09/2021, conforme Laudos Médicos nº 195939 e 195942/2021.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 26 de outubro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 64199

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GSEAC Nº 137, de 26 de outubro de 2021.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DA CAPITAL, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do processo nº 01.01.028101.013727/2021-23/SEDUC/SIGED e do Memo. nº 445/2021-SIGED,
RESOLVE:
DESIGNAR para exercer a função de Administrador Escolar da Escola Estadual de Tempo Integral Áurea Pinheiro Braga, (Simbologia-FAEI-1), da Coordenadoria Distrital de Educação 04/Manaus, a servidora **CASSIA DAMASCENO DE MELO**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 140465-2B, a contar de 21/10/2021.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 26 de outubro de 2021.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária Executiva Adjunta da Capital

Protocolo 64200

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GSEAC Nº 136, de 26 de outubro de 2021.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DA CAPITAL, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do processo nº **01.01.028101.011636/2021-53**/SEDUC/SIGED e do MEMO nº 427 /2021-DEGESC/SIGED,

RESOLVE:

I. DISPENSAR da função de Secretária da Escola Estadual Professora Lenina Ferrado da Silva, (Tipo II, Simbologia FGS-6), da Coordenadoria Distrital de Educação 06, município de Manaus/AM, a servidora **MARIA IRENE DO NASCIMENTO**, Assistente Técnico PNM.ANM.I, matrícula nº 050009-7B, a contar de 01/10/2021;

II. DESIGNAR para exercer a função, o servidor **ALFREDO RODRIGUES SOARES**, Vigia PNF.VIG-II, matrícula nº 184394-0A, a contar de 01/10/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de outubro de 2021.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária Executiva Adjunta da Capital

Protocolo 64202

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GS Nº 1320, de 26 de outubro de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do processo nº 01.01.028101.009789/2021-30/ SEDUC/SIGED e do MEMO nº 426/2021-DEGESC/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

DESIGNAR para exercer a função de Diretor da Escola Estadual Adalberto Vale, (Tipo II - Simbologia FGD-2), da Coordenadoria Distrital de Educação 02, município de Manaus, o servidor **LINCOLN DE SOUSA ARAUJO FILHO**, PF20.LPL-IV, matrícula nº 233878-5A, a contar de 13/09/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de outubro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 64204

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GS n° 1301, de 25 de outubro de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que esta Secretaria prima pela qualidade do atendimento oferecido aos seus discentes;

CONSIDERANDO os termos do processo nº 01.01.028101.013446/2021-70, sobre fato ocorrido na EE de Tempo Integral Gilberto Mestrinho de Medeiros Raposo, Coordenadoria Distrital de Educação 02;

CONSIDERANDO o teor do MEMO Nº 039/2021-GSEAC/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

I. CONSTITUIR Comissão Interventora, integrada por técnicos desta Secretaria e Coordenadoria Distrital de Educação 02, para colher depoimentos e apurar os fatos ocorridos e, após, apresentar relatório conclusivo, pelo período de 30 (trinta) dias;

II. DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para compor a comissão:

1. VALQUÍRIA DA SILVA MONTEIRO - Matrícula nº 207082-0C;
2. ANA PAULA MARTINS COSTA - Matrícula nº 208810-0B;
3. REGEANE MIRIAM PEREIRA - Matrícula nº 194059-7F.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de outubro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 64205

ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 22/2019

Publicado no **DOE 34537**, pág. 47, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e Desporto e o MUNICÍPIO DE BARREIRINHA.

ONDE SE LÊ: DO OBJETO - O presente aditamento tem por objeto: Prorrogar o prazo de vigência do convênio por mais cento e oitenta (180) dias, contados de 06.06.2021 até 03.12.2021 (...)

LEIA-SE: DO OBJETO - O presente aditamento tem por objeto: Prorrogar o prazo de vigência do convênio **por mais duzentos e quarenta (240) dias**, contados de 06.06.2021 **até 01.02.2022 (...)**

GEORGETE BORGES MONTEIRO
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 64210

ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 54/2019

Publicado no **DOE 34560**, pág. 2, Poder Executivo, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e Desporto e o MUNICÍPIO DE BORBA.

ONDE SE LÊ: DO OBJETO - (...) conforme Requerimento da Prefeitura Municipal de Borba pelo Ofício nº 062/2021 - GPB, (...)

LEIA-SE: DO OBJETO - - (...) conforme Memo 079/2021-GEAOB/ DEINFRA/SEDUC, (...)

GEORGETE BORGES MONTEIRO
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 64219

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GS nº 1317, de 27 de outubro de 2021.

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2021, aprovado na Lei Orçamentária nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020 e em seus créditos adicionais.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 47 da Lei nº 5.248 de 14 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2021, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;

II - **Anexo I**: com uma movimentação no valor de **R$32.011.468,62 (TRINTA E DOIS MILHÕES, ONZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de outubro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de outubro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

ANEXO I

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FR	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Construção de Unidade Escolar e Quadra Poliesportiva para o Ensino Fundamental									
12.361.3283.1322	P	4	475	4490	0011	1.668.551,17	4490	0001	1.668.551,17
Assistência Financeira aos Estabelecimentos de Ensino Fundamental									
12.361.3283.2597	A	3	100	3350	0011	29.738,00	3350	0001	29.738,00
Modernização da Gestão da Educação Básica - Ensino Fundamental									
12.361.3283.2738	A	3	100	3350	0001	22.523.296,66	3390	0001	2.055.446,20
	A	3	100				3390	0001	5.348.718,60
	A	3	100				3390	0001	2.882.600,00
	A	3	100				3390	0001	2.926,54
	A	3	100				3390	0001	12.233.605,32
Transporte Escolar - Ensino Fundamental									
12.361.3283.2746	A	3	246	3390	0007	2.100.000,00	3390	0001	3.100.000,00
	A	3	246	3390	0002	1.000.000,00			
Aquisição de Produtos Regionalizados para o Ensino Fundamental									
12.361.3283.2768	A	3	252	3390	0011	104.840,52	3390	0001	104.840,52

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FR	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Locação de Imóveis para o Ensino Médio									
12.362.3283.2736	A	3	227	3390	0008	11.497,27	3390	0001	11.497,27
Modernização da Gestão da Educação Básica - Ensino Médio									
12.362.3283.2739	A	3	246	3390	0011	1.373.545,00	3390	0001	1.373.545,00
Transporte Escolar - Ensino Médio									
12.362.3283.2747	A	3	246	3390	0007	1.800.000,00	3390	0001	2.700.000,00
	A	3	246	3390	0002	900.000,00			
Transporte Escolar - Educação de Jovens e Adultos									
12.366.3283.2760	A	3	246	3390	0002	165.000,00	3390	0001	500.000,00
	A	3	246	3390	0007	335.000,00			
TOTAL (R$)						32.011.468,62			32.011.468,62

Protocolo 64230

TERMO DE GESTÃO Nº. 01/2021

DATA DA ASSINATURA: 27.10.2021. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM. OBJETO:** O presente instrumento visa pactuar resultados com a finalidade de permitir a avaliação objetiva do desempenho da AADESAM, na execução do projeto de **APOIO AO PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR**, mediante o estabelecimento de diretrizes estratégicas, ações e indicadores constantes do Plano de Trabalho, que passam a integrar este instrumento como se nele estivessem transcritos, em atendimento ao Memo. 165/2021-DEPPE, Plano de Trabalho, Parecer n°.2.257/2021-ASSJUR e especificações da nota de empenho, partes integrantes do ajuste. **PRAZO:** Terá um prazo de vigência pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, no interesse de ambas as partes, mediante parecer favorável da CONTRATANTE. **VALOR GLOBAL:** R$ 55.393.492,71 (cinquenta e cinco milhões, trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 028101; Programas de Trabalho: **12.361.3283.2738.0001**; Natureza da Despesa: **33504199**; Fonte de Recurso: **0100**, tendo sido emitida em **27.10.2021** a Nota de Empenho n°. **0005950** no valor de R$ 22.523.296,66 (vinte e dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos). O valor de R$ 32.870.196,05 (trinta e dois milhões, oitocentos e setenta mil, cento e noventa e seis reais e cinco centavos) correspondente ao restante do termo, correrá a conta da dotação orçamentária que for consignada no orçamento vindouro. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 028101.00007443.2021.

GEORGETE BORGES MONTEIRO
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 64261

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Gabinete do Secretário
PORTARIA Nº 186/2021 - SEC/GS/SEC
ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2021, aprovado na Lei Orçamentária nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020 e em seus créditos adicionais.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 47 da Lei nº 5.248 de 14 de setembro de 2020.
CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,
RESOLVE:
I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2021, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;
II - Anexo I: com uma movimentação no valor de R$240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS);
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de outubro de 2021.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA ECONOMIA CRIATIVA, em Manaus, 26 de Outubro de 2021

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO I

20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

20101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FR	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Fortalecimento do Ecossistema da Cultura e da Economia Criativa no Estado do Amazonas									
13.392.3303.2083	A	3	111	3350	0001	240.000,00	3390	0001	240.000,00
TOTAL (R$)						240.000,00			240.000,00

Protocolo 64057

PORTARIA Nº 184/GS/SEC - AUTORIZAR o afastamento do servidor: **Nome:** LUIZ CARLOS DE MATOS BONATES. **Objetivo:** Participar da Audiência Pública sobre as políticas públicas para a Cultura, Turismo e Meio Ambiente. **Período:** 26 a 28/10/2021 **Destino:** Beruri/AM, Pagamento de 1 e ½ (uma e meia) diárias.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 64277

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

ERRATA

Republicar o extrato Portaria nº 77/2021-GSE/SSP-AM, de inexigibilidade, publicado no Diário Oficial do Estado, edição 34604, do dia 13.10.2021, por haver sido publicado com incorreção.
ONDE SE LÊ: II - ADJUDICAR o objeto da presente inexigibilidade será contratado pelo valor total de R$ 841.178,04 (oitocentos e quarenta e um mil cento e setenta e oito reais e quatro centavos), tendo sido empenhado para o presente exercício, o valor de R$ 420.864,02 (quatrocentos e vinte mil oitocentos e sessenta e quatro reais e dois centavos);
LEIA-SE: II - ADJUDICAR o objeto da presente inexigibilidade será contratado pelo valor total de R$ 841.178,04 (oitocentos e quarenta e um mil cento e setenta e oito reais e quatro centavos).

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 64086

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE QUE TRATA O DECRETO Nº. 40.691 DE 16 DE MAIO DE 2019

O Secretário de Estado de Segurança Pública considera autorizado o deslocamento dos servidores relacionados abaixo:
Nome e Cargo: Keliton Cezar De Souza Rodrigues - Tc. QOPM; **Pedro Henrique de Abreu Alencar** - Maj. QOPM.
Destino e Período: Manacapuru/AM - 01/11/2021 a 05/11/2021.
Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Pública

Protocolo 64069

PORTARIA Nº 183/2021 - GS/SSP

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2021, aprovado na Lei Orçamentária nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020 e em seus créditos adicionais. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 47 da Lei nº 5.248 de 14 de setembro de 2020. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto, RESOLVE: I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2021, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria; II - Anexo I: com uma movimentação no valor de R$15.758,00 (QUINZE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS); III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de outubro de 2021. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 26 de Outubro de 2021.

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

ANEXO I

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

22101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FR	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Operacionalização das Unidades de Segurança Pública									
06.122.3264.2119	A	3	160	3390	0011	15.758,00	3390	0001	15.758,00
TOTAL (R$)						15.758,00			15.758,00

Protocolo 64094

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA N.º 0175/2021-GS/SSP

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO o Art. 14, § 1º, da Lei nº. 3.204, de 21 de dezembro de 2.007, alterada pela Lei nº 3.930, de 13 de setembro de 2013, art. 11, § 3º, que prevê a concessão de Gratificação de Atividade de Ouvidoria - GAO.

CONSIDERANDO a dispensa de Monica Alves de Vasconcelos, conforme Portaria n.º 0097/2021-GS/SSP, publicada em D.O.E de 30/06/2021, pág. 30.

RESOLVE:

I - DESIGNAR a Gratificação por Atividade de Ouvidoria - GAO, a servidora nominada abaixo:

Ord.	Servidor (a)	Gratificação	A contar de
01	KATHERIN DE SOUZA GOMES	GAO	01/10/2021

II - À Gerência de Recursos Humanos e a servidora para que tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes deste Ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 15 de outubro de 2021.

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 64168

PORTARIA Nº 084/2021-GSE/SSP/AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO que o art. 24, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, preceitua ser dispensável a licitação para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994);

CONSIDERANDO a Lei Delegada nº 96, de 18 de maio de 2007, a qual dispõe sobre a atribuição da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas e dá outras providencias;

CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratante às fls.01 a 02 apresentadas pelo Departamento de Administração/SSP;

CONSIDERANDO que o preço constante no orçamento apresentado pela Imprensa Oficial do Estado do Amazonas às fls. 36 e 37 está compatível com os preços praticados no mercado, conforme o documento presente das fls. 51 a 54;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 01.01.022101.015976/2021-77;

RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, para Contração da Imprensa Oficial do Amazonas para prestação de serviços de publicação de atos administrativos oficiais no Diário Oficial do Estado do Amazonas, para atender as necessidades desta SSP/AM;

II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da empresa em questão pelo valor global de R$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais).

À consideração do Secretário de Estado de Segurança Pública para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, em Manaus, 26 de outubro de 2021.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

RATIFICO, a decisão supra nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 8 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública, em Manaus, 26 de outubro de 2021.

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 64096

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

PORTARIA Nº 066/2021 - GS/SEAP

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2021, aprovado na Lei Orçamentária nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020 e em seus créditos adicionais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA,no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 47 da Lei nº 5.248 de 14 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2021, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;

II - Anexo I: com uma movimentação no valor de R$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS);

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de outubro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

ANEXO I

41000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

41101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FR	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais									
14.122.0001.2003	A	1	100	3191	0001	300.000,00	3190	0001	300.000,00
TOTAL (R$)						300.000,00			300.000,00

Protocolo 64162

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

ERRATA que se faz à PORTARIA/SEINFRA/GS N.01023/2021, publ. no D.O.E de 13 de outubro de 2021, Poder Executivo, seção II, pág.14 - ONDE SE LÊ: Waldenira Parente Miranda, PCDP 791/2021 Período: 05 à 10/10/2021 - LEIA-SE: 07 à 10/10/2021. Manaus, 27 de outubro de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 64061

EXTRATO DE ERRATA
Na edição do Diário Oficial do dia 22/09/2021, página 16 (Poder Executivo - Seção II), referente ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2020-SEINFRA.
Onde se Lê: (...)Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2020-SEINFRA (...).
Leia-se: (...)Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2020-SEINFRA (...). Manaus, 27 de outubro de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 64241

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Termo de Contrato nº 047/2021-SEINFRA. Data da Assinatura: 19.10.2021. Partes: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a empresa PONTUAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONSTRUTORA LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO NOS BAIRROS NOVO AMANHECER, MORADA DO SOL E GRAÇA LOPES, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM. Vigência: 330 (trezentos e trinta) dias corridos. Valor: R$ 15.264.318,23 (quinze milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais e vinte e três centavos). Dotação: Unidade Orçamentária: 25101; Programa de Trabalho: 26.782.3300.1207.0011; Fonte de Recurso: 02757130; Natureza da Despesa: 44905117; tendo sido emitida, em 19/10/2021, a Nota de Empenho nº 2021NE0001340, no valor de $ 4.166.094,19 (quatro milhões, cento e sessenta e seis mil, sessenta e nove reais e dezenove centavos). O saldo restante no valor de R$ 11.098.224,04 (onze milhões, noventa e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), será empenhado no próximo exercício. Processo Administrativo nº 01.01.025101.00003458.2021-SEINFRA. Manaus, 27 de outubro de 2021

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 64240

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
SEINFRA
LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA N. 037/2021-02
A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA., torna público que recebeu do IPAAM, a Licença Ambiental Única - LAU n. 037/2021-02, que autoriza a perfuração do poço tubular para captação de água subterrânea, localizada no Bairro São José, PT-01, nas coordenadas geográficas 06°39'01,90"S e 69°51'59,00"W, no Município de Eirunepé-AM, para Perfuração de Poço Tubular, com validade de 180 dias

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 64258

EXTRATO
Espécie: TERMO DE DISTRATO N° 006/2021-SEINFRA referente ao CONTRATO Nº 046/2020-SEINFRA: Data de Assinatura: 27/10/2021. Objeto: Fica DISTRATADO o Contrato nº 046/2020-SEINFRA, celebrado em 18/09/2020, entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA e a empresa SGN OBRAS DE ALVENARIAS LTDA - EPP, cujo objeto consiste na execução de obras e serviços de engenharia para a RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM, com fundamento no inciso II, do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993. Manaus, 27 de outubro de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 64273

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
SEINFRA
PORTARIA/SEINFRA/GS/Nº 01094/2021
ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2021, aprovado na Lei Orçamentária nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020 e em seus créditos adicionais.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 47 da Lei nº 5.248 de 14 de setembro de 2020.
CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,
RESOLVE:
I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2021, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;
II - Anexo I: com uma movimentação no valor de R$27.458.402,10 (VINTE E SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS);
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de outubro de 2021.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

ANEXO I

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FR	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização de Espaços e Prédios Públicos									
15.451.3300.1276	P	4	160	4490	0011	64.916,86	4490	0001	64.916,86
Implantação, Ampliação, Modernização e Recuperação do Sistema de Abastecimento de Água									
17.512.3300.1288	P	4	275	4490	0011	618.731,76	4490	0001	618.731,76
Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização do Sistema Viário Urbano									
26.782.3300.1207	P	4	170	4490	0008	11.780,06	4490	0004	11.780,06
	P	4	170	4490	0005	44.508,17	4490	0011	5.537,58
	P	4	170				4490	0004	38.970,59
	P	4	360	4490	0011	743.678,96	4490	0010	743.678,95
	P	4	360				4490	0007	0,01
	P	4	160	4440	0008	898.769,94	4440	0011	898.769,94
	P	4	370	4490	0011	4.100.676,87	4440	0003	4.100.676,87
	P	4	160	4490	0011	1.035.952,76	4440	0003	1.151.996,86
	P	4	160	4490	0004	42.480,74	4440	0011	845.022,79

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIAO METROPOLITANA DE MANAUS
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FR	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
	P	4	160	4490	0003	26.741,00			
	P	4	160	4490	0003	84.927,50			
	P	4	160	4490	0003	589.225,50			
	P	4	160	4490	0010	217.692,15			
	P	4	275	4490	0011	198.868,47	4490	0001	198.868,47
	P	4	275	4490	0004	5.724.052,57	4490	0001	5.724.052,57
	P	4	160	4440	0002	1.589.481,64	4440	0003	1.589.481,64
	P	4	160	4490	0007	242.795,83	4440	0003	441.664,30
	P	4	160	4490	0011	198.868,47			
	P	4	275	4490	0011	4.166.094,19	4490	0001	4.166.094,19
	P	4	160	4490	0011	652.032,25	4490	0008	600.498,39
	P	4	160				4490	0009	51.533,86
	P	4	471	4490	0011	482.917,97	4490	0003	482.917,97
	P	4	471	4490	0011	138.015,99	4490	0003	71.925,98
	P	4	471				4490	0009	33.402,53
	P	4	471				4490	0006	32.687,48
	P	4	471	4490	0010	957.145,63	4490	0003	957.145,63
	P	4	471	4490	0004	283.799,55	4490	0003	283.799,55
	P	4	471	4490	0006	319.627,08	4490	0003	319.627,08
	P	4	160	4490	0006	657.726,57	4440	0011	657.726,57
Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização de Estradas, Rodovias e Vicinais									
26.782.3300.1280	P	4	275	4490	0003	1.579.588,73	4490	0011	1.579.588,73
	P	4	160	4490	0005	1.787.304,89	4440	0008	1.787.304,89
TOTAL (R$)						27.458.402,10			27.458.402,10

Protocolo 64218

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM - PORTARIA/SEINFRA/GS/ Nº. 01093/2021.

JULIANO TELES RAMOS - Assessor I. PCDP 823/2021 - Destino: Tabatinga/AM. Período: 29/11 à 02/12/2021. Objetivo: Proceder Fiscalização referente ao CT. 054/2020-SEINFRA. JANICE FERNANDES CARVALHO - Cadista. PCDP 840/2021 - Destino: Manaquiri/AM. Período: 08 à 12/11/2021 e WALTER DA SILVA MERGULHÃO - Assessor Técnico. PCDP 853/2021 - Destino: Manaquiri/AM.Período: 08 à 12/11/2021.Objetivo: Proceder Vistoria e Georreferenciamento para os serviços a serem executados no Ramal do Barro Alto para elaboração de Projeto Básico. DAVIANE LEITE PERRONE - Assessor II. PCDP 842/2021 - Destino: Careiro Castanho/AM. Período: 06/10/2021. Objetivo: Realizar levantamento de dados do prédio da UEA. MARCOS VINICIUS BARROS DE ANDRADE - Gerente. PCDP 845/2021 - Destino: Iranduba/AM. Período: 20/10/2021.Objetivo: Realizar vistoria na área da Cidade Universitária. ALCENIR MENDONÇA DA SILVA - Motorista. PCDP 846/2021 - Destino: Manacapuru/AM. Período: 06/10/2021. Objetivo: Conduzir o Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, Sr. Carlos Henrique para Visita Técnica em obras no município. NATHANAEL DO NASCIMENTO ANDRADE - Gerente. PCDP 847/2021 - Destino: Envira/Eirunepé/AM.Período: 21 à 28/10/2021. Objetivo: Devido a não conclusão das sondagens, atraso no acesso em razão da falta de trafegabilidade da Estrada que liga Envira à Feijó/Acre. PCDP 862/2021 - Destino: Careiro da Várzea/Manaquiri/AM. Período: 08 à 12/11/2021 e ISLEY ARAÚJO DOS SANTOS - Assessor II. PCDP 861/2021 - Destino: Manaquiri/AM. Período: 08 à 12/11/2021. Objetivo: Realizar Sondagem de novas Jázidas e Coletas de Solo para elaboração dos Estudos. PCDP 848/2021 - Destino: Envira/Eirunepé/AM. Período: 21 à 28/10/2021.Objetivo: Devido a não conclusão das sondagens, atraso no acesso em razão da falta de trafegabilidade da Estrada que liga Envira à Feijó/Acre. TED WILSON LIMA GALVÃO - Assessor Técnico. PCDP 849/2021 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 10 à 12/11/2021. PCDP 850/2021 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 03 à 05/11/2021. PCDP 851/2021 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 24 à 26/11/2021. Objetivo: Fiscalizar e acompanhar as obras referente ao CT.027/2021-SEINFRA. RAIMUNDO CARNEIRO DE CASTRO - Motorista. PCDP 854/2021 - Destino: Presidente Figueiredo/AM. Período: 22/10/2021. Objetivo: Conduzir a Engenheira Isabel Cristina Negoíta para proceder fiscalização referente ao CT.001/2020-SEINFRA. MARCELO TAVARES DE CARVALHO - Assessor Técnico. PCDP 855/2021 - Destino: Iranduba/ Manacapuru/Novo Airão/AM. Período: 03 à 05/11/2021. PCDP 858/2021 - Destino: Iranduba/Manacapuru/Novo Airão/AM.Período: 17 à 19/11/2021. Objetivo: Proceder fiscalização do CT.093/2012-SEINFRA, CT.042/2019 - SEINFRA, CT.041/2020-SEINFRA, CT.006/2020-SEINFRA, CT.047/2020- SEINFRA, CT.071/2020-SEINFRA, CT.023/2021-SEINFRA. GREICIANE CORRÊA FERNANDES - Assessor AD-1. PCDP 856/2021 - Destino: Iranduba/AM. Período: 25/08/2021. Objetivo: Visita técnica com a equipe da SECOM. FRANCISCO DAS CHAGAS ROSA DE LIMA - Motorista. PCDP 859/2021 - Destino: Rio Preto da Eva/ItacoatiaraAM. Período: 25 à 27/10/2021. Objetivo: Conduzir O Engenheiro Rogério Genício para Supervisionar o CT.027/2021-SEINFRA. PCDP 860/2021 - Destino: Careiro/ManaquiriAM. Período: 08 à 12/11/2021.Objetivo: Conduzir os Engenheiros Walter Mergulhão, Keyfferson Ribeiro e a servidora Janice Carvalho, Proceder Vistoria e Georreferenciamento para os serviços a serem executados no Ramal do Barro Alto. ANTONIO ARAÚJO GONÇALVES JÚNIOR - Assessor Técnico. PCDP 865/2021 - Destino: Coari/AM. Período: 09 à 12/11/2021 e SALOMÃO SIMONETTI DE MELO - Assessor Técnico. PCDP 866/2021 - Destino: Coari/AM. Período: 09 à 12/11/2021. Objetivo: Realizar vistoria técnica com objetivo de verificar o andamento dos serviços do CT.034/2019-SEINFRA. GERALDO DA SILVA COSTA - Assessor II. PCDP 870/2021 - Destino: Japurá/AM. Período: 22 à 26/11/2021. Objetivo: Proceder fiscalização referente ao CT.004/2021-SEINFRA; CV.007-2020/ SEINFRA. Manaus, 27 de outubro de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 64226

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2020-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 27.10.2021. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Empresa PROJETO ENGENHARIA EIRELI. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 033/2020, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 17/11/2021, e execução por igual período contados de 28/10/2021, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.005644/2021-72-SEINFRA. Manaus, 27 de outubro de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 64063

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2021-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 27/10/2021. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Empresa PREDIAL CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 036/2021-SEINFRA, por mais 60 (sessenta) dias, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado e que passa a fazer parte integrante deste instrumento. Processo

Administrativo nº 01.01.025101.005917/2021-89-SEINFRA. Manaus, 27 de outubro de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 64064

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2021-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 27.10.2021. PARTES: o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e a empresa PÁDUA ENGENHARIA EIRELI. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 026/2021-SEINFRA, por mais 28 (vinte e oito) dias, a contar de 03/12/2021, e execução por mais 64 (sessenta e quatro) dias, contados de 28/10/2021, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.005664/2021-43-SEINFRA. Manaus, 27 de outubro de 2021

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 64274

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 006/2020-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 27.10.2021. PARTÍCIPES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 006/2020, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, de acordo com o novo Plano de Trabalho. Processo Administrativo nº 01.01.025101.005376/2021-99- SEINFRA. Manaus, 27 de outubro de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 64276

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT

PORTARIA Nº 079/2021 - GS/SECT

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2021, aprovado na Lei Orçamentária nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020 e em seus créditos adicionais. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 47 da Lei nº 5.248 de 14 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2021, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;

II - Anexo I: com uma movimentação no valor de R$100.000,00 (CEM MIL REAIS);

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de outubro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, em Manaus, 26 de Outubro de 2021

RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO
Secretário de Estado das Cidades e Territórios

ANEXO I

19000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS

19101 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FR	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais									
21.122.0001.2003	A	1	100	3191	0001	100.000,00	3190	0001	100.000,00
TOTAL (R$)						100.000,00			100.000,00

Protocolo 64209

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Resenha de Autorização de Deslocamento

Conforme o Inciso II, Art. 16º do Decreto Nº. 40.691, de 16 de maio de 2019. Órgão De Origem: Sejusc/Am,

Nome e cargo: **ADRIANA CASTRO MORAES**, Colaborador; **MARILDO MORENO MONTEIRO**, Colaborador; **CLAUDIMAR PEDROZA SANTIAGO**, Colaborador; **TALITA DE OLIVEIRA FRIZO**, Colaborador;

Destino e período: **Manaus**/**Rio Preto da Eva**/**Silves** - 21 a 30/10/21

Objetivo: Realizar visita técnica com objetivo de apoiar Associação LGBT no combate ao preconceito e discriminação a respeito de fatos que evidenciam a violação dos direitos humanos de Lésbicas, Gays, Travestis, Transexuais, Intersexuais, Assexuais e promover atividade de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 64227

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
PORTARIA Nº 199/2021 - GS/SEJUSC

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2021, aprovado na Lei Orçamentária nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020 e em seus créditos adicionais.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**,no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 47 da Lei nº 5.248 de 14 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2021, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;

II - **Anexo I**: com uma movimentação no valor de **R$150.687,16 (CENTO E CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de outubro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, em Manaus, 27 de Outubro de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

ANEXO I

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FR	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Ações Descentralizadas Socioassistenciais									
14.244.3247.2528	A	3	118	3350	0001	75.343,58	3350	0011	75.343,58
	A	3	118	3350	0011	75.343,58	3350	0001	75.343,58
TOTAL (R$)						150.687,16			150.687,16

Protocolo 64224

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

PORTARIA Nº 472 /2021-GSEAS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de passagens e diárias a seguir: **Nome e Cargo:** Edimara Travassos de Andrade/Gerente, Jeane Dias Pinheiro/Colaborador, Selma Deane de Lima Melo/Chefe de Departamento e Kaliny de Souza Lira Alves/ Gerente; **Destino e Período**: Maués/AM - 01/10 a 10/10/2021; **Objetivo**: Visita de apoio técnico a Maués/AM visando garantir apoio qualificado à Gestão Municipal de Assistência Social, monitoramento e avaliação das Metas de Pactuação Nacional e de indicadores de gestão, bem como, o aprimoramento da gestão e a continuidade das ações dos Programas, Projetos e Serviços Socioassistenciais. Fonte de Recursos 444 - PBF.

Manaus, 26 de outubro de 2021.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária Executiva de Assistência Social

Protocolo 64065

PORTARIA Nº 477/2021-GSEAS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de Passagens e **Diárias a seguir:** Nome e Cargo: Vivia Alves de Menezes/Colaborador; **Destino e Período:** Anamã - 26/08 a 28/08/2021; **Objetivo:** A técnica participará na qualidade de expositora da 8º conferência de Assistência social de Anamã, a realizar se no dia 27 de agosto de 2021, nas palestras dos eixos 2 e 4. Fonte de Recursos 444 - PBF.

Manaus, 26 de outubro de 2021.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária Executiva de Assistência Social

Protocolo 64066

PORTARIA Nº 479/2021-GSEAS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias a seguir: **Nome e Cargo:** Laudenise Batista de Oliveira/Secretária Adjunta, José Peres da Costa Junior/Colaborador, Helen Costa Moura/Colaboradora; **Destino e Período:** Itacoatiara - 22/10 a 24/10/2021; **Objetivo:** Ações emergenciais e apoio técnico no município de Itacoatiara. Fonte de recurso 160 - SEAS tesouro.

Manaus, 27 de outubro de 2021.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária Executiva de Assistência Social

Protocolo 64089

Portaria nº 478/2021 - GSEAS

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2021, aprovado na Lei Orçamentária nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020 e em seus créditos adicionais.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ,no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 47 da Lei nº 5.248 de 14 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2021, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;

II - Anexo I: com uma movimentação no valor de R$170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS);

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de outubro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus, 27 de Outubro de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social do Amazonas

ANEXO I

31000 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

31101 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FR	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Apoio aos Órgãos Colegiados e Afins									
08.125.3237.2485	A	3	160	3350	0001	170.000,00	3390	0001	170.000,00
TOTAL (R$)						170.000,00			170.000,00

Protocolo 64131

PORTARIA N° 473/2021-GSEAS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o art. 24, IV da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento de situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 13.979 de 2020, bem como no Decreto Estadual n.º 42.061, de 16 de março de 2020.

CONSIDERANDO a justificativa de emergência com a possibilidade de comprometer Secretaria de Estado da Assistência Social-SEAS às fls 56 à 58 do processo;

CONSIDERANDO que a aquisição de cestas básicas se destina tão somente a atender a situação emergencial;

CONSIDERANDO a justificativa da escolha das contratadas às fls 56 à 58;

CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls.10 está compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO finalmente o que consta no Processo nº 01.01.031101.000718.2021-87 SEAS (01.01.031101.000718-.2021-87 CSC);

RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93, para aquisição de cestas básicas, em caráter emergencial (COVID-19) da empresa I G L COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 09.495.101/0001-55;

II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R$ 139.440,00 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais).

À consideração da Secretária de Estado da SEAS, para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus, 26 de outubro de 2021.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária Executiva de Assistência Social

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n° 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.**GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em Manaus, 26 de outubro de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 64134

PORTARIA Nº 483/2021-GSEAS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de Passagens e Diárias a seguir: **Nome e Cargo:** Rosa Gomes da Costa/Colaboradora; **Destino e Período:** Codajás - 07/11 a 12/11/2021; **Objetivo:** Realizar visita de apoio técnico a Codajás visando garantir apoio qualificado a gestão municipal de Assistência Social, monitoramento e avaliação das metas de pactuação nacional e de indicadores de gestão, bem como, o aprimoramento da gestão e a continuidade das ações dos programas, projetos e serviços socioassistenciais. Fonte de recurso 443 - IGDSUAS.

Manaus, 27 de outubro de 2021.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária Executiva de Assistência Social

Protocolo 64195

PORTARIA Nº 482/2021-GSEAS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de Passagens e Diárias a seguir: **Nome e Cargo:** Vivia Alves de Menezes/Colaboradora; **Destino e Período:** Codajás - 07/11 a 12/11/2021; **Objetivo:** Realizar visita de apoio técnico a Codajás visando garantir apoio qualificado a gestão municipal de Assistência Social, monitoramento e avaliação das metas de pactuação nacional e de indicadores de gestão, bem como, o aprimoramento da gestão e a continuidade das ações dos programas, projetos e serviços socioassistenciais. Fonte de recurso 443 - IGDSUAS.

Manaus, 27 de outubro de 2021.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária Executiva de Assistência Social

Protocolo 64197

PORTARIA Nº 480/2021-GSEAS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de Passagens e Diárias a seguir: **Nome e Cargo:** Milane Lima Reis/Colaboradora; **Destino e Período:** Barcelos - 17/08 a 20/08/2021; **Objetivo:** Participar da conferência municipal de Assistência Social no município de Barcelos na condição de expositora, que ocorrerá no dia 20/08 de forma presencial. Fonte de recurso 444 - IPBF (recurso federal).

Manaus, 27 de outubro de 2021.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária Executiva de Assistência Social

Protocolo 64198

PORTARIA Nº 481/2021-GSEAS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de Passagens e Diárias a seguir: **Nome e Cargo:** Lurian Suelleyn de Souza Taveira/Colaboradora; **Destino e Período:** Nhamundá - 15/10 a 24/10/2021; **Objetivo:** Visita técnica, visando garantir apoio qualificado a gestão municipal de Assistência Social, monitoramento e avaliação das metas de pactuação nacional e de indicadores de gestão, bem como, o aprimoramento da gestão e a continuidade das ações dos programas, projetos e serviços socioassistenciais no município de Nhamundá/AM. Fonte de recurso 445 - Bloco do Programa Primeira Infância no SUAS.

Manaus, 27 de outubro de 2021.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária Executiva de Assistência Social

Protocolo 64201

PORTARIA Nº 484/2021-GSEAS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de Passagens e Diárias a seguir: **Nome e Cargo:** Marilene Batista de Oliveira/Colaboradora; **Destino e Período:** Codajás - 07/11 a 12/11/2021; **Objetivo:** Realizar visita de apoio técnico a Codajás visando garantir apoio qualificado a gestão municipal de Assistência Social, monitoramento e avaliação das metas de pactuação nacional e de indicadores de gestão, bem como, o aprimoramento da gestão e a continuidade das ações dos programas, projetos e serviços socioassistenciais. Fonte de recurso 443 - IGDSUAS.

Manaus, 27 de outubro de 2021.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária Executiva de Assistência Social

Protocolo 64203

PORTARIA Nº 485/2021-GSEAS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias a seguir: **Nome e Cargo:** Kevin Reis Azevedo/Colaborador; **Destino e Período:** Itacoatiara - 27/10 a 30/10/2021; **Objetivo:** Dar suporte logístico a equipe que irá realizar o monitoramento e avaliação, quanto a execução do objeto pactuado e desembolso financeiro da Emenda Parlamentar ao TF 55/2021 firmado com a OSC Associação Cultural de Desenvolvimento Humano e Social - "Mãos Solidárias" no município de Itacoatiara. Fonte de recurso 160 - Gestão, Monitoramento e Avaliação do Sistema Único de Assistência Social.

Manaus, 27 de outubro de 2021.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária Executiva de Assistência Social

Protocolo 64211

PORTARIA Nº 486/2021-GSEAS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de passagens e Diárias a seguir: **Nome e Cargo:** David Franklin da Silva Guimarães/Colaborador; **Destino e Período:** Carauari/AM - 25/10 a 30/10/2021; **Objetivo:** Participar da 13º conferência estadual de Assistência Social, na qualidade de conselheiro do CEAS/AM e delegado nato, na representação de usuário do Sistema Único (SUAS). Fonte de recurso 160 - Tesouro.

Manaus, 27 de outubro de 2021.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária Executiva de Assistência Social

Protocolo 64213

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, e pelas Leis delegadas n.º 122, de 15 de outubro de 2019, e 123, de 31 de outubro de 2019, pelo Decreto Governamental de 1º de janeiro de 2019, com reestruturação organizacional estabelecida pelo Decreto n.º 36.219, de 09 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO a licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 937/2021- CSC**, processada e julgada pela Comissão Geral de Licitação, criada pela Lei nº 2.783 de 31 de janeiro de 2003, que transcorreu dentro dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e do Decreto Estadual nº 24.818/2005;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição, pelo menor preço por lote, de mobiliários para atendimento da meta 1 - etapa 2 do Projeto Floresta Viva: Rede de Proteção, Conservação da Biodiversidade e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas, para atender as necessidades desta Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA;

CONSIDERANDO o teor da Ata da sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 937/2021- CSC, constante nas fls. 798/801, bem como Nota Técnica do CSC de fl. 807 que declarou vencedoras as empresas F N DE ALMEIDA, arrematante dos lotes 1, 2, 3 e 5; e JARBAS NASCIMENTO CARVALHO, arrematante do lote 4;

CONSIDERANDO que as empresas citadas acima, foram classificadas no resultado do julgamento das propostas pelo menor preço na modalidade Pregão Eletrônico n° 937/2021 - CSC, sendo as mesmas consideradas habilitadas por atenderem satisfatoriamente todas as condições estabelecidas no edital;

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o **Pregão Eletrônico n° 937/2021 - CSC**, conforme Ata da Sessão pelo menor preço, constante às fls. 798/801, bem como Nota Técnica do CSC fl. 807 nos moldes do Processo Administrativo nº 01.01.030101.00000540.2020 - SEMA / 01.01.013102.00003815.2021 - CSC o qual se deu em obediência aos prazos legais e demais formalidades previstas na legislação em vigor, havendo o certame transcorrido de forma regular;

II - ADJUDICAR o objeto licitado as seguintes empresas:

1. F N DE ALMEIDA, CNPJ nº 84.111.020/0001-20, para fornecimento e montagem dos equipamentos permanentes (mobiliário), constantes dos lotes 1, 2, 3 e 5, no valor total de R$ 562.571,00 (quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais). Valor compatível à NAD nº 019/2021 às fls. 423/429.

2. JARBAS NASCIMENTO CARVALHO, CNPJ nº 26.259.555/0001-46, para fornecimento e montagem dos equipamentos permanentes (mobiliário), constante do lote 4, no valor total de R$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais). Valor compatível à NAD nº 019/2021 às fls. 423/429.

III - ENCAMINHE-SE ao Departamento de Administração para adoção das medidas pertinentes.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, **em Manaus**, **27 de outubro de 2021.**

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 64262

RESENHA N.º 015/2021 - SECOMP/SEMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** o deslocamento da seguinte servidora, conforme a Lei N.° 1.762, de 14 de novembro de 1986 (passagens e diárias): Nome e Cargo: **LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**, Secretária Executiva. **SCDP**: 452843. Período: 01/12/2021 a 05/12/2021. Destino: Manaus/São Luís-MA/Manaus. Objetivo: Participar da Programação da 104ª Reunião Ordinária da Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente - **ABEMA**. **CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 64054

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

EXTRATO Nº64/2021

EXTRATO do Termo de Convênio nº 41/2021 - SEPROR.**PARTES:** Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e PREFEITURA MUNICIPAL DE LABREA. **OBJETO visando a aquisição de motores estacionários de 5.5 HP acoplados com rabeta**, **para auxiliar no escoamento de produção agropecuária**, **pesqueira e florestal**. **VALOR GLOBAL:** Valor total do Convênio é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sendo que o valor a ser repassado pelo **CONCEDENTE** é de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) e o valor de contrapartida do CONVENENTE é de R$ 3.000,00 (três mil reais)**. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: 18101. **Nota de Empenho 2021NE00012228** no valor **de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais**) **Programa de Trabalho**: **20.122.3310.2773.0004. Natureza de Despesa**: **44404235. Fonte: 160**. CIENTIFIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

Protocolo 64216

Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR
PORTARIA Nº 0109/2021 - GSE/SEPROR

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o artigo 6º, inciso "I", do Decreto 42.655, de 21.08.2020, de acordo com a lei 8.666/93, art. 23, inciso II.
RESOLVE: I - AUTORIZAR a concessão de adiantamento ao servidor GILSON DA SILVA PEREIRA, matrícula 220.817-2 A - SEPROR. Valor R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); Natureza de despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Aplicação: 60 dias; Prestação de Contas: 30 dias.

GEORGE NASCIMENTO CODÁ DOS SANTOS
Secretário Executivo de Estado da Produção Rural

Protocolo 64050

Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR
PORTARIA Nº 0108/2021 - GSE/SEPROR

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o artigo 6º, inciso "I", do Decreto 42.655, de 21.08.2020, de acordo com a lei nº 8.666/93, art. 23, inciso II.
RESOLVE: I - AUTORIZAR a concessão de adiantamento ao servidor GILSON DA SILVA PEREIRA, matrícula 220.817-2 A - SEPROR. Valor R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); Natureza de Despesa: 339030 - Material de Consumo; Aplicação: 60 dias; Prestação de Contas: 30 dias.

GEORGE NASCIMENTO CODÁ DOS SANTOS
Secretário Executivo de Estado da Produção Rural

Protocolo 64053

PORTARIA Nº 0131/2021

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2021, aprovado na Lei Orçamentária nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020 e em seus créditos adicionais.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 47 da Lei nº 5.248 de 14 de setembro de 2020.
CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,
RESOLVE:
I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2021, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;
II - Anexo I: com uma movimentação no valor de **R$690.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA MIL REAIS)**;
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de outubro de 2021.**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

ANEXO I

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FR	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Encontros, Eventos, Ações Socioculturais e Feiras para a Promoção da Produção Rural									
20.392.3277.2380	A	3	170	3340	0007	450.000,00	3390	0001	450.000,00
	A	3	170	3340	0011	240.000,00	3390	0001	240.000,00
TOTAL (R$)						690.000,00			690.000,00

Protocolo 64055

PORTARIA Nº 129/2021 - SEPROR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PRODUÇÃO RURAL - SEPROR, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Delegada n. 84/2007 e a Lei Estadual n. 4.163/2016;
CONSIDERANDO o que dispõe art.22, da Instrução Normativa n.8/2004-SCI, de 17 de setembro de 2004 e o art.22, da Resolução nº12, de 31 de maio de 2012;
CONSIDERANDO o disposto no item 6, letra "A", da cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES - Convênio nº 41/2021- SEPROR;
RESOLVE:
I - DESIGNAR E o servidor **Evaristo Rodrigues Ribeiro**, Cargo: **Engenheiro Mecânico-Matrícula:005519** para exercer a função Fiscal do Convênio nº 41/2021 firmado com a Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e a PREFEITURA MUNICÍPAL DE LABREA.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

Protocolo 64194

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI

PORTARIA Nº 032/2021-GS/SERFI

O Secretário de Estado, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento, de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto nº 42.655, de 21.08.2020, Processo nº 01.01.040101.00000125.2021-01, a servidora BRUNA DANYELY DE OLIVEIRA FARIAS, matrícula nº 247.648-0 C, CPF 047.185.131-03:
I - BRUNA DANYELY DE OLIVEIRA FARIAS, P.A. 0012/2021 - 3390.30.89 - VALOR: R$ 2.000,00 - (dois mil reais), APLICAÇÃO: 65 dias - PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias.
II - BRUNA DANYELY DE OLIVEIRA FARIAS, P.A. 0011/2021 - 3390.39.89 - VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais); APLICAÇÃO: 65 dias - PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias.
Brasília, 27 de outubro de 2021.

ADRIANO MENDONÇA PONTE
Secretário de Estado de Relações Federativas e Internacionais do Amazonas

Protocolo 64080

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

PORTARIA Nº 221/2021 - GP/CSC

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2021, aprovado na Lei Orçamentária nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020 e em seus créditos adicionais.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS,no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 47 da Lei nº 5.248 de 14 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2021, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;

II - **Anexo I**: com uma movimentação no valor de **R$139.660,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)**;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de outubro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, em Manaus, 27 de Outubro de 2021.

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

ANEXO I

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

13102 CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FR	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Administração da Unidade									
04.122.0001.2001	A	3	150	3391	0001	49.000,00	3390	0001	49.000,00
	A	3	140	3391	0001	40.660,00	3390	0001	40.660,00
	A	3	150	3391	0001	49.000,00	3390	0001	9.000,00
	A	3	150				3390	0001	40.000,00
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais									
04.122.0001.2003	A	1	100	3191	0001	1.000,00	3190	0001	1.000,00
TOTAL (R$)						139.660,00			139.660,00

Protocolo 64239

Resenha: 17821 - CSC DATA: 27/10/2021

O Centro de Serviços Compartilhados - CSC/AM torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

Aviso de Licitação

Endereço eletrônico: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública online, através do Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas - e-compras.AM, com endereço eletrônico https://www.e-compras.am.gov.br.

1.1) PE n° 1322/2021-CSC: Aquisição de Materiais Permanentes (Armários, Bancadas, Mesas e Poltronas), a Fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da CASA CIVIL.

1.2) PE n° 1323/2021-CSC: Aquisição de Aparelho Médico Hospitalar (Sistema Urodinâmica), a Fim de atender as necessidades do Instituto de Saúde da Criança do Amazonas - ICAM.

1.3) PE n° 1324/2021-CSC: Aquisição de Materiais de Lutas (kimono, Caneleira, Luvas Esportivas e Outros), para atender as necessidades da Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 18 de novembro de 2021 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 18 de novembro de 2021 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.**

2.1) PE n° 1325/2021-CSC: Aquisição de Materiais Permanentes (Liquidificador, Bebedouro Elétrico, Quadro Branco e Outros), a Fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da CASA CIVIL.

2.2) PE n° 1326/2021-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Incineração de Resíduos Sólidos (Placas Balísticas, Substâncias Entorpecentes e Armamentos), no Intuito de Atender as Demandas da Polícia Civil do Estado do Amazonas - PC/AM.

2.3) PE n° 1327/2021-CSC: Aquisição de Materiais Hospitalares (Gaze em Rolo e Atadura de Crepe), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e Demais Unidades do Poder Executivo Estadual.

2.4) PE n° 1328/2021-CSC: Aquisição de Material de Expediente (Papel Almaço, Papel Jornal, Caixa Arquivo e Outros), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender todo o Complexo Administrativo do Governo do Estado do Amazonas.

2.5) PE n° 1329/2021-CSC: Aquisição de Fraldas Descartáveis, para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e Demais Unidades do Poder Executivo Estadual.

2.6) PE n° 1330/2021-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviços de Rádio Táxi, para atender as necessidades do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV.

2.7) PE n° 1331/2021-CSC: Aquisição de Produtos para Saúde (Equipo para Bomba de Infusão), para atender as necessidades da Fundação Hospitalar Adriano Jorge - FHAJ.

2.8) PE n° 1332/2021-CSC: Aquisição de Licença de Software, para atender as necessidades do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 19 de novembro de 2021 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 19 de novembro de 2021 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.**

3.1) PE n° 1333/2021-CSC: Aquisição de Equipamentos de Informática e Processamento de Dados (Ponto de Acesso, Nobreak, Switch e Outros), para atender as necessidades da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM.

3.2) PE n° 1334/2021-CSC: Aquisição de Materiais Hospitalares (Seringa Descartável, Agulha Descartável e Outros), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e Demais Unidades do Poder Executivo Estadual.

3.3) PE n° 1335/2021-CSC: Aquisição de Rádio Transceptor, Fonte de Alimentação Chaveada e Antena Base UHF por meio do Fundo Especial do Corpo de Bombeiro Militar do Amazonas - FUNESBOM.

3.4) PE n° 1336/2021-CSC: Aquisição de Materiais para Acondicionamento e Embalagem (Caixa de Papelão), para atender as necessidades da Fundação de Vigilância em Saúde - FVS.

3.5) PE n° 1337/2021-CSC: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Sal de Cozinha, Feijão Carioca, Açúcar e Outros), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender todo o Complexo Administrativo do Governo do Estado do Amazonas.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 22 de novembro de 2021 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 22 de novembro de 2021 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.**

4.1) PE n° 1338/2021-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços para Fornecimento de Refeições Preparadas, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, por Intermédio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 16 de novembro de 2021 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 16 de novembro de 2021 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.**

Marcação de Nova Data

Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "https://www.e-compras.am.gov.br".

5.1) PE n° 1235/2021-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviços Técnicos em Produção de Conteúdo e Mídias Digitais para Operacionalizar a Central de Produção Educativa do CETAM, Incluindo a Implantação de Estúdio de Gravação e do Núcleo de Videoaulas e Conteúdo Digitais para atender os Alunos dos Cursos de Qualificação Profissional e dos Cursos Técnicos do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas**: dia 08 de novembro de 2021 às 15:15 horas. **Início da**

sessão: dia 08 de novembro de 2021 às 15:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.**
- **Observação:** Os interessados que inscreveram suas propostas deverão reinscrevê-las no sistema.

Revogação
Revogada a seguinte licitação:
1) PE n° 764/2021-CSC, em virtude de solicitação de devolução do Órgão demandante, conforme Nota Técnica exarada pela DJUR/CSC.

Convocação para Nova Sessão Pública
1) PE n° 1195/2021-CSC, dia 05/11/2021 às 11:00 horas de Brasília.
2) PE n° 1196/2021-CSC, dia 05/11/2021 às 11:00 horas de Brasília.
As sessões públicas ocorrerão por meio eletrônico, no Endereço: **https://www.e-compras.am.gov.br.**

Suspensão
Suspensa a seguinte licitação:
1) PE n° 216/2021-CSC, em cumprimento de decisão do TCE exarado no bojo do Processo de Representação Nº 15.656/2021.

Convocação para Sessão de Abertura da Nova Proposta de Preços
1) CC N° 010/2021-CSC, tendo em vista que a empresa **DIRETRIZ PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA**, exerceu o direito de preferência estabelecido na Lei 123/06, a Abertura da sessão será **dia 05/11/2021 às 10:30 horas de Manaus/AM, no CSC.**

Resultado do Julgamento das Propostas de Preços
Tomada de Preços Nº 035/2021-CSC.
Empresas Classificadas:
1ª M C A CONSTRUTORA EIRELI
2ª CONSTRUTORA TOCANTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
3ª CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
4ª C S M ENGENHARIA EIRELI
5ª PÁDUA ENGENHARIA EIRELI
Empresas Desclassificadas:
- MARCO AURÉLIO DE MELLO FERREIRA
- G M L CONSULTORIA EMPRESARIAL E CONSTRUÇÕES EIRELI

A licitante **CONSTRUTORA TOCANTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** terá o prazo de **01 (um) dia útil** para a apresentação de Nova Proposta, inferior àquela classificada como primeira colocada, por se tratar de ME/EPP e estar situada no intervalo de preço que se denomina empate ficto, conforme **itens 6.5.a e 6.5.b da seção 9 do Edital.**
O licitante participante do certame deverá solicitar a Ata do Resultado do Julgamento pelo e-mail **csc@csc.am.gov.br.**

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 64260

Polícia Civil do Estado – PC

RESENHA DA PORTARIA Nº 1191/2021-GDG/PC.
A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - DISPENSAR** o servidor FRANCISCO RICARDO MARINHO CUNHA, DPC, Mat. nº 228.238-0A, de 2ª Classe, da titularidade do 18º DIP, bem como do cargo de provimento em comissão, simbologia AD-2, de Assessor II, a contar de 22 de Outubro de 2021; **II - DESIGNAR** o servidor FRANCISCO RICARDO MARINHO CUNHA, DPC, Mat. nº 228.238-0A, de 2ª Classe, para a titularidade da DEHS, percebendo ao servidor o cargo de provimento em comissão, simbologia AD-2, de Assessor II, contar de 22 de Outubro de 2021. Manaus, 22 de Outubro de 2021.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 64119

Polícia Militar do Amazonas – PMAM

ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 009/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 01.01.022103.006062.2021-03. **ASSINATURA**: 25 de outubro de 2021. **DEVEDOR**: PMAM. **CREDOR**: OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA. CNPJ: 10.181.964/0001-37. **OBJETO**: Termo de Ajuste de Contas ref. ao pagamento de serviços de fornecimento de passagens aéreas, terrestres e fluviais - Faturas n°s 48626, 48701, 48732, 48809, 18426/2020, ref. às NF´s n°s 444, 481, 482 e 504, conforme processo de Reconhecimento de Dívida n° 2019RD0000037. **VALOR**: 23.499,69 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO**: 06.122.0001.2001.0001. NATUREZA DE DESPESA: 33909206. Fonte 160. Manaus, 27 de outubro de 2021.

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

Protocolo 64133

ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 010/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 01.01.022103.006070.2021-41. **ASSINATURA**: 25 de outubro de 2021. **DEVEDOR**: PMAM. **CREDOR**: OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA. CNPJ: 10.181.964/0001-37. **OBJETO**: Termo de Ajuste de Contas ref. ao pagamento de serviços de fornecimento de passagens aéreas, terrestres e fluviais - Fatura n° FT00049059, ref. à NF n° 576, conforme processo de Reconhecimento de Dívida n° 2019RD0000052. VALOR: R$6.220,03 (seis mil, duzentos e vinte reais e três centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO**: 06.122.0001.2001.0001. **NATUREZA DE DESPESA**: 33909206. **FONTE**: 160. Manaus, 27 de outubro de 2021.

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

Protocolo 64135

ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 013/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 01.01.022103.006071.2021-96. **ASSINATURA**: 25 de outubro de 2021. **DEVEDOR**: PMAM. **CREDOR**: OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA. CNPJ: 10.181.964/0001-37. **OBJETO**: Termo de Ajuste de Contas ref. ao pagamento de serviços de fornecimento de passagens aéreas, terrestres e fluviais - Faturas n°s FT00049327, FT00049328, FT00049346, ref. às NF´s n° 608, 609 e 611, conforme processo de Reconhecimento de Dívida n° 2019RD0000053. **VALOR**: R$ 5.877,93 (cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO**: 06.122.0001.2001.0001. **NATUREZA DE DESPESA**: 33909206. **FONTE**: 160. Manaus, 27 de outubro de 2021.

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

Protocolo 64136

ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 012/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 01.01.022103.006069.2021-17. **ASSINATURA**: 25 de outubro de 2021. **DEVEDOR**: PMAM. **CREDOR**: OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA. CNPJ: 10.181.964/0001-37. **OBJETO**: Termo de Ajuste de Contas ref. ao pagamento de serviços de fornecimento de passagens aéreas, terrestres e fluviais - Faturas n°s FT00048842, FT00048966, FT00049039, ref. às NF´s n°512, 548 e 570, conforme processo de Reconhecimento de Dívida n° 2019RD0000065. **VALOR**: R$ 23.258,66 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO**: 06.122.0001.2001.0001. **NATUREZA DE DESPESA**: 33909206. **FONTE**: 160. Manaus, 27 de outubro de 2021.

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

Protocolo 64138

POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS
PORTARIA Nº 053/2021/DPA-5/JD/PMAM, DE 25OUT2021.
O COMANDANTE-GERAL da **PMAM**, no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO** que o **3º SGT QPPM 74.0 FRANK RODRIGUES (17254 SI/PMAM)**, encontrava-se na situação de desertor, conforme Portaria nº 046/2021/DPA-5/JD/PMAM, de 27/09/2021, publicado no DOE nº 34.596, de 29/09/2021; **CONSIDERANDO** que o referido Praça apresentou-se espontaneamente no dia 13/10/2021, e foi recolhido ao Núcleo de Implantação do Presidio da Policia Militar, conforme preceitua o artigo187, do **CPM. RESOLVE: 1. REVERTER o 3º SGT QPPM 74.0 FRANK RODRIGUES (17254 SI/PMAM)**, Matrícula nº 179.660-7 A, de acordo com os artigos 78 e 79, da Lei nº 1.154, de 09/12/1975, da situação de agregado pela prática de crime de deserção (artigo 187, do CPM); **2. AFASTAR** do cargo Policial Militar, a contar de 13/10/2021, nos termos do § 1º, alínea "b" e § 2º, do artigo 42, da Lei nº 1.154, de 09Dez1975, ficando privado do exercício de qualquer função Policial Militar, até a solução final do processo; **3. AGREGAR** nos

termos do artigo 75, § 1º, alínea "c", inciso VIII, e artigo 77, da Lei nº 1.154, de 09/12/1975, por haver sido afastado temporariamente do serviço ativo, ficando à disposição da Justiça Militar a fim de se ver processar, a contar da data de sua apresentação; **4. CLASSIFICAR** na Cia CG, nos termos do artigo 5º, § 1º, alínea "a", nº 1, do Decreto nº 4.541, de 07/03/1979, fins de cumprir expediente interno das 08h às 12h, em dias úteis, enquanto perdurar o processo judicial de deserção, não podendo ser empregado em atividades de serviço externo ou qualquer outro emprego de policiamento na atividade-fim da PMAM, conforme artigo 7º, da Portaria nº 001/SJD/PMAM/2009, de 07/05/2009, publicada no BG nº 097, de 26/05/2009; **5. RESTABELECER** a remuneração do Policial Militar; **6. SUSTAR** temporariamente a Gratificação de Tropa do Policial Militar nos termos do parágrafo único do artigo 3º, da Lei nº 2.392, de 08Maio1996; **7. A DPA e DJD** para o controle e acompanhamento que o caso requer. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Gabinete do Comandante-Geral da PMAM, em Manaus/AM, 25 de outubro de 2021.**

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

Protocolo 64049

POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS
PORTARIA Nº 099/2021/DPA-PAG

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o Decreto nº 21.968 de 27Jun01, c/c o Decreto nº 26.644, de 11Jun07, que regulamenta a percepção de Gratificação de Tropa Extraordinária quando houver aumento da jornada de trabalho;
CONSIDERANDO a Portaria publicada no Boletim Geral nº 193, de 15 de OUT 21.
RESOLVE: AUTORIZAR a Gratificação de Tropa Extraordinária (GTE) no mês de OUTUBRO/2021, realizada por 3.150 (Três Mil Cento e Cinquenta) Policiais Militares.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE NO D.O.E.
GABINETE DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de outubro de 2021.

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

Protocolo 64223

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

ESPÉCIE: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 056/2021-DETRAN/AM
O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 619/2016 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal ao proprietário do veículo de placa: OAH-0587, JXQ-5191, JXP-2902, QZF-1D48, CWV-4464, PHU-9A62, PHD-9C57, OAA-7I47, OAC-8236, QZR-8C27, QZR-3I17, JXO-1765, OAJ-3007, PHV-2109, PHQ-6A41, NEW-0929, QZG-5C67, PHN-4066, NOZ-8457, PHP-9566, NOT-8578, PHS-3C36, PHT-7E37, JXX-8049, PHK-6787, PHS-6F05, PHK-6832, QZJ-1J47, QZA-0D15, KML-7902, PHL-9189, OAD-8413, OAF-3263, NPA-0399, PHW-1G91, JXH-8501, NOO-4777, PHK-0C83, NOW-2572, PHE-6927, JWU-1153, NOO-9B04, PHM-1082, NOP-3877, OAO-2326, NPA-3315, OAD-2A47, OAL-8680, BLQ-7260 facultando a efetivar apresentação do condutor e Defesa da Autuação no prazo de quinze dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.Manaus, 25 de Outubro de 2021.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 64140

ESPÉCIE:EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 056/2021-DETRAN/AM
O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 619/16 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de placa: NOQ-7834, NAJ-9I58, OAL-1673, JXR-9387, OAD-9E14, PHL-1729, QUW-8C31, OAM-3115, JXR-2556, NON-0408, JXF-2G87, QZZ-6E58, QZB-7E28, PHJ-4176, AMG-6413, OAK-3G35, OAD-7106, PHQ-5J15, OAJ-2I68, PHT-5C65, OAN-4258, OXM-3507, PHN-7076, QZG-0I77, PHK-9433, OAM-9994, QZH-4D68, QZX-1F27, JWV-5358, JXQ-3586, PHG-1732, JXX-9344, OAE-9002, KPG-1592, PHE-5486, NMP-9I76, PHS-9G37, PHR-5I75, PHH-7498, QZF-6J67, OAO-3203, LNY-0J92, NON-3392, PHP-6688, NOQ-8040, NOM-1432, PHP-9566, NOY-1224, OAA-2H02, OAN-7962, PHA-6017, OAF-5338, QZM-8C78, JXB-4499, PHQ-5748, QZF-5E57, PHR-2G46, PHR-2I66, OTL-5C53, JXD-1G76, JWU-4173, JXV-5538, JXI-0014, NON-7550, JXN-2737, NOU-8098, JXN-7302, PHQ-4G62, JXE-9871, LNP-7502, NOW-1788 facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de quinze dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formulários. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.Manaus, 21 de Outubro 2021.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 64141

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 033/2021
DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2021. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Dr.Rodrigo de Sá Barbosa, e a empresa M C RODRIGUES JUNIOR EIRELI. OBJETO: liquidação do valor devido pelo Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas, relativo ao pagamento da Nota Fiscal nº 01, emitida em 20/10/2021, referente à prestação de serviços de organização de eventos em geral (serviços de execução e acompanhamento de montagem e desmontagem de estrutura, como salas, salões e stands, controle do pessoal de execução, recepção e cerimonialista para fóruns secundários, ações em feiras e faixas liberadas na Ponta Negra, entre outros) para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM, na realização do Fórum Estadual de Trânsito no período de 13 a 17/09/2021, em alusão a Semana Nacional de Trânsito. VALOR: R$ 24.378,00 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais). FUNDAMENTO DO ATO: Artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e, ainda no Parecer nº 406/2021 - DETRAN/AJUR, emitido em 27/10/2021. PROCESSO SIGED: 01.03.022201.011563/2021-66-DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 64229

Resenha de Portaria nº527/2021, de 14.10.2021.
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: I- DESIGNAR: as servidoras **1)LUCIMAYRE ALVES CARVALHO 2)MARGARETH DE SOUSA COZENDEY 3)ANA PAULA BRASIL DE HOLANDA 4)LILIANE DANTAS DE OLIVEIRA**, para se deslocarem aos **municípios de TABATINGA-AM**, **BEJAMIN CONSTANT-AM**, **SÃO PAULO DE OLIVENÇA-AM**, **AMATURA-AM**, **SANTO ANTONIO DO IÇA-AM E TONANTINS-AM**, **no período de 24/10/2021 a 02/11/2021** , a fim de realizarem a aplicação dos Exames Teórico-Técnico de Legislação de Trânsito e de Direção Veicular.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 64108

Resenha da Portaria nº522/2021 de 05.10.2021.
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: I- DESIGNAR os servidores **1)HELIO MONTEIRO MOTA**, **2)ARMANDO LIMA DO CANTO e 3)MICHELE FARIAS DIAS**, para se deslocarem **ao município de HUMAITA-AM**, **no período de 24/10/2021 a 30/10/2021**, a fim de realizarem a aplicação dos Exames Teórico-Técnico de Legislação de Trânsito e de Direção Veicular.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 64110

PORTARIA Nº508/2021, DE 29.09.2021.
O DIRETOR-PRESIDENTE, **DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: I- DESIGNAR: os servidores **1)MICHELE FARIAS DIAS 2)HELIO MONTEIRO MOTA**, para se deslocarem aos municípios de **MANAQUIRI-AM e CAREIRO CASTANHO-AM**, **no período de 15/10/2021 a 18/10/2021**, a fim de realizarem a aplicação dos exames Teórico-Técnico de Legislação de Trânsito e Teste prático de Direção Veicular.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 64112

RESENHA DA PORTARIA Nº560/2020, DE 22.10.2021.
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: I- DESIGNAR: os servidores **1)WENDELL DANTAS MENEZES e 2)VILSON EVANGELISTA DE ARAUJO**, para se deslocarem ao **município de CAREIRO DA VARZEA-AM**, **no período de 23/10/2021 a 24/10**/2021, a fim de realizarem a aplicação dos exames Teórico-Técnico de Legislação de Trânsito e Teste prático de Direção Veicular Trânsito e Teste prático de Direção Veicular.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 64115

Resenha da Portaria nº 566.2021, de 26.10.2021.
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: I- DESIGNAR os servidores **1) JAIRO RODRIGUES DOS SANTOS**, **2) WALLACE MENEZES DE SOUZA e 3) WILLIAM ROCHA DE OLIVEIRA**, para se deslocarem **ao município de HUMAITA-AM**, **no período de 27.10.2021 a 01.11.2021**, com a finalidade de proceder a verificação do local para instalação do Polo Avançado de Atendimento do DETRAN-AM.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 64128

Resenha da Portaria nº 561.2021, de 21.10.2021.
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: I- DESIGNAR os servidores **1) WENDELL DANTAS MENEZES e 2) EDNILSON JUNIOR CESAR**, para se deslocarem ao **município de TABATINGA-AM**, **no período de 02.11.2021 a 16.11.2021**, com a finalidade de ministrar curso de Instrutor de Trânsito, Agente da Autoridade de Trânsito e Atualização para Agente da Autoridade de Trânsito.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 64137

Resenha da Portaria nº 562.2021, de 22.10.2021.
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: I- DESIGNAR os servidores **1) MARIO JORGE CAVALCANTE e 2) ODETE OLIVEIRA NASCIMENTO**, com a finalidade de realizar vistoria técnica na Clinica CLITRAN, **no dia 04.11.2021**, **no município de MANACAPURU-AM**, **e no dia 12.11.2021**, na Clinica SÃO CRISTOVÃO no **Município de ITACOATIARA-AM.**

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 64139

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO N. º 173/2021-GP/JUCEA
A Presidente em exercício da Junta Comercial do Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, **CONSIDERANDO** o que determina o art. 67 da Lei n° 8.666/93; **RESOLVE: I**- a servidora **ALIZETE MACIEL DE MENEZES**, ocupante do cargo de Gerente AD-2, Matrícula nº. 256.933-7 A, lotada no setor de RH, como **FISCAL TÉCNICO TITULAR** do Contrato n. º 016/2021, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Junta Comercial do Estado do Amazonas e o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE. **II- DESIGNAR** a servidora **ROSA CECILMA FRANÇA DE MORAIS LOPES** ocupante do cargo de Gerente AD-2, Matrícula n° 259.862-0 A, lotado no Setor de Controle Interno, como **SUBSTITUTO** para proceder a Fiscalização Técnica do Termo de Contrato mencionado no artigo anterior, em caso de impedimento da mesma. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se. Manaus, 26 de outubro de 2021

JACQUELINE ALFAIA DE OLIVEIRA
Presidente da Junta Comercial do Amazonas, em exercício

Protocolo 64051

Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB
EXTRATO
ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2020-SUHAB. **DATA:** 13/10/2021. **PARTES:** SUHAB e a empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses para continuidade à Contratação da Rede Bancária da Caixa Econômica Federal para a prestação de serviço de Arrecadação Bancária de Mensalidades Habitacionais e de Loteamento, Multas e demais Receitas com o intuito de atender às necessidades desta SUHAB. **VALOR: R$ 66.000,00**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 19203, PT: 16.122.0001.2001.0001, ND: 33903981, Fonte: 02010000, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2021NE0000672, em 08/10/2021, no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), restando a empenhar no exercício vindouro o valor de R$ 49.500,00. **VIGÊNCIA: 13/10/2021 a 13/10/2022**. Processo Administrativo n.º 01.03.019203.003510-2021-47-SUHAB. Manaus, 13 de outubro de 2021.

JOÃO COELHO BRAGA
Diretor-Presidente da Superintendência Estadual de Habitação

Protocolo 64075

PORTARIA Nº 020/2021 - GRH/SUHAB
O DIRETOR-PRESIDENTE, **da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB**, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o art. 78 da Lei 1.762 de 14/11/1986 alterada pela Lei 2.531 de 16/04/1999 que regula a Licença Especial;
RESOLVE:
I - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL aos servidores relacionados no anexo, conforme exercícios e períodos especificados;
II - DETERMINAR que a Diretoria Administrativa por meio da Gerência de Recursos Humanos proceda ao devido lançamento na Ficha Funcional dos servidores (as).

NOME	MATRÍCULA	EXERCÍCIO	PERÍODO
Maria Dorotéia de Souza Maciel	052.013-6 B	1989-1994 2014-2019	03/05/2021 à 29/10/2021
Eulália Nascimento Pereira	051.900-6 B	1999-2009	03/05/2021 à 29/10/2021

Antônio Delgado Campos	123.907-4 B	2009-2019	01/09/2021 à 27/02/2022
Raimundo Nonato Santos de Assis	107.734-1 B	2009-2019	01/09/2021 à 27/02/2022
Eliene de Figueiredo Brandão	113.565-1 B	2004-2009	27/09/2021 à 25/12/2021
Francisco Gomes da Silva	052.018-7 B	2014-2019	04/10/2021 à 01/01/2022
Plinio José Correia dos Santos	051.955-3 B	2004-2014	04/10/2021 à 01/04/2022
Nelsimar Ferreira de Mendonça	107.593-4 B	2014-2019	03/11/2021 à 01/02/2022
Eulália Nascimento Pereira	051.900-6 B	2009-2019	03/11/2021 à 01/05/2022

JOÃO COELHO BRAGA
Diretor-Presidente da Superintendência Estadual de Habitação

Protocolo 64074

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

EXTRATO Nº.73/2021 - PJ/IDAM
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº.09/2021 -IDAM
DATA DE ASSINATURA: 15-10-2021
PARTES: IDAM X COMETA MANAUS COMERCIO DE MOTOS LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 90 dias.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.03.018201.009880/2021-45
FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8.666/93, e alterações.

VALDENOR PONTES CARDOSO
Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal do Amazonas

Protocolo 64104

Portaria nº 234/2021 - GDP/IDAM
ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2021, aprovado na Lei Orçamentária nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020 e em seus créditos adicionais.
O DIRETOR-PRESIDENTE ,no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 47 da Lei nº 5.248 de 14 de setembro de 2020.
CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,
RESOLVE:
I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2021, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;
II - Anexo I: com uma movimentação no valor de R$1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS);
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de outubro de 2021.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de Outubro de 2021.

VALDENOR PONTES CARDOSO
Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal do Amazonas

ANEXO I

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18201 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FR	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais									
20.122.0001.2003	A	1	100	3191	0001	1.000.000,00	3190	0001	1.000.000,00
TOTAL (R$)						1.000.000,00			1.000.000,00

Protocolo 64088

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2019-CETAM; **DATA DA ASSINATURA:** 07.10.2021; **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e MARCIA DA CRUZ GORDINHO EPP. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 09 (nove) meses. **VIGÊNCIA**: a contar de 07/10/2021. **FUNDAMENTO DO ATO - Processo Administrativo N° 01.01.028201.00000527.2021 - CETAM.** Manaus/AM, 26 de outubro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE MELO NETO
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 64191

PORTARIA Nº 083/2021 - CETAM

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2021, aprovado na Lei Orçamentária nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020 e em seus créditos adicionais.

O DIRETOR-PRESIDENTE,no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 47 da Lei nº 5.248 de 14 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2021, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;
II - **Anexo I**: com uma movimentação no valor de **R$160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS)**;
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de outubro de 2021.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de Outubro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE MELO NETO
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

ANEXO I

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28201 CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FR	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais									
12.122.0001.2003	A	1	100	3191	0001	160.000,00	3190	0001	160.000,00
TOTAL (R$)						160.000,00			160.000,00

Protocolo 64118

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 014/2021 - ARSEPAM PROCESSO Nº 01.06.011209.000568/2021-83: DAS PARTES: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS e a D.M. DE AGUIAR EIRELI: **DO OBJETO**: serviços de locação de climatizadores; **VALOR GLOBAL**: R$ 423.360,00 (quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e

sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Natureza da Despesa 339039.12; Programa de Trabalho 04.125.3301.2330.0011; Fonte de Recursos 03210000. **VIGÊNCIA**: 90 (noventa) dias, contados de 25.10.2021 à 24/04/2022. Manaus, 25 de outubro de 2021.

JOÃO RUFINO JÚNIOR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados - ARSEPAM

Protocolo 64187

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 012/2021- ARSEPAM PROCESSO Nº 01.06.011209.000933/2021-50: DAS PARTES: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS e a TRAVESSIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA: **DO OBJETO**: serviços de preparação e fornecimento de coffee break; **VALOR GLOBAL**: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Natureza da Despesa 339039.41; Programa de Trabalho 04.125.3301.2330.0011; Fonte de Recursos 04010000. **VIGÊNCIA**: 90 (noventa) dias a contar de 25.10.2021 à 24.12.2021. Manaus, 25 de outubro de 2021.

JOÃO RUFINO JÚNIOR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados - ARSEPAM

Protocolo 64189

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

PORTARIA Nº 325/2021-ADAF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA ADAF, no uso de suas
atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o art. 25, caput da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;
CONSIDERANDO que a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS é detentora exclusiva do serviço postal e declara aceitar as condições preestabelecidas;
CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratada às fls. 78/79;
CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 04-14 está compatível com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 01.01.018202.001702/2021-95.
RESOLVE:
I - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, para a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (SEDEX, MALOTE E CARTA) DESTINADO A ATENDER AS UNIDADES LOCAIS DA ADAF
II - ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor da empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS pelo valor global de R$ 158.298,36 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos) à consideração da Diretor Presidente da ADAF para ratificação.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA ADAF, em
Manaus, 26 de outubro de 2021.

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA ADAF, em Manaus, 26 de outubro de 2021.

MANOEL MOURÃO NETO
Chefe do Setor Administrativo / Financeiro - SAF

ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 64132

RESENHA 081/2021-ADAF

O Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas, autorizou o(s) seguinte(s) deslocamento (s) de servidor (es) e colaborador (es) conforme o art .4º do Decreto nº 26.337 de 12 de dezembro de 2006:
Nome: Leonardo de Barros Pessoa; **Cargo: Fiscal Agropecuário-Médico Veterinário**; **Destino e Período: Rio Branco**; **04/10 a 08/10/2021**; **Objetivo:** participar do curso de capacitação em profilaxia e vigilância epidemiológica de síndromes neurológicas em bovinos, que será ministrada na cidade de Rio Branco; **Nome: Frank Pinheiro de França**; **Cargo: Colaborador Eventual**; **Destino e Período: Itamarati**; **30/10 a 12/11/2021**; **Objetivo:** finalidade de coletar amostra de sangue para o Inquérito Soroepidemiologico de Febre Aftosa e Peste Suína Clássica, visando a elevação do status sanitário de Amazonas para área livre de Febre Aftosa; **Nome: Cristiane da Silva Klehm**; **Cargo: Fiscal Agropecuária-Engenheira Agrônoma**; **Destino e Período: Rio Preto da Eva**; **25/10 a 29/10/2021**; **Objetivo:** participar da feira da laranja e piscicultura no município de Rio Preto da Eva para dar apoio a equipe ULSAV/ADAF; **Nome: Kelidson Santana de Sá**; **Cargo: Cabo QPPM**; **Nome: Manoel Marcelo Barbosa de Queiroz**; **Cargo: Cabo QPPM**; **Destino e Período: Manicoré/Novo Aripuanã, 26/10 a 17/11/2021**; **Objetivo:** atuar no apoio policial e segurança dos servidores dessa Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF, que estarão desenvolvendo as ações de Fiscalização na Barreira de Vigilância Agropecuária de Novo Aripuanã; **Nome: Alessandra Borges da Silva**; **Cargo: Fiscal Agropecuário-Médica Veterinária**; **Destino e Período: São Sebastião do Uatumã, 26/10 a 27/10/2021**; **Objetivo:** realizar saneamento de equinos no município de São Sebastião do Uatumã. Intuito de realizar Sacrifícios e Coletas sanguíneas para Investigação Epidemiológica de Anemia Infecciosa Equina.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de outubro de 2021.

ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 64178

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021 - ADAF

ESPÉCIE: Contrato nº 015/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 15.10.2021. **PARTES CONTRATANTES**: ADAF e EMPRESA CS BRASIL FROTAS. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 0261/2021 - 2- e - compras. AM. **DO VALOR**: o valor global do contrato é de R$ 143.040,00 (Cento e Quarenta e três mil e Quarenta reais). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **- Unidade Orçamentária**: 018202, **Programa de Trabalho**: -20.609.3277.2524.0001, **Natureza da Despesa**: 339033, **Fonte de Recursos**: 160, tendo sido emitido pelo o **CONTRATANTE** a nota de empenho nº 2021NE0001102 no dia 22/09/2021 no valor de R$ 30.376,77 (Trinta mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos). No exercício seguinte, restará o valor para ser empenhado de R$ 172.917,52 (Cento e setenta e dois mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos) **FUNDAMENTO DO ATO**: Processo Administrativo nº 01.03.018202.001262/2021- ADAF.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 64192

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

PORTARIA Nº 175/2021 - CGE/UGPE

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2021, aprovado na Lei Orçamentária nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020 e em seus créditos adicionais. **O COORDENADOR EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 47 da Lei nº 5.248 de 14 de setembro de 2020. **CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto, **RESOLVE: I** - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2021, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria; **II** - Anexo I: com uma movimentação no valor de **R$37.233,01** (TRINTA E

SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E UM CENTAVO); **III** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de outubro de 2021. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA COORDENADORIA EXECUTIVA DA UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS, em Manaus, 27 de Outubro de 2021.**

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

ANEXO I

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25103 UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FR	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Administração da Unidade									
15.122.0001.2001	A	3	160	3391	0001	33.119,00	3390	0001	33.119,00
	A	3	485	3391	0001	3.645,84	3390	0001	3.645,84
Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação									
15.122.0001.2643	A	3	485	3391	0001	468,17	3390	0001	468,17
TOTAL (R$)						37.233,01			37.233,01

Protocolo 64196

Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo da Matta" – FUAM

RESENHA Nº 022 - DESLOCAMENTO/FUAM:
Nome: Danielle Farias da Cruz Fernandes, Chefa de Gabinete, mat. nº 176.812-3I e Maria Leide Barbosa Pinto, Chefa de Dep. De Planejamento, mat. nº 112.463-3D. Período: 08 a 10.11.2021 Destino: Brasília/DF, Objetivo: cumprir agenda junto à Bancada Parlamentar Federal do Nosso Estado para tratar das Emendas Parlamentares de 2022 em favor da Fundação "Alfredo da Matta. Gabinete da Presidência da Fundação "Alfredo da Matta". Manaus, 27 de outubro de 2021.

RONALDO DERZY AMAZONAS
Diretor-Presidente da Fundação Alfredo da Matta - FUAM

Protocolo 64231

RESENHA Nº 023 - DESLOCAMENTO/FUAM:
Nome: José Yranir do Nascimento, mat. nº106.345-6A, Chefe de Departamento e Valderiza Lourenço Pedrosa, mat. nº101.586-9A, Diretora de Ensino e Pesquisa. Período: 06 a 09.11.2021 Destino: município de São Gabriel da Cachoeiria/AM, objetivo: ministrar treinamento à equipe de profissionais de saúde local como parte das ações do Projeto Piloto APELI. Gabinete da Presidência da Fundação "Alfredo da Matta". Manaus, 27 de outubro de 2021.

RONALDO DERZY AMAZONAS
Diretor-Presidente da Fundação Alfredo da Matta - FUAM

Protocolo 64232

RESENHA Nº 024 - DESLOCAMENTO/FUAM:
Nome: José Yranir do Nascimento, mat. nº106.345-6A, Chefe de Departamento. Período: 12 a 16.11.2021 Destino: município de São Gabriel da Cachoeiria/AM, objetivo: compor a equipe para realização de cirurgias preventivas, reabilitadoras e demolidoras em pacientes sequelados devido a hanseníase, assim como treinamento para equipe de saúde local, dando continuidade a segunda parte do Projeto APELI. Gabinete da Presidência da Fundação "Alfredo da Matta". Manaus, 27 de outubro de 2021.

RONALDO DERZY AMAZONAS
Diretor-Presidente da Fundação Alfredo da Matta - FUAM

Protocolo 64233

ERRATA
Errata que se faz ao Extrato nº 101/2021-FUAM, publicado no DOE nº 34.594, de 27.09.2021. **ONDE SE LÊ**: no mês de outubro de 2021. **LEIA-SE:** no período de 01 a 17/10/2021. Objetivo: Realizar ações do Projeto APELI no Município de Novo Aripuanã. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO "ALFREDO DA MATTA, Manaus 27 de outubro de 2021.

RONALDO DERZY AMAZONAS
Diretor-Presidente da Fundação Alfredo da Matta - FUAM

Protocolo 64259

Fundação Hospital "Adriano Jorge" – FHAJ

FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ
PORTARIA Nº 00135/2021 - GAB/DAF/DEFIN/FHAJ
A **DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo 01.02.017305.003982/2021-90-FHAJ referente à aquisição pelo menor preço global de material farmacológico **(ENOXAPARINA SÓDICA 60mg)** para atender as necessidades da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ.
CONSIDERANDO a licitação realizada por menor preço global, referente ao **Pregão Eletrônico nº 1156/2021-CSC ocorrido nos dias 08 e 13/10/2021**, que transcorreu dentro dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório nos termos das Leis 8.666/93; 10.520/02 e Decreto Estadual nº 24.818/05;
CONSIDERANDO que foram observados todos os prazos recursais, não existindo qualquer recurso pendente no processo licitatório.
RESOLVE
I - HOMOLOGAR a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, referente à aquisição pelo menor preço global de material farmacológico **(ENOXAPARINA SÓDICA 60mg)** para atender as necessidades da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ.
II - ADJUDICAR, o objeto licitado, cotado pelo menor preço global pela empresa: **ELFA MEDICAMENTOS S/A**; **CNPJ Nº 09.053.134/0001-45,totalizando o valor de R$14.053,50 (quatorze mil e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**
À consideração do Diretor Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ, para ratificação.
GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

SAMYA KERIMA ROQUE FELIPE
Diretora Administrativo Financeira - FHAJ

RATIFICO, a decisão supra nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, alterada pela lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ**, em Manaus, 27 de outubro de 2021. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 64242

FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ
PORTARIA Nº 0136/2021 - GAB/DAF/DEFIN/FHAJ
A DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a solicitação contida no **Processo 01.02.017305.003542/2021-33 FHAJ**, que versa sobre a aquisição pelo menor preço por item, de Produtos para Saúde PPS **(RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, AGULHA PARA RAQUI E OUTROS), para atender as necessidades desta FHAJ**;
CONSIDERANDO a licitação realizada por menor preço por item, referente ao **Pregão Eletrônico nº 1083/2021-CSC ocorrido nos dias 28 e 30/09**; **05**, **08**, **14 e 20/10/2021**, que transcorreram dentro dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório nos termos das Leis 8.666/93; 10.520/02 e Decreto Estadual nº 24.818/05;
CONSIDERANDO que foram observados todos os prazos recursais, não existindo qualquer recurso pendente no processo licitatório.
RESOLVE
I - HOMOLOGAR a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, referente à aquisição, pelo menor preço por item, de Produtos para

Saúde PPS **(RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO**, **AGULHA PARA RAQUI E OUTROS)**, para atender as necessidades desta FHAJ;
II - ADJUDICAR, o objeto licitado, cotado pelo menor preço por item pelas empresas:**INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, ITEM 02**; **CNPJ Nº 04.214.086/0001-06**;**CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ITEM 03**; **CNPJ Nº 21.895.020/0001-48**; **PRIMECARE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, ITEM 04**; **CNPJ Nº 32.481.041/0001-33**; **nos valores de R$ 3.600,00**; **R$ 2.670,00 e R$ 1.584,00 respectivamente, totalizando o valor de R$ 7.854**,**00 (sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais)**.
À consideração do Diretor Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ, para ratificação.
GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

SAMYA KERIMA ROQUE FELIPE
Diretora Administrativo Financeira - FHAJ

RATIFICO, a decisão supra nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, alterada pela lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ**, em Manaus, 27 de outubro de 2021. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 64256

FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ
PORTARIA Nº 0137/2021 - GAB/DAF/DEFIN/GCC/FHAJ
A DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93,preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;
CONSIDERANDO que a empresa: **NS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP é a única autorizada a prestar serviços de assistência técnica e manutenção com exclusividade dos produtos fabricados pela empresa Intermed Equipamentos Médico Hospitalar LTDA**.
CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratada às fls. 29/31.
CONSIDERANDO, ainda que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 88/90 está compatível com os preços praticados por esta empresa.
CONSIDERANDO, finalmente o que consta no **Processo Administrativo nº 01.02.017305.002058/2021-97-FHAJ.**
RESOLVE
I - TORNAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93,para a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção com exclusividade dos produtos fabricados pela empresa Intermed Equipamentos Médico Hospitalar LTDA, com objetivo de atender as necessidades da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ;
II - ADJUDICAR, o objeto da inexigibilidade em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ventiladores pulmonares de marca **Carefusion/Intermed e Vyaire/Intermed modelo IX5, com reposição de peças, com objetivo de atender as necessidades da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ favor da empresa NS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ nº 10.491.541/0001-13, pelo valor global de R$ 216.000**,**00 (duzentos e dezesseis mil reais)**.
À consideração do Diretor Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ, para ratificação.
GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

SAMYA KERIMA ROQUE FELIPE
Diretora Administrativo Financeira - FHAJ

RATIFICO, a decisão supra nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, alterada pela lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com **GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ**, em Manaus, 27 de outubro de 2021. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 64257

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas – FVS/AM

RESENHA Nº 88/2021 DIPRE/FVS-RCP.
A DIRETORA PRESIDENTE, **em Exercício**, **DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS - Dra. ROSEMARY COSTA PINTO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Decreto nº 40.691, de 16.05.2019. **AUTORIZA o (s) seguinte(s) deslocamento(s) do(s) servidor(es) e colaborado (es).**
01. DIEGO DA SILVA QUEIROZ/Enfermeiro Intensivista-SES. **Destino/ Período:** Manaus/Manacapuru/Manaus, de 25 a 29.08.2021. **Objetivo:** Apoiar o município nas ações referente a Live da Cirandas, na testagem dos participantes, atualização vacinal, supervisionar a execução dos protocolos sanitários impostos para a realização do evento.
02. NOELIA ARAUJO MEDEIROS DA SILVA/Nível superior-colaborador. **Destino/Período:** Manaus/Rio Preto da Eva/Manaus, dia 14.09.2021. **Objetivo:** Implementar um fluxo de notificações de covid-19, orientando as unidades notificadoras a importância da adesão e informação do cadastro de pessoa física CPF.
03. MARCOS PAULO BERNARDES MARQUES/Agente de Endemias.
04. SUZAN SIMÕES VIEIRA/Aluno/Nível Superior/Colaborador. **Destino/ Período:** Manaus/Coari/Manaus, de 24 a 30.10.2021. **Objetivo:** Realizar levantamento entomológico da pré instalação das telas impregnadas com inseticidas de longas duração para o controle da malária.
CIENTIFIQUE-SE, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**. **GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE**, **em Exercício**, Manaus, 26 de Outubro de 2021.

ADRIANA LOPES ELIAS
Diretora Presidente, em Exercício, da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 64236

PORTARIA Nº 136/2021 - FVS-RCP.
O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DRA. ROSEMARY COSTA PINTO, no uso das atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o art. 25, I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;
CONSIDERANDO que a empresa **PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA** é representante e distribuidor exclusivo no Brasil da Empresa **PROMEGA CORPORATION**, e declara aceitar as condições preestabelecidas;
CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratada à fl. 165;
CONSIDERANDO que o preço constante da proposta, apresentada pela empresa à fl. 27, está compatível com os preços praticados no mercado, conforme o documento presente à fl. 28;
CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 01.02.017306.003408/2021-22.
RESOLVE: I- DECLARAR: inexigível o procedimento licitatório, nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93, para aquisição de Kits Reagentes, empresa **PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA - CNPJ 11.909.227/0001-70.**
II - ADJUDICAR o objeto da aquisição em questão pelo valor global de R$ 260,000,00. À consideração da Diretora Presidente, em Exercício, da FVS-RCP, para ratificação. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**
GABINETE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA FVS-RCP, em Manaus, 26 de outubro de 2021.

JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Diretor Administrativo Financeiro da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

RATIFICO, a decisão supra nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.**GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE**, **em Exercício**, **DA FVS-RCP**, em Manaus, 26 de outubro de 2021.

ADRIANA LOPES ELIAS
Diretora Presidente, em Exercício, da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 64237

RESENHA Nº 89/2021 DIPRE/FVS-RCP.
A DIRETORA PRESIDENTE, **em Exercício**, **DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS** - **Dra. ROSEMARY COSTA PINTO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Decreto nº 40.691, de 16.05.2019. **AUTORIZA o (s) seguinte(s) deslocamento(s) do(s) servidor(es) e colaborado (es).**
01. TEREZINHA MARIA OLIVEIRA DE MELO/Técnica de Enfermagem. **Destino/Período:** Manaus/Porto Velho/Humaitá/Porto Velho/Manaus, de 22 a 26.11.2021. **Objetivo:** Realizar inspeção sanitária no hospital do município de Humaitá/Am, tendo como objetivo atender indicação da Anvisa, na aplicação dos roteiros de inspeções específicas, no centro cirúrgico, centro médico esterilizado e demais legislações pertinentes.
02. JOSE CARLOS GUARLOTT DE CARVALHO/Agente de Endemias/ Subgerente AD3. **03. ROGER GRANA PACHECO**/Farmacêutico Bioquímico. **Destino/Período:** Manaus/Porto Velho/Humaitá/Porto Velho/ Manaus, de 22 a 26.11.2021. **Objetivo:** Realizar inspeção sanitária nas drogarias, laboratórios, localizado no município de Humaitá/Am, para avaliar risco e regularizar o funcionamento dos serviços.
04. ANDERSON DO NASCIMENTO CERPA/Nível Médio-colaborador. **Destino/Período:** Coari/Manaus/Coari, de 07 a 13.11.2021. **05. ELCIANE RAMOS DA SILVA**/Nível Superior-colaborador. **Destino/Período:** Lábrea/ Porto Velho/Manaus/Porto Velho/Lábrea, 07 a 13.11.2021. **06. AQUILA OLIVEIRA RODRIGUES**/Nível Superior-colaborador. **Destino/Período:** Humaitá/Porto Velho/Manaus/Porto Velho/Humaitá, 07 a 13.11.2021. **07. MICHELLE MILLENA GOMES DA SILVA SANTOS**/Enfermeira-SES. **Destino/Período:** Parintins/Manaus/Parintins, de 07 a 13.11.2021. **08. JOELMA CECILIA BACELAR DA SILVA**/Nível superior-colaborador. **Destino/Período:** Tefé/Manaus/Tefé, 07 a 13.11.2021. **09. ABRAAO PANTOJA DE SOUZA**/Enfermeiro-SES. **Destino/Período:** Tabatinga/ Manaus/Tabatinga, de 07 a 13.11.2021. **10. SIMONE CRISTINA PEREIRA FERREIRA**/Enfermeira-SES. **Destino/Período:** Itacoatiara/Manaus/ Itacoatiara, de 07 a 13.11.2021. **11. DIENNY MONTEIRO SARAIVA**/Gerente de Serv.Enf. Tipo II-SES. **Destino/Período:** Eirunepé/Manaus/Eirunepé, de 07 a 13.11.2021. **Objetivo:** Participar do I Simpósio em Vigilância no Ambiente Hospitalar em MANAUS/AM, a se realizar no período de 08 a 12.11.2021.
12. LUMA LOUANY DA SILVA TOYCIMA/Nível Superior-colaborador. **13. ELEN DE FATIMA SOUZA DE SOUZA**/Nível Superior-colaborador. **Destino/ Período:** Manaus/Jutai/Manaus, de 02 a 06.11.2021. **Objetivo:** Implementar ações de vigilância para prevenção e controle de casos de Covid-19, identificando as áreas de risco e atualização dos sistemas de informações.
14. ELDA MONICA DOS SANTOS/Assessora IV-SES. **Destino/Período:** Manaus/Manacapuru/Manaus, de 25 a 29.08.2021. **Objetivo:** Apoiar o município nas ações referente a Live das Cirandas de Manacapuru/Am, na testagem dos participantes, atualização vacinal, supervisionar e execução dos protocolos sanitários impostos para a realização de evento.
CIENTIFIQUE-SE, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**. **GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE**, **em Exercício**, Manaus, 27 de Outubro de 2021.

ADRIANA LOPES ELIAS
Diretora Presidente, em Exercício, da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 64238

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC

PORTARIA Nº 086/2021 - GDP/FUNTEC
O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE autorizar a concessão de adiantamento ao(s) servidor(es) de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020
PORTARIA Nº 0086/2021 - GDP/FUNTEC
I - JAQUELINE RODRIGUES DE FREITAS
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais); 33903089 - 4.000,00.
APLICAÇÃO: 60 dias - PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias
Manaus, 27 de Outubro de 2021.

OSWALDO JODAS LOPES FILHO
Diretor-Presidente da Fundação de Televisão Rádio Cultura

Protocolo 64270

PORTARIA Nº 087/2021 - GDP/FUNTEC
O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE autorizar a concessão de adiantamento ao(s) servidor(es) de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020
PORTARIA Nº 0087/2021 - GDP/FUNTEC
I - JAQUELINE RODRIGUES DE FREITAS
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais); 33903989 - 4.000,00.
APLICAÇÃO: 60 dias - PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias
Manaus, 27 de Outubro de 2021.

OSWALDO JODAS LOPES FILHO
Diretor-Presidente da Fundação de Televisão Rádio Cultura

Protocolo 64271

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - CONSELHO DIRETOR
26.10.2021 - **Decisão n.º 552/2021** - **I APROVAR** a suplementação no valor de R$ 4.987.086,77 (quatro milhões, novecentos e oitenta e sete mil, oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), no âmbito do Programa BIODIVERSA/ FAPEAM: C, T&I para Ambiência e Biodiversidade no Estado do Amazonas - Ano I - Edital n.º 007/2021; **II HOMOLOGAR** o Resultado da Análise das Propostas pelo Comitê de Especialistas de 39 (trinta e nove) propostas no âmbito do Programa BIODIVERSA/FAPEAM: C, T&I para Ambiência e Biodiversidade no Estado do Amazonas - Ano I - Edital n.º 007/2021, conforme Anexo Único desta Decisão; **III CONDICIONAR** a implementação do benefício à apresentação dos documentos necessários, nos prazos estabelecidos pela FAPEAM. **Decisão n.º 553/2021** - **I APROVAR** a suplementação no valor de R$ 5.838.452,95 (cinco milhões oitocentos e trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), no âmbito do Programa Estratégico de Desenvolvimento do Setor Primário Amazonense - PROSPAM/FAPEAM - Edital n.º 008/2021; **II HOMOLOGAR** o Resultado da Análise das Propostas pelo Comitê de Especialistas de 53 (cinquenta e três) propostas no âmbito do Programa Estratégico de Desenvolvimento do Setor Primário Amazonense - PROSPAM/FAPEAM - Edital n.º 008/2021, conforme Anexo Único desta Decisão; **III CONDICIONAR** a implementação do benefício à apresentação dos documentos necessários, nos prazos estabelecidos pela FAPEAM. Todas as Decisões devem ser Publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Deliberações também divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 64214

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - CONSELHO DIRETOR
26.10.2021 - **Decisão n.º 550/2021** - **I APROVAR** a Alteração no Cronograma do Edital n.º 010/2021 no âmbito do Programa de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação em Áreas Prioritárias para o Estado do Amazonas - CT&I ÁREAS PRIORITÁRIAS, em relação ao item Divulgação do resultado final que passa a ser: A partir de novembro de 2021. **Decisão n.º 551/2021** - **I APROVAR** a Alteração no Cronograma do Edital n.º 013/2021, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional no Estado do Amazonas - PDCTR-AM, em relação ao item Divulgação do resultado final que passa a ser: A partir de novembro de 2021. Todas as Decisões devem ser Publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Deliberações também divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 64235

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
EXTRATO
Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 262/2021. Processo: 01.02.016301.002762.2021-17 - FAPEAM. Data de Assinatura: 27/10/2021. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97 e Cristiane Daliassi Ramos de Souza, de CPF n.º 472.072.133-87. Objeto: concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa Amazônidas - “Meninas e Mulheres na Ciência”, Edital nº

002/2021, Resolução nº 004/2021 do Conselho Diretor da FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2737.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 01000000. Nota de Empenho: 2021NE0001110, emitida em 22/09/2021, no valor de R$ 72.397,00 (setenta e dois mil trezentos e noventa e sete reais). Prazo de Vigência: terá início com a assinatura do Termo e findará simultaneamente ao término do prazo de execução do projeto, sendo este de 12 (doze) meses. Manaus, 27 de outubro de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 64121

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 289/2021. Processo: 01.02.016301.002872/2021-89 - FAPEAM. Data de Assinatura: 27/10/2021. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97 e Vairton Radmann, de CPF n.º 776.298.090-34. Objeto: concessão de auxílio-pesquisa, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa de Apoio à Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação - POP C, T&I, Edital nº 003/2021, Resolução n.º 005/2021 do Conselho Diretor da FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.573.3306.2695.0003. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 01000000. Nota de Empenho: 2021NE0001139, emitida em 01/10/2021, no valor R$23.340,00 (vinte e três mil trezentos e quarenta reais). Prazo de Vigência: terá início com a assinatura do Termo e findará em até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto. Manaus, 27 de outubro de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 64125

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 270/2021. Processo: 01.02.016301.002759/2021-01- FAPEAM. Data de Assinatura: 27/10/2021. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97 e Pamella Suely Santa Rosa Pimentel, de CPF n.º 783.662.592-34. Objeto: concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa Amazônidas - "Meninas e Mulheres na Ciência", Edital nº 002/2021, Resolução nº 004/2021 do Conselho Diretor da FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2737.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 01000000. Nota de Empenho: 2021NE0001094, emitida em 22/09/2021, no valor de R$ 106.752,00 (cento e seis mil setecentos e cinquenta e dois reais). Prazo de Vigência: terá início com a assinatura do Termo e findará simultaneamente ao término do prazo de execução do projeto, sendo este de 12 (doze) meses. Manaus, 27 de outubro de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 64126

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 288/2021. Processo: 01.02.016301.002873/2021-23 - FAPEAM. Data de Assinatura: 27/10/2021. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade do Estado do Amazonas, de CNPJ n.º 04.280.196/0001-76 e Luís Antônio Coutrim dos Santos, de CPF n.º 003.702.032-32. Objeto: concessão de auxílio-pesquisa, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa de Apoio à Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação - POP C, T&I, Edital n.º 003/2021, Resolução n.º 005/2021 do Conselho Diretor da FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.573.3306.2695.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 01000000. Nota de Empenho: 2021NE0001134, emitida em 29/09/2021, no valor R$ 24.997,32 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos). Prazo de Vigência: terá início com a assinatura do Termo e findará em até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto. Manaus, 27 de outubro de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 64129

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 283/2021. Processo: 01.02.016301.002763/2021-61 - FAPEAM. Data de Assinatura: 27/10/2021. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Fundação Oswaldo Cruz - Instituto Leônidas e Maria Deane - ILMD/FIOCRUZ, de CNPJ n.º 33.781.055/0021-89 e Lisiane Lappe dos Reis, de CPF n.º 909.253.000-04. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa Amazônidas - "Meninas e Mulheres na Ciência", Edital n.º 002/2021, Resolução n.º 004/2021 do Conselho Diretor da FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2737.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 01000000. Nota de Empenho: 2021NE0001111, emitida em 22/09/2021, no valor de R$ 78.340,00 (setenta e oito mil e trezentos e quarenta reais). Prazo de Vigência: terá início com a assinatura do Termo de Outorga e findará simultaneamente ao término do prazo de execução do projeto, sendo este de 12 (doze) meses. Manaus, 21 de outubro de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 64145

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 278/2021. Processo: 01.02.016301.002770/2021-63 - FAPEAM. Data de Assinatura: 27/10/2021. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97 e Elaine Harada Teixeira de Oliveira, de CPF n.º 206.442.708-29. Objeto: concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa Amazônidas - "Meninas e Mulheres na Ciência", Edital nº 002/2021, Resolução nº 004/2021 do Conselho Diretor da FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2737.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 01000000. Nota de Empenho: 2021NE0001113, emitida em 22/09/2021, no valor de R$ 78.430,00 (setenta e oito mil quatrocentos e trinta reais). Prazo de Vigência: terá início com a assinatura do Termo e findará simultaneamente ao término do prazo de execução do projeto, sendo este de 12 (doze) meses. Manaus, 27 de outubro de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 64148

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 263/2021. Processo: 01.02.016301.002771/2021-08 - FAPEAM. Data de Assinatura: 27/10/2021. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade do Estado do Amazonas - UEA, de CNPJ n.º 04.280.196/0001-76 e Egle Betania Portela Wanzeler, de CPF n.º 003.465.839-42. Objeto: concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa Amazônidas - "Meninas e Mulheres na Ciência", Edital nº 002/2021, Resolução nº 004/2021 do Conselho Diretor da FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2737.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 01000000. Nota de Empenho: 2021NE0001116, emitida em 22/09/2021, no valor de R$ 58.484,80 (cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). Prazo de Vigência: terá início com a assinatura do Termo e findará simultaneamente ao término do prazo de execução do projeto, sendo este de 12 (doze) meses. Manaus, 27 de outubro de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 64150

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 285/2021. Processo: 01.02.016301.002761/2021-72 - FAPEAM. Data de Assinatura: 27/10/2021. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Fundação Oswaldo Cruz - Instituto Leônidas e Maria Deane - ILMD/FIOCRUZ, de CNPJ n° 33.781.055/0021-89 e Stefanie Costa Pinto Lopes, de CPF n.º 322.515.668-05. Objeto: concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa Amazônidas - "Meninas e Mulheres na Ciência", Edital nº 002/2021, Resolução nº 004/2021 do Conselho Diretor da FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2737.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 01000000. Nota de Empenho: 2021NE0001108, emitida em 22/09/2021, no valor de R$ 72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais). Prazo de Vigência: terá início com a assinatura do Termo e findará simultaneamente ao término do prazo de execução do projeto, sendo este de 12 (doze) meses. Manaus, 27 de outubro de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 64151

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 274/2021. Processo: 01.02.016301.02764/2021-06 - FAPEAM. Data de Assinatura: 27/10/2021. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97 e Angela Maria da Silva Mendes, de CPF n.º 335.085.692-68. Objeto: concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa Amazônidas - "Meninas e Mulheres na Ciência", Edital nº 002/2021, Resolução nº 004/2021 do Conselho Diretor da FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2737.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 01000000. Nota de Empenho: 2021NE0001100, emitida em 22/09/2021, no valor de R$ 53.706,00 (cinquenta e três mil setecentos e seis reais). Prazo de Vigência: terá início com a assinatura do Termo e findará simultaneamente ao término do prazo de execução do projeto, sendo este de 12 (doze) meses. Manaus, 27 de outubro de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 64152

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 286/2021. Processo: 01.02.016301.002775/2021-96 - FAPEAM. Data de Assinatura: 27/10/2021. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, de CNPJ n.º 01.263.896/0015-60 e Dionisia Nagahama, de CPF n.º 161.367.992-00. Objeto: concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa Amazônidas - "Meninas e Mulheres na Ciência", Edital n.º 002/2021, Resolução n.º 004/2021 do Conselho Diretor da FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2737.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 01000000. Nota de Empenho: 2021NE0001099, emitida em 22/09/2021, no valor de R$ 57.540,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e quarenta reais). Prazo de Vigência: terá início com a assinatura do Termo e findará simultaneamente ao término do prazo de execução do projeto, sendo este de 12 (doze) meses. Manaus, 27 de outubro de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 64153

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 291/2021. Processo: 01.02.016301.002891/2021-05 - FAPEAM. Data de Assinatura: 27/10/2021. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Fundação Centro e Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON, de CNPJ n.º 34.570.820/0001-30 e Valquiria do Carmo Alves Martins de CPF n.º 371.852.172-53. Objeto: concessão de auxílio-pesquisa, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas - PAREV, Edital nº 005/2021, Resolução n.º 010/2021 do Conselho Diretor da FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.573.3306.2695.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 01000000. Nota de Empenho: 2021NE0001156, emitida em 07/10/2021, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais). Prazo de Vigência: terá início com a assinatura do Termo e término 10 (dez) dias úteis após o período do evento. Manaus, 27 de outubro de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 64154

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 267/2021. Processo: 01.02.016301.002765/2021-50- FAPEAM. Data de Assinatura: 27/10/2021. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97 e Jennifer Salgado da Fonseca, de CPF n.º 015.466.792-78. Objeto: concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa Amazônidas - "Meninas e Mulheres na Ciência", Edital nº 002/2021, Resolução nº 004/2021 do Conselho Diretor da FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2737.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 01000000. Nota de Empenho: 2021NE0001109, emitida em 22/09/2021, no valor de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais). Prazo de Vigência: terá início com a assinatura do Termo e findará simultaneamente ao término do prazo de execução do projeto, sendo este de 12 (doze) meses. Manaus, 27 de outubro de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 64155

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 282/2021. Processo: 01.02.016301.002768/2021-94 - FAPEAM. Data de Assinatura: 27/10/2021. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97 e Karen Segala, de CPF n.º 265.249.128-88. Objeto: concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa Amazônidas - "Meninas e Mulheres na Ciência", Edital n.º 002/2021, Resolução n.º 004/2021 do Conselho Diretor da FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2737.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 01000000. Nota de Empenho: 2021NE0001104, emitida em 22/09/2021, no valor de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais). Prazo de Vigência: terá início com a assinatura do Termo e findará simultaneamente ao término do prazo de execução do projeto, sendo este de 12 (doze) meses. Manaus, 27 de outubro de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 64156

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

FUNDAÇÃO AMAZONPREV/GADIR. PORTARIA N. 1715/2021 - CONSIDERANDO o Acórdão n°. 994/2021 - TCE - 1ª Câmara e o que mais consta do processo n°. 2021.T.26293EXE, o Diretor Presidente da Fundação Amazonprev resolve RETIFICAR, na forma abaixo, a Portaria n. 50/2021, publicada no D.O.E. de 09 de fevereiro de 2021, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2º e 5º da Emenda Consti-

tucional Federal n.°47, de 05 de julho de 2005, SALVIA RODRIGUES DE SOUZA, no cargo de Professor PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência G1, Matrícula nº. 024.689-1B, do Quadro Pessoal Permanente da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO, lotada na Escola Estadual "João Valério de Oliveira", localizada no município de Itacoatiara, com proventos integrais, compostos do vencimento base no valor de R$ 2.811,60 (dois mil, oitocentos e onze reais e sessenta centavos), de acordo com artigo 11, Anexo II, da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1º, Anexo I, da Lei nº 4.836, de 24 de maio de 2019; acrescido R$ 21,29 (vinte e um reais e vinte e nove centavos) de Adicional por Tempo de Serviço na proporção de 5% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativos a 01 quinquênio, reajustado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com artigo 13 da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013; mais R$ 30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos) de Gratificação de Localidade, de acordo com o Art. 1°, IV, Parágrafo único, da Lei n° 2.860 de 12 de dezembro de 2003, totalizando seus proventos no valor de R$ 2.863,13 (dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e treze centavos), mensais. Manaus, 21 de outubro de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 64039

PORTARIA Nº 903 /2021 - O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO AMAZONPREV, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** que o art. 25, caput da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda pelas entidades equivalentes; **CONSIDERANDO** que a empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMA LTDA detém a exclusividade na distribuição e comercialização, em todo território nacional de fornecimento de licença de uso de sistema de gestão e automação da justiça para procuradorias municipais, conforme documento constante nos autos, às fls. 49-CSC; **CONSIDERANDO** ainda, que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 04 a 39-CSC, está compatível com os preços praticados por esta; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do Processo nº2021.A.25172-AMAZONPREV. **RESOLVE: I - DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMA LTDA, para prestação de serviços de fornecimento de licença de uso de sistema de gestão e automação da justiça para procuradorias municipais - Saj Procuradorias, para a Fundação AMAZONPREV; **II - ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da empresa em questão, pelo valor global de R$ 178.295,29 (cento e setenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos). À consideração do Senhor DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO AMAZONPREV para ratificação. **CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AMAZONPREV**, Manaus 26 de outubro de 2021.

MILTONIR FRANCISCO BARBOSA CORREA LIMA
Diretor de Administração e Finanças do Fundo Previdenciário do Amazonas

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AMAZONPREV**, Manaus 26 de outubro de 2021

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 64120

PORTARIA Nº 911/2021 - AMAZONPREV .O DIRETOR PRESIDENTE,no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 47 da Lei nº 5.248 de 14 de setembro de 2020. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto, RESOLVE: I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2021, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria; II - Anexo I: com uma movimentação no valor de R$1.062.496,41 (HUM MILHÃO, SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS); III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de outubro de 2021. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA DIRETORIA DA FUNDAÇÃO AMAZONPREV, em Manaus, 27 de Outubro de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANEXO I

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

13301 FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FR	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Administração da Unidade									
09.122.0001.2001 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	A	3	202	3390	0001	56.308,00	3350	0001	56.308,00
09.122.0001.2003 Encargos com Pessoal Aposentado e Pensionistas - Plano Financeiro	A	1	402	3191	0001	350.000,00	3190	0001	350.000,00
09.272.0002.2490	A	3	461	3390	0001	656.188,41	3320	0001	656.188,41
TOTAL (R$)						1.062.496,41			1.062.496,41

Protocolo 64127

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
EDITAL Nº 067/2021 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, torna público que estão abertas as inscrições do curso de especialização em Enfermagem Oncológica no período de **04/11/2021** a **30/11/2021**, conforme edital à disposição dos interessados no site www.uea.edu.br.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 64217

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
EDITAL Nº 068/2021 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** os termos do Processo nº 01.02.011304.006933/2021-33 - Núcleo de educação à distância NEaD. **RESOLVE: I - TORNAR PÚBLICO** a abertura do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de 14 (quatorze) vagas para atuar no curso de especialização em Produção e Gestão de Mídias Digitais Educacionais, conforme edital à disposição dos interessados no site www.uea.edu.br. **II** - As demais informações quanto à realização do Processo Seletivo constam da íntegra do Edital, publicado no portal da UEA, www.uea.edu.br

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 64248

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Contrato n° 012/2021-UEA; DATA DE ASSINATURA: 21 de outubro de 2021; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a TREVO TURISMO LTDA. - ME; OBJETO: Por força deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacionais e internacionais, na forma do Termo de Referência, o qual passa a integrar o presente instrumento, como se

nele estivesse transcrito; PRAZO: : O prazo de duração dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura; DO VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é estimado em R$ 2.927.888,00 (dois milhões, novecentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 11304; Programa de Trabalho: 12.122.0001.2001.0001; Natureza da Despesa: 33903301; Fonte: 01160000, tendo sida emitida pela CONTRATANTE em 21/10/2021 a Nota de Empenho n.° 2021NE0001337, no valor de R$ 731.972,00 (setecentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e dois reais); FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n° 01.02.011304.005100/2021-55 (SIGED).

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 64190

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Contrato n° 011/2021-UEA; DATA DE ASSINATURA: 08 de outubro de 2021; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a TREVO TURISMO LTDA. - ME; OBJETO: Por força deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços de alojamento, com o fornecimento de café da manhã, para 100 (cem) alunos da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, no Município de Manaus, na forma do Projeto Básico, o qual passa a integrar o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito; PRAZO: O prazo de duração dos serviços ora contratados é pelo período de 08/10/2021 a 08/10/2022; DO VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é estimado em R$ 2.436.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 11304; Programa de Trabalho: 12.364.3306.2703.0001; Natureza da Despesa: 33903980; Fonte: 01160000, tendo sida emitida pela CONTRATANTE em 08/10/2021 a Nota de Empenho n.° 2021NE0001249, no valor de R$ 609.000,00 (Seiscentos e nove mil reais); FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n° 01.02.011304.006844/2021-97-UEA.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 64267

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Contrato n° 010/2021-UEA; DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2021; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a TREVO TURISMO LTDA. - ME; OBJETO: Por força deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços de agenciamento de viagens, para fornecimento de passagens fluviais e terrestres, para atender a Universidade do Estado do Amazonas - UEA, na forma do Projeto Básico, o qual passa a integrar o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito; PRAZO: O prazo de duração dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura; DO VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é estimado em de R$ 269.751,30 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 11304; Programa de Trabalho: 12.364.3306.2698.0001; Natureza da Despesa: 33903301; Fonte: 01160000, tendo sida emitida pela CONTRATANTE em 20/10/2021 a Nota de Empenho n.° 2021NE0001280, no valor de R$ 67.437,84 (sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos); FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n° 01.02.011304.001696/2021-14.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 64268

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Cooperação Científica e Tecnológica n. 001/2021-UEA; DATA DE ASSINATURA: 13 de agosto de 2021; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA, SAGEMCOM BRASIL COMUNICAÇÕES LTDA. e a Fundação Universitas de Estudos Amazônicos - F.UEA; OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a realização do Projeto Módulo de Supervisão da Qualidade: QoS (Qualidade de Serviço) e QoE (Qualidade de Energia) e aperfeiçoamentos no Sistema de Gestão de Energia Elétrica, denominado Querub, caracterizado como atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, observando as definições dispostas na Lei nº. 8.387, de 30 de dezembro de 1991, Decreto nº 10.521 de 15 de outubro de 2020 e Portaria Conjunta ME/SUFRAMA nº 347 de 20/10/2020, conforme Plano de Trabalho anexo; DO TOTAL INVESTIDO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor global para execução deste projeto é de R$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais), o qual será repassado à FUEA, em duas parcelas, sendo a primeira no ato da assinatura do Convênio e a segunda no dia 10 de setembro de 2021; VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio será de 09/08/2021 à 08/11/2021, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo formalizado pelas CONVENENTES; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n. 01.02.011304.003424/2021-59.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 64269

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PORTARIA Nº 577/2021 - GR/UEA

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2021, aprovado na Lei Orçamentária nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020 e em seus créditos adicionais.

O REITOR,no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 47 da Lei nº 5.248 de 14 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2021, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;

II - Anexo I: com uma movimentação no valor de **R$866.231,25 (OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de outubro de 2021.

REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de Outubro de 2021.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

ANEXO I

11000 CASA CIVIL

11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FR	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Interiorização Inovadora da Graduação e Pós-Graduação no Amazonas - Interioriza UEA									
12.364.3306.2698	A	3	116	3390	0008	228.672,50	3390	0001	153.668,77
	A	3	116				3390	0001	35.003,73
	A	3	116				3390	0001	40.000,00
	A	3	116	3390	0008	228.672,50	3390	0001	70.000,00
	A	3	116				3390	0001	30.000,00
	A	3	116				3390	0001	125.000,00
	A	3	116				3390	0001	3.672,50
	A	3	116	3390	0008	2.250,00	3390	0001	2.250,00
Fortalecimento do Ensino de Graduação no Amazonas - Qualifica									
12.364.3306.2700	A	3	116	3390	0011	292.300,00	3390	0001	292.300,00
Inclusão e Permanência Estudantil - UEA Inclusiva									
12.364.3306.2703	A	3	116	3390	0008	114.336,25	3390	0001	114.336,25
TOTAL (R$)						866.231,25			866.231,25

Protocolo 64182

Fundação Estadual do Indío – FEI

Resenha nº. 89/2021-GP/FEI, de 27/10/2021.
O Diretor Presidente da FEI, Considerando o Decreto 40.691, de 16/05/2019, autoriza o deslocamento e pagamento de diárias do servidor:
a) Nome: Herton Fabrício Rodrigues Filgueira - Assessor II; Ariana Liara Freire - Cabo PMAM; **Destino/Período**: Rio Preto da Eva/AM e Itacoatiara/AM, 26 a 27/10/2021. **Obj:** Realizar a entrega de cestas básicas. **Nome:** Sergio Ricardo Monteiro de Almeida; **Destino/Período:** Parintins/AM e Maués/AM, 28/10 a 04/11/2021**. Obj:** Realizar a entrega de cestas básicas. **Nome:** Herton Fabrício Rodrigues Filgueira - Assessor II. **Destino/Período**: Coari/AM; 02 a 08/11/2021. **Obj:** Participar do III Seminário Político Educacional Indígena de Coari - TERSPEI / 3º Edição **Nome:** Ana Paula Rodrigues Nunes - Assessora III; **Destino/Período:** Nova Olinda do Norte/AM; 29/10 a 03/11/2021. **Obj:** Realizar a entrega de cestas básicas.
b) E deslocamento dos indígenas relacionados abaixo:
Nome: Israel Ribeiro Gomes, Vanuza Alves de Souza, Rosineide Dantas do Nascimento, Jéssica de Sousa dos Santos, Cristiane da Silva Lima. **Destino/Período**: Jutaí/AM, 29/10 a 09/11/2021. **Obj:** Participar da Assembléia do Povo Kokama. **Nome**: Dalia Rodrigues Curico, Orinete Cordeiro Samias, Rosana Jumbato Samias, Marlene Cuesta Telles, Maria de Fátima da Cunha Samias, Rosalynn Santos dos Anjos, Silvia Patrícia Estrella Pereira, Jussara Cordeiro Samias, Rooseu Ribeiro Ramires e Lis Emanuelly Pereira Samias. **Destino/Período:** Jutaí/AM, 29/10 a 07/11/2021. **Obj:** Participar da Assembléia do Povo Kokama **Nome:** João Bosco Ferreira e Agenor Carvalho Figueiredo **Destino/Período**: Tefé/AM, 02 a 06/11/2021. **Obj:** Participar de reunião da Instituição Indígena do Povo Kokama Dois Irmãos.

EDIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Estadual do Índio - FEI

Protocolo 64265

Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR

ERRATA
A Que se faz a Publicação do Extrato n° 106/2021 - GAB, publicado no dia 26/10/2021, página 26, Edição 34613, Poder Executivo - Seção II.
1. Onde se lê:
VIGÊNCIA: A contar da assinatura do contrato;
2. Leia-se:
VIGÊNCIA: O prazo de execução do projeto é de 26/10/2021 a 26/09/2022.
Manaus, 27 de julho de 2021

JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Amazonas de Alto Rendimento

Protocolo 64266

PORTARIA Nº0178/2021 - FAAR

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2021, aprovado na Lei Orçamentária nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020 e em seus créditos adicionais.

O DIRETOR PRESIDENTE,no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 47 da Lei nº 5.248 de 14 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2021, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;
II - **Anexo I**: com uma movimentação no valor de **R$127.485,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)**;
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de outubro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em Manaus, 27 de Outubro de 2021.

JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Amazonas de Alto Rendimento

ANEXO I

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

28302 FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FR	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Gestão dos Estádios e Equipamentos de Esporte e Lazer									
27.811.3303.2556	A	3	160	3390	0011	110.000,00	3390	0001	110.000,00
	A	3	160	3390	0011	17.485,00	3390	0001	17.485,00
TOTAL (R$)						127.485,00			127.485,00

Protocolo 64180

Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS

FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FPS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO REFERENTE AO EDITAL 001/2021-FPS, publicado no D.O.E de 14/10/2021.
Onde se Lê: Termo de Fomento 001/2021 / Associação Pestalozzi de Parintins.
Lê-se: Termo de Fomento 082/2021 / Associação Pestalozzi de Parintins.
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO REFERENTE AO EDITAL 001/2021-FPS, publicado no D.O.E de 14/10/2021.
Onde se Lê: Termo de Fomento 002/2021 / Instituto Autismo de Parintins Isadora Tupinambá - IAPIN.
Lê-se: Termo de Fomento 083/2021 / Instituto Autismo de Parintins Isadora Tupinambá - IAPIN.
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO REFERENTE AO EDITAL 001/2021-FPS, publicado no D.O.E de 14/10/2021.
Onde se Lê: Termo de Fomento 003/2021 / Associação de Moradores do Bairro Itaúna II-AMBI II.
Lê-se: Termo de Fomento 084/2021 / Associação de Moradores do Bairro Itaúna II-AMBI II.
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO REFERENTE AO EDITAL 001/2021-FPS, publicado no D.O.E de 14/10/2021.
Onde se Lê: Termo de Fomento 004/2021 / Associação de Pais e Mestres do Programa Pelotão Mirim.
Lê-se: Termo de Fomento 085/2021 / Associação de Pais e Mestres do Programa Pelotão Mirim.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS
Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 64130

FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FPS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 081/2021 DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS DE CRIANÇAS CARDIOPATAS DO ESTADO DO AMAZONAS REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR 2º SEMESTRE, publicado no D.O.E de 22/10/2021.
Onde se Lê: Dia 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2021.
Cláusula nona: Programa de Trabalho nº 14.422.3235.2241.0001, Fonte

nº 01180000, Natureza da Despesa nº 33504199, discriminado na Nota de Empenho nº 2021NE0000133, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), emitida em 18/10/2021, a ser liberada em parcela única.
Lê-se: Dia 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2021.
Cláusula nona: Programa de Trabalho nº 14.122.3310.2773.0011, Fonte nº 01210000, Natureza da Despesa nº 33504199, discriminado na Nota de Empenho nº 2021NE0000138, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), emitida em 25/10/2021, a ser liberada em parcela única.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS
Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 64243

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 086/2021-FPS REFERENTE AO EDITAL 001/2021-FPS

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 086/2021-FPS. **DATA DA ASSINATURA:** 15.10.2021. **PARTÍCIPES:** O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, órgão integrante da estrutura da Casa Civil do Estado do Amazonas, com recursos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza e Associação do Idoso do Coroado. **RESPONSÁVEIS:** Kathelen de Oliveira Braz dos Santos, Secretária Executiva Administrativa do FPS e Maria dos Anjos da Silva, Presidente da OSC. **OBJETO:** O presente termo de fomento tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos partícipes, por meio da adequação da arquitetura predial e de instalações, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado. **VALOR:** R$ 149.999,14 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e catorze centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação: Programa de Trabalho nº 14.422.3235.2241.0001, Natureza da Despesa nº 33504199, Fonte nº 0118, discriminado na Nota de Empenho nº 130/2021, no valor de R$ 149.999,14 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e catorze centavos), emitida em 15/10/2021, a ser liberada em parcela única. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:** Outubro/2021. **FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA**, em Manaus (AM), 15 de outubro de 2021.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS
Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 64244

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 087/2021-FPS REFERENTE AO EDITAL 001/2021-FPS

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 087/2021-FPS. **DATA DA ASSINATURA:** 15.10.2021. **PARTÍCIPES:** O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, órgão integrante da estrutura da Casa Civil do Estado do Amazonas, com recursos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza e Instituto Autismo no Amazonas. **RESPONSÁVEIS:** Kathelen de Oliveira Braz dos Santos, Secretária Executiva Administrativa do FPS e Ana Maria Silva do Nascimento Melo, Presidente da OSC. **OBJETO:** O presente termo de fomento tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos partícipes, por meio da aquisição de equipamentos permanentes e de consumo para as terapias realizadas pela equipe de profissionais do Instituto, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado. **VALOR:** R$ 104.221,95 (cento e quatro mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação: Programa de Trabalho nº 14.422.3235.2241.0001, Natureza da Despesa nº 33504199, Fonte nº 0118, discriminado na Nota de Empenho nº 131/2021, no valor de R$ 18.652,20 (dezoito mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), e Natureza de Despesa 44504201, Fonte nº 0118, Nota de Empenho 132/2021, no valor de R$ 85.569,75 (oitenta e cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), todas emitidas em 15/10/2021, a ser liberada em parcela única. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:** Outubro/2021. **FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA**, em Manaus (AM), 15 de outubro de 2021.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS
Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 64246

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 090/2021-FPS REFERENTE AO EDITAL 001/2021-FPS

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 090/2021-FPS. **DATA DA ASSINATURA:** 25.10.2021. **PARTÍCIPES:** O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, órgão integrante da estrutura da Casa Civil do Estado do Amazonas, com recursos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza e Instituto de Assistência Social, Saúde e Educação - IASSE. **RESPONSÁVEIS:** Kathelen de Oliveira Braz dos Santos, Secretária Executiva Administrativa do FPS e Dory Ângela de Lima Lobato, Presidente da OSC. **OBJETO:** O presente termo de fomento tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos partícipes, por meio da aquisição de equipamentos permanentes, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado. **VALOR:** R$ 82.761,00 (oitenta e dois mil setecentos e sessenta e um reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação: Programa de Trabalho nº 14.422.3235.2241.0001, Natureza da Despesa nº 44504201, Fonte nº 01180000, discriminado na Nota de Empenho nº 139/2021, no valor de R$ 82.761,00 (oitenta e dois mil setecentos e sessenta e um reais), emitida em 25/10/2021, a ser liberada em parcela única. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:** Outubro/2021. **FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA**, em Manaus (AM), 25 de outubro de 2021.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS
Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 64250

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 086/2021-FPS REFERENTE AO EDITAL 001/2021-FPS

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 086/2021-FPS. **DATA DA ASSINATURA:** 15.10.2021. **PARTÍCIPES:** O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, órgão integrante da estrutura da Casa Civil do Estado do Amazonas, com recursos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza e Associação do Idoso do Coroado. **RESPONSÁVEIS:** Kathelen de Oliveira Braz dos Santos, Secretária Executiva Administrativa do FPS e Maria dos Anjos da Silva, Presidente da OSC. **OBJETO:** O presente termo de fomento tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos partícipes, por meio da adequação da arquitetura predial e de instalações, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado. **VALOR:** R$ 149.999,14 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e catorze centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação: Programa de Trabalho nº 14.422.3235.2241.0001, Natureza da Despesa nº 33504199, Fonte nº 0118, discriminado na Nota de Empenho nº 130/2021, no valor de R$ 149.999,14 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e catorze centavos), emitida em 15/10/2021, a ser liberada em parcela única. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:** Outubro/2021. **FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA**, em Manaus (AM), 15 de outubro de 2021.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS
Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 64251

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 091/2021-FPS REFERENTE AO EDITAL 001/2021-FPS

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 091/2021-FPS. **DATA DA ASSINATURA:** 26.10.2021. **PARTÍCIPES:** O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, órgão integrante da estrutura da Casa Civil do Estado do Amazonas, com recursos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza e Grupo de Apoio a Criança e Adolescente com Câncer do Amazonas. **RESPONSÁVEIS:** Kathelen de Oliveira Braz dos Santos, Secretária Executiva Administrativa do FPS e Jakeliny Bastazini Santos, Presidente da OSC. **OBJETO:** O presente termo de fomento tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos partícipes, por meio da aquisição de materiais permanentes e de serviços de terceiros para ampliação e adequação do espaço do call center, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado. **VALOR:** R$ 149.498,36 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação: Programa de Trabalho nº 14.422.3235.2241.0001, Natureza da Despesa nº 33504199, Fonte nº 0118, discriminado na Nota de Empenho nº 140/2021, no valor de R$ 79.934,36 (setenta e nove mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), e Natureza de Despesa 44504201, Fonte nº 0118, Nota de Empenho 141/2021, no valor de R$ 69.564,00 (sessenta e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais), todas emitidas em 26/10/2021, a serem liberadas em parcela única. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:** Outubro/2021. **FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA**, em Manaus (AM), 26 de outubro de 2021.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS
Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 64252

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 092/2021-FPS REFERENTE AO EDITAL 001/2021-FPS

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 092/2021-FPS. **DATA DA ASSINATURA:** 26.10.2021. **PARTÍCIPES:** O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, órgão integrante da estrutura da Casa Civil do Estado do Amazonas, com recursos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza e Associação dos Deficientes Físicos de Itacoatiara. **RESPONSÁVEIS:** Kathelen de Oliveira Braz dos Santos, Secretária Executiva Administrativa do FPS e Nádia Cristina Pereira de Souza Holanda, Presidente da OSC. **OBJETO:** O presente termo de fomento tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos partícipes, por meio da aquisição de um veículo adaptado, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado. **VALOR:** R$ 299.989,53 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação: Programa de Trabalho nº 14.422.3235.2241.0001, Natureza da Despesa nº 44504201, Fonte nº 0118, discriminado na Nota de Empenho nº 142/2021, no valor de R$ 299.989,53 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos), emitida em 26/10/2021, a ser liberada em parcela única. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:** Outubro/2021. **FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA**, em Manaus (AM), 26 de outubro de 2021.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS
Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 64253

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 093/2021-FPS REFERENTE AO EDITAL 001/2021-FPS

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 093/2021-FPS. **DATA DA ASSINATURA:** 26.10.2021. **PARTÍCIPES:** O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, órgão integrante da estrutura da Casa Civil do Estado do Amazonas, com recursos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza e Casa do Idoso São Vicente de Paulo. **RESPONSÁVEIS:** Kathelen de Oliveira Braz dos Santos, Secretária Executiva Administrativa do FPS e João Romão Rodrigues Neto, Presidente da OSC. **OBJETO:** O presente termo de fomento tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos partícipes, por meio da reforma e adequação do espaço através de serviços de terceiros, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado. **VALOR:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação: Programa de Trabalho nº 14.422.3235.2241.0001, Natureza de Despesa 33504199, Fonte nº 0118, Nota de Empenho 143/2021, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), emitida em 26/10/2021, a ser liberada em parcela única. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:** Outubro/2021. **FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA**, em Manaus (AM), 26 de outubro de 2021.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS
Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 64255

PORTARIA Nº 43 /2021 - GFPS

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2021, aprovado na Lei Orçamentária nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020 e em seus créditos adicionais.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA,no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 47 da Lei nº 5.248 de 14 de setembro de 2020.
CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,
RESOLVE:
I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2021, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;
II - **Anexo I**: com uma movimentação no valor de **R$196.250,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**;
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de outubro de 2021.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL, em Manaus, 26 de Outubro de 2021.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS
Secretária Executiva do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

ANEXO I

11000 CASA CIVIL
11705 SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FR	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Transferência de Recursos Financeiros para Projetos de Assistência Social									
14.422.3235.2633	A	4	119	4450	0011	196.250,00	4450	0001	196.250,00
TOTAL (R$)						196.250,00			196.250,00

Protocolo 64045

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CNPJ N. 00.624.961/0001-77 - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - ESPÉCIE: Termo de Contrato n. 019/2021-CIAMA. PARTES: CIAMA e CADD CIBERTECH ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços topográficos de levantamento planialtimétrico semi-cadastral para subsidiar os projetos do sistema de abastecimento de água no interior do Estado do Amazonas, no município de Boa Vista do Ramos-AM. PRAZO: 60 dias a contar de 26/10/2021 a 24/12/2021. VALOR GLOBAL: R$ 36.039,87. FISCAL: Alberto Magno Menezes da Costa, nº 000640, designado, na forma prevista nos regulamentos internos e como suplente o colaborador Armínio José Martins Prestes, Matrícula 00745, tendo como Gestor do Contrato o Sr. Walter Oliva Pinto Filho, matrícula 000943. FUNDAMENTO DO ATO: Proc. Adm. n. 016/2021-CIAMA. ASSINADO EM: 26/10/2021. Manaus, 27/10/2021.

ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA
Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA

Protocolo 64234

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS
CNPJ: 00.624.964/0001-00
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 026/2021
Considerando o dispositivo na legislação pertinente, a Diretoria Executiva da CIGÁS RESOLVE: I - RECONHECER a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. art. 29, inciso I, da Lei n. 13.303/2016 e art. 9º, inciso I do RILC,

visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alteração de layout da Sala de Reunião 01 (DIREX), pelo período de 30 (trinta) dias; II - ATRIBUIR o objeto da referida Dispensa de Licitação, conforme Processo Administrativo n. 072/2021 - CIGÁS, à empresa MAQUINÉ MANUTENÇÃO ELÉTRICA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.118.694/0001-48, com sede nesta Cidade, à Rua Rio Tarauacá, n. 20, Sala 07, Quadra 53, Conjunto Vieiralves - Bairro Nossa Senhora das Graças - CEP: 69.053-580, no valor global de R$ 54.971,52 (cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Manaus, 22 de outubro de 2021.

RENÉ LEVY AGUIAR
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

JOSÉ RICARDO DOS SANTOS NETO
Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 63994

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS
CNPJ: 00.624.964/0001-00
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 011/2021
Objeto: Renovação do Serviço de SLA do Sistema de Banco de Dados Oracle.
Base legal: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 30, I da Lei n. 13.303/2016, e art. 10, I do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
Contratada: ORACLE DO BRASIL SISTESMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.456.277/0001-76, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Doutor José Áureo Bustamante, nº 455, Morumbi Business Center, Vila São Francisco - CEP 04710-090
Vigência: 36(trinta e seis) meses.
Valor global: R$ 71.349,87 (setenta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais, oitenta e sete centavos)
Processo: 066/2021

Manaus, 26 de outubro de 2021.

RENÉ LEVY AGUIAR
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

JOSÉ RICARDO DOS SANTOS NETO
Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 63997

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS
CNPJ: 00.624.964/0001-00
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 024/2021
Considerando o dispositivo na legislação pertinente, a Diretoria Executiva da CIGÁS RESOLVE: I - RECONHECER a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. art. 29, II, da Lei n. 13.303/2016 e art. 9º, II RILC, visando a prestação de serviços de assinatura online da ferramenta de pesquisa e comparação de preços, pelo período de 12 (doze) meses; II - ATRIBUIR o objeto da referida Dispensa de Licitação, conforme Processo Administrativo n. 064/2021 - CIGÁS, à empresa PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. (Fonte de Preços), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.538.909/0001-38, com sede na Av. Fernandes de Lima, nº 08, Sala 602, Centenário Office, Letra A, Bairro: Farol - CEP: 57050-000 - Maceió/AL, no valor global de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Manaus, 21 de outubro de 2021.

RENÉ LEVY AGUIAR
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

JOSÉ RICARDO DOS SANTOS NETO
Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 63999

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - COPIL - AMAZONASTUR
Processo nº 01.04.016508.000762/2021-37
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de passagens, prestação de serviço de gerenciamento de viagens e agenciamento de viagens para atendimento das necessidades da AMAZONASTUR, pelo período de 12(doze) meses.
Órgão Gerenciador: Empresa Estadual de Turismo do Amazonas - AMAZONASTUR.
Detentor da Ata:
a) LOTE 01: TREVO TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.176.083/0001-62, VALOR GLOBAL PARA O LOTE 01 R$ 3.548.499,86 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS);
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Amazonas.
Valor Global da Ata de Registro de Preços: R$ 3.548.499,86 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS);
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Estadual nº 4.730/2018, Decreto Estadual nº 40.674/2019 e Decreto Estadual nº 41.392/2019.

Manaus, 26 de outubro de 2021.

SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
Presidente da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas

Protocolo 64043

Extrato do Contrato nº 031/2021 datado em 26/10/2021 - celebrado entre AMAZONASTUR (CNPJ 05.662.046/0001-90) e a Empresa ROSSI & ZORZANELLO LTDA (CNPJ: 92.081.926/0001-77)
OBJETO: Contratação de empresa ROSSI E ZORZANELLO LTDA, para participação em evento de sua exclusividade com locação de espaço físico de 35m² e serviço de montagem especial na 33ª Edição do FESTURIS, que acontecerá na cidade de Gramado - RS, no período de 04 a 07 de novembro de 2021, conforme Termo de Referência do Processo Nº 01.04.016508.000921/2021-01-AMAZONASTUR;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, por inviabilidade de competição, com fundamento nos arts. 28, §3º, II c/c o art. 30, caput, da Lei nº 13.303/2016.
VALOR GLOBAL: R$ 96.978,11 (Noventa e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e onze centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos oriundos do Programa de trabalho: 23.695.3303.2681.0001, Fonte: 160, Naturezas de Despesas: 33903922, Nota de Empenho: 2021NE0000639.

Manaus, 26 de Outubro de 2021.

SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
Presidente da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas

Protocolo 64044

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - ADS
ERRADA DO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2021.

A Presidente desta Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20, do decreto nº. 26.747 de 03 de julho de 2007 torna pública, a **ERRATA** do Contrato de Gestão, conforme abaixo:
ONDE SE LÊ: Vigência 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 19/07/2021
LEIA-SE: Vigência 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 19/08/2021
Mantem-se as demais disposições contidas no Instrumento anterior. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - ADS**, Manaus, 26 de outubro de 2021.

MICHELLE MACEDO BESSA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 64169

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - ADS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021 - CIL - ADS / REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2021

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de Aeradores modelo chafariz para piscicultura com vistas ao atendimento das demandas dos piscicultores

do Estado do Amazonas.
Tipo: Menor Preço Global Por Item.
Data do Certame: 16/11/2021, às 09h (Horário Manaus).
Valor do Edital: R$ 30,00 (Trinta) reais.
Forma de Pagamento: Depósito em conta corrente da Agência.
Dados Bancários: Banco Bradesco. Agência: 2164-4. Conta Corrente: 035360-4. CNPJ: 05.867.581/0001-87.
O edital está disponível e poderá ser retirado na sede da ADS, situada na Av. Carlos Drummond de Andrade, 1460, Conj. Atílio Andreazza, Bloco G - Japiim-Manaus - AM, das 08:00h às 17:00h, mediante solicitação escrita e comprovante de depósito e/ou requerido através do e-mail: cil.ads2018@gmail.com, acompanhado dos documentos mencionados anteriormente.
Informações complementares poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.ads.am.gov.br/acesso-a-informacao/

Manaus, 27 de outubro de 2021.

ANDRÉ ALEXANDRE DE LIMA RIBEIRO
Vice-Presidente CIL/ADS

Protocolo 64186

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

EXTRATO - CONTRATO AADC Nº. 281/2021

Espécie: Contrato AADC nº. 281/2021. Processo nº. 1123/2021. Partes: AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC e KELP - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de clínica de saúde ocupacional para elaboração de aso admissional, demissional, mudança de função, retorno ao trabalho e periódico, para atender as necessidades da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC. Fundamento: fundamento na Lei 8666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 21.178/2000. Valor Global do Contrato: R$ 301.027,50 (Trezentos e Um Mil, Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos). Dotação Orçamentária: CG: 01/2021. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Aditivo Contratual. Data da Assinatura: 20 de outubro de 2021.

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 64085

AVISO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021-SRP-AADC.
Tipo Menor Valor Global, para CONTRATAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO - SOB DEMANDA, para atender as necessidades dos eventos culturais apoiados e administrados pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC, sendo este regido pela Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Estadual nº 21.178/2000; Decreto Estadual nº 28.182/2008; Decreto Estadual nº 40.674/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares.
Data da Sessão: 16/11/2021 Horário: 09h00.

Solicitação do edital, a partir de 04/11/2021, através e-mail licitacao@agenciacultural.org.br em papel timbrado da empresa contendo a razão social, C.N.P.J., telefone, e-mail e nome do responsável solicitante; ou, os interessados em obter o Edital completo e seus anexos poderão retirá-lo, a partir do dia 04/11/2021, na sede da AADC.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 64056



quarta-feira
27
out/2021

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 34.614 | Ano CXXVIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Manicoré

EXTRATO CONTRATO 438/2021 DA CONCORRENCIA PÚBLICA - 001/2021

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO PARA SERVIÇOS ENGENHARIA **DATA DA ASSINATURA**: 20 de Outubro de 2021. **PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ** E A EMPRESA: **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA - LTDA**, INSCRITA NO **CNPJ: 01.426.987/0001-73. OBJETO:** O presente contrato tem por fim a contratação de **SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E EXECUÇÃO DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM. VALOR GLOBAL: R$**: **10.309.961,20 (DEZ MILHOES**, **TREZENTOS E NOVE MIL**, **NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS). PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:

Convenio	006/2021- SEINFRA/AM - OBRA N 385
Órgão	025101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS - SEINFRA
40.40.42	AUXILIO (NO QUE COMOPETE TRANFERÊNCIAS A MUNICIPIOS) - OBRAS

Contrapartida do município:
Órgão: 02- PODER EXECUTIVO
Unidade: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Projeto: 154520091.1.107 - ABERTURA, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS Elemento de Despesa: 4.4.90.51.- OBRAS E INSTALAÇÕES.
FONTE: 107 - FONTE: 100

Manicoré/AM, 20 de Outubro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Protocolo 63764

EXTRATO CONTRATO 439/2021 DA CONCORRENCIA PÚBLICA 002/2021

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO PARA SERVIÇOS ENGENHARIA **DATA DA ASSINATURA**: 20 de Outubro de 2021. **PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ** E A EMPRESA: **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA - LTDA**, INSCRITA NO **CNPJ: 01.426.987/0001-73. OBJETO:** O presente contrato tem por fim a contratação de **EXECUÇÃO**, **SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, **DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM**, **PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO BAIRRO 11 DE MAIO NO MUNICÍPIO DEMANICORÉ/AM. VALOR GLOBAL: R$**: **7.301.026,40 (SETE MILHÕES, TREZENTOS E HUM MIL, VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:

Convenio	007/2021- SEINFRA/AM - OBRA N 386
Órgão	025101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS - SEINFRA
40.40.42	AUXILIO (NO QUE COMOPETE TRANFERÊNCIAS A MUNICIPIOS) - OBRAS

Contrapartida do município:
Órgão: 02- PODER EXECUTIVO
Unidade: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Projeto: 154520091.1.107 - ABERTURA, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS Elemento de Despesa: 4.4.90.51.- OBRAS E INSTALAÇÕES.
FONTE: 107 - FONTE: 100

Manicoré/AM, 20 de Outubro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Protocolo 63766

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021 - CPL/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame. OBJETO: **RECUPERAÇÃO DE VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM. (**RECUPERAÇÃO DE 18,49 KM DA VICINAL TRIUNFO, 15,20 KM DA VICINAL MARAVILHA E 17,2 KM DA VICINAL MATUPI NO MUNICIPIO DE MANICORE/AM**).** Tipo: "**MENOR PREÇO**", **COM EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Data de Abertura de Envelopes: 07 DE DEZEMBRO DE 2021. Hora: 08h00min. Local da Abertura de Envelopes:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré, situada na AV. Getúlio Vargas nº 574, centro - MANICORÉ - AM. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Manicoré, no período de 01/12/2021 a 06/12/2021 no Horário das 8h às 12h, de segunda a sexta feira. Portando um CD ou Pen Drive para cópia do arquivo. No caso de haver interessado na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) por cada cópia do Edital e seus Anexos. **Regência Legal**: Lei nº 10.502/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 383/2013. MANICORÉ/AM, 26 de OUTUBRO de 2021.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Protocolo 63831

Pauini

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público a

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021, **tipo** menor preço global

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na construção da feira coberta no Município de Pauini-AM

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 16/11/2021 às 09:00 horas**.**

A licitação deste aviso será realizada no Município de PAUINI.

O Edital estará disponível aos interessados, a partir da data de publicação deste aviso no endereço rua Ananias Teixeira, S/N, Bairro Cidade Alta, CEP: 69.890-000, Pauini/AM na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pauini . A Prefeitura Municipal de PAUINI reserva-se

ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente , esta licitação , sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Pauini, 26 de outubro de 2021

ANGELA MARIA MARTINEZ
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Protocolo 63897

Presidente Figueiredo

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2021-CML

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público o aviso de REABERTURA da CONCORRÊNCIA: N° 002/2021, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DO SISTÉMA VIÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. REABERTURA: 04/11/2021 às 13h00min, para abertura dos Envelopes de Propostas de Preços. LOCAL: Na sede desta PMPF, situada na Rua: Urubuí, nº 113, Centro, Presidente Figueiredo/Amazonas.

Presidente Figueiredo, 27 de outubro de 2021.

MILVÂNIA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Protocolo 64193

Rio Preto da Eva

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93, o seguinte procedimento licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS ESCOLARES**, para a prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, com abertura às **13:30 horas**, no dia **09/11/2021.** O Edital e anexos podem ser solicitados pelo portal da prefeitura no endereço www.riopretodaeva.am.gov.br, na aba "licitações". Rio Preto da Eva/AM, 26 de outubro de 2021

LINDOMICE VIANA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Protocolo 63930

Santa Isabel do Rio Negro

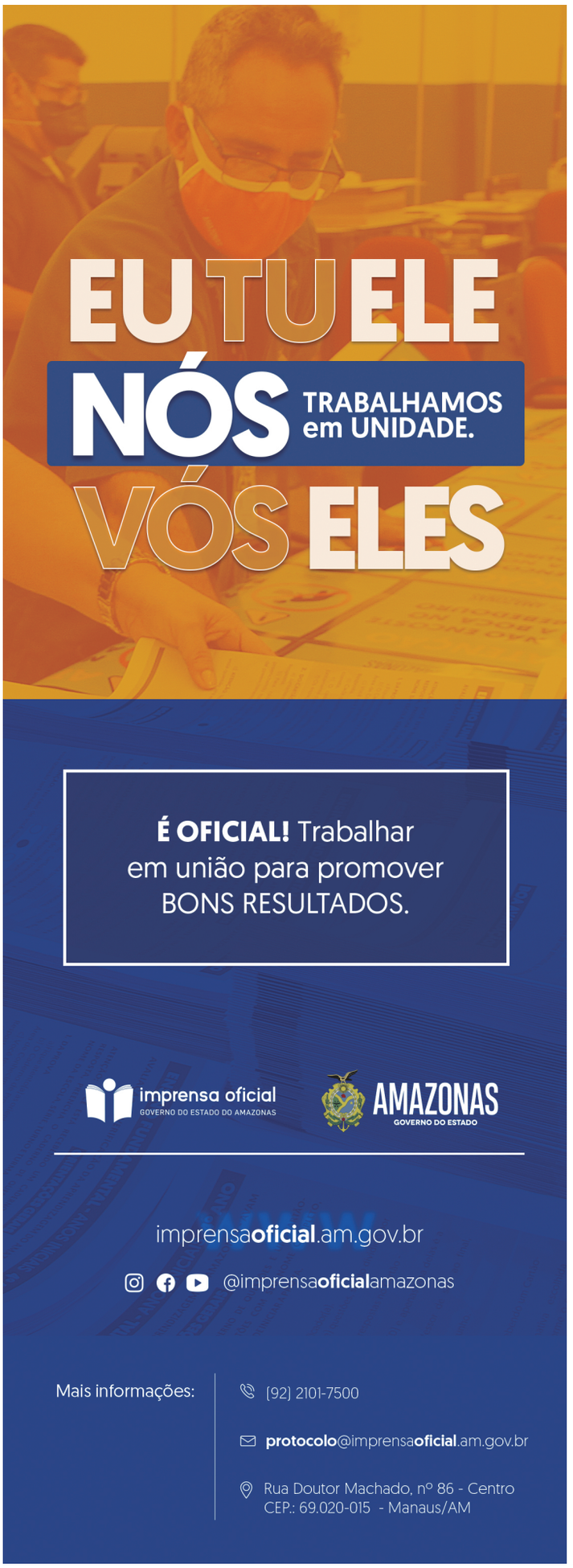
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL TRADICIONAL COMUM nº 026/2021

A PREFEITURA DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura do Pregão Presencial Tradicional Comum nº 026/2021, no dia 11 de novembro de 2021 às 13h00min, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na realização de mutirão de atendimento, consultas e demais atividades alusivas a Campanha Novembro Azul, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 29/10/2021 a 10/11/2021, localizada na Avenida Danilo Correia, nº S/N, bairro Centro, Santa Isabel do Rio Negro/AM, no horário das 08h00min às 11h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados de forma física (impresso) mediante o pagamento de DAM das custas de reprodução ou gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível.

Santa Isabel Do Rio Negro/Am, 26 De Outubro De 2021.

CAMILA CORDEIRO BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 63898



quarta-feira
27
out/2021

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 34.614 | Ano CXXVIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

Hospital de Isolamento Chapot Prevost

EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO nº 05/2021; **DATA DA ASSINATURA:** 08/10/2021; celebrado entre o **SPA E MATERNIDADE CHAPOT PREVOST e a EMPRESA M G COMERCIO DE MATEERIAIS PARA USO MEDICO**; **OBJETO:** Aquisição de Materiais Laboratoriais(Teste Reagente), com cessão de Equipamentos Automatizados em Regime de Comodato; **VALOR GLOBAL:** R$ 540.639,36 (quinhentos e quarenta mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos); **VALOR MENSAL:** R$ 45.053,28 (quarenta e cinco mil cinquenta e três reais e vinte e oito centavos); **PRAZO:** por 12 (doze) meses, vigência 08/10/2021 a 08/10/2022, a contar da assinatura do contrato. Manaus, 08 de outubro de 2021.

SANDRA LUCIA LOUREIRO DE QUEIROZ LIMA
Diretora do Hospital de Isolamento Chapot Prevost

Protocolo 64164

Hospital da Criança Zona Leste

Hospital Pronto Socorro Da Criança - Zona Leste

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 020/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 29/03/2021. **PARTES:** Hospital e Pronto Socorro Da Criança - Zona Leste e a Empresa FK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME. **OBJETO:** Pagamento Indenizatório decorrente do Reconhecimento de Dívida, em virtude de Prestação de Serviços de Conservação e Limpeza com fornecimento de material, sem cobertura contratual, no mês de Fevereiro de 2021, decorrente da Nota Fiscal nº 133 de 12/03/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 280.822,11 (Duzentos e Oitenta Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Onze Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Programa de Trabalho 10302330522400011; Fonte 0100; Elemento da despesa 33903702; Processo Administrativo: 017117.000095/2021-01 - HPSCZL; Fundamento do Ato: Art. 58 a 65, Lei nº 4.320, de 03 de Março de 1964 e Parecer Jurídico nº 1019/2021 - ASJUR/SES-AM, de 20 de Abril de 2021.

Manaus, 27 de Abril de 2021.

LIEGE DE FÁTIMA RIBEIRO
Diretora Geral do Hospital Pronto Socorro da Criança da Zona Leste

Protocolo 63995

EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 33/2021

ESPÉCIE: Termo de Quitação de Débitos nº 33/2021; **PARTES: PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA ZONA LESTE e a empresa FK GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI - CNPJ: 10.676.190/0001-15: OBJETO: liquidação do valor devido pelos Serviços de Apoio Administrativo, sem cobertura contratual, prestados no período de Agosto no VALOR GLOBAL: R$ 69.399,47 (Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos) decorrente da Nota Fiscal nº 153 emitida em 01/09/2021**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17701 - FES**; **Unidade Gestora 17117 - HPSC ZL**; **Programa de Trabalho: 10122000120010001**; **Natureza de Despesa: 33909301**; **Fonte: 100**; **Processo Administrativo nº 017117.000244/2021.** ; **Fundamento do Ato: Art. 58 a 65, Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 e Parecer Jurídico nº 1756/2021 de 21 de Outubro de 2021.**

LIEGE DE FÁTIMA RIBEIRO
Diretora Geral do Hospital Pronto Socorro da Criança da Zona Leste

Protocolo 63996

EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 34/2021

ESPÉCIE: Termo de Quitação de Débitos nº 34/2021; **PARTES: PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA ZONA LESTE e a empresa DIAGMAX SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA - CNPJ: 06. 922. 858/0001-90: OBJETO: liquidação do valor devido pelos Serviço na Área de Diagnóstico por Imagem de Baixa, Média e Alta Complexidade, bem como Raio X e USG sem cobertura contratual, prestados no período de 10/07/2021 a 31/07/2021 no VALOR GLOBAL: R$ 83.418,30 (Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Trinta Centavos) decorrente da Nota Fiscal nº 251 emitida em 15/09/2021**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17701 - FES**; **Unidade Gestora 17117 - HPSC ZL**; **Programa de Trabalho: 10122000120010001**; **Natureza de Despesa: 33909301**; **Fonte: 100**; **Processo Administrativo nº 017117.000252/2021.** ; **Fundamento do Ato: Art. 58 a 65, Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 e Parecer Jurídico nº 1771/2021 de 21 de Outubro de 2021.**

LIEGE DE FÁTIMA RIBEIRO
Diretora Geral do Hospital Pronto Socorro da Criança da Zona Leste

Protocolo 63998

Empresas Privadas

MOLEX BRASIL LTDA.
CNPJ/ME nº 49.730.864/0001-58 - NIRE 13.200.358.694
Instrumento Particular de Distrato, Dissolução e Liquidação

Pelo presente instrumento particular, **1) Molex International, INC.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 2222 Wellington Court, Cidade de Lisle, Illinois, Estados Unidos da América, CNPJ/ME nº 05.720.650/0001-25, neste ato representada por seu bastante procurador Thyago de Freitas Barretto, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 192.342 e no CPF/ME sob o nº 264.323.608-46, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, Brasil, com endereço profissional na Avenida Nove de Julho, 3228, sala 604, Ed. First Office Flat, Jardim Paulista, CEP 01406-000, São Paulo, SP, Brasil, conforme procuração anexa; e **2) Molex International 2, LLC**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis Delaware, Estados Unidos da América, com sede em Corporation Trust Center, 1209 Orange Street, na cidade de Wilmington, Delaware, 19801, Estados Unidos da América, CNPJ/ME nº 28.242.157/0001-42, neste ato representada por seu bastante procurador Thyago de Freitas Barretto, acima qualificado, conforme procuração anexa; únicas sócias de **Molex Brasil Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na Avenida Rio Jutai, 670, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-020, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, Brasil, inscrita no CNPJ/ME sob nº 49.730.864/0001-58 e registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE 13.200.358.694, em sessão de 2 de setembro de 1998 (“Sociedade”); **Resolvem**, por unanimidade e sem reservas, nos termos da cláusula 17 do contrato social da Sociedade, distratar e dissolver a Sociedade, conforme segue: **Cláusula 1ª.** Pelo presente instrumento, as sócias distratam e dissolvem a Sociedade, tendo em vista não lhes interessar sua continuidade.

Cláusula 2ª. Conforme balanço patrimonial da Sociedade levantado em 30 de setembro de 2021, não há negócio a ser ultimado, passivo a ser pago ou ativo a ser realizado. **Cláusula 3ª.** As sócias nomeiam liquidante da Sociedade o Sr. Roberto Bittencourt Marcondes Rocha, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, administrador de empresas, RG nº 23.762.454-0 (SSP/SP), CPF/MF nº 147.567.878-94,residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, Brasil, com endereço profissional na Avenida Nove de Julho, 3228, sala 604, Ed. First Office Flat, Jardim Paulista, CEP 01406-000, São Paulo, SP, Brasil ("Liquidante"). **Cláusula 4ª.**O Liquidante, que também firma este instrumento, aceitando sua nomeação, declara, para todos os fins, que não está proibido de administrar a Sociedade, seja (a) por lei especial; (b) em virtude de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (c) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; (d) ou ainda, por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **Cláusula 5ª.** O Liquidante será responsável pelo passivo e ativo da Sociedade porventura supervenientes. **Cláusula 6ª.** O Liquidante fará averbar o presente instrumento na JUCEA e o fará publicar, bem como praticará os demais atos necessários à implementação do quanto disposto no presente instrumento. **Cláusula 7ª.** A guarda, administração e responsabilidade sobre eventuais documentos e livros sociais da Sociedade caberão ao Liquidante. O Liquidante também ficará responsável pelos livros contábeis obrigatórios da Sociedade. **Cláusula 8ª.** As sócias pelo presente aprovam o balanço patrimonial levantado em 30 de setembro de 2021 para encerramento da Sociedade e as contas do liquidante, bem como declaram encerrada a liquidação e extinta a Sociedade. E, para os fins do art. 1.072, §3º, do Código Civil, firmam as sócias o presente eletronicamente. Manaus, [data conforme assinatura eletrônica]. **Molex International**, **INC.** - p.p. Thyago de Freitas Barretto; **Molex International 2**, **LLC.** - p.p. Thyago de Freitas Barretto. Ciente e de acordo com a nomeação: Roberto Bittencourt Marcondes Rocha Liquidante - **Junta Comercial do Estado do Amazonas** - Certifico registro sob o nº 1145364em19/10/2021daEmpresaMOLEXBRASILLTDA.,CNPJ49.730.864/0001-58 e Protocolo 210564652 14/10/2021. **LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE** - Secretária-Geral.

Protocolo 63255

NOTA DE EXTRAVIO DE LIVRO FISCAL

CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 66.970.229/0147-02, Inscrita no Cadastro de Contribuinte do ICMS do Estado do Amazonas sob nº 05.318.138-7, sediada à Rua Emilio Moreira - nº 605 - Andar Térreo Parte - Praça 14 de Janeiro - CEP: 69020-040 - Manaus/AM - comunica a ocorrência do EXTRAVIO de Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência - RUDFTO, Modelo 06, dotado de número de ordem 01 (um), devidamente registrado no BO nº 00099959/2021.

Protocolo 63879

FUNDAÇÃO MURAKI

RESENHA 013/2021 - PORTARIA n. 014/2021 -CPL/MURAKI

O Diretor Executivo da Fundação Muraki, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de materiais de consumo, para atender o projeto "Mais Vida: Ações de prevenção e suporte pós-infecção pela COVID-19". CONSIDERANDO o parecer n°. 028/2021, emanado pela consultoria jurídica desta Fundação e o que mais consta no processo administrativo n.106/2021 - MURAKI; RESOLVE, INDENIZAR a empresa SÃO PEDRO COMÉRCIO E PRODUTOS ORTOPÉDICOS EIRELI, registrada no CNPJ sob o n°.30.909.735/0001-01, pelo valor global de R$ 45.448,60 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos) de acordo com as disposições acima citadas. Manaus/AM, 25 de outubro de 2021 **FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA JUNIOR**, Diretor Executivo.

Protocolo 63881

CONCESSÃO DE LICENÇA
DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL N° 3.785/2012.

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO CULTURAL E SOCIAL MÃOS SOLIDÁRIAS, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença Ambiental Única N° 076/2021, que autoriza a perfuração de poço tubular para captação de água subterrânea, localizada na Comunidade Bela Vista no Lago Tarumã, s/n°, Rio Urubu, zona rural, nas coordenadas geográficas: 03°11'34,00"S 58°50'19,00W, Itacoatiara Am, para Perfuração de poço tubular, com validade de 15 dias.

Protocolo 64017

CONCESSÃO DE LICENÇA
DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL N° 3.785/2012.

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO CULTURAL E SOCIAL MÃOS SOLIDÁRIAS, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença Ambiental Única N° 075/2021, que autoriza a perfuração de poço tubular para captação de água subterrânea, localizada na Comunidade Grande Betel, Km 030 da rodovia Am 010, zona rural, nas coordenadas geográficas: 03°04'34,50"S 58°39'07,96W, Itacoatiara Am, para perfuração de poço tubular, com validade de 15 dias.

Protocolo 64020

CONCESSÃO DE LICENÇA
DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL N° 3.785/2012.

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO CULTURAL E SOCIAL MÃOS SOLIDÁRIAS, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença Ambiental Única N° 075/2021, que autoriza a perfuração de poço tubular para captação de água subterrânea, localizada na Comunidade Social Nossa Senhora de Fátima, s/n°, Rio Arari, zona rural, nas coordenadas geográficas: 03°59'9,128"S 58°19'19,058W, Itacoatiara Am, para perfuração de poço tubular, com validade de 15 dias.

Protocolo 64024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021

Município de Fonte Boa/AM, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93, torna público que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021**, do tipo **Menor Preço Por Unidade**, **Sistema de Registro de Preços nº 024/2021-CPL/PMFB-SRP**, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme abaixo: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) grupos geradores a serem entregues nas comunidades da zona rural do Município de Fonte Boa/AM, conforme Termo de Convênio nº 033/2021 firmado com a Secretaria de Estado de Produção Rural.

DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 15/11/2021 ÀS 08:00 HORAS.

LOCAL: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações na Prefeitura Municipal de Fonte Boa. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Fonte Boa - Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, sito a Av. Boulevard Álvaro Maia, nº 260 A, São Francisco I, Fonte Boa-AM, para os que solicitarem os arquivos impressos será cobrado uma taxa de impressão, para os que solicitarem por meio de Pen Drive, CD ou outros meios eletrônicos não será cobrado qualquer valor. Os esclarecimentos referentes a esta licitação serão prestados diretamente no endereço supracitado.

Fonte Boa/AM, em 27 de Outubro 2021.

JONILSON GARCIA FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 64114

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA
AVISO DE CHAMADA PUBLICA ESPECÍFICA PARA POVOS INDÍGENAS NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM 003/2021.

Objetivo: Aquisição de Produtos da agricultura familiar para Alimentação Escolar e empreendedor familiar rural e específica para Povos Indígenas e povos tradicionais (extrativistas e ribeirinhos) do Município de Fonte Boa/AM.

A Prefeitura Municipal de Fonte Boa, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Fonte Boa - AM, à Avenida Boulevard Álvaro Maia. 260 A, São Francisco I, Fonte Boa/AM CEP 69.670-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.530.101/0001-25, informa que está realizando Chamamento Público para Merenda Regionalizada específica para Povos Indígenas e povos tradicionais (extrativistas e ribeirinhos), a partir do dia **04/11/2021, nos horários 08:00 horas a 12:00 horas e das 14:00 horas até 17:00 horas**, **até o dia 18/11/2021**.

O Edital e seus anexos estão a Disposição na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Fonte Boa e na Secretaria Municipal de Educação, onde os interessados podem retirar o Edital sem qualquer custo adicional, estando a disposição de todos que se interessarem em participar da referida Chamada Publica 003/2021.

Fonte Boa/AM, 27 de Outubro de 2020.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM

Protocolo 64207

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2020, TP006/2020.

Extrato do 2º Aditivo ao Contrato nº 006/2020 resultante do Processo Licitatório de **Tomada de Preços nº 006/2020**. **Objeto do Contrato:** "**Pavimentação de Rua Com Calçadas, Meio-Fio, Sarjeta e Drenagem Superficial, na Rua Nova Olinda no Município de Itamarati - AM**", **(871766/2018- DPCN)**, **Contratado:** C C S COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO E SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 17.967.538/0001-72. **Objeto do Aditivo:** O presente Termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência da Cláusula Segunda do Contrato original, até 30/12/2021. O aditivo integral com especificações, está disponibilizado na sede da prefeitura. O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarati de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Itamarati-AM em 10 de agosto de 2021.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal de Itamarati

Protocolo 64245

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2020, TP008/2020.

Extrato do 2º Aditivo ao Contrato nº 11/2020 resultante do Processo Licitatório de **Tomada de Preços nº 008/2020**. **Objeto do Contrato:** "**Pavimentação em Concreto Armado de Ruas em Áreas Urbanas com Drenagem, Meio-Fio e Sarjeta na Rua 1º de Fevereiro no Município de Itamarati - AM**", **(864912/2018- DPCN)**, **Contratado:** COSTA E DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 14.418.961/0001-25. **Objeto do Aditivo:** O presente Termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência da Cláusula Segunda do Contrato original, até 30/12/2021. O aditivo integral com especificações, está disponibilizado na sede da prefeitura. O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarati de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Itamarati-AM em 23 de outubro de 2021.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal de Itamarati

Protocolo 64249

TABOR PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ Nº 05.664.242/0001-01 - NIRE Nº 13300005858

Balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020

ATIVO	2020	PASSIVO	2020
Circulante	**5.858.357,55**	**Circulante**	**129.569,08**
Disponibilidades	4.800.528,59	**Diversas obrigações**	**108.677,06**
Estoques	429.161,30		
Adiantamentos	316.199,99	Obrigações trabalhistas	4.733,95
		Obrigações tributárias	103.943,11
		Não circulante	
		Exigível a longo prazo	
Não circulante	**11.791.260,49**		
Realizável a longo prazo	**951.927,55**		
Emprestimos	850.000,00		
Deposito judicial	101.927,55	**Patrimônio liquido**	**17.520.048,96**
Investimentos	**1.500.000,00**	Capital social	18.000.000,00
Participações societárias	1.500.000,00	Lucro e prejuizo acumulado	(674.169,49)
		Lucro do exercicio	194.218,45
Imobilizado	**9.339.332,94**		
Bens em operação	**11.897.622,74**		
Máquinas e equipamentos	1.178,70		
Móveis e utensilios	103.590,55		
Computadores e perifericos	10.492,39		
Aparelhos telefônicos	426,00		
Veiculos	1.202.906,14		
Imóveis	10.579.028,96		
(-) Depreciação acumulada	2.558.289,80		
Total do ativo	**17.649.618,04**	**Total do passivo**	**17.649.618,04**

Demonstração do resultado do exercício findo Em 31 de dezembro de 2020 em R$

	2020
Receita bruta	**1.056.971,94**
Receita de aluguel e venda de imóveis	1.056.971,94
Dedução da receita	**97.960,38**
Pis	17.630,51
Cofins	80.329,87
Receita liquida	**959.011,56**
Custo dos imóveis vendidos	**750.370,57**
Lucro bruto	**208.640,99**
Despesas operacionais	**(1.214.954,43)**
Despesas trabalhistas	(168.266,25)
Despesas administrativas	(971.233,32)
Despesas tributarias	(75.454,86)
Resultado operacional antes do resultado financeiro	**(1.006.313,44)**
Resultado financeiro	**221.898,81**
Despesas financeiras	(1.641,31)
Receitas financeiras	223.540,12
Outras receitas e despesas não operacionais	**219.000,00**
Receitas isentas e não tributadas	219.000,00
Outras receitas, outras despesas e resultado	**84.111,53**
Outras receitas tributadas	165.000,00
Outras despesas tributadas	(80.888,47)
Resultado antes da csll e irpj	**(481.303,10)**
Resultado do exercicio	**(481.303,10)**
Lucro liquido	**(481.303,10)**

Demonstração das mutações do patrimonio líquido Exercício findo em 31 de dezembro de 2020 Em R$

	Capital Realizado	Reservas de Incentivos Fiscais	Capital Outras	Reserva de Reavaliação Imobilizado	Reservas de Lucros	Lucros (Prejuízos) Acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2019	**18.000.000,00**					151.352,06	**18.151.352,06**
Ajustes de exercícios anteriores							
Efeitos da mudança de critérios contábeis							
Retificação de erros de exercícios anteriores							
Aumento de capital							
Com lucros e reservas							
Por aporte de sócio							
Subvenção - incentivos fiscais							
Reversão de reservas							
De contigências							
De lucros a realizar							
Outras							
Incentivos fiscais-amortização de prejuízos							
Lucro liquido (prejuizo) do exercício						(481.303,10)	(481.303,10)
Proposta da administração de destinação							
Do lucro							
Transferencia para reservas							
Reserva legal							
Reserva estatutária							
Reserva de lucros para expansão							
Reserva de lucros							
Lucros a distribuir							
Lucro distribuidos						(150.000,00)	(150.000,00)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	18.000.000,00					-479.951,04	17.520.048,96

Demonstração de lucros (prejuizos) acumulados exercícios findo Em 31 de dezembro de 2020 em R$

	2020
Vsaldo anterior de lucros (prejuízos) acumulados	151.352,06
Vajustes de exercícios anteriores	
Efeito da mudança de critérios contábeis	
Retificação de erros de exercícios anteriores	
Vparcela de lucros incorporada ao capital	
Vreversões de reservas	
Para contigênias	
De lucros a realizar	
Incentivos fiscais - amortização de prejuízos	
Vlucro líquido (prejuízo) do exercicio	(481.303,10)
Proposta da administração de destinação do lucro	
Transferências para reservas	
Reserva de lucro	
Reserva estatutária	
Lucros a distribuir	
Lucros distribuidos	(150.000,00)
Lucros (prejuizos) acumulados	-479.951,04

Atila De Oliveira Denys
CPF: 937.688.508-20
Presidente

Paulo Cezar Araujo Duarte
Contador CRC/AM-6223
CPF: 214.306.322-91

TABOR PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ Nº 05.664.242/0001-01 - NIRE Nº 13300005858

Balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019

ATIVO		PASSIVO	
	2019		2019
Circulante	**5.834.538,92**	**Circulante**	**118.543,91**
Disponibilidades	4.468.656,83	**Diversas obrigações**	**226.102,63**
Estoques	1.047.171,07	Fornecedores	20.150,00
Adiantamentos	318.311,02	Obrigações trabalhistas	2.875,36
		Obrigações tributárias	128.077,27
		Adiantamento de cliente	75.000,00
		Não circulante	
		Exigível a longo prazo	
Não circulante	**12.435.357,05**		
Realizável a longo prazo	**943.935,78**		
Emprestimos	850.000,00		
Deposito judicial	93.935,78	**Patrimônio liquido**	**18.151.352,06**
Investimentos	**1.500.000,00**	Capital social	18.000.000,00
Participações societárias	1.500.000,00	Lucro e prejuizo acumulado	(126.603,63)
		Lucro do exercicio	277.955,69
Imobilizado	**9.991.421,27**		
Bens em operação	**12.239.176,01**		
Máquinas e equipamentos	1.178,70		
Móveis e utensilios	103.590,55		
Computadores e perifericos	10.492,39		
Aparelhos telefônicos	426,00		
Veiculos	1.220.830,64		
Imóveis	10.902.657,73		
(-) Depreciação acumulada	2.247.754,74		
Total do ativo	**18.269.895,97**	**Total do passivo**	**18.269.895,97**

Demonstração do resultado do exercício findo Em 31 de dezembro de 2019 em R$

	2019
Receita bruta	**660.618,18**
Receita de aluguel e venda de imóveis	660.618,18
Dedução da receita	**24.112,54**
Pis	4.294,00
Cofins	19.818,54
Receita liquida	**636.505,64**
Custo dos imóveis vendidos	**134.330,33**
Lucro bruto	**502.175,31**
Despesas operacionais	**(1.081.406,06)**
Despesas trabalhistas	(115.120,68)
Despesas administrativas	(942.871,88)
Despesas tributarias	(23.413,50)
Resultado operacional antes do resultado financeiro	**(579.230,75)**
Resultado financeiro	**365.522,82**
Despesas financeiras	(682,81)
Receitas financeiras	366.205,63
Outras receitas e despesas não operacionais	**576.000,00**
Receitas isentas e não tributadas	576.000,00
Outras receitas, outras despesas e resultado	**21.624,73**
Outras receitas tributadas	30.000,00
Outras despesas tributadas	(8.375,27)
Resultado antes da csll e irpj	**383.916,80**
Despesas c/ csll	45.098,60
Despesas c/ irpj	97.448,47
Resultado do exercicio	**241.369,73**
Lucro liquido	**241.369,73**

Demonstração das mutações do patrimonio líquido Exercício findo em 31 de dezembro de 2019 Em R$

	Capital Realizado	Reservas de capital Incentivos fiscais	Outras	Reserva de reavaliação imobilizado	Reservas De lucros	Lucros (prejuízos) acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2018	**18.000.000,00**					409.982,33	**18.409.982,33**
Ajustes de exercícios anteriores							
Efeitos da mudança de critérios contábeis							
Retificação de erros de exercícios anteriores							
Aumento de capital							
Com lucros e reservas							
Por aporte de sócio							
Subvenção - incentivos fiscais							
Reversão de reservas							
De contigências							
De lucros a realizar							
Outras							
Incentivos fiscais-amortização de prejuízos							
Lucro liquido (prejuizo) do exercício						241.369,73	241.369,73
Proposta da administração de destinação							
Do lucro							
Transferencia para reservas							
Reserva legal							
Reserva estatutária							
Reserva de lucros para expansão							
Reserva de lucros							
Lucros a distribuir							
Lucro distribuidos						(500.000,00)	(500.000,00)
Saldo em 31 de dezembro de 2019	18.000.000,00					151.352,06	18.151.352,06

Demonstração de lucros (prejuizos) acumulados exercícios findo Em 31 de dezembro de 2019 em R$

	2019
Saldo anterior de lucros (prejuízos) acumulados	409.982,33
Ajustes de exercícios anteriores	
Efeito da mudança de critérios contábeis	
Retificação de erros de exercícios anteriores	
Parcela de lucros incorporada ao capital	
Reversões de reservas	
Para contigências	
De lucros a realizar	
Incentivos fiscais - amortização de prejuízos	
Lucro líquido (prejuízo) do exercicio	241.369,73
Proposta da administração de destinação do lucro	
Transferências para reservas	
Reserva de lucro	
Reserva estatutária	
Lucros a distribuir	
Lucros distribuidos	(500.000,00)
Lucros (prejuizos) acumulados	151.352,06

Atila De Oliveira Denys
CPF: 937.688.508-20
Presidente

Paulo Cezar Araujo Duarte
Contador CRC/AM-6223
CPF: 214.306.322-91

Protocolo 63616

